

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	14
ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PROCESSO Nº 05/2023 - SEMDS	14
PORTARIA Nº 329/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.	14
PORTARIA Nº 330/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.	14
PORTARIA Nº 331/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.	15
PORTARIA Nº 344/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	15
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	15
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	16
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	17
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	18
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	19
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	22
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230055 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023-SRP	22
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023 - SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	23
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	24
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210060	24
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	24
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	24
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	24
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	25
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	25
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	25
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP	25
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220088	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022	26
DECRETO Nº 64-2023. CRIA OS COMITÊS DE COORD E PARA COORD E OPER DO P DE EL DOS M DE S B E GE DE R. SÓLIDOS	27
TERMO DO 1º ADITIVO - PROCESSO Nº. 0401.06/2022 CONTRATO Nº 0303.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022	29
TERMO DO 1º ADITIVO - PROCESSO Nº. 0401.06/2022 CONTRATO Nº 0303.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	29
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE. 29/2022	29
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE. 73/2021	29
LEI Nº 1.650, DE 15 DE MARÇO DE 2023	30
LEI Nº 1.651, DE 29 DE MARÇO DE 2023	31
LEI Nº 1.652, 31 DE MARÇO DE 2023	32
LEI Nº 1.654, DE 31 DE MARÇO DE 2023	32
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SAAE	33
PORTARIA Nº 211/2023	33
PORTARIA Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2023	33
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2023	33
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2023	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 211/2023	34
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021	34
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 028/2023	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	34
LEI Nº 717/2023 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA CAMARA	34
LEI Nº 718/2023 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA CAMARA MUN. BURITI	48
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021	53
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 717/2023.	53
TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 718/2023.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	54

EDITAL Nº 01/2023 -CMDCA ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	60
JULGAMENTO DE RECURSO.REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023 – SRP. DECISÃO.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	61
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-SEMAFIPU/PMC	61
DECRETO Nº. 018, DE 12 DE ABRIL DE 2023.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	66
LEI Nº121,2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.	66
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.	74
DECRETO Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2023.	74
INSTRUÇÃO NORMARTIVA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2023	75
PORTARIA Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	76
PORTARIA Nº 028, DE 11 DE ABRIL DE 2023.	76
PORTARIA Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	76
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.	76
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023.	76
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	77
LEI MUNICIPAL Nº 09/2023	77
LEI MUNICIPAL Nº 10/2023	77
PORTARIA Nº 206/2022 - GAB/PREFEITO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023	83
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023	83
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUCJ	83
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021	83
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022	83
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021	83
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032.1/2022	84
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022	84
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022	84
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021	84
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUCJ	84
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	85
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 SRP	85
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/202 SRP	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	86
ERMO DE JULGAMENTODOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICON.º015/2023	86
TERMO DE JULGAMENTODOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICON. º014/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023.	86
TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PUBLICAÇÃO.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	87
PORTARIA N.º 004/2023 - GAB. PREFEITO EXONERAÇÃO	87
PORTARIA N.º 005/2023 - GAB. PREFEITO EXONERAÇÃO	87
PORTARIA Nº 0006/2023- GAB. PREFEITO	88
PORTARIA Nº 0007/2023- GAB. PREFEITO	88
PORTARIA Nº 0008/2023- GP	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	88
RESOLUÇÃO CMDCA DE Nº 02 DE MARÇO DE 2023 - GRAJAU/MA	88
CMDCA. EDITAL Nº 01/2023. ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO	99
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 028/2022/PMG.	99
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	100
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	100
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	103
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2023	103
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	104
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	108
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	108
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC03.001/2023. CARTA CONVITE: Nº 003/2023	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	109



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023	109
DECRETO Nº 352/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	140
PARECER CME Nº 001/2023	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	141
PORTARIA Nº 010, DE 03 DE ABRIL DE 2023	141
PORTARIA Nº 011, DE 11 DE ABRIL DE 2023	141
PORTARIA Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2023	141
PORTARIA Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2023	141
PORTARIA Nº 014, DE 11 DE ABRIL DE 2023	142
PORTARIA Nº 015, DE 11 DE ABRIL DE 2023	142
PORTARIA Nº 016, DE 12 DE ABRIL DE 2023	142
PORTARIA Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2023	142
PORTARIA Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2023	142
PORTARIA Nº 020, DE 12 DE ABRIL DE 2023	142
PORTARIA Nº 09-B, DE 03 DE ABRIL DE 2023	143
PORTARIA Nº017, DE 12 DE ABRIL DE 2023	143
PORTARIA Nº021, DE 12 DE ABRIL DE 2023	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	143
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023	143
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 SRP	144
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 P/ PRORR DE VIGÊNCIA CONTRAT. P.A Nº 050/2021. T.P. Nº 13/2021	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	144
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023	144
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS - PROCESSO PE 010/2022.	146
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS - PROCESSO PP 002/2022.	146
RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS - PROCESSO PP 002/2022.	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023.	146
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023.	147
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023.	148
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.	148
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.	148
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.	148
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.	149
PORTARIA Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2023.	149
PORTARIA Nº. 40 DE 03 DE ABRIL DE 2023.	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	150
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: Nº 01/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023	150
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº152/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP	150
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº157/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP	150
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº228/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP	150
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2702.31/2023/CPL. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 216/2023	151
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2703.33/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 260/2023.	151
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.31/2023	151
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2703.33/2023	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	151
DECRETO Nº 007/2023	151
EDITAL Nº 01/2023CMDCA	152
EXTRATO DE CONTRATO	156
EXTRATO DE CONTRATO (REPUBLIÇÃO)	157
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	157
DECRETO 012 DE 15 DE MARÇO DE 2023.	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	158
DECRETO Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2023.	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	158
DECRETO Nº 036/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	159
TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.	159
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	160
PORTARIA Nº 334 DE 12 DE ABRIL DE 2023.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	160
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023	160
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023	161
AVISO DE ERRATA NUMERAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	162
AVISO DE ERRATA NUMERAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO	162

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	162
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023	163
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023	163
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023	163
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023	163
REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	163
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO I E II	163
PORTARIA Nº 020 DE 12 ABRIL DE 2023	165
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	165
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.	166
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	175
PORTARIA Nº 022/2023-GAB	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	176
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 E 18/2023 - CPL/PMSDM	176
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	184
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	184
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP	184
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.	185
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, ASSINADO EM 11/04/2023	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, ASSINADO EM 11/04/2023	186
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/SRP	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	186
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023	186
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023	186
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	186
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	187
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	187
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	187
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.	187
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	187
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP.	187
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.	188
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP	188
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP	188
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	188
PORTARIA N.º 047/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023	188
PORTARIA N.º 048/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023	189
PORTARIA N.º 049/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023	189
PORTARIA N.º 050/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023	189
PORTARIA N.º 051/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023	189
PORTARIA N.º 052/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023	190
PORTARIA N.º 096/2002	190
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	190
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP	190
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023	193
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	194
EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA.	194
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	198
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.01/2023	198
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.02/2023	201
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.04/2023	204
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.05/2023	206
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.06/2023	208
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.08/2023	212
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.03/2023	215
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.07/2023	216
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-SRP.	218
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP	218
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP.	218
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	219
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP	219
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023	223

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023	224
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 018/2023	225
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	225
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	226
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030421/2023.	229
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030422/2023.	229
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023.	229
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030424/2023	230
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 SEMUS.	230
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 SEMUS.	230
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 SEMUS.	230
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023.	231
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 017/2023	231
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO:TOMADA DE PREÇOS: N° 003/2023	231
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	231
LEI N.º 600 DE 12 DE ABRIL DE 2023	232
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 600/2023	246
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	247
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023	247
HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023	267
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - CPL	267
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	267
REVOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Thalita e Silva Carvalho Dias, CPF: 025.585.603-28, RESOLVE registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 010/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para FORNECIMENTO eventual e futuro de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e materiais laboratoriais, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos e materiais laboratoriais para o município de Água Doce- MA, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. .DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.369.804/0001-47
ENDEREÇO: RUA PORTO, Nº 1217 - PIO XII - TERESINA - PI. CEP: 64.019-814
REPRESENTANTE: JOSÉ DE JESUS SANTOS BARBOSA
E-MAIL: licitacao@omegahospitalar.com TEL.: (86) 3085-5975

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
LOTE 1 - FÁRMACIA BÁSICA					
1	ACIDO FÓLICO 5MG	30.000	Comprimidos	R\$ 0,14	NATULAB
2	DIGOXINA 0,25 MG	2.100	Comprimidos	R\$ 0,35	PHARLAB
3	ETINILESTRADIOL+LEVONORTREL 0,03MG+	5.000	Comprimidos	R\$ 0,55	BIOLAB
4	INIBINA 10 MG	1.000	Comprimidos	R\$ 6,87	ASPEN
5	NIMODIPINO 30 MG	3.500	Comprimidos	R\$ 0,50	E-MS
6	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	10.000	Comprimidos	R\$ 0,39	PANVEL
7	TRANSAMIN	2.000	Comprimidos	R\$ 1,55	E-MS
8	SORO ORAL 27,9 G	2.100	Envelopes	R\$ 3,90	NATULAB
9	COMPLEXO B SUSPENSÃO	2.000	Frascos	R\$ 10,87	MEDQUIMICA
10	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	350	Frascos	R\$ 35,31	VICPHARMA
11	VASELINA POMADA 30 MG	350	Tubos	R\$ 7,22	RIOQUIMICA
12	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	2.100	Vidros	R\$ 11,80	IMEC
13	POLIVITAMINA XAROPE	3.500	Vidros	R\$ 11,41	MEDQUIMICA
LOTE 3 - ANTIBIOTICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	AMOXILINA 500MG	5.000	Cápsulas	R\$ 0,50	PRATI
2	AMPICILINA 500 MG	5.000	Cápsulas	R\$ 0,80	PRATI
3	CEFALEXINA 500 MG	5.000	Cápsulas	R\$ 2,16	TEUTO
4	TETRACICLINA DE 500MG	2.500	Cápsulas	R\$ 0,65	PRATI
5	AZITROMICINA DE 500MG	5.000	Comprimidos	R\$ 1,87	MEDQUIMICA
6	CIPROFLOXACINO 500MG	1.500	Comprimidos	R\$ 0,56	PHARLAB
7	METRONIDAZOL 250 MG	3.000	Comprimidos	R\$ 0,43	PRATI
8	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 30G	1.000	Tubos	R\$ 43,70	CRISTALIA
9	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	1.000	Tubos	R\$ 11,97	PRATI
10	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA - POTE 400G	350	Tubos	R\$ 70,00	NATIVITA
11	NEOMICINA + BACIT. POMADA 10 G	700	Tubos	R\$ 11,15	PRATI
12	NITROFURASONA POMADA - POTE 500 G	350	Tubos	R\$ 50,00	RIOQUIMICA
13	AMOXILINA 250MG SUSPENSÃO	600	Vidros	R\$ 14,95	PRATI
14	AMPICILINA 250MG SUSPENSÃO	350	Vidros	R\$ 16,06	PRATI
15	AZITROMICINA DE 600MG	700	Vidros	R\$ 16,00	PHARLAB
16	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	550	Vidros	R\$ 14,74	ABL
17	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 200MG/5ML	700	Vidros	R\$ 13,21	E-MS
LOTE 4 - ANTI-HIPERTENSIVOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	AMIODARONA 50MG	2.000	Comprimidos	R\$ 0,83	GEOLAB



2	ATENOLOL DE 25MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,17	PRATI
3	ANLODIPINO 5MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,14	GEOLAB
4	CAPTOPRIL 25MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,14	GEOLAB
5	CAPTOPRIL 50MG	15.000	Comprimidos	R\$ 0,22	E-MS
6	CARVEDILOL 3,125MG	5.000	Comprimidos	R\$ 0,22	NOVAQUIMICA
7	CARVEDILOL 25MG	4.200	Comprimidos	R\$ 0,92	ACHÉ
8	ENALAPRIL 5MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,14	E-MS
9	ENALAPRIL 10MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,15	MEDQUIMICA
10	ENALAPRIL 20MG	20.000	Comprimidos	R\$ 0,22	MEDQUIMICA
11	ESPIRONOLACTONA 25MG	5.000	Comprimidos	R\$ 0,47	E-MS
12	FUROSEMIDA 40 MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,16	PRATI
13	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	50.000	Comprimidos	R\$ 0,17	MEDQUIMICA
14	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	2.000	Comprimidos	R\$ 0,53	E-MS
15	LOSARTONA POTÁSSIA 50MG	70.000	Comprimidos	R\$ 0,17	PRATI
16	METILDOPA 250 MG	30.000	Comprimidos	R\$ 0,67	SANVAL
17	METILDOPA 500 MG	20.000	Comprimidos	R\$ 1,30	E-MS
18	PROPRANOLOL 40MG	14.000	Comprimidos	R\$ 0,20	SANVAL
19	ABLOCK DE 10MG	5.000	Comprimidos	R\$ 0,37	BIOLAB
20	NIFEDIPINO 20 MG	14.000	Comprimidos	R\$ 0,36	MEDQUIMICA
LOTE 7 - ANALGÉSICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	DIPIRONA 500 MG	30.000	Comprimidos	R\$ 0,34	PRATI
2	PARACETAMOL 500 MG	30.000	Comprimidos	R\$ 0,32	PRATI
3	BUSCOPAM COMPOSTO	10.000	Comprimidos	R\$ 0,62	PHARLAB
4	DIPIRONA GOTAS	10.000	Frascos	R\$ 3,42	E-MS
5	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS 15ML	7.000	Frascos	R\$ 3,72	FARMACE
6	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 20ML	2.000	Frascos	R\$ 17,26	HIPOLABOR
LOTE 12 - DILUENTES INJETÁVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	5.000	Ampolas	R\$ 1,18	FARMACE
2	CLORETO DE POTÁSSIO INJET. 10ML	15.000	Ampolas	R\$ 0,76	SAMTEC
3	CLORETO DE SÓDIO INJET. 10ML	15.000	Ampolas	R\$ 0,76	SAMTEC
4	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10 ML	15.000	Ampolas	R\$ 1,29	SAMETEC
5	ÁGUA DESTILADA 500 ML	2.500	Frascos	R\$ 4,42	FRESENIUS
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100	3.000	Frascos	R\$ 6,38	FRESENIUS
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500	7.000	Frascos	R\$ 9,91	FRESENIUS
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250	3.000	Frascos	R\$ 8,55	FRESENIUS
9	SORO GLICOSADO 5% - 250	1.500	Frascos	R\$ 8,09	FRESENIUS
10	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5%	1.000	Frascos	R\$ 13,05	FRESENIUS
11	SORO GLICOSADO 5% - 500	2.500	Frascos	R\$ 9,28	FRESENIUS
12	RINGER C/ LACTATO - 500 ML	1.000	Frascos	R\$ 10,95	FRESENIUS
LOTE 13 - INEJTAVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	ADRENALINA (EPINEFRINA) - INJETÁVEL	2.000	Ampolas	R\$ 2,14	HYPOFARMA
2	AMINOFILINA -INJETÁVEL	2.000	Ampolas	R\$ 3,34	FARMACE
3	ATROPINA INJETÁVEL	2.000	Ampolas	R\$ 4,80	FARMACE
4	BUSCOPAM COMPOSTO INJETÁVEL 5ML	3.000	Ampolas	R\$ 5,59	HIPOLABOR
5	BUPIVACAÍNA INJET. 4MG/ML	2.000	Ampolas	R\$ 8,46	HYPOFARMA
6	BICARBONATO DE SÓDIO INJET.	2.500	Ampolas	R\$ 2,04	SAMETEC
7	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML	1.500	Ampolas	R\$ 3,44	TEUTO
8	CLINDAMICINA 150 MG/ML	1.200	Ampolas	R\$ 9,30	U-QUIMICA
9	COMPLEXO B INJE.	2.300	Ampolas	R\$ 5,92	HYPOFARMA
10	DEXAMETASONA 4 MG/ML. INJETÁVEL	2.300	Ampolas	R\$ 9,20	E-MS
11	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG. INJETÁVEL	5.000	Ampolas	R\$ 3,95	FARMACE
12	DIPIRONA INJETÁVEL	5.000	Ampolas	R\$ 7,28	SANTISA
13	EFORTIL INJETÁVEL	1.500	Ampolas	R\$ 6,31	UNIAO QUIMICA
14	FUROSEMIDA INJETÁVEL	1.700	Ampolas	R\$ 4,56	TEUTO
15	GENTAMICINA DE 10MG/ML	1.000	Ampolas	R\$ 4,00	NOVAFARMA
16	GENTAMICINA 20 MG/ML INJETÁVEL	1.000	Ampolas	R\$ 5,82	NOVAFARMA
17	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	1.000	Ampolas	R\$ 3,94	NOVAFARMA
18	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL	1.000	Ampolas	R\$ 5,02	HYPOFARMA
19	HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI	250	Ampolas	R\$ 43,45	BLAU
20	HIOSCINA SIMPLES INJET.	2.500	Ampolas	R\$ 5,47	HYPOFARMA
21	IMUNOGLOBULINA ANTI RH	50	Ampolas	R\$ 767,59	BEHRING
22	METILERGOMETRINA INJETÁVEL	1.000	Ampolas	R\$ 3,97	U-QUIMICA



23	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL	2.500	Ampolas	R\$ 4,96	FARMACE
24	METOPROLOL 5 MG INJE.	500	Ampolas	R\$ 60,40	BIOLAB
25	NITROGLICERINA INJ. 50 MG	500	Ampolas	R\$ 42,41	CRISTALIA
26	OXITOCINA 5U.I./ML INJETÁVEL	1.000	Ampolas	R\$ 3,63	U-QUIMICA
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	250	Ampolas	R\$ 24,93	ISOFARMA
28	TRANSAMIN INJETÁVEL.	500	Ampolas	R\$ 14,66	BIOLAB
29	VITAMINA K INJETÁVEL	500	Ampolas	R\$ 8,46	HIPOLABOR
30	VITAMINA C INJETÁVEL	2.300	Ampolas	R\$ 4,14	SANTISA
31	XILOCAÍNA PESADA 5% INJET	500	Ampolas	R\$ 9,42	CRISTALIA
32	XILOCAÍNA 2% INJET.	500	Ampolas	R\$ 9,14	CRISTALIA
33	CIPROFLOXACINA 2MG/ML INJET. 100ML	250	Bolsas	R\$ 49,03	HYPOFARMA
34	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	2.000	Frascos	R\$ 14,36	TEUTO
35	AMPICILINA 01 G INJET.	2.000	Frascos	R\$ 13,10	FRESENIUS
36	BROMOPRIDA 10MG INJETÁVEL	1.500	Frascos	R\$ 8,50	PRATI
37	CEFALOTINA 01 G INJETÁVEL	2.500	Frascos	R\$ 10,68	BLAU
38	CEFTRIAXONA 1G INJET.	2.500	Frascos	R\$ 18,38	FRESENIUS
39	GLICERINA 12% 500 ML	1.000	Frascos	R\$ 10,96	FARMACE
40	HIDROCORTIZONA 100 MG. INJETÁVEL	1.000	Frascos	R\$ 7,82	BLAU
41	HIDROCORTIZONA 500 MG. INJETÁVEL	1.000	Frascos	R\$ 8,34	TEUTO
42	LIDOCAÍNA 2% INJEÇÃO S/	2.000	Frascos	R\$ 10,54	HYPOFARMA
43	METRONIDAZOL 500 MG / 100	500	Frascos	R\$ 13,58	FARMACE
44	OMEPRAZOL 40 MG INJET.	500	Frascos	R\$ 27,50	CRISTALIA
45	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	1.500	Frascos	R\$ 1,86	BLAU
46	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI	450	Frascos	R\$ 22,94	TEUTO
47	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI	450	Frascos	R\$ 13,15	TEUTO
	LOTE 15 - AGULHAS E FIOS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	FIO CAT GUT CROMADO "0"C/ 4G 4CM	30	Caixas	R\$ 153,76	SHALON
2	FIO CAT GUT CROMADO "1"C/ AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 153,76	SHALON
3	FIO CAT GUT CROMADO "2.0 COM AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 153,76	SHALON
4	FIO CAT GUT CROMADO "3-0"COM AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 153,76	SHALON
5	FIO CAT GUT SIMPLES "0" COM AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 92,84	SHALON
6	FIO CAT GUT SIMPLES "2-0" COM AGULHAS DE 4 CM	30	Caixas	R\$ 92,84	SHALON
7	FIO CAT GUT SIMPLES "3-0" COM AGULHA DE 4 CM	30	Caixas	R\$ 92,84	SHALON
8	FIO DE ALGODÃO "0" COM AGULHA 3 CM	30	Caixas	R\$ 99,05	SHALON
9	FIO DE ALGODÃO "2-0"COM AGULHA DE 3CM - GASTRINTESTINAL	30	Caixas	R\$ 99,05	SHALON
10	FIO DE NYLON "1" COM AGULHA DE 3CM	30	Caixas	R\$ 88,90	SHALON
11	FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHAS 3 CM	30	Caixas	R\$ 88,90	SHALON
12	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA 3 CM	30	Caixas	R\$ 88,90	SHALON
13	FIO DE NYLON 4-0 CM AGULHA 3 CM	30	Caixas	R\$ 88,90	SHALON
14	FIO DE NYLON 5-0 CM AGULHA	30	Caixas	R\$ 88,90	SHALON
15	FIO PROLENE "0" C/ AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 137,12	SHALON
16	FIO PROLENE "1"C/ AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 137,12	SHALON
17	FIO PROLENE "2-0"C/ AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 137,12	SHALON
18	FIO PROLENE "3-0"COM AGULHA DE 4CM	30	Caixas	R\$ 137,12	SHALON
19	AGULHA DESCARTAVEL - 20X5,5	500	Caixas	R\$ 23,24	DESCARPACK
20	AGULHA RAQUI DESC. 25GX80MM	500	Unidades	R\$ 10,50	PROCARE
21	AGULHA RAQUI DESC. 27GX80MM	500	Unidades	R\$ 10,28	PROCARE
22	AGULHAS DESC. 13X4,5	15.000	Unidades	R\$ 0,21	DESCARPACK
23	AGULHAS DESC. 25X7	15.000	Unidades	R\$ 0,22	DESCARPACK
24	AGULHAS DESC.25X8	30.000	Unidades	R\$ 0,28	DESCARPACK
	LOTE 16 - SERINGAS				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	SERINGA DESC. DE 05ML COM AGULHA 25X7	10.000	Unidades	R\$ 0,62	SR
2	SERINGA DESC. DE 10ML COM AGULHA 25X7	10.000	Unidades	R\$ 0,67	SR
3	SERINGA DESC. DE 20ML COM AGULHA 25X7	10.000	Unidades	R\$ 1,01	SR
4	SERINGA DESC. DE 3ML COM AGULHA 25X7	10.000	Unidades	R\$ 0,50	SR
5	SERINGA DESC. PARA P/ INSULINA (1ML) COM AGULHA	5.000	Unidades	R\$ 0,59	SR
6	SERINGA DESCARTÁVEL - 05 ML - SEM ROSCA,S/AGULHA	5.000	Unidades	R\$ 0,66	SR
7	SERINGA DESCARTÁVEL - 1 ML PARA INSULINA	10.000	Unidades	R\$ 0,43	SR
8	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ML - SEM ROSCA,	5.000	Unidades	R\$ 0,90	SR
9	SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ML - SEM ROSCA, S/AGULHA	5.000	Unidades	R\$ 1,08	SR
10	SERINGA DESCARTÁVEL - COM ROSCA 03ML - S/AGULHA	5.000	Unidades	R\$ 0,64	SR



LOTE 19 - ODONTOLÓGICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	MARCA
1	AGULHA DESCARTÁVEL CURTA C/100	60	Caixas	R\$ 127,05	DFL
2	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA C/100	60	Caixas	R\$ 127,05	DFL
3	ANESTÉSICO ARTICAINA CX C/50	5	Caixas	R\$ 246,16	DFL
4	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% CX C/50	35	Caixas	R\$ 225,72	CRISTALIA
5	ANESTÉSICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	10	Caixas	R\$ 218,40	DFL
6	ANESTÉSICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50	10	Caixas	R\$ 197,62	DFL
7	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% CX C/50	10	Caixas	R\$ 184,80	DFL
8	CERA ARTICULACAO C/5	10	Caixas	R\$ 41,44	LYSANDA
9	CERA UTILIT C/5	20	Caixas	R\$ 63,04	ASFER
10	CIMENTO SEALER 26	10	Caixas	R\$ 79,93	DENTSPLY
11	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100	10	Caixas	R\$ 37,85	AAF BRASIL
12	CX.BICARBONATO C/15 SACHES	10	Caixas	R\$ 82,60	MAQUIRA
13	CX.ENHANCE SORTIDA C/7	10	Caixas	R\$ 266,70	DENTSPLY
14	CX.FILME INFANTIL C/100	10	Caixas	R\$ 560,56	CARESTREAM
15	CX.FILME SPEED C/150	15	Caixas	R\$ 399,01	KULZER
19	DISCO LIXA C/100	10	Caixas	R\$ 137,20	TDV
20	DYCAL 24GR.DENTSPLY.	10	Caixas	R\$ 119,00	DENTSPLY
21	HIDRO-C 24G DENTSPLY	10	Caixas	R\$ 122,44	DESTPLSY
22	LENÇOL BORRACHA MADEITEX	10	Caixas	R\$ 81,05	MADEITEX
23	LIXA ACAB.C/150	10	Caixas	R\$ 41,62	MAQUIRA
24	PASTA PROF. 90G.MENTA	25	Caixas	R\$ 21,99	DENTALVILLE
25	PASTA PROF. 90G.TUT1-FRUTI	25	Caixas	R\$ 14,67	IODONTOSUL
26	PINCEL MICROBRUSH C/100	25	Caixas	R\$ 33,60	BURS
27	TIRAS POLIESTER C/50	50	Caixas	R\$ 56,18	PREVEN
28	ESTOJO COROAS C/64 ANTERIOR	2	Kits	R\$ 277,20	TDV
29	ESTOJO IONOM. DE VITRO FIL LC	10	Kits	R\$ 338,00	DFL
30	VERNIZ FLUORNIZ	10	Unidades	R\$ 122,10	SSWHITE
31	VITRO CEM 8ML 10G.	10	Unidades	R\$ 89,19	DFL
32	VITRO UNIGLASS PO 10G.LIQ8ML	10	Unidades	R\$ 89,19	DFL
33	SILANO 5ML	10	Frascos	R\$ 82,94	ANGELUS
34	VITRO FIL PO 10G.	10	Frascos	R\$ 116,73	DFL
35	KIT.BROCA ACAB.F FAVA	10	Kits	R\$ 118,38	FAVA
36	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	10	Litros	R\$ 23,85	RIOQUIMICA
37	SODA CLORADA 1000ML	10	Litros	R\$ 14,11	ASFER
38	SUGCLEAN 1000ML	10	Litros	R\$ 106,81	RZK
39	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	50	Pacotes	R\$ 20,93	MICRODONT
40	ALG.JELTRATE PLUS C/454G	10	Pacotes	R\$ 131,14	DENTSPLY
41	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	350	Pacotes	R\$ 9,05	SOFT PLUS
42	BABADOR IMPERMEÁVEL C/100 UNIDADES	40	Pacotes	R\$ 31,02	HOSPFLEX
43	LIXA ACO 4MM C/12	30	Pacotes	R\$ 19,75	FAVA
44	LIXA ACO 6MM C/12	30	Pacotes	R\$ 12,29	FAVA
45	PAPEL ARTIC.CONTACTO FILME C/12	25	Pacotes	R\$ 16,38	ANGELUS
46	PAPEL TOALHA C/1000	30	Pacotes	R\$ 22,42	VIP
47	STOP SILICONE C/100	10	Pacotes	R\$ 25,48	MAQUIRA
48	SUGADOR DESC.C/40	175	Pacotes	R\$ 23,67	BIODONT
49	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	20	Pacotes	R\$ 41,02	MAQUIRA
50	ANESTÉSICO BENZOTOP C/12G	25	Potes	R\$ 22,77	DFL
51	OBTURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL 20GR.	25	Potes	R\$ 54,88	VIGODENT
52	MATRIZ ACO 5MM	30	Rolos	R\$ 4,47	PREVEN
53	ROLO AUTOCLAVE 150X100	10	Rolos	R\$ 224,40	ZERMATT
54	ROLO AUTOCLAVE 200X100	10	Rolos	R\$ 175,00	ZERMATT
55	ROLO AUTOCLAVE 250X100	10	Rolos	R\$ 266,00	ZERMATT
56	ABRIDOR BOCA C/2	10	Unidades	R\$ 15,87	MAQUIRA
57	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	10	Unidades	R\$ 10,12	J.PROLAB
58	BROCA BAIXA CA/PM	100	Unidades	R\$ 37,46	MICRODONT
59	BROCA CARBIDE FG	10	Unidades	R\$ 24,10	MICRODONT
60	BROCA CIRÚRGICA N.703 HL	10	Unidades	R\$ 13,99	FG
61	BROCA DIAMANTADA	150	Unidades	R\$ 7,85	FG
62	BROCA GATTES	75	Unidades	R\$ 33,25	DENTSPLY
63	BROCA LARGO	75	Unidades	R\$ 37,63	DENTSPLY
64	BROCA ZECRYA	20	Unidades	R\$ 40,60	MICRODONT
65	BROQUEIRO ACRÍLICO C/21 FUIROS	10	Unidades	R\$ 59,28	MICRODONT
66	CREME DENTAL***50G	1.000	Unidades	R\$ 4,16	RAYMOUNDS
67	ESCOVA DENTAL ADULTO	1.000	Unidades	R\$ 2,28	VR



68	ESCOVA DENTAL INFANTIL	1.000	Unidades	R\$ 2,28	VR
69	FIO DENTAL 100MT	20	Unidades	R\$ 10,80	S & L
70	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM	15	Unidades	R\$ 8,88	EUROCEL
72	FRASCO DAPEN NYLON	15	Unidades	R\$ 10,59	MAQUIRA
73	FRASCO DAPEN VIDRO	25	Unidades	R\$ 8,40	PREVEN
74	HEMOPARE 10ML MAQUIRA	10	Unidades	R\$ 37,16	MAQUIRA
75	KIT.HIGIENE BUCAL ADULTO	175	Unidades	R\$ 9,38	NEW MED
76	KIT.HIGIENE BUCAL INFANTIL	175	Unidades	R\$ 9,84	NEW MED
77	MANDRIL CA	10	Unidades	R\$ 57,06	MICRODONT
78	MATRIZ ACO 7MM	25	Unidades	R\$ 3,37	PREVEN
79	OBTURADOR PROVISÓRIO AMARELO	5	Unidades	R\$ 30,66	DENTALVILLE
80	ÓCULOS PROTEÇÃO	10	Unidades	R\$ 9,79	LUMAX
81	PONTA SHOFU DURA WHITE FG	10	Unidades	R\$ 29,25	LABORDENTAL
82	RÉGUA MILIMETRADA	10	Unidades	R\$ 114,84	PRISMA
83	RESINA TPH 3 A1	10	Unidades	R\$ 46,90	DENTSPLY
84	RESINA TPH 3 A2	10	Unidades	R\$ 46,90	DENTSPLY
85	RESINA TPH 3 A3	10	Unidades	R\$ 64,14	DENTSPLY
86	RESINA TPH 3 A3,5	10	Unidades	R\$ 64,14	DENTSPLY
87	RESINA TPH SPECTRUM OB2	10	Unidades	R\$ 42,59	DENTSPLY
88	RESINA TPH SPECTRUM B2	10	Unidades	R\$ 42,59	DENTSPLY
89	RESINA TPH SPECTRUM OA2	10	Unidades	R\$ 42,59	DENTSPLY
90	RESINA TPH SPECTRUM OA3,5	10	Unidades	R\$ 28,81	DENTSPLY
91	RESINA Z100 A1	10	Unidades	R\$ 85,99	3M
92	RESINA Z100 A2	10	Unidades	R\$ 85,99	3M
93	RESINA Z100 A3	10	Unidades	R\$ 85,99	3M
94	RESINA Z100 A3,5	10	Unidades	R\$ 85,99	3M
95	RESINA Z250 A1	10	Unidades	R\$ 85,99	3M
96	RESINA Z250 A2	10	Unidades	R\$ 85,99	3M
97	RESINA Z250 A3	10	Unidades	R\$ 103,25	3M
98	SACA BROCA	10	Unidades	R\$ 67,43	KAVO
99	SUGADOR ENDO C/20	15	Unidades	R\$ 30,80	BIODONT
100	TACA BORRACHA PROFIL.	25	Unidades	R\$ 5,54	PREVEN
101	TRICRESOL 10ML	15	Unidades	R\$ 16,57	MAQUIRA
102	UND.ESCOVA CA PLANA	150	Unidades	R\$ 2,77	PREVEN
103	VASELINA 30G	10	Unidades	R\$ 14,42	RIOQUIMICA
104	ADESIVO MAGIC BOND D.E	15	Vidros	R\$ 35,18	MAQUIRA
105	ALVEOLEX 10G	15	Vidros	R\$ 105,00	BIODINAMICA
106	CIMENTO CIRÚRGICO LIQ.20ML	15	Vidros	R\$ 44,08	MAQUIRA
107	CIMENTO CIRÚRGICO PO 50G	15	Vidros	R\$ 37,40	MAQUIRA
108	CIMENTO ZINCO LIQ.10ML	15	Vidros	R\$ 15,65	SSWHITE
109	CLOREXIDINA 2% 100ML	15	Vidros	R\$ 36,40	VIC PHARMA
110	E.D.T.A 20ML	25	Vidros	R\$ 21,31	AAF DO BRASIL
111	EUGENOL 20ML	15	Vidros	R\$ 44,37	AAF DO BRASIL
112	FIXADOR 475ML	25	Vidros	R\$ 31,07	INDUSBELLO
113	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	25	Vidros	R\$ 10,78	S & L
114	FORMOCRESOL 10ML	15	Vidros	R\$ 17,96	MAQUIRA
115	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	10	Vidros	R\$ 12,07	MAQUIRA
116	I.R.M.LIQ.15ML DENTSPLY.	20	Vidros	R\$ 63,30	DENTSPLY
117	I.R.M.PO 38GR.DENTSPLY.	20	Vidros	R\$ 102,49	DENTSPLY
118	IODOFORMIO 10G	15	Vidros	R\$ 47,91	QUIMIDROL
119	LIQ.AUTO 120ML	15	Vidros	R\$ 39,38	TDV
120	LIQ.AUTO 120ML DENCRIL	10	Vidros	R\$ 39,38	DENTICRIL
121	ÓLEO LUBRIF.AR/BR 100ML	15	Vidros	R\$ 28,39	MAQUIRA
122	ÓLEO LUBRIF.BR 100ML	15	Vidros	R\$ 15,28	MAQUIRA
123	OTOSPORIM GOTAS 10ML	20	Vidros	R\$ 32,94	FARMOQUIMICA
124	OXIDO DE ZINCO 50GR.	35	Vidros	R\$ 21,19	SSWHITE
125	P.M.C.C 20ML	15	Vidros	R\$ 21,22	MAQUIRA
126	PEDRA POMES 100G	10	Vidros	R\$ 10,86	MAQUIRA
127	PO AUTO 220G JET	10	Vidros	R\$ 38,88	TDV
128	PO AUTO VIPI-FLASH 225G	10	Vidros	R\$ 88,42	VIPI
129	REVELADOR 475ML	10	Vidros	R\$ 25,82	LYSANDA
130	VERNIZ CAVITINE	10	Vidros	R\$ 30,80	SS WHITE
131	VIDRION C LIQ.	10	Vidros	R\$ 148,80	SSWHITE
132	VIDRION C PO	15	Vidros	R\$ 148,80	SSWHITE
133	VIDRION R LIQ.	15	Vidros	R\$ 148,80	SSWHITE
134	VIDRION R PO	15	Vidros	R\$ 148,80	SSWHITE

EMPRESA: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.851.543/0001-73
ENDEREÇO: RUA OITO, Nº 743, PARQUE ALVORADA, CEP 65.639-000, TIMON - MA
REPRESENTANTE: MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS
E-MAIL: licitacao.vitaldistribuidora@gmail.com TEL.: (086) 3212-1593

LOTE 2 - ANTI-INFLAMATORIOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	PIROXICAM 20MG	3.500	Cápsulas	R\$ 0,35	PHARLAB
2	AAS 100 MG	30.000	Comprimidos	R\$ 0,10	BRASTERAPICA
3	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,18	GEOLAB
4	NIMESULIDA 100 MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,36	PRATI DONADUZZI
5	PREDNISONA 20 MG	5.000	Comprimidos	R\$ 0,50	UNIÃO QUIMICA
6	DICLOFENACO POTÁSSIO GOTAS	5.000	Frascos	R\$ 4,14	CIMED
7	CLORANFENICOL COLÍRIO	600	Frascos	R\$ 15,16	LEGRAND
8	DEXAFENICOL COLÍRIO	500	Frascos	R\$ 46,00	GEOLAB
9	DEXAMETASONA CREME	2.100	Tubos	R\$ 4,00	HIPOLABOR
10	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	3.150	Vidros	R\$ 13,12	PRATI DONADUZZI
11	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	1.000	Vidros	R\$ 6,01	GEOLAB
LOTE 5 - ANTIFUNGICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	FLUCONAZOL 150 MG	1.500	Cápsulas	R\$ 1,00	MEDQUIMICA
2	CETOCONAZOL 200MG	4.200	Comprimidos	R\$ 0,68	CIMED
3	SECNIDAZOL DE 1.000 MG	4.000	Comprimidos	R\$ 2,00	PRATI DONADUZZI
4	ARGIROL 10% GOTAS COLÍRIO	500	Frascos	R\$ 10,03	ALLEGAN
5	CETOCONAZOL CREME	2.500	Tubos	R\$ 4,98	CIMED
6	NISTATINA CREME VAGINAL	1.500	Tubos	R\$ 6,95	GREEN PHARMA
7	NISTATINA SUSPENSÃO - 30 ML	1.500	Vidros	R\$ 6,50	PRATI DONADUZZI
LOTE 6 -MEDICAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	CINARIZINA 25MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,56	RANBAXY
2	CINARIZINA 75MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,66	RANBAXY
3	GLIBENCLAMIDA 5 MG	70.000	Comprimidos	R\$ 0,07	MEDQUIMICA
4	METFORMINA 850 MG	70.000	Comprimidos	R\$ 0,26	PRATI DONADUZZI
5	ALBENDAZOL 400MG	10.000	Comprimidos	R\$ 0,84	PRATI DONADUZZI
6	MEBENDAZOL 100 MG	5.000	Comprimidos	R\$ 0,50	BELFAR
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	2.000	Vidros	R\$ 6,00	PRATI DONADUZZI
8	SINVASTATINA 20MG	40.000	Comprimidos	R\$ 0,24	PHARLAB
9	OMEPRAZOL 20 MG	20.000	Cápsulas	R\$ 0,14	HIPOLABOR
10	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	2.500	Vidros	R\$ 7,62	BRAINFARMA
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO	5.000	Vidros	R\$ 9,00	NATULAB
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	5.000	Vidros	R\$ 6,26	NATULAB
13	METOCLOPRAMIDA GOTAS	2.000	Frascos	R\$ 4,20	TEUTO
14	BROMOPRIDA GOTAS	1.000	Vidros	R\$ 4,61	TEUTO
15	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE	1.500	Vidros	R\$ 8,00	NATULAB
16	DIMETICONA GOTAS	2.100	Frascos	R\$ 3,00	PRATI DONADUZZI
17	FLORAX ADULTO 5ML	2.100	Flaconetes	R\$ 7,00	INFAN
18	FLORAX PEDIATRICO 5ML	2.100	Flaconetes	R\$ 7,92	INFAN
LOTE 8 - BRONCODILATADORES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS	1.000	Frascos	R\$ 2,59	PRATI DONADUZZI
2	ACEBROFILINA - XAROPE - PEDIÁTRICO	4.200	Vidros	R\$ 11,60	PRATI DONADUZZI
3	ACEBROFILINA - XAROPE - ADULTO	4.200	Vidros	R\$ 12,00	CIMED
4	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS	1.000	Vidros	R\$ 9,68	TEUTO
5	SALBUTAMOL XAROPE	2.100	Vidros	R\$ 4,10	NATULAB
LOTE 9 - ANTIACIDOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	CIMETIDINA 200MG	1.000	Comprimidos	R\$ 0,91	TEUTO
2	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	1.000	Vidros	R\$ 11,64	NATULAB



LOTE 10 - ANESTESICO LOCAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML USO TÓPICO	500	Frascos	R\$ 81,30	CRISTALIA
2	COLÍRIO ANESTÉSICO	1.000	Frascos	R\$ 15,94	ALLERGAN
3	LIDOCAÍNA 2% GEL - BISNAGA 30 G	1.000	Tubos	R\$ 8,41	PHARLAB
LOTE 11 - LAXANTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	PHOSFOENEMA-FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE S.DIBÁSICO	500	Frascos	R\$ 10,07	JP INDUSTRIA
2	ÓLEO MINERAL LAXANTE 100 ML	1.500	Vidros	R\$ 7,00	INGA
LOTE 14 - MATERIAL HOSPITALAR GERAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	ATADURA GESSADA DE 20 CM COM 20	50	Caixas	R\$ 84,62	ORTOM
2	LAMINA P/ BISTURI Nº 12	25	Caixas	R\$ 38,58	MEDLEVENSOHN
3	LAMINA P/ BISTURI Nº 22	25	Caixas	R\$ 30,17	MEDLEVENSOHN
4	LAMINAS PARA BISTURI Nº 15COM 100	25	Caixas	R\$ 31,67	MEDLEVENSOHN
5	LAMINAS PARA BISTURI Nº 23 COM100	25	Caixas	R\$ 32,50	MEDLEVENSOHN
6	LÁMINAS PARA BISTURI Nº24 COM 100	25	Caixas	R\$ 29,80	MEDLEVENSOHN
7	TIRAS TESTE P/ GLICEMIA CAPILAR C/ 50.AP. ON CALL PLUS	100	Caixas	R\$ 31,67	BIOLAND
8	DEGERMANTE PVPI 10% 1.00ML	10	Frascos	R\$ 3,33	VICPHARMA
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO (DESINCROSTANTE) 5K	10	Frascos	R\$ 175,00	VICPHARMA
10	GEL PARA ECG COM 5K	30	Frascos	R\$ 34,67	FORTSAN
11	GEL PARA ULTRASSOM	30	Frascos	R\$ 8,00	FORTSAN
12	POVIDINE TÓPICO P.V.P.I 1.000 ML	30	Frascos	R\$ 55,17	VICPHARMA
13	REVELADOR DE RX- AUTOMÁTICO P/76 L DE ÁGUA	5	Galões	R\$ 500,00	IBF
14	GLUTALFORT G- 28 (GLUTARALDEIDO 2%) FRASCO /5000ML+ PÓ ATIVADOR 20G.	5	Kits	R\$ 73,00	CINORD
15	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPO,MANGUEIRA E MASCARA)	50	Kits	R\$ 26,50	DORJA
19	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (COPO,MANGUEIRA E MASCARA)	50	Kits	R\$ 29,88	DORJA
20	VÁLVULA CILINDRO COM FLUXOMETRO O2	2	Kits	R\$ 335,00	DOMAX
21	ÁGUA OXIGENADA 10V	500	Litros	R\$ 8,32	VICPHARMA
22	FORMOL LÍQUIDO 40%	25	Litros	R\$ 22,67	QEEL
23	ÉTER SULFÚRICO	25	Litros	R\$ 66,67	RIOQUIMICA
24	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100	2.500	Pacotes	R\$ 6,20	ESTILO
25	ABSORVENTE P/ INC.URINÁRIA C/ 20	500	Pacotes	R\$ 13,55	CLASSIC BABY
26	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM COM 12	50	Pacotes	R\$ 10,26	CREMER
27	ATADURA DE CREPOM DE 10CM COM 12	500	Pacotes	R\$ 9,37	AMERICA
28	ATADURA DE CREPON DE 15 CM COM 12	500	Pacotes	R\$ 12,92	AMERICA
29	ATADURA E CREPOM DE 20CM COM 12	500	Pacotes	R\$ 13,85	AMERICA
30	ATADURA GESSADA DE 15CM COM 20	100	Pacotes	R\$ 61,54	ORTOM
31	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM C/ 50	150	Pacotes	R\$ 38,46	CREMER
32	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50	150	Pacotes	R\$ 63,77	CREMER
33	CATETER PARA OXIGENIO Nº 06 COM 10	500	Pacotes	R\$ 11,67	MEDSONDA
34	CATETER PARA OXIGENIO Nº 08 COM 10	500	Pacotes	R\$ 11,67	MEDSONDA
35	COMPRESSA DE GAZE 7.5X75 11FIOS COM 500	100	Pacotes	R\$ 23,00	AMED S/A
36	COMPRESSA DE GAZE 7.5X75 9 FIOS COM 500	100	Pacotes	R\$ 23,00	AMED S/A
37	ESCOVA PARA CITOLOGIA	100	Pacotes	R\$ 0,58	KOLPLAST
38	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA	500	Pacotes	R\$ 12,15	ESTILO
39	FRALDA DESC.TAMANHO P INFANTIL	500	Pacotes	R\$ 16,67	SOFTY
40	FRALDAS DESC. TAMANHO G ADULTO	500	Pacotes	R\$ 16,67	NATHY
41	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 100 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/100 UNIDADES	10	Pacotes	R\$ 81,67	NEKPLAST
42	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 20 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/ 100	10	Pacotes	R\$ 48,33	NEKPLAST
43	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 40 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/ 100	10	Pacotes	R\$ 58,32	NEKPLAST
44	SACO HOSPITALAR BRANCO DE 60 LITROS DE 8 A 10 DE ESPESSURA C/ 100	10	Pacotes	R\$ 58,75	NEKPLAST
45	ESPARADRAPO 10X 4,5 CM C/ CAPA	300	Rolos	R\$ 10,00	CREMER
46	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	100	Rolos	R\$ 5,32	CIEX
47	FITA CREPE 19MMX50M	200	Rolos	R\$ 5,00	MB TÊXTIL
48	FITA MICROPOLE 25MMX10M	200	Rolos	R\$ 3,43	CREMER S/A
49	GAZE ESTÉRIL TIPO ROLO	100	Rolos	R\$ 36,13	KASMED
50	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	500	Unidades	R\$ 0,92	MEDIX



51	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	500	Unidades	R\$ 1,05	MEDIX
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	500	Unidades	R\$ 0,99	MEDIX
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	500	Unidades	R\$ 1,16	MEDIX
54	CATETER OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1.000	Unidades	R\$ 1,14	MEDSONDA
55	CLAMP UMBILICAL	500	Unidades	R\$ 0,57	WILTEX
56	CLOREXEDINA 2 % DEGERMANTE, C/ 1000 ML.	50	Unidades	R\$ 26,67	VICPHARMA
57	COLAR CERVICAL NOTURNO P	10	Unidades	R\$ 41,50	TIMA COMERCIO
58	COLAR CERVICAL NOTURNO G	25	Unidades	R\$ 41,50	TIMA COMERCIO
59	COLAR CERVICAL NOTURNO M	25	Unidades	R\$ 41,50	TIMA COMERCIO
60	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G	25	Unidades	R\$ 15,00	PROTMED
61	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M	25	Unidades	R\$ 16,67	PROTMED
62	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P	25	Unidades	R\$ 18,33	PROTMED
63	COLETE DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	1	Unidades	R\$ 967,92	HICSOS LEFORT
64	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	50	Unidades	R\$ 4,94	KDL DO BRASIL
65	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	50	Unidades	R\$ 4,94	KDL DO BRASIL
66	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	500	Unidades	R\$ 5,50	MEDSONDA
67	COLETOR UNIVERSAL 50 ML	500	Unidades	R\$ 0,50	3B
68	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES COM TAMPA	500	Unidades	R\$ 0,50	EMBALI S/A
69	DESCARTEX - 13 LTS(DESCARPAK)	250	Unidades	R\$ 6,75	DESCARPACK
70	EQUIPO MACRO GOTAS	250	Unidades	R\$ 1,20	DESCARPACK
72	EQUIPO MICRO GOTAS	250	Unidades	R\$ 2,08	LABOR IMPORT
73	EQUIPO P/ HEMOTRANSFUSÃO	1000	Unidades	R\$ 4,70	LABOR IMPORT
74	ESCOVA CERVICAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	250	Unidades	R\$ 0,58	KOLPLAST
75	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAM	1000	Unidades	R\$ 1,82	KOLPLAST
76	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAM	1.000	Unidades	R\$ 3,49	KOLPLAST
77	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAM	10	Unidades	R\$ 5,16	KOLPLAST
78	FITA MÉTRICA (NYLON) 1.50M	50	Unidades	R\$ 3,83	INCOTERM
79	FIXADOR CELULAR 100 ML	75	Unidades	R\$ 11,62	KOLPLAST
80	INFUSOR DE 2 VIAS COM CLAMP	50	Unidades	R\$ 14,33	JOÁOMED
81	LANTERNA CLINICA	30	Unidades	R\$ 13,35	MACROSUL
82	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO 70X50 MTS	100	Unidades	R\$ 13,33	DESCARPACK
83	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ONCALL PLUS	20	Unidades	R\$ 70,00	BIOLAND
84	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE PRESTIGE	20	Unidades	R\$ 70,00	BIOLAND
85	MEDIDOR DE PRESSÃO DE PULSO AUTOMÁTICO	20	Unidades	R\$ 100,00	INCOTERM
86	SCALP Nº 19	1.000	Unidades	R\$ 0,27	MEDIX
87	SCALP Nº 21	1.000	Unidades	R\$ 0,69	MEDIX
88	SCALP Nº 23	1.000	Unidades	R\$ 0,27	MEDIX
89	SCALP Nº 25	1.000	Unidades	R\$ 0,30	MEDIX
90	SCALP Nº 27	1.000	Unidades	R\$ 0,37	MEDIX
91	SONAR	5	Unidades	R\$ 483,10	MONTERRAT
92	SONDA FOLLEY , 2 VIAS, Nº 20	200	Unidades	R\$ 3,33	CIRURGICA FERNANDES
93	SONDA FOLLEY , 2 VIAS, Nº 22	200	Unidades	R\$ 3,33	CIRURGICA FERNANDES
94	TENSIÔMETRO ADULTO	5	Unidades	R\$ 94,25	ACCUMED
95	TENSIÔMETRO DE COLUNA	3	Unidades	R\$ 327,58	ACCUMED
96	TENSIOMETRO PEDIATRICO	5	Unidades	R\$ 83,17	CBEMED
97	TERMÔMETRO CLINICO	50	Unidades	R\$ 11,67	ACCUMED
98	TERMOMETRO DIGITAL	50	Unidades	R\$ 14,83	ACCUMED
99	TESOURA PEQUENA PONTA RETA FINA P/ RETIRADA DE PONTOS.	30	Unidades	R\$ 25,00	A. R. INDÚSTRIA
100	TUBO 204 OXIGENAÇÃO SILICONIZADO 2M	50	Unidades	R\$ 86,25	INFUSAO HOSPITALAR
101	UMIDIFICADOR O2 COM FRASCO	10	Unidades	R\$ 14,43	DOMAX

LOTE 17 - ANTISSEPICIA HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	ÁLCOOL EM GEL 500ML	2.000	Frascos	R\$ 6,52	MEGA QUIMICA
2	ÁLCOOL ETILICO .70%. 1000ML	2.000	Frascos	R\$ 6,52	BELLOBELLA
3	ÁLCOOL ETILICO HID 92,8% 1.000ML	700	Frascos	R\$ 12,92	JALLES MACHADO
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	500	Pacotes	R\$ 17,10	EURO MED
5	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML	500	Unidades	R\$ 4,71	PROLAB
6	ALMOTÓLIAPLÁSTICA - 250ML AMBAR BICO RETO	500	Unidades	R\$ 3,20	PROLAB
7	ALMOTÓLIAPLÁSTICA - 250ML TRANSPARENTE BICO	500	Unidades	R\$ 3,20	PROLAB
8	ALMOTOLIA AMBAR 500ML	500	Unidades	R\$ 4,71	PROLAB

LOTE 18 - EPI'S

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNI	MARCA
1	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	2.000	Caixas	R\$ 18,42	DESCARPACK
2	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	3.000	Caixas	R\$ 17,50	DESCARPACK
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	3.000	Caixas	R\$ 17,16	DESCARPACK



4	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	5.000	Pares	R\$ 2,20	MEDIX
5	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	5.000	Pares	R\$ 2,20	MEDIX
6	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	5.000	Pares	R\$ 2,20	MEDIX
7	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5	5.000	Pares	R\$ 2,20	MEDIX
8	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	5.000	Pacotes	R\$ 9,69	FARMATEX DO BRASIL S/A
9	PROPÉ DESCARTÁVEL C/100	5.000	Pacotes	R\$ 15,23	FORTCLEAN
10	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	1.000	Pacotes	R\$ 17,17	DVT COMERCIO
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (PLÁSTICO)	500	Unidades	R\$ 6,80	SS PLUS

Água Doce do Maranhão - MA, 30 de março de 2023. Thalita e Silva Carvalho Dias - Representante legal do órgão gerenciador.

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2bb153241f2674196428e81f21041bc1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO

ERRATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 03 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3075 ISSN 2763-860X, na pag.06. **Onde se lê:** VALOR TOTAL DE 148.500,00 (cento e cinquenta e oito mil, e quinhentos reais). **LEIA SE:** VALOR TOTAL DE 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil, e quinhentos reais)

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ce9670defa1fae8887f3a81560a06636

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor **Odemilson de Jesus Soares Silva**, CPF nº. 779.105.083-87, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 31 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 05 DE ABRIL DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 1ff1a371ea0425cfea8ac5d491eddc5c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-PROCESSO Nº 05/2023 - SEMDS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023- Pregão Eletrônico nº 06/2023- Processo nº 05/2023 - SEMDS - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial e a empresa F DE L SOUSA LTDA; OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de peixes do tipo Tambaqui, para distribuição na Semana Santa às famílias carentes do Município de Alcântara/MA. VALOR TOTAL: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 02 - Poder Executivo; 10 - FMAS - Fundo Mun. de Assist. Social; 08.244.0006.2121.0000 - Implementação de ações de assistência social; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço de distribuição gratuita; Fonte de Recurso 1.500.0000; BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Gleide Daniela de Jesus Costa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. Fabiano de Lima Sousa - Representante Legal. Alcântara - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 25131a1cde13522ee81c78c229fc4873

PORTARIA Nº 329/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 329/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

PORTARIA Nº 330/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 330/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Especial, o senhor **Odemilson de Jesus Soares Silva**, CPF nº. 779.105.083-87, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 05 DE ABRIL DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: 278d15096d01906a272faa02a3143114

PORTARIA Nº 331/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 331/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Assessor Técnico Sênior, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessor Técnico Sênior, o senhor **Ozeas Costa Mendes**, CPF nº. 011.205.023-90 vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de abril de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 05 DE ABRIL DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5c954dc9d15f7307dc833cc358a77205*

PORTARIA Nº 344/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 344/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho da Alimentação Escolar (CAE)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem no art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009-PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 68/2023-SEMED, desta data, da Secretaria Municipal da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Alcântara/MA, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO:

- Titular: Maria das Chagas Serejo Vieira Pinheiro Gomes
- Suplente: Jesulina Costa Soares
- Titular: Heliete Cavalcante Lemos
- Suplente: Andréa Santos Macedo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Titular: Irenilde Alves Silva da Silva
- Suplente: Iracy de Jesus Monteiro Mendes
- Titular: Sildilene Gonçalves Costa
- Suplente: Nélio Pereira

III - PODER EXECUTIVO

- Titular: Lourdilene Garcia Mello
- Suplente: Cleide Silva Pinheiro

IV - PAIS DE ALUNOS

- Titular: Paulo César Santos Braga Moraes
- Suplente: Taiana Silva
- Titular: Soliane Maria Borges Marques
- Suplente: Deborah Miranda dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ALCÂNTARA/MA, 12 DE ABRIL DE 2023.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 8a5401f46782683888ae985e58c51a18*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em

epígrafe resolve: OUTORGAR a **VANDA COSTA CARNEIRO**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 16385993-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 739.816.993.00, residente e domiciliada na Praça Homerino Duarte Segadilha, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 327,85 m²** (trezentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), Perímetro (m): 82,50 (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros lineares), localizado na Rua Francisco de Freitas, Centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - 397562,00 U - 8993082,00 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Rua Francisco de Freitas, de onde partiu em limite com o terreno de posse de Luiza dos Reis Sá com o azimute de 194º14'58" com 30,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Luiza dos Reis Sá e passando a limitar com o terreno de posse de Ana Isabel Damasceno Ferreira Garcia com o azimute de 105º16'49" com 10,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Ana Isabel Damasceno Ferreira Garcia e passando a limitar com o terreno de posse da Secretaria Nacional de Irrigação com o azimute de 15º11'20" com 30,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse da Secretaria Nacional de Irrigação e passando a limitar pela Rua Francisco de Freitas com o azimute de 285º15'18" com 11,00 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 82,50 M (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 327,85 M² (trezentos e vinte e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 23 de Novembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202256448, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº

033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 32.785,00** (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 30 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 6C175F21FFA7737D.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Vanda Costa Carneiro** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6e28f8f0b64a6837d4df2d3ba6b91d17

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de

Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ANA VITÓRIA DE ANDRADE BORGES**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 049054442013-9 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 428.222.971-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente Itamar Franco, nº77, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1172,89 m²** (mil cento e setenta e dois metros e oitenta e nove centímetros quadrados) Perímetro (m): 171,26 (cento e setenta e um metros e vinte e seis centímetros lineares), localizada na Rua Vereador João Biá, s/n, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 397851,75 N: 8993298,38 cravado na margem da Rua Vereador João Biá, deste segue limitando com a mesma, com azimutes e distâncias de 81º 32' 24" com 6,10 metros até o vértice de coordenadas E: 397857,78 N: 8993299,28; com azimutes e distâncias de 69º 56' 17" com 17,00 até o vértice de coordenadas E: 397873,75 N: 8993305,11; deste segue limitando com terreno de posse Dorison Luis Barbosa, CPF: 175.587.943-15 RG: 060969862017-5 SSP/MA, com azimutes e distâncias de 341º 38' 09" com 52,91 metros até o vértice de coordenadas E: 397857,08 N: 8993355,33; deste segue limitando com área denominada BELÉM matrícula: 454, proprietária Maria Dilnar de Brito Castro, CPF: 276.142.553-72, com azimutes e distâncias de 245º 19' 14" com 8,25 metros até o vértice de coordenadas E: 397849,59 N: 8993351,88; com azimutes e distâncias de 323º 56' 17" com 16,40 até o vértice de coordenadas E: 397839,93 N: 8993365,14 com azimutes e distâncias de 252º 23' 01" com 3,15 metros até o vértice de coordenadas E: 397836,93 N: 8993364,19; deste segue limitando com terreno de posse Tamisa Noronha De Souza Borges CPF: 070.661.943-90 RG: 073101262020-1 SSP/MA, com azimute e distância de 167º 18' 24" com 67,45 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro 171,26m e abrangendo uma área com 1172,89 M² [mil cento e setenta e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados]. Conforme memorial descritivo datado de 09 de janeiro 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL nº 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302409268, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03

de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 70.373,40** (setenta mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 30 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 1BDBF7B19997201A.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Ana Vitória de Andrade Borges** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 954c02e3bb2659715249b59ed5bf0a3e

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**



OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **GILSÉA DE CARVALHO BRITO**, brasileiro, viúva, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 000020083693-5 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 319.909.323-04, residente e domiciliada na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 414,46 m²** (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e seis centímetros quadrados), Perímetro (m): 114,34 (cento e quatorze metros e trinta e quatro centímetros lineares), localizado na Avenida Poeta Gonçalves Dias, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - 397843,91 U - 8992737,36 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Poeta Gonçalves Dias, de onde partiu em limite com o terreno de posse de Ezídio Kohler com o azimute de 191°04'12" com 36,30 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Ezídio Kohler e passando a limitar com o terreno de propriedade de Espólio de Wagner Teixeira Mascarenhas (Mat. 3113) com os azimutes de 191°04'12" com 8,80 mts; 110°12'59" com 12,50 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de Espólio de Wagner Teixeira Mascarenhas (Mat. 3113) e passando a limitar com o terreno de posse de Luis Carvalho Neto com o azimute de 09°16'29" com 31,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Luis Carvalho Neto e passando a limitar com o terreno de posse de Marina de Carvalho Brito com os azimutes de 288°06'13" com 7,70 mts; 9°18'06" com 14,74 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Marina de Carvalho Brito e passando a limitar pela Avenida Poeta Gonçalves Dias com o azimute de 288°26'08" com 3,30 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 114,34 M (cento e quatorze metros e trinta e quatro centímetros lineares) e abrangendo uma área com 414,46 M² (quatrocentos e quatorze metros e quarenta e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 26 de dezembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2202360943, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto

Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 41.446,00** (quarenta e um mil, quatrocentos quarenta e seis reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 04 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 84B27DBF554C9913.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Gilséa de Carvalho Brito** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7c3a2c0ad54176c849b15d8d735171a4

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE



TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **LAISSE DA SILVA BORGES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 041680942011-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 607.610.573-90, residente e domiciliada na Rua Prefeito Lourival Lopes, nº30-S, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000 - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 200 m²** (duzentos metros quadrados), Perímetro (m): 68 (sessenta e oito metros lineares), localizado na Avenida Rio Parnaíba, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se no vértice denominado M1 (N=8.992.796,188; E=396.923,088), em limites com JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES e AVENIDA RIO PARNAÍBA, deste segue confrontando com AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute e distância de 121°23'09" - 8,00 m, até o vértice M2 (N=8.992.792,029; E=396.929,906), deste segue confrontando com MARIA DO PERPÉTUO BASTOS DE NASCIMENTO, matrícula Certidão: Processo nº 078/2003, com azimute e distância de 223°26'42" - 27,23m, até o vértice M3 (N=8.992.772,261; E=396.911,183), deste segue confrontando com RUA PREFEITO JOSÉ SOARES, com azimute e distância de 317°40'28" - 7,50m, até o vértice M4 (N=8.992.777,808; E=396.906,132), deste segue confrontando com JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula Posse, com azimute e distância de 42°41'26" - 25,00m, até o início desta descrição, no vértice M1. Conforme memorial descritivo datado de 29 de março de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Michel de Araújo Cardoso - Eng. Agrônomo - CREA 1117659364/D-MA. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20230631823, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 05 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 25A5410F8D94DE81.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Laisse da Silva Borges** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1cb3003c671e5b62be6e7aad375039a1

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, **FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-**

MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **JOSÉ FERNANDO ROCHA MASCARENHAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 14702292000-7 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 015.951.041-43, residente e domiciliado na Avenida Intendente Odonel Brito, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 820,20 m²** (oitocentos e vinte metros e vinte centímetros quadrados), Perímetro (m): 145,37 (cento e quarenta e cinco metros e trinta e sete centímetros lineares), localizado na Avenida Intendente Odonel Brito, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.992.827,2860 m e E 397.230,0700 m, situado na Avenida Intendente Odonel Brito, com o lote do Sr. Conrado Gomes dos Santos, deste segue confrontando com o lote de matrícula 1544, propriedade do Sr. Conrado Gomes dos Santos, com o azimute de 139°47'58" e distância 58,40 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com o lote de matrícula 2100, propriedade da Sra. Noria Ney Vieira Alves, com o azimute de 105°14'38" e distância 8,96 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com área de posse da Sra. Mabel Bezerra Pacheco, com o azimute de 105°14'38" e distância 6,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com o lote de posse do Sr. Antônio Lustosa Mascarenhas, com o azimute de 195°44'30" e distância de 59,00 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida Intendente Odonel Brito, com o azimute de 287°57'41" e distância de 13,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de

projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 20 de novembro de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT-BR Nº. 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302483928, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitavas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 82.020,00** (oitenta e dois mil, e vinte seis reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 4E0C1FF3D27A625A.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmittente. Ass. **Daniilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **José Fernando Rocha Mascarenhas** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.



Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 40c913508847e18fd87443afa5abbc01

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014**, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: **O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **MANOEL MENDES NETO**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 000008496693-9 - SSP-MA, inscrito no CPF nº 466.552.633-87, residente e domiciliado na Avenida Presidente Itamar Franco, s/n, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 7,8402 ha.** (sete hectares oitenta e quatro ares e dois centiares), Perímetro (m): 1.245,79 (um mil duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e nove centímetros lineares), localizado na Localidade Brejinho, MA-376, Zona Rural, desta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel está localizado entre as coordenadas L= 386863,47 e U= 8988633,77 é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encaixado na divisa das terras de propriedade de José Rodrigues da Silva Filho (TRD - 021/2023) de onde partiu em limite com a Estrada que dá acesso a Cidade de Lizarda - TO (MA-376) com os azimutes de 28°11'11" com 60,39 mts; 42°43'39" com 178,33 mts; deixando de limitar com a Estrada -MA-376 chegando no Ribeirão Brejinho e por este em limite natural limitando com as terras de

propriedade de Maria do Socorro Vieira (Mat. 2727) com os azimutes de 306°58'58" com 101,40 mts; 316°11'36" com 67,90 mts; 336°34'16" com 130,78 mts; 331°28'36" com 52,35 mts; deixando de limitar pelo Brejo e ainda limitando com as terras de propriedade de Maria do Socorro Vieira (Mat. 2727) com o azimute de 243°11'48" com 215,11 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Maria do Socorro Vieira e passando a limitar com as terras de propriedade de José Rodrigues da Silva Filho (TRD - 021/2023) com o azimute de 145°43'57" com 439,52 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 1.245,79 M (hum mil duzentos e quarenta e cinco metros e setenta e nove centímetros lineares) e abrangendo uma área com 7,8402 Ha. (sete hectares oitenta e quatro ares e dois centiares). Conforme memorial descritivo datado de 13 de Março de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302549732, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 33.179,73** (trinta e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 10 de abril de 2023, Numero/Controle da Certidão: 686802F78650A91A.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023. Ass. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba - Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. Ass. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria

Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. Ass. **Manoel Mendes Neto** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnam o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste

edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2023.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 3871b48fcd108db6cf0f4325dc22ce6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230055 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230055 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023-SRP; OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional dos Fundos e Secretarias Municipais de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e a empresa, M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000. LICITAÇÃO: Pregão ELETRÔNICO PE nº 004/2023-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023-SRP e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 013/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30.03.2023. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** Sr. OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde e M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. SABRINA SANTOS ARAÚJO FERREIRA, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, (Detentora do Registro de Preços).

EMPRESA: M H ARAUJO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	505	R\$ 127,00
FUNDEB				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	2000	R\$ 127,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	300	R\$ 127,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	200	R\$ 127,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				



2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	600	R\$ 127,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	80	R\$ 127,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13KG - RECARGA - Recarga de gás. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13kg de gás GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT, possuindo dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614. Entrega e instalação de acordo com a demanda operacional do solicitante.	UNID	120	R\$ 127,00

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 26630478a7f0553c80a5e67d47b587c6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social - FMAS e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A empresa: M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, estabelecida à RUA PAULO RAMOS, 401 LIQUIGAS PETROBAS, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO, residente na AVENIDA ULISSES GUIMARÃES, 875, CENTRO, Arame-MA, CEP 65945-000, VENCEDORA, com proposta apresentada no valor de R\$ 483.235,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais). OSMAR DA SILVA LIMA - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, ELISEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, NEUSA MARIA GOMES DUARTE - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA 24 de Março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5760fa247f554c5d04181618a266020c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000017/2023. ORGÃO

REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº

10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº

006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e

alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº

8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: o Registro

de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de

empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitas),

Self Servisse e Coffee Break para atender a demanda operacional das

Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme

especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ORGÃO

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS. LOCAL/SITE: <https://www.licitanet.com.br/>.

DATA:26/04/2023. HORÁRIO:09h00min. (NOVE HORAS). EDITAL: O

Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

<https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à

Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n -

Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às

12h00min (doze horas). Arame - MA, 12 de Abril de 2023. Cristiano de

Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 09648ecae3c4e44bd5af181444857419

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP.



PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000018/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Decreto Municipal nº 006/2017, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura contratação de empresa (as) para locação de equipamentos necessários para o funcionamento de laboratório clínico e realização de exames (referência tabela SUS) para atender a demanda operacional Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 28/04/2023. **HORÁRIO:** 10h00min. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 12 de Abril de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.
Arame - MA, 12 de Abril de 2023.
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6318363e0174aa168db993134984ee24

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Arame - MA, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 15/2022, torna público para os interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Futura contratação de empresa (as) para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffee Break para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame - MA, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, foi **DECLARADO DESERTO**. Arame - MA, 12 de Abril de 2023. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: b7419156df30efb96bcc52d293eb82af

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210060

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210060

Na publicação do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210060**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA * 22 DE NOVEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 2983 ISSN 2763-860X, **ONDE SE LÊ:** - PAULO CASÉ FERNANDES. **LEIA-SE:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 026dc96856e82d166ae72eeff75301f

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230056. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.335,00 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 13.335,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2095ca5cfee2d2a47c300ddd1bf3bc38

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230057. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.050,00 (dezenove mil, cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 05 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0401.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 19.050,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Osmar da Silva Lima - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2d1fa13d348d523940615a6dd2a02934

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230059. PARTES: O Município de

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP





Arame - MA através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.080,00 (cinco mil, oitenta reais). VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0801.081220004.2.028 Gestão do Programa - SEMAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 5.080,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e461f83b78c289c529776d964973cf95

Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1001.103010004.2.316 Administração da Unidade - SEMUS (ORD), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 12.700,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Lazaro Ruben Garcia Matias- Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 50cc6f93435edf135d015b6c1ca33233

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230062. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 5.080,00. SIGNATÁRIOS: Sra. Neusa Maria Gomes Duarte - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f5756abde7df2bade97b0fcf8e6d9cd5

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230063. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame -MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230060. PARTES: O Município de Arame - MA através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**) e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 88.900,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 75215a99958101f0b5694dd644bc910c

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004 2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230061. PARTES: O Município de Arame - MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M H ARAUJO - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000004/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GÁS GLP) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de

123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 25.400,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Lazaro Ruben Garcia Matias-Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e M H ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.306.210/0001-51, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA SANTOS ARAÚJO. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5085313705151818c0af218313056d48

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220088

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220088

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220088 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2022 FMS. O Município de ARAME, através do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 10.509.059/0001-63, representado neste ato pelo Sr. LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua 13 DE MAIO, S/N Centro, CEP 65.945-000 Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa lado ITALO R DA SILVA PEREIRA, CNPJ 17.678.963/0001-41, com sede na AV GOVERNADOR PAULO GUERRA Nº 43, NOVO HORIZONTE, Cupira-PE, CEP 55460-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA, residente na AVENIDA GOVERNADOR PAULO GUERRA Nº 43, NOVO HORIZONTE, Cupira-PE, CEP 55460-000, Referência: Processo Nº 00000021/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 003/2022 FMS; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa especializada em informatização, com a implantação e alimentação de dados dos sistemas do Ministério da Saúde, a exemplo do e-SUS AB para as Unidades Básicas de Saúde. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 27/10/2023. **SIGNATÁRIOS** LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS - CPF: ***.***.261-**- Secretário Municipal de Saúde - pela Contratante e ÍTALO RODRIGO DA SILVA PEREIRA - CPF: ***.***.704-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 615fb69d921adc430fe3a3037753667c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

À Excelentíssima Senhora
Elis Regina Campos Costa
Secretária de Educação
Olinda Nova do Maranhão - MA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP- CPL

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, na qualidade de Órgão Gerenciador e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO/MA, como Órgão não-participante, "carona", para fins de adesão de Ata de Registro de Preços nº 027/2022 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP

Por este termo de Adesão, a Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.534/0001-31, situada à Rua Benjamin Constant, s/n Centro, BACURITUBA - MA, neste ato representada pelo senhor Sebastião Prado Costa, brasileiro, Secretário de Administração de Bacurituba/MA, CPF nº. 331.238.613-68, na qualidade de Órgão Gerenciador, **AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2022 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP Processo Administrativo nº 0407.02/2022, **não excedente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais que tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias** conforme abaixo.

FORNECEDOR: A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 26.402.483/0001-44
ENDEREÇO: RUA DA SAAVEDRA, Nº 10, CENTRO - SÃO LUÍS/MA
REPRESENTANTE: ANTÔNIO JOSÉ MARTINS PINHEIRO
DADOS DO REPRESENTANTE: CPF, SOB O Nº 281.677.833-91.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: amartinspinheiro@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LOTE II)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	Boletim escolar, 3º a 5º ano, med. 21x15cm, papel AP 150g F/V IMP. 4X4	UND	Fab. Própria	1.250	2,60	3.250,00
26	Boletim escolar, 6º a 9º ano, med. 21x15cm, papel AP 150g F/V IMP. 4X4	UND	Fab. Própria	1.250	2,60	3.250,00
27	Boletim escolar, EJA, 21x15cm F/V, papel AP 150g IMP. 4X4	UND	Fab. Própria	500	2,80	1.400,00
28	Boletim ciclo de alfabetização, med. 21x15cm F/V, papel AP 150g IMP. 4X4	UND	Fab. Própria	500	2,80	1.400,00
29	Boletim educação infantil, med. 21x15cm F/V, papel AP 150g 4X4	UND	Fab. Própria	1.000	2,80	2.800,00



30	Capa de dossiê em policromia, papel supremo 250g2 IMP. 4X4	UND	Fab. Própria	1.250	3,30	4.125,00
31	Certificado de conclusão ensino fundamental 9º ano, med. 21x15cm F/V, papel AP 150g IMP. 4X4	UND	Fab. Própria	700	3,30	2.310,00
32	Certificado de conclusão ensino fundamental EJA, med. 21x15cm F/V, papel AP 150g IMP. 4X4	UND	Fab. Própria	700	3,30	2.310,00
33	Diário de classe de 3º a 5º ano, capa AP 120g papel AP 75g	UND	Fab. Própria	450	30,00	13.500,00
34	Diário de classe de 6º a 9º ano, capa AP 120g miolo papel AP 75g	UND	Fab. Própria	450	30,00	13.500,00
35	Diário de classe educação infantil capa AP 120g miolo papel AP 75g	UND	Fab. Própria	450	30,00	13.500,00
36	Diário de classe educação joevns capa AP 120g miolo papel AP 75g	UND	Fab. Própria	250	30,00	7.500,00
37	Mapa mensal de faltas, med. 29x21cm F/V, papel AP 75g, 1 cor	BLC	Fab. Própria	10	100,00	1.000,00
38	Ficha de acomp. de individual; educação infantil, med. 29x21cm papel AP 75g	BLC	Fab. Própria	25	30,00	750,00
39	Atas de resultados finais, med. 29x21cm F/V, AP 75g, 1 cor	BLC	Fab. Própria	150	27,00	4.050,00
40	Ficha de matrícula, med.21x15cm F/V, AP 120g	UND	Fab. Própria	2.000	0,65	1.300,00
41	Ficha de histórico escolar; ensino fundamental. Med.29x21cm	BLC	Fab. Própria	100	26,00	2.600,00
42	Ficha de histórico escolar; ensino EJA. Med.29x21cm	BLC	Fab. Própria	50	30,00	1.500,00
43	Folha individual de ponto, med. 29x21cm F/V, papel Ap75g, 01 cor	BLC	Fab. Própria	25	30,00	750,00
44	Declaração escolar, med. 29x21cm, AP 75g, bloco c/ 100	BLC	Fab. Própria	25	30,00	750,00
45	Banners, confeccionado em lona, com 2,00m x3,00m, e pintura	UND	Fab. Própria	45	330,00	14.850,00
46	Faixa em Lona 440g	UND	Fab. Própria	20	230,00	4.600,00
47	Dossiê do Aluno F4x4	UND	Fab. Própria	1.500	3,00	4.500,00
48	Declaração	BLC	Fab. Própria	50	30,00	1.500,00
49	Capa de Processo, 4x0 Cor em Papel Supremo, Laminação Fosca	UND	Fab. Própria	750	3,00	2.250,00
50	Prova Infantil, 36 páginas, capa em papel couchê 150g, acabamento aspiral, Formato 8 (Pedido mínimo de 500 unidades)	UND	Fab. Própria	900	19,30	17.370,00
51	Prova 6º ao 9º ano, 56 páginas, Formato 8, 4x4 cor, papel 90g, capa em papel couchê 150g, acabamento aspiral (Pedido mínimo de 500 unidades)	UND	Fab. Própria	900	21,30	19.170,00
					TOTAL	145.785,00

Bacurituba/MA, 10 de abril de 2023.
Atenciosamente,

Sebastião Prado Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 2f4e27309784c2b976a2d2658f6d0db7

DECRETO Nº 64-2023. CRIA OS COMITÊS DE COORD E E PARA COORD E OPER DO P DE EL DOS M DE S B E GE DE R. SÓLIDOS

DECRETO Nº 64, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Cria os Comitês de Coordenação e Executivo para coordenação e operacionalização do processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010; da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; da Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020; do

Decreto nº 10.710 de 31 de maio de 2021; bem como a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades:

A Competência do Município para organizar a definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

A Incumbência do Poder Público de dispor sobre o regime, o contrato, as condições dos serviços, os direitos dos usuários e a política tarifária; e

A responsabilidade do Poder Público em formular a respectiva Política Pública de Saneamento Básico incluindo e o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2017, e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Lei nº 14.026 de 15 de julho de 2020; e do Decreto nº 10.710 de 31 de maio de 2021; adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

A Reunião Técnica e Audiência Pública realizada para escolha dos Membros dos Comitês na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos.



DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os Comitês Executivo e de Coordenação, responsáveis respectivamente, pela operacionalização e pela consulta e deliberação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Executivo será responsável pela orientação, assessoramento ao poder executivo, coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e será composto por representantes com função dirigente das seguintes instituições:

I - O Grupo Executivo é composto por:

a. **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Maria da Conceição Viana Moniz
Suplente: João de Jesus Frade Soares

a. **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Regiane de Jesus Barros e Barros
Suplente: Olívia Trindade Silva Coelho

a. **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Otoniel de Jesus Ribeiro
Suplente: Lurdiane Castro Barros

a. **Procuradoria Municipal**

Titular: Joel Silva da Conceição
Suplente: Josivaldo de Jesus Leão Viegas

a. **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Titular: Leonidas de Jesus Barros Costa
Suplente: Ana Camilly Souza Meneses

a. **Gabinete Municipal**

Titular: Linaldo Costa
Suplente: Renato Barros Soares

a. **Departamento Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária**

Titular: João Carlos Oliveira Lima
Suplente: Maria da Conceição Barros de Barros Neves

a. **Departamento Municipal de Meio Ambiente**

- b. Aline Ester Silva de Araújo
- c. Paulo Roberto Farias Oliveira

i. **Representante da Câmara de Vereadores**

Titular: José Adeilto Vale Martins
Suplente: Carlos Augusto Pereira Menezes

Art. 3º. O Comitê Executivo deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§ 1º - O Comitê deverá participar das reuniões técnicas para acompanhar o processo de elaboração dos Planos.

§ 2º - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comissão somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

§ 3º - O Coordenador será o titular do Comitê Executivo indicado pela Secretaria de Administração, exercerá a função de secretário executivo do Comitê Executivo.

§ 4º - Fica instituída a **Sala de Situação, no espaço da Sala do Empreendedor na sede da Prefeitura Municipal** como espaço para divulgação e captação de informações para a construção do PMSB.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação, é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada por meio de decreto municipal. Esse comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

I - O Grupo de Coordenação é composto por:

a. **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Hallycenildes Martins Soares
Suplente: Selma Saraiva Vale Porto

a. **Conselho ou Coordenação Municipal dos Direitos das Mulheres**

Titular: Luana Maria F. Corvelo
Suplente: Joriene Teixeira Barros

a. **Conselho ou Coordenação de Igualdade Racial**

Titular: Luciene de Jesus Ribeiro
Suplente: José Eduardo Pacheco

a. **Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Sebastião Prado Costa
Suplente: Rita de Cassia Costa Serrão

a. **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bacurituba**

Titular: Maria José Fonseca Luso
Suplente: Wdillyson Ribeiro Luso

a. **Sindicato dos Pescadores**

Titular: Ozana de Jesus Costa
Suplente: Laurinety Nascimento Silva

a. **Sindicato dos Professores**

Titular: Maria de Nazaré Teixeira
Suplente: Maria das Neves Costa Oliveira

a. **Entidade Religiosa- Igreja Assembleia de Deus**

Titular: Bertoldo Silva Oliveira
Suplente: Bento Marcos Melo de Barros

i. **Assessoria Técnica Conlagos**

Titular: Tainan de Lima Lopes
Suplente: Luciana Ferreira Rabelo

Art. 4º. Os Projetos dos Planos devem definir a metodologia e aos mecanismos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Política Pública, do Plano de Saneamento Básico, incluindo o Gerenciamento de Resíduos Sólidos devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 5º. O Processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos será realizado com suporte técnico e assessoria do Consórcio Intermunicipal dos Lagos Maranhenses-CONLAGOS, que indicará um membro para o Comitê de Coordenação e os assessores e técnicos necessários para contemplar as Etapas e Produtos contidos no Plano de Trabalho da elaboração do

Plano Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme anexo I.

Art. 6º. O Processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá contemplar as Etapas e Produtos contidos no Plano de Trabalho, conforme anexo I.

Parágrafo Único - O processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos devem prever a sua apreciação em caráter deliberativo ou consultivo pelos conselhos municipais da cidade, da saúde, do meio ambiente, habitação, e/ou de saneamento, caso existam e a aprovação da Lei Municipal.

Art. 7º. Caberá também ao Comitê de Coordenação, apoiar o Poder Executivo na formulação do projeto de lei da Política de Saneamento Básico do município de forma atender os dispositivos do Capítulo II - Do Exercício da Titularidade da Lei nº 11.445/2007 e das atualizações do novo Marco do Saneamento Básico instituídos pela Lei nº 14.026/2020, bem como coordenar a participação do PLANO de SANEAMENTO aos conselhos municipais.

Art. 8º. Caberá a Prefeitura Municipal instituir o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, após sua aprovação nas instâncias participativas, cabendo aos gestores das pastas acima citadas zelarem, implementarem e cumprirem, através de decreto específico.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bacurituba/MA, 10 de Abril de 2023.

LETICIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: cc468c11f4810406c6ff42efee4d191

TERMO DO 1º ADITIVO - PROCESSO Nº. 0401.06/2022
CONTRATO Nº 0303.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO

TERMO DO 1º ADITIVO - PROCESSO Nº. 0401.06/2022 CONTRATO Nº 0303.01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP - CNPJ: Nº 11.713.048/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 03 DE MARÇO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO CPF: 001.682.523-33, REPRESENTANTE DA EMPRESA R C DE S MARQUES E CIA LTDA - EPP.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 723a12a5245f00aa5ad9e51dc773245e

TERMO DO 1º ADITIVO - PROCESSO Nº. 0401.06/2022
CONTRATO Nº 0303.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO

TERMO DO 1º ADITIVO - PROCESSO Nº. 0401.06/2022 CONTRATO Nº 0303.02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: P.I.C. ARAUJO EIRELI - CNPJ: Nº 16.634.005/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(SESENTA) DIAS A CONTAR DE 03 DE MARÇO DE 2023, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PEDRO IVO CARDOSO ARAÚJO CPF Nº 925.165.563-49, REPRESENTANTE DA EMPRESA P.I.C. ARAUJO EIRELI.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 6a5e9199866a56b61b63e962b683339f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE. 29/2022

CONVOCAÇÃO

Após distrato unilateral do contrato nº 152/2023 celebrado entre a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.054.901/0001-82, e o município de Balsas - MA através da secretaria municipal de Educação, venho por meio desta **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 029/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, para que no **dia 14/04/2022 às 14h00min (quatorze horas)**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** fizerem presentes, para darmos prosseguimento e convocação da licitante subsequente assumir as rotas 20,21 e 22 do processo licitatório.

Balsas - MA, 12 de abril de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a60d6b6b1ea6f6cdd7a7fddde471f90f

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PE. 73/2021

CONVOCAÇÃO

Após distrato bilateral do contrato nº 331/2022 celebrado entre a empresa DMAIS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI 11.046.325/0001-21, e o município de Balsas - MA através da secretaria municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria, venho por meio desta **CONVOCAR** todas as empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 73/2021 cujo objeto é a Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos do Município de Balsas/MA, Sob Demanda (Ordem De Serviço), do tipo menor preço global por lote, para que no **dia 14/04/2022 às 14h15min (quatorze horas e quinze minutos)**, através do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** fizerem presentes, para darmos prosseguimento e convocação da licitante subsequente para o LOTE 01 do processo licitatório.

Balsas - MA, 12 de abril de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f80ff044d06b965a1f9c3bcd744480e9

LEI Nº 1.650, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Cria o Programa Municipal INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA OU SUMIDOURO, E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Instalação de Fossa Séptica ou Sumidouro, com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento mediante correto esgotamento de detritos de fossas sépticas, negras ou similares.

Parágrafo único. O programa será efetivado em até 02 (dois) anos, iniciando em 2023 e termino em dezembro de 2024, ou enquanto houver disponibilidade financeira e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Programa consiste na execução, pelo Poder Executivo, sem ônus, da construção da fossa séptica ou sumidouro para famílias que não disponham de condições financeiras de contratação de serviço privado de esgotamento sanitário.

§1º A instalação da fossa séptica ou sumidouro será destinado exclusivamente em casa residencial, sendo proibida a instalação em locais comerciais ou industriais.

§2º Em hipótese alguma o benefício contemplado por esta Lei será disponibilizado para pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, salvo se imóveis públicos do Município de Balsas.

§ 3º Para a modalidade prevista no caput deste artigo, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

I- Solicitar os serviços mediante requerimento por escrito, conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Trabalho Social e Emprego;

II- Comprovar renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes ou apresentar o número do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III- Comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência;

IV- Apresentar documento de identificação com foto;

V- Não tenha recebido benefícios de mesma natureza, oriundos de recursos da União, Estado ou do Município;

VI- Parecer Técnico Social favorável;

VII- Além de outros requisitos que poderão ser estabelecidos por meio de ato do Poder Executivo.

§4º A situação de hipossuficiência poderá ser aferida por outros meios, mesmo que não atendido o requisito previsto na alínea "II" deste artigo, mediante relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ou Parecer técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Balsas;

§5º Preenchidos os requisitos estabelecidos do §3º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

I - Família com crianças (até 12 anos incompletos), conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - Idosos (a partir de 60 anos de idade), conforme estabelecido no Estatuto do Idoso, que residam sozinhos e não possuam familiares em condições de prestar-lhes apoio;

III - Famílias com PCD's - Pessoas com deficiência ou pessoas com incapacidade laborativa comprovadas por laudo médico.

Art. 3º A gestão do Programa, ficara a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego a qual compete à análise dos documentos de cadastros, fiscalização, classificação, acompanhamento e pela e Secretaria Municipal de Infraestrutura que ficará responsável pela execução do Programa instituído através desta Lei.

Art. 4º A construção das fossas sépticas ou sumidouro deverá obedecer aos seguintes parâmetros técnicos estabelecidos pelo Poder Executivo mediante ato regulamento e observância a legislação e deverão ser observadas as especificações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 5º Para fins de implementação do Programa Municipal e a critério do Poder Executivo Municipal, a construção de casas populares será realizada através de contratação de empresa de engenharia pagos pelo Município para executar os serviços licitados.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para cobertura de despesas de execução de Construção de fossas sépticas e sumidouros para população de baixa renda do Município de Balsas/MA.

§1º Para garantia de execução do projeto de que trata o caput fica incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei n.º 1.563 de 27 de agosto de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 1.632 de 25 de outubro de 2022 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.643, de 14 de dezembro de 2022, crédito especial no seguinte Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas, no valor total de R\$ 250.000,00 para cobertura da referida despesa, por meio dos recursos financeiros oriundos de receita de impostos:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Balsas
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 1008 - Gestão da Política de Saneamento
Projeto/Atividade: 1-999 - Construção de fossas sépticas e sumidouros para população de baixa renda de Balsas/MA.
Valor: R\$ 250.000,00

§2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Balsas
Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento básico urbano
Programa: 0005 - A cidade que queremos
Projeto/Atividade: 2-083 - Infraestrutura de abastecimento de água esgotos e drenagem.
Valor: R\$ 250.000,00

Art. 7º O beneficiário direto ou indireto que descumprir as normas

estabelecidas, que utilizar-se de informações falsas para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter vantagens, ficará impedido de receber novos benefícios pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver ao município o bem recebido com todos os custos e valores despendidos pelo Ente Público.

Art. 8º O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, ficando a responsabilidade à empresa contratada para prestação do serviço, conforme os prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 9º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: f88c06691810057b6e82e420798aa298

LEI Nº 1.651, DE 29 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI 1.069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, PARA ASSEGURAR NA FORMA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, PISO SALARIAL AOS SERVIDORES AGENTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso IV do artigo 3º da Lei 1069, de 27 de outubro de 2009, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 3º.....
IV - Classes são os graus dos cargos públicos, hierarquizados em carreira, designados pelas letras A, B, C, D, E e F.” (NR)

Art. 2º Os arts. 20 e 43 da Lei 1069, de 27 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Os cargos de provimento efetivo estão distribuídos em 06 (seis) CLASSES, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F conforme anexo “A” desta Lei, os quais estão associados a critérios de habilitação ou qualificação profissional.

Parágrafo Único. As classes A, B, D correspondem a dois níveis, designados por algarismos romanos, as Classes C, E, F desdobram-se em 03 (três) níveis, também representados por algarismos romanos, conforme anexo descrito neste caput.

Art. 43. Fica instituído o Incentivo à Qualificação, nos seguintes percentuais sobre vencimento base do servidor:

- 5% (cinco por cento), para os portadores de certificado de 1º Grau para servidores classe A;
- 10% (dez por cento) para os portadores de certificado de 2º Grau para servidores classe B;

- 15% (quinze por cento) para os portadores de certificado de 3º Grau para servidores classes C, D e F.

Parágrafo Terceiro. O incentivo a qualificação será requerido após estágio probatório e processado a cada semestre, preferencialmente nos meses de julho e dezembro de cada ano.

Parágrafo Quarto. A concessão do incentivo a qualificação se dará por ato próprio do poder executivo.”

Art. 3º. A Lei 1.069, de 27 de outubro de 2009 passa a vigorar acrescida do Capítulo IX-A e dos artigos 59-A, 59-B.

“CAPITULO IX-A
DOS SERVIDORES AGENTES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Art. 59-A. O vencimento dos agentes de vigilância epidemiológica, profissionais responsáveis pelo combate as endemias, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, sob responsabilidade do município, reajustado anualmente, de acordo a emenda constitucional nº120/2022.

Parágrafo Único. O piso salarial definido no caput deste artigo é o valor inicial da carreira, além das demais vantagens temporárias ou permanentes estabelecidas em Lei, valor abaixo do qual nenhum agente de vigilância epidemiológica poderá receber a título de vencimento.

Art. 59-B. Fica alterado da classe C para a classe F, o Cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica descrito no grupo ocupacional APOIO A SAÚDE, da Lei 1069/2009.”

Art. 4º O anexo A da Lei 1.069, de 27 de outubro de 2009, passam a vigorar em conformidade ao disposto no anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I DA LEI Nº 1.651/2023
ESTRUTURA DOS CARGOS POR CLASSE, NÍVEL E REFERENCIA DE ACORDO O GRAU DE INSTRUÇÃO, DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL.”

Classe	Nível	Referência										Grau de Instrução	
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X		
A	I												Ensino Fundamental Incompleto
	II												Ensino Fundamental Incompleto mais cursos específicos na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 120 horas
B	I												Ensino Fundamental Completo
	II												Ensino Fundamental Completo mais cursos específicos na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 120 horas
C	I												Ensino médio (2º Grau)
	II												Ensino médio mais Curso Específico na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 120 horas aulas.
	III												Ensino médio mais Curso Específico na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 240 horas aulas
D	I												Ensino Médio Profissionalizante
	II												Ensino Médio Profissionalizante mais Curso Específico na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 120 horas aulas.





E	I																		Ensino Superior
	II																		Conclusão de especialização ou mestrado
	III																		Conclusão de doutorado
F	I																		Ensino médio (2º Grau)
	II																		Ensino médio mais Curso Específico na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 120 horas aulas
	III																		Ensino médio mais Curso Específico na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 240 horas aulas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 99e4f38ee35c43352432a8c45be62f06

LEI Nº 1.652, 31 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 10-A a Lei 115 de 15 de agosto de 1969:

“Art. 10-A - Os processos de licitação e contratação direta desta autarquia serão executadas pela Secretaria Permanente de Licitações e Contratos do Município de Balsas - SELC.

§1º. Nos casos disciplinados neste artigo, serão repassados à Secretaria Permanente de Licitações e Contratos do Município de Balsas todas as atividades relacionadas a Licitação e contratação direta, incluindo pareceres Jurídico, de Controle Interno que deverão ser realizados pela Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, respectivamente.

§2º. Permanece sob competência do Presidente do SAAE o planejamento, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referências, Projetos Básicos, Pareceres Técnicos, autorização para abertura dos processos licitatórios para compra de materiais e equipamentos, contratação de obras e serviços, observadas as normas e instruções em vigor e das leis específicas, bem como homologação das licitações, ratificações de contratações diretas e assinaturas dos contratos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispositivos em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 863d5ef432c984e65b7dead15b03985c

LEI Nº 1.654, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o processamento e as consignações em folha de pagamento, disciplinando o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021 e Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza Administração Municipal a realizar o devido processo administrativo para o processamento de sua folha de pagamento, bem como, celebrar convênio com instituições financeiras para contrair empréstimos aos servidores públicos ativos e inativos do Município de Balsas(MA), mediante consignação das prestações em folha de pagamento.

Parágrafo Único. Os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 60(sessenta) meses.

Art. 2º As consignações em folha de pagamento serão realizadas única e exclusivamente com instituições financeiras que tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Balsas(MA), mediante procedimento administrativo.

Art. 3º O percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Balsas, observará o que segue:

Parágrafo Único. O total de consignações facultativas de que trata o caput deste artigo não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

Art. 4º Os servidores públicos municipais regidos pela Lei nº 441, de 26 de abril de 1990, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

Art. 5º Quando Leis ou regulamentos específicos não definirem percentuais maiores, o limite de que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei será aplicado como percentual máximo, que poderá ser descontado automaticamente de remuneração, de soldo ou de benefício previdenciário, para fins de pagamento de operações de crédito realizadas por:

- a) servidores públicos ativos e inativos;
- b) empregados públicos da administração;
- c) pensionistas de servidores;
- d) agentes políticos.

Art. 6º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 7º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 8º Nenhuma consignação prevista nesta Lei poderá ser efetuada sem prévia autorização do servidor e do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. As quantias descontadas serão repassadas de acordo com as cláusulas do convênio.

Art. 9º O servidor exonerado, demitido ou dispensado, continuará obrigado ao pagamento integral do empréstimo contraído que deverá ser pago diretamente a instituição financeira, cobrado pelos meios legais.

Art. 10. Será restaurada a consignação em folha, nos casos de reintegração, readmissão ou nova nomeação para qualquer outro cargo, função ou emprego.

Art. 11. É lícito ao consignatário requerer prova da situação funcional e da idade do candidato a empréstimo, bem como recusar a operação até o ato da averbação.

Art. 12. A Fazenda Pública Municipal não responderá pela consignação nos casos de morte do servidor, de perda do cargo ou emprego, redução ou suspensão de sua remuneração.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Pessoal a execução e fiscalização das disposições desta

Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2023.

CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: a75b5f9bfb9aa70e3ad5ef02a848023b

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por meio de seu Diretor Lucas Daniel Rodrigues de Araújo, após 3 (três) tentativas frustradas de intimação pessoal, vem por meio desta publicação NOTIFICAR o senhor Márcio Castro de Oliveira, empregado público, cargo encanador, matrícula n.º 053, com endereço na Rua Luís Gomes, n.º 365, Balsas/MA, CEP 65800-000. Considerando que gozou de benefício de auxílio-doença entre 27/06/2015 a 15/03/2019 (benefício n.º 6112883990) e que requereu novamente auxílio-doença em 18/06/2019 (benefício n.º 6284403473) o qual foi indeferido em 03/09/2019. Considerando também que o último atestado médico apresentado ao SAAE, é datado de 14/12/2020 com prazo de 180 dias que se encerrou em 11 de junho de 2021. Logo, tendo deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 11 de junho de 2021 - sem qualquer justificativa -, vem cientificá-lo a comparecer à sede do SAAE, situada na Travessa do Salim, n.º 85, Centro, Balsas/MA, para apresentar esclarecimentos por escrito, dentro em 05 dias a contar da publicação desta, instruindo-os com os documentos idôneos e com prazo de validade vigente que comprovem que esteja inapto para as atividades de seu cargo, sob pena de imediato abertura de processo administrativo por abandono de emprego nos termos do art. 482, "I" da Consolidação das Leis do Trabalho. Balsas/MA, em 12 de abril de 2023.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 114dea185244d78ef2d8837b4dd24d4f

PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDRÉA RAMOS OLIVEIRA MAT. Nº 2620-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal para ministrar aulas de violão nas Escolas Municipais de Balsas/MA., mediante termo de **Contrato nº 211/2023**, decorrente do **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023**, com o contratado **BEETHOVEN PEREIRA MELO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 31 de março de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: fca6db18d41a2c526659b6526af9ce11

PORTARIA Nº 005, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Institui a Comissão Especial de Credenciamento para julgamento do procedimento de credenciamento de agências de viagens e turismo, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Balsas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais de suas funções, com fundamento no Processo nº 12509/2023 tendo por objeto o credenciamento de agências de viagens e turismo para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Balsas;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Credenciamento, para recebimento do envelope, abertura, análise e julgamento da documentação de habilitação, relativa ao Processo nº 12509/2023, o qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO de agências de viagens e turismo, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço da Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 2º A Comissão de Credenciamento mencionada no artigo 1º será integrada pelos seguintes membros:

I. Ana Maria Cabral Bernardes, CPF nº 987.805.221-49, Presidente;

II. Elisângela Sousa da Silva, CPF nº 025.359.093-08, Membro;

III. Taiany Santos Carvalho, CPF nº 016.998.803-10, Membro;

Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento a prática de todos os atos relativos às diferentes fases do procedimento auxiliar, em especial, a análise e julgamento da documentação de habilitação, atas e relatórios correspondentes.

Art. 4º Para efeito de julgamento a Comissão poderão solicitar apoio técnico ou jurídico, bem como, realizar diligências que subsidie a decisão final.

Art. 5º A investidura da Comissão de que trata a presente Portaria será a partir da abertura até o encerramento do procedimento em seus termos ulteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2023.

CINTIA LUZIA VERTUNES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2c694c6087cd5072f67cd0fc5a648f31

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 12/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para implantação do sistema de laboratório para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, para realização de exames de análises clínicas em pacientes assistidos nas unidades básicas de saúde e hospitalar do município de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art.

24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** WORKLAB - SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.461.374/0001-81. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 12 meses a contar da data do respectivo contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais). Raylson Félix Barros, Secretário Municipal Saúde.

Balsas - MA, 16 de Março de 2023

Raylson Félix Barros
Secretário Municipal Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 88f28346579ba150abb143f3db8bd829

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 17/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para aquisição de **etiquetas metálicas com adesivo 3M, na medida 50X20mm**, para o setor de Patrimônio Público do Município de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** **ADAILTON R DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.528.860/0001-70**. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.200,00 (Dezesseite mil e duzentos reais). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Balsas - MA, 10 de abril de 2023.

Camila Ferreira Costa
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 53643e5948e6958a8cd19619b9772b29

RESENHA DO CONTRATO Nº 211/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 211/2023 -SEMED. Referente Inexigibilidade de Licitação Nº **05/2023**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e de outro lado o Sr. **BEETHOVEN PEREIRA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 662.727.263-68. **OBJETO:** Propor e subsidiar a contratação de pessoa física dotada de notória e comprovada capacidade técnica e legal para ministrar aulas de violão nas Escolas Municipais de Balsas/MA. **VALOR:** Este instrumento contratual tem

como valor global o montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que correrá sob as seguintes dotações orçamentárias: 12.361.0811.2-063.3.3.90.36.00.00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á na data da assinatura e terá vigência de 08(oito) meses ou até o término dos serviços. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2023. **ASSINATURAS:** Higinio Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Beethoven Pereira Melo (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2c41d9290785e63f545475fb60e229cc

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2021 - SEFIN, referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa. **CASTRO COQUEIRO & PENHA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.377.193/0001-41**. **DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para mais 12 (doze) meses, prorrogado de 12 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024. O valor contratual será renovado de acordo com o reajuste realizado no segundo termo de apostilamento, sendo o valor mensal de R\$ 30.160,52 (trinta mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 361.926,24 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0021.2008.3.3.90.35.00.00. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (**Contratante**) e Ilan Kelson de Mendonça Castro (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 29b89c853436a2e6eb27867df7b1a950

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 028/2023

PREFEITURA DE BALSAS. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.

A Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no D.O.M., Ano XVII, Nº 3059, São Luís, 10 de março de 2023, página 19, EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023. ONDE SE LÊ: Vigência de 02/03/2023 a 31/12/2023. LEIA-SE: Vigência da assinatura a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023. Balsas, 12 de abril de 2023. Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: de6d4110890af6bf4a284327a285452b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 717/2023 - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA CAMARA

LEI Nº 717/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI NO ESTADO DO MARANHÃO (PODER LEGISLATIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 2º - O Regime Jurídico dos Integrantes do Presente Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o Estatutário.

Art. 3º - Ao servidor ocupante do cargo de provimento em comissão declarado na Constituição Federal como sendo de livre nomeação e exoneração, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, será integrado pelos cargos de provimento efetivo e de provimento em Comissão considerados essenciais à Administração, cujas respectivas atribuições correspondam ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis ao desenvolvimento do Serviço Público da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, quanto à forma de provimento, classifica-se em:

- I. - Cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I;
- II. - Cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo IV.

§ 1º - Os servidores efetivos e/ou estáveis em exercício na data da publicação da presente lei serão enquadrados na forma dos Anexo I e II, levando em consideração a função que vem sendo desempenhada e a qualificação profissional, com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público.

§ 2º - Os Cargos de provimento em comissão se destinam a atender aos encargos de direção, chefia ou assessoramento.

Art. 6º - Os cargos públicos são providos por:

- I. - nomeação, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo de provimento efetivo, em virtude de aprovação em concurso público;
- II. - nomeação para cargo em comissão, através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, quando se tratar de cargo que, em virtude da Constituição Federal, assim deva ser provido.

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo que compõem a presente Lei, de acesso exclusivamente por concurso público, estão organizados de acordo com a escolaridade exigida no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º - O provimento no cargo efetivo deverá atender os seguintes requisitos para a investidura:

- I. - Existência de vaga no cargo e especialidade de ingresso;
- II. - Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos,
- III. - Registro profissional regular no órgão de classe quando esta Lei o exigir;
- IV. - Outros requisitos vinculados ao exercício do cargo/função, previstos em legislação e contemplados no edital do concurso público.

Art. 9º - A investidura nos cargos públicos que compõem o presente Plano ocorrerá através da nomeação, nos níveis iniciais correspondentes ao cargo público para o qual foi nomeado, cumprindo a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10 - O servidor nomeado para o cargo público, de provimento efetivo, ao entrar em exercício, fica sujeito ao estágio probatório, por prazo ininterrupto de trinta e seis meses.

Art. 11 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Art. 12 - O servidor público estável só perderá o cargo:

- I. - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II. - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- III. - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

Parágrafo Único - A avaliação de que trata o inciso III deste Artigo deverá ser feita por comissão de Avaliação de Desempenho cuja organização e forma de funcionamento serão estabelecidos através de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

DOS VENCIMENTOS

Art. 13 - Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos da Câmara Municipal são os constantes do anexo I da presente Lei.

Art. 14 - O enquadramento dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal nos novos cargos criados ocorrerá em conformidade com o disposto no quadro constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º - O enquadramento de que trata este artigo leva em consideração as gratificações por tempo de serviço já prestado, desempenho, aperfeiçoamento, perda e defasagem salarial, bem como o melhor aproveitamento dos servidores efetivos já existentes.

§ 2º - Para o enquadramento dos servidores de que trata este artigo deverá o Presidente da Câmara Municipal, emitir Portaria enquadrando os mesmos em suas novas e respectivas especialidades.

Art. 15 - Os cargos, bem como os respectivos vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Buriti, serão os constantes dos Anexos III e IV da presente Lei.

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 16 - O desenvolvimento do servidor na carreira se dará por progressão dentro do mesmo cargo e poderá ser:

I - por merecimento; e/ou II - por conhecimento.

DA PROGRESSÃO POR MEREcimento

Art. 17 - A progressão por merecimento se dará pelo acréscimo de 03% (três por cento) ao salário base, a cada triênio de efetivo exercício no cargo.

§ 1º - A progressão de que trata o "caput" deste artigo será concedida ao servidor independentemente de requerimento.

§2º - Perderá o direito à progressão por merecimento o servidor que, no período aquisitivo:

- I. - tiver mais do que 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
- II. - receber anotação de penas disciplinares no período, sendo-lhe assegurada ampla defesa.
- III. - tenha sido afastado do exercício por período superior a três meses no triênio.

Art. 18 - Não são considerados como afastamento do exercício:

- I. - Férias e trânsito;
- II. - Casamento até 08 (oito) dias;
- III. - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 07 (sete) dias;
- IV. - Convocação para o serviço militar;
- V. - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
- VI. - Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;
- VII. - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
- VIII. - Licença para a funcionária gestante;
- IX. - Licença Paternidade;
- X. - Licença Prêmio;
- XI. - Moléstia devidamente comprovada até 15 (quinze) dias por mês;
- XII. - Exercício de outro cargo na Esfera Municipal, de provimento em comissão;
- XIII. - Desempenho de mandato eletivo;
- XIV. - Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO

Art. 19 - A progressão por conhecimento visa à valorização da qualificação profissional e será concedida através de acréscimos ao salário base, os quais serão incorporados ao mesmo, na seguinte proporção:

§1º - Para os cargos de Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo:

- I. - Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso Técnico, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;
- II. - Acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso superior, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo, ou;
- III. - Acréscimo de 30% (trinta por cento) quando o servidor apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação ou mestrado, desde que esta escolaridade não seja requisito ao cargo.

§ 2º - Para os cargos Analista Legislativo:

- I. - Acréscimo de 10% (dez por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação, ou;
- II. - Acréscimo de 20% (vinte por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de mestrado, ou;
- III. - Acréscimo de 30% (trinta por cento) quando o servidor ocupante do cargo apresentar certificado de conclusão de curso de doutorado.

§ 3º - Os acréscimos de que trata o "caput" deste artigo será concedida uma única vez por graduação, sendo vedado o cômputo de mais de um diploma para o mesmo nível de graduação.

§ 4º - O servidor poderá apresentar requerimento de progressão por conhecimento com as informações e certificações pertinentes, ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, o qual será responsável pela análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e, constatada alguma irregularidade, pela proposição de sindicância.

§ 5º - Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios.

§ 6º - Para efeito da concessão da progressão nos casos previstos neste artigo, será observado o seguinte:

- I. - serão considerados os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado em qualquer área, realizados ou iniciados antes da entrada em vigência desta Lei;
- II. - os cursos técnicos, superiores, de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado iniciados a partir da vigência desta Lei serão considerados somente quando correlatos às atividades da Câmara Municipal.

DAS GRATIFICAÇÕES, AUXÍLIOS E VANTAGENS

Art. 20 - Conceder-se-á gratificação, auxílio ou adicional:

- I. - de função;
- II. - adicional por tempo de serviço;
- III. - adicional noturno;
- IV. - Décimo Terceiro Salário;

§1º - Estas vantagens são acessórias, não se incorporando ao vencimento.

§2º - As gratificações de que tratam os Incisos I e III deste artigo serão concedidas através de Portaria a ser emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

§3º - As gratificações de que trata o “caput” deste artigo incidirão sob percentual, salvo as estabelecidas nos incisos I e III, conforme segue:

- I. - de 1% (um por cento) para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado;
- II. - de 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento inicial do cargo.

DA GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Art. 21 - A Função Gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de Chefia ou de outra natureza e deverá ser regulamentada por Lei específica.

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 22 - A cada 5 (cinco) ano de efetivo exercício será atribuída uma gratificação adicional de 5% (cinco por cento) do respectivo vencimento até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), a título de adicional por tempo de serviço.

§1º - O adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido, e será automático.

§2º - O funcionário público estatutário investido em Cargo de provimento em Comissão não fará “jus” à percepção do adicional por tempo de serviço.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 23 - O serviço noturno é o prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 24 - O Décimo Terceiro Salário deve ser pago, anualmente, ao funcionário público ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer “jus”.

§1º - O Décimo Terceiro Salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do parágrafo anterior.

§3º - O Décimo Terceiro Salário poderá ser pago em mais de uma parcela, sendo que a parcela final até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§4º - O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º - A parcela final será calculada com base na remuneração em vigor do mês no dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§6º - Caso o funcionário público deixe o serviço público municipal, o Décimo Terceiro Salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 26 - O enquadramento neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários somente ocorrerá caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal esteja dentro do limite legal.

Art. 27 - São integrantes deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- I. - Anexo I – Estrutura de Cargos Efetivos – Quadros de Vagas, Requisitos e vencimentos;
- II. - Anexo II – Atribuições dos Cargos de Provedimentos Efetivos;
- III. - Anexo III – Relação de Valores e Simbologia dos Cargos em Comissão;
- IV. - Anexo IV – Estrutura de Cargos em Comissão – Quadro de Vagas, Requisitos e Vencimentos;
- V. - Anexo V – Atribuições dos Cargos em Comissão;
- VI. - Anexo VI – Quadro de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro;
- VII. - Anexo VII – Declaração de Adequação Orçamentária e financeira.

Art. 27 - As tabelas de vencimentos dos servidores integrantes do presente Plano serão reajustadas sempre no dia 1º de fevereiro de cada ano, pelo índice de preço ao consumidor (INPC).

Art. 28 - Ato normativo do Presidente da Câmara disporá sobre regras e procedimentos relativos à realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos previstos no Anexo I.

Parágrafo único - Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, fica o Presidente autorizado a realizar contratações temporárias, regulamentadas por lei específica, até à realização de concurso público para preenchimento dos cargos efetivos previstos no Anexo I.

Art. 29 - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo descritos no Anexo I desta Lei são vinculados ao regime próprio de previdência do Município de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 651/2015, Lei 645/14 e 04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 10 de abril de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti-MA

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS - QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Auxiliar Legislativo	Motorista	02	Ensino Fundamental I e Carteira de Habilitação Classe B ou Superior	R\$ 1.320,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Vigia (agente de portaria)	03	Ensino Fundamental I	R\$ 1.320,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental I	R\$ 1.320,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Técnico legislativo	Assistente (administrativo)Legislativo	02	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Assistente de Informática, Áudio e Imagem	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Recepcionista	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Secretária(executiva)	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00	30 hs
Técnico legislativo	Digitador	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Analista Legislativo	Contador	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade com Registro no Conselho da Categoria (CRC)	R\$ 6.000,00	20 hs

Analista Legislativo	Advogado	01	Ensino Superior em Direito, com Registro no Conselho da Categoria (OAB)	R\$ 6.000,00	20 hs
Analista Legislativo	Controlador Interno	01	Ensino superior em direito ou contabilidade ou administração	R\$ 4.000,00	20 hs
Analista Legislativo	Administrador	01	Ensino superior em administração	R\$ 2.500,00	20 hs

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
-------	---------------	-----------



AUXILIAR LEGISLATIVO	Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">• Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal;• Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado;• Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores;• Servir café e água aos visitantes, quando solicitado;• Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Motorista	<ul style="list-style-type: none">• Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município;• Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação;• Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
	Vigia	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal;• Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis;• Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;• Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;• Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
-------	---------------	-----------



TÉCNICO L E G I S L A T I V O	Assistente Legislativo	<ul style="list-style-type: none"> • Executa tarefas relativas à rotina do legislativo, redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências; • Realiza atendimento aos vereadores redigindo ofícios e proposições, documentos legais do órgão; • Opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública; • Lança informações no Portal de Transparência da Câmara, lança informativos das atividades do Legislativo no Site da Câmara; • Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; • Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Assistente de informática, Áudio e Imagem	<ul style="list-style-type: none"> • Definir, planejar e dar manutenção do site da Câmara Municipal de Buriti, juntamente com os demais setores; • Propor novos serviços digitais; • Coordenar os serviços de gravação e transmissão de áudio e imagem que tratam das atividades legislativas; • Executar atividades com aparelhos de áudio e vídeo e equipamentos de sonorização, registro de áudio das Sessões Plenárias e das Comissões, reproduzir digitalmente os dados gravados, operar mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; • Promover a atualização permanente, e sempre que solicitado, das informações dos vereadores no site da câmara; • Receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico; • Acompanhar o bom funcionamento dos equipamentos de informática, áudio e imagem da Câmara Municipal; • Viabilizar a qualidade de som nos microfones e do sinal de retorno; • Instalar cabos e linhas de transmissão em operações externas; • Zelar pelo equipamento de trabalho sob sua guarda; • Executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato.
	Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; • Atender usuários, fornecendo e recebendo informações; • Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; • Preparar relatórios e planilhas; • Executar serviços relacionados à áreas de escritório; • Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; • Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município; • Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias quadros demonstrativos e outros; • Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes; • Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a

			critério do superior imediato.
	Recepcionista	<ul style="list-style-type: none"> • • 	Recepcionar as pessoas que demandem aos serviços prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e dar-lhes o devido encaminhamento; Receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados;
		<ul style="list-style-type: none"> • 	Efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registrá-las em impresso próprio para o devido arquivamento;
		<ul style="list-style-type: none"> • 	Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato quando necessário.



	Secretária	• •	Auxiliar na digitação de documentos; Realizar fotocópias; Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer dos setores da Câmara Municipal, procedendo digitação, arquivamento e demais atividades básicas administrativas;
		•	Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como a leitura de documentos e suporte aos vereadores;
		•	Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Digitador	• •	Operar equipamentos destinados à digitação; Redigir ou participando de redação da ata das sessões da Câmara, correspondências, ofícios e outros documentos solicitados; Digitar e verificar dados com vistas a posterior processamento eletrônico e conferência; Ajustar equipamentos de acordo com o meio a ser utilizado: discos magnéticos, fitas magnéticas, cartões, disquetes, etc.;
		•	
		•	Informar problemas detectados nos documentos a serem digitados e solicitar os esclarecimentos ou revisões aos órgãos interessados;
		•	Zelar pela conservação a boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando junto a chefia, os serviços de manutenção a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos;
		•	Exercer outras atividades correlatas e afins.

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
ANALISTA L E G I S L A T I V	Contador	<ul style="list-style-type: none"> Assina como contador da Câmara, e todos os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais; Acompanha e controla os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade; elabora e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Classifica as despesas e verifica sua legalidade para posterior empenho, liquidação e pagamento; Controla as dotações orçamentárias e providencia alterações orçamentárias, se necessário; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos

o		contábeis da Câmara Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais;
		• Supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição;
		• Participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho;
		• Cumpre com as agendas de obrigações da Receita Federal e do Tribunal de Contas, promovendo o preenchimento dos sistemas de acompanhamento mensal e outros existentes;
		• Elabora a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da entidade, inclusive realizando o controle e desconto das consignações;



		•	Manifesta-se nos processos administrativos de ordem financeira;
		•	Assessora os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública;
		•	Assessora os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
		•	Acompanha o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
		•	Presta informações nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas;
		•	Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
	Advogado	•	Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres;
		•	Atuar em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República;
		•	Presta informações de natureza jurídicas nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas;
		•	Responsável pelos materiais, equipamentos,

			informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho.
		•	Executa outras atividades correlatas ao cargo.
	Controlador Interno	•	Responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de pessoal e administrativa;
		•	Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
		•	Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
		•	Executa outras atividades correlatas ao cargo.

	Administrador	• • •	<p>Administrar organizações: Administrar materiais; administrar recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;</p> <p>Elaborar planejamento organizacional; Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas.</p> <p>Implementar programas e projetos: Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos.</p>
		•	<p>Promover estudos de racionalização Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos.</p>
		•	<p>Realizar controle do desempenho organizacional: Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar</p>

		resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores.
	•	<p>Prestar consultoria: Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias.</p>
	•	<p>Demonstrar competências pessoais: Agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de análise; administrar conflitos; demonstrar raciocínio abstrato; trabalhar em equipe; demonstrar espírito empreendedor; demonstrar capacidade de decisão.;</p>
	•	Excuta outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III

SIMBOLOGIAS E RELAÇÃO DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

SIMBOLOGIA	VALOR
CCL-E	R\$ 2.500,00
CCL-I	R\$ 1.800,00
CCL-II	R\$ 1.500,00
CCL-III	R\$ 2.000,00

ANEXO IV ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO - QUADROS DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

CARGO	QUANTIDADE	REQUISITO	SIMBOLOGIA	CARGA HORARIA
-------	------------	-----------	------------	---------------

DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	Ensino Superior ou Técnico Completo	CCL-E	30 hs
DIRETOR FINANCEIRO E DE PATRIMÔNIO	01	Ensino Superior ou Técnico Completo	CCL-III	30 hs
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	Ensino Médio Completo	CCL-III	30 hs
ASSESSOR ESPECIAL	01	Ensino Superior Completo em Direito ou Contabilidade com Registro no Conselho da Categoria (OAB ou CRC)	CCL-III	30 hs
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01	Ensino Médio Completo	CCL-II	30 hs
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	Ensino Fundamental I	CCL-I	30 hs
CHEFE DE GABINETE	01	Ensino Fundamental I	CCL-II	30 hs

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
-------	---------------	-----------



CARGOS E M C O M S S A O	Diretor Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Executa tarefas relativas à rotina do legislativo, redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências; • Coordenar e gerenciar as atividades administrativas da Câmara; • Receber as correspondências e expedientes diversos, dando-lhes os encaminhamentos necessários; • Assessorar o Presidente na preparação da Pauta das Sessões, dando-lhe a devida divulgação; • Superintender a tramitação das proposições, dando os devidos encaminhamentos; • Encaminhar expediente para assinatura pelo presidente, determinando o seu encaminhamento a quem de direito; • Assistir a Mesa Diretiva durante as Sessões; • Lavrar os Autógrafos de Projetos de Lei e encaminhá-los ao Prefeito para sanção; • Providenciar e acompanhar a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo; • Superintender as compras e controle de estoques, preparando e acompanhando os processos licitatórios quando exigidos; • Coordenar as atividades de cerimonial e recepção de autoridades e visitantes; • Zelar pela aplicação de atos normativos da Mesa que tratem de questões administrativas; • Coordenar o quadro de funcionários e fazer cumprir as Portarias e determinações do Presidente que dispuserem sobre o funcionamento da Câmara Municipal; • Acompanhar a avaliação de servidores; • Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência;
	Diretor Financeiro e de Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> • Dirigir, organizar, controlar e executar atividades de natureza contábil, dentro do âmbito da Câmara Municipal, tanto para fins de levantamento de informações, quanto para controle das atividades fiscais; • Responsabilizar-se pelas atividades do Controle Interno; • Organiza a prestação de contas e informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado; • Elaborar a proposta orçamentaria para o exercício financeiro subsequente; • Supervisionar a execução orçamentária e financeira; • Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência, referente as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência; • Elaborar pareceres técnicos, quando solicitados, para todos os Projetos de Lei em tramite na Câmara Municipal;

		•	Exercer atividades de coordenação, execução de serviços e materiais;
		•	Controlar, suprir, gerenciar os bens patrimoniais e arquivar todo acervo documental da Câmara Municipal;
		•	Planejar a execução e controle do patrimônio legislativo;
		•	Promover o cadastro dos bens do legislativo, realizando inventários periódicos de acordo com as normas de procedimento;
		•	Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.
	Assessor Financeiro	•	Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara de vereadores em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos contábeis;
		•	Auxiliar o Contador na elaboração empenho das despesas e ordens de pagamento, e no controle do saldo das dotações orçamentárias;
		•	Auxiliar o Contador na elaboração de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios, aplicando as normas contábeis e de acordo com a legislação em vigor;



		.	Efetuar pagamentos de notas fiscais, faturas e demais documentos financeiros da Câmara;
		.	Preparar documentos e relatórios com vistas ao controle financeiro e orçamentário da Câmara;
		.	Receber, registrar e controlar o numerário transferido pela Prefeitura, mantendo-o em conta corrente bancária;
		.	Executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato.
	Assessor Administrativo	.	Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara de vereadores e as Diretorias Administrativa e Financeira; Executa tarefas relativas à rotina do legislativo, redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências; Realiza atendimento aos vereadores redigindo ofícios e proposições, documentos legais do órgão;
		.	Opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública;
		.	Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
	Assessor Especial	.	Prestar assessoramento ao Presidente da Câmara de vereadores em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, plano e projetos estratégicos de alta complexidade estabelecidos pelos Vereadores; Assessoras nas diversas fases do processo decisório que requeiram conhecimento de nível superior, disponibilizando dados e informações relativas às variáveis que participam do processo decisório nas matérias de análise e decisões dos vereadores;
		.	Acompanhar ou representar o Presidente da Câmara e os vereadores em repartições públicas, audiências, encontros, entre outros eventos para os quais for designado;
		.	Organizar e manter atualizados os arquivos e registros pertinentes ao gabinete da Presidente da Câmara;
		.	Coordenar os contatos dos vereadores com órgão e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;
		.	Realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;

		.	Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Assessor de Comunicação	.	Responsável pela publicidade dos atos da Câmara Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão; Coordenar as atividades de comunicação social e institucional; Assessorar o presidente da Câmara nas atividades relacionadas a sua área de atuação; Ser responsável pela área de comunicação da Câmara Municipal e pelo relacionamento da referida Câmara com os municípios de Coelho Neto, Estado do Maranhão, jornalistas e o setor privado de comunicação;
		.	Produzir e divulgar informações sobre as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
		.	Administrar o site da Câmara inserindo notícias, informativos e comunicados relativos as atividades da Casa Legislativa;
		.	Produzir conteúdo (textos, artigos, notícias, entrevistas, vídeos etc.) para o site da Câmara e outros veículos;
		.	Executar outras atividades correlatas.

	Assessor Parlamentar	• •	Executa serviços de assessoramento de nível simples nas áreas legislativa e administrativa para o Gabinete Parlamentar, sob a coordenação do Vereador; Elaborar estudos e pareceres em processos e proposições do Legislativo; Analisar e propor ações de fiscalização do Executivo;
		•	Estruturar anteprojetos, elaborar textos e coletar informações externas para formulação de proposições;
		•	Auxiliar na digitação de documentos;
		•	Executar outras atividades correlatas inclusive externa;
	Chefe de Gabinete	• • • • •	Assistência imediata à Presidência da Câmara; Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do Presidente da Câmara; Administrar o atendimento as pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as a quem de direito, orientando-as na solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência com o Presidente, se for o caso; Cuidar da correspondência oficial do Presidente; Recepcionar visitantes e hóspedes oficiais; Promover o registro das informações relativas as autoridades, repartições federais, estaduais e outras de interesse da administração;
		•	Coordenar as relações da Câmara com o Executivo Municipal.
		•	Digitar e formalizar os atos e documentos do Gabinete da Presidência;
		•	Distribuir copias dos atos oficiais aos órgãos e autoridades interessadas;
		•	Manter coletânea de informações das atividades do Gabinete, para fornecer os elementos necessários a elaboração dos
			relatórios;
		•	Promover a preparação dos expedientes relativos aos servidores lotados no Gabinete;
		•	Promover a remessa a Divisão de Documentação e Informação Legislativa de todos os papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles que interessem ao órgão;
		•	Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência.

ANEXO VI

QUADRO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

	VAGAS	2023	2024	2025			
Total do Orçamento Legislativo	X						
Limite de gastos com pessoal (70%)	X						
Total da RCL*	X						
Limite de gastos com pessoal (6% sobre RCL-)	X						
Folha de Pagamento	X	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Venc. Servidores Efetivos							
Venc. Servidores Comissionados							

Subsidio Vereadores							
Total							
Total de gastos com pessoal							
Impacto no Orçamento		66,5%	68%	69%			

RCL = Receita Corrente Liquida

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 10 de abril de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti-MA

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 0d79d14fae7ee569fdd5e94a62e2acbb

LEI Nº 718/2023 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA CAMARA MUN. BURITI

LEI Nº 718/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover contratações de pessoal necessárias ao normal andamento dos serviços da Câmara Municipal, com base no permissivo Constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

§1º - As contratações a que se refere este artigo somente serão possíveis se ficar comprovada a impossibilidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal com pessoal efetivo próprio do quadro e desde que inexistam candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação.

§2º - As contratações a que se refere o “caput” deste artigo se limitam aos cargos, números de vagas, bem como observa os requisitos previstos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal;
- II - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- III - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos;
- IV - realização de grandes eventos.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze meses), admitida a prorrogação dos contratos por igual período.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se a qualquer tempo sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração Pública contratante;
- IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;
- V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Buriti, Estado do Maranhão.

Art. 7º - As contratações previstas nesta Lei somente podem ser realizadas caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, esteja dentro do limite legal.

Art. 8º - As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta Lei.

Art. 9º - Os servidores contratados temporariamente para preenchimento das vagas descritos no Anexo I desta Lei são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 11 de abril de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti-MA

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Auxiliar Legislativo	Motorista	02	Ensino Fundamental I e Carteira de Habilitação Classe B ou Superior	R\$ 1.320,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Vigia (agente de portaria)	03	Ensino Fundamental I	R\$ 1.320,00	30 hs
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Gerais	03	Ensino Fundamental I	R\$ 1.320,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Técnico legislativo	Assistente (administrativo)Legislativo	02	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Assistente de Informática, Áudio e Imagem	03	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Recepcionista	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs
Técnico legislativo	Secretária(executiva)	01	Ensino Médio Completo	R\$ 2.000,00	30 hs
Técnico legislativo	Digitador	01	Ensino Médio Completo	R\$ 1.320,00	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Analista Legislativo	Contador	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade com Registro no Conselho da Categoria (CRC)	R\$ 6.000,00	20 hs
Analista Legislativo	Advogado	01	Ensino Superior em Direito, com Registro no Conselho da Categoria (OAB)	R\$ 6.000,00	20 hs
Analista Legislativo	Controlador Interno	01	Ensino superior em direito ou contabilidade ou administração	R\$ 4.000,00	20 hs

Analista Legislativo	Administrador	01	Ensino superior em administração	R\$ 2.500,00	20 hs
----------------------	---------------	----	----------------------------------	--------------	-------

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO



AUXILIAR L E G I S L A T I V O	Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none">• Realizar a limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal;• Realizar a limpeza e conservação do Plenário, bem como dos gabinetes dos vereadores quando solicitado;• Preparar e servir café e lanche aos vereadores e servidores;• Servir café e água aos visitantes, quando solicitado;• Manter a cantina higiênica e em boas condições de uso;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
	Motorista	<ul style="list-style-type: none">• Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município;• Fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação;• Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
	Vigia	<ul style="list-style-type: none">• Zelar pela segurança patrimonial da Câmara Municipal;• Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis;• Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata;• Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;• Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara Municipal e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

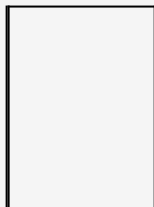
CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
-------	---------------	-----------



TÉCNICO
L
E
G
I
S
L
A
T
I
V
O

Assistente Legislativo	<ul style="list-style-type: none">• Executa tarefas relativas à rotina do legislativo, redigindo ou participando de redação da ata das sessões e de correspondências;• Realiza atendimento aos vereadores redigindo ofícios e proposições, documentos legais do órgão;• Opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública;• Lança informações no Portal de Transparência da Câmara, lança informativos das atividades do Legislativo no Site da Câmara;• Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
Assistente de informática, Áudio e Imagem	<ul style="list-style-type: none">• Definir, planejar e dar manutenção do site da Câmara Municipal de Buriti-MA juntamente com os demais setores;• Propor novos serviços digitais;• Coordenar os serviços de gravação e transmissão de áudio e imagem que tratam das atividades legislativas;• Executar atividades com aparelhos de áudio e vídeo e equipamentos de sonorização, registro de áudio das Sessões Plenárias e das Comissões, reproduzir digitalmente os dados gravados, operar mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade;• Promover a atualização permanente, e sempre que solicitado, das informações dos vereadores no site da câmara;• Receber e dar encaminhamento às solicitações dos internautas por meio de correio eletrônico;• Acompanhar o bom funcionamento dos equipamentos de informática, áudio e imagem da Câmara Municipal;• Viabilizar a qualidade de som nos microfones e do sinal de retorno;• Instalar cabos e linhas de transmissão em operações externas;• Zelar pelo equipamento de trabalho sob sua guarda;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas a critério do superior imediato.
Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none">• Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;• Atender usuários, fornecendo e recebendo informações;• Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;• Preparar relatórios e planilhas;• Executar serviços relacionados à áreas de escritório;• Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;• Conferir a publicação de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;• Elaborar ofícios, comunicados, relatórios, portarias quadros demonstrativos e outros;• Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
Recepcionista	<ul style="list-style-type: none">• Recepcionar as pessoas que demandem aos serviços prestados pelos gabinetes e pelos departamentos e dar-lhes o devido encaminhamento;• Receber ligações telefônicas e transferi-las aos ramais solicitados;• Efetuar ligações interurbanas solicitadas, e registrá-las em impresso próprio para o devido arquivamento;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato quando necessário.
Secretária	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar na digitação de documentos;• Realizar fotocópias;• Auxiliar os trabalhos administrativos em qualquer dos setores da Câmara Municipal, procedendo digitação, arquivamento e demais atividades básicas administrativas;• Auxiliar nos trabalhos das Sessões da Câmara Municipal, podendo proceder a gravação das mesmas, bem como a leitura de documentos e suporte aos vereadores;• Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.
Digitador	<ul style="list-style-type: none">• Operar equipamentos destinados à digitação;• Redigir ou participando de redação da ata das sessões da Câmara, correspondências, ofícios e outros documentos solicitados;• Digitar e verificar dados com vistas a posterior processamento eletrônico e conferência;• Ajustar equipamentos de acordo com o meio a ser utilizado: discos magnéticos, fitas magnéticas, cartões, disquetes, etc.;• Informar problemas detectados nos documentos a serem digitados e solicitar os esclarecimentos ou revisões aos órgãos interessados;• Zelar pela conservação a boa utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando junto a chefia, os serviços de manutenção a fim de garantir o bom desempenho dos mesmos;• Exercer outras atividades correlatas e afins.





CARGO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	Contador	<ul style="list-style-type: none"> • Assina como contador da Câmara, e todos os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais; • Acompanha e controla os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade; elabora e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; • Classifica as despesas e verifica sua legalidade para posterior empenho, liquidação e pagamento; • Controla as dotações orçamentárias e providencia alterações orçamentárias, se necessário; • Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; • Supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; • Participa da elaboração do orçamento, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; • Cumpre com as agendas de obrigações da Receita Federal e do Tribunal de Contas, promovendo o preenchimento dos sistemas de acompanhamento mensal e outros existentes; • Elabora a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos da entidade, inclusive realizando o controle e desconto das consignações; • Manifesta-se nos processos administrativos de ordem financeira; • Assessora os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à Contabilidade Pública; • Assessora os vereadores sobre matérias do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; • Acompanha o cumprimento da Lei de responsabilidade Fiscal pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município; • Presta informações nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; • Executa outras tarefas correlatas ao cargo.
	Advogado	<ul style="list-style-type: none"> • Presta assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, às Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representa a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres; • Atuar em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República; • Presta informações de natureza jurídicas nos prazos estipulados ao Tribunal de Contas; • Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho. • Executa outras atividades correlatas ao cargo.
	Controlador Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; • Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de pessoal e administrativa; • Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal; • Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; • Executa outras atividades correlatas ao cargo.

administrador	<ul style="list-style-type: none">• Administrar organizações: Administrar materiais; administrar recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais;• Elaborar planejamento organizacional; Participar na definição da visão e missão da instituição; analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas.• Implementar programas e projetos: Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos.• Promover estudos de racionalização Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos.• Realizar controle do desempenho organizacional: Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores.• Prestar consultoria: Elaborar diagnóstico; apresentar alternativas; emitir pareceres e laudos; facilitar processos de transformação; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; realizar perícias.• Demonstrar competências pessoais: Agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese; demonstrar capacidade de negociação; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; demonstrar capacidade de análise; administrar conflitos; demonstrar raciocínio abstrato; trabalhar em equipe; demonstrar espírito empreendedor; demonstrar capacidade de decisão.;• Excute outras atividades correlatas ao cargo.
---------------	--

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 11 de abril de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti-MA

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 9bb9633fa3524b98e5fe45fa750b294e

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar até 12 de abril de 2024 o CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa especializada em Locação de software para o Município de Buriti/MA. Data da Assinatura: 12 de abril de 2023. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: ANDRÉ SILVA FROTA, portador do CPF nº 045.143.703-05. Buriti (MA), 12 de abril de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d7074f2dd50a91a491b47c5370ab3a39

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 717/2023.

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 717/2023.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 002/2023**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 717/2023**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 717/2023** (em apenso), que **dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários - PCCS dos servidores da Câmara municipal de Buriti no Estado do Maranhão (Loder Legislativo) e dá outras providências.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 10 de abril de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 8eb5a993f0baf57a46a4bfec600f3a43

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 718/2023.

TERMO DE SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL Nº 718/2023.

O MUNICÍPIO DE BURITI/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O **Senhor Jose Arnaldo Araujo Cardoso**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o **projeto de Lei nº. 003/2023**, que será promulgado como **Lei Municipal nº 718/2023**, na forma prevista no artigo 55, da lei Orgânica Municipal, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária, não ocorrendo veto pelo Executivo.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a **Lei nº 718/2023** (em apenso), que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA, 11 de abril de 2023.

José Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: cd4396533c63a882fae9b99452df2217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

EDITAL Nº 01/2023 -CMDCA ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

Edital nº 01/2023 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cajapió/MA para mandato de 04 (quatro) anos (2024-2027) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajapió -MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 220/2015 PMC/MA, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cajapió - MA e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cajapió - MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Cajapió - MA, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + Suplentes	40 horas	02 salários mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 220/2015 - CMDCA ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 220/2015 PMC/MA ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 220/2015 PMC/MA, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cajapió - MA, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 220/2015 PMC/MA.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato[1] dos eleitores do Município de Cajapió - MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 220/2015 PMC/MA, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

- IV. Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- V. Conclusão do Ensino Médio;
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;[2]
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[3]
- V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[4]
- VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[5]
- VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[6]
- VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
- IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com período de duração na área com criança e adolescente; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo. (Conforme Resolução CONANDA nº231de 28/12/2022).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 de abril a 10 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:00h às 17:00h, na Casa dos Conselhos - Rua das Marrecas, 24 _centro desta cidade.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 220/2015

- CMDCA, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 220/2015 PMC/MA e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 12 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos de forma presencial.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras

diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 01/06/2023 a 02/06/2023, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos (Rua das Marrecas nº 24 - Centro - Cajapió - MA), **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).**

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 12/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 07/08/2023 a 08/08/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 A Prova será aplicada no dia 10/08/2023, das 08:00h às 12:00h no auditório da Casa dos Conselhos, versará sobre o Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos, incluindo suas atualizações. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 1,0 (um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) da prova. Os candidatos terão 04 (quatro) horas para fazer a prova e preencher o gabarito, os quais serão entregues ao fiscal da sala. Em hipótese alguma haverá prova fora do local ou horário determinado. Será automaticamente eliminado do processo o candidato que não comparecer à avaliação. O gabarito será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após avaliação. Esta etapa tem caráter eliminatório.

Especificação	Nº de questões	Pontos por questão	Subtotal
Direitos da Criança e do Adolescente /ECA - Lei nº	10	1,0 (um ponto)	10 pontos
Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	10	1,0 (um ponto)	10 pontos
Total	20	-	20 (vinte pontos)

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 16/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Casa dos Conselhos, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 17 e 18/08/2023, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).**

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá divulgar a decisão até o dia 21/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL[7]

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, ou seja, de 24/08/2023 a 28/09/2023.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

8.8 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;
- V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 23/08/2023, às 09:00 horas no Auditório da Casa dos Conselhos.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 11/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.14 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de

comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 05/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na Escola Municipal José Caetano Vaz, na Rua Manoel Mendonça - Centro desta Cidade, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na o votação será considerado eleito candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, o candidato com mais idade terá prioridade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**. [8]

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em Lei Municipal).

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapas
13/04/2023	Publicação do Edital.
17/04/2023 a 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
12/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/05 a 19/05/2023	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
22 a 23/05/2023	Prazo para defesa do candidato em caso de impugnação pela comunidade.
24/05/2023	Julgamento pela Comissão Especial das impugnações, caso haja.
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
01/06 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
07/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
07/08/2023 a 08/08/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
10/08/2023	Aplicação da prova.
16/08/2023	Publicação dos resultados da prova.
17 a 18/08/23	Prazo para recurso dos candidatos
21/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
22/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
23/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/08 a 28/09/2023	Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
02 a 03/10/2023	Prazo para recurso relativo aos fatos ocorridos no dia da eleição.
11/10/2023	Divulgação dos julgamentos dos recursos.
20/10/2023	Publicação do resultado final.
08/11/2023	Diplomação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 220/2015 - CMCD, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente Férrer - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cajapió - MA, 13 de Abril de 2023.

Alterado de Jesus Costa Filho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

[2] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[3] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[4] Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[5] Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[6] Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[7] As vedações e suas respectivas sanções devem estar previstas em Lei Municipal e na Resolução Federal nº 231/2022.

[8] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: bb122118936f2755fc5c0188daa12c3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 895/2022 DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2022, Processo Administrativo nº 895/2022, do município de Viana/MA, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de Material Elétrico e EPI's para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças município de Cajari/MA, em favor da empresa **V. F. SERRAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.141.909/0001-34, de acordo com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: V. F. SERRAO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 09.141.909/0001-34
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Antônio Serafim - 966, Andar 1, Sala B, Subestação, Viana/MA.
REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlilson Ferreira Serrão
RG. Nº 02974952647 DETRAN/MA e CPF/MF Nº 006.687.253-70

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	COTA	QNTD	UND	VALOR	TOTAL
5	Kit luminária aberta VS 100/150/250W E 40 branca 1M	AMPLA DISPUTA	146	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 26.280,00
6	Kit luminária aberta VS 100/150/250W E 40 branca 1M	RESERVADA ME/EPP	28	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 5.040,00
8	Braço para luminária X21	EXCLUSIVA ME/EPP	650	Unidades	R\$ 34,90	R\$ 22.685,00
11	Cabo de cobre PP cordplast 2x1, 5mm, M470/750V	EXCLUSIVA ME/EPP	3250	Metros	R\$ 4,13	R\$ 13.422,50
12	Fita isolante (rolo 20m), 3/4"	EXCLUSIVA ME/EPP	195	Unidades	R\$ 8,90	R\$ 1.735,50
15	Lâmpada led 50W	AMPLA DISPUTA	2437	Unidades	R\$ 49,22	R\$ 119.949,14
16	Lâmpada led 50W	RESERVADA ME/EPP	812	Unidades	R\$ 49,22	R\$ 39.966,64
17	Lâmpada vapor Metálica 400W 6000K	EXCLUSIVA ME/EPP	65	Unidades	R\$ 64,90	R\$ 4.218,50
19	Luminária clarão fechado IPM 410	EXCLUSIVA ME/EPP	52	Unidades	R\$ 156,20	R\$ 8.122,40
20	Chave comando IP 2x30A	EXCLUSIVA ME/EPP	32	Unidades	R\$ 393,14	R\$ 12.580,48



24	Reator para lâmpada led Met 150W	EXCLUSIVA ME/EPP	32	Unidades	R\$ 47,88	R\$ 1.532,16
25	Relé fotoelétrico NA	AMPLA DISPUTA	2437	Unidades	R\$ 27,90	R\$ 67.992,30
26	Relé fotoelétrico NA	RESERVADA ME/EPP	812	Unidades	R\$ 27,90	R\$ 22.654,80
28	Lâmpada led 40W/2020V lumens	EXCLUSIVA ME/EPP	325	Unidades	R\$ 46,43	R\$ 15.089,75
33	Luminária pública led 200W/120 lumens	AMPLA DISPUTA	244	Unidades	R\$ 389,89	R\$ 95.133,16
34	Luminária pública led 200W/120 lumens	RESERVADA ME/EPP	81	Unidades	R\$ 389,89	R\$ 31.581,09
35	Parafuso máquina gal. 16x250mm	EXCLUSIVA ME/EPP	390	Unidades	R\$ 12,32	R\$ 4.804,80
37	Refletor led 100W	EXCLUSIVA ME/EPP	65	Unidades	R\$ 80,17	R\$ 5.211,05
38	Refletor led 150W	EXCLUSIVA ME/EPP	65	Unidades	R\$ 128,65	R\$ 8.362,25
39	Refletor led 200w	EXCLUSIVA ME/EPP	39	Unidades	R\$ 163,35	R\$ 6.370,65
40	Refletor quadrado de 40W E40	EXCLUSIVA ME/EPP	32	Unidades	R\$ 44,13	R\$ 1.412,16
41	Refletor fotoelétrica IP 220, 1000W	EXCLUSIVA ME/EPP	32	Unidades	R\$ 27,90	R\$ 892,80
43	Trafo dist. Monof.; 7960/440 220v; 10KVA	EXCLUSIVA ME/EPP	2	Unidades	R\$ 4.343,63	R\$ 8.687,26
44	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 15KVA	EXCLUSIVA ME/EPP	2	Unidades	R\$ 6.794,90	R\$ 13.589,80
45	Trafo dist. Monof.; 13800/380 220v; 30KVA	EXCLUSIVA ME/EPP	2	Unidades	R\$ 9.735,11	R\$ 19.470,22
46	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 45KVA	EXCLUSIVA ME/EPP	2	Unidades	R\$ 11.782,62	R\$ 23.565,24
47	Trafo dist. Monof.; 13800/380-220v; 60KVA	EXCLUSIVA ME/EPP	2	Unidades	R\$ 13.302,40	R\$ 26.604,80
48	Alicate Universal	EXCLUSIVA ME/EPP	6	Unidades	R\$ 36,86	R\$ 221,16
49	Bolsa para Eletricista	EXCLUSIVA ME/EPP	6	Unidades	R\$ 139,66	R\$ 837,96
50	Bota para Eletricista	EXCLUSIVA ME/EPP	13	Pares	R\$ 130,75	R\$ 1.699,75
51	Cinto de Segurança tipo paraquedista	EXCLUSIVA ME/EPP	6	Unidades	R\$ 294,72	R\$ 1.768,32
52	Escada de 2 Lances Fibra de Vidro 6 Mt	EXCLUSIVA ME/EPP	1	Unidades	R\$ 939,34	R\$ 939,34
53	Espora para Eletricista	EXCLUSIVA ME/EPP	3	Unidades	R\$ 172,29	R\$ 516,87
54	Capacete Aba total com Jugular	EXCLUSIVA ME/EPP	13	Unidades	R\$ 62,72	R\$ 815,36
55	Alicate de Corte	EXCLUSIVA ME/EPP	6	Unidades	R\$ 32,44	R\$ 194,64
56	Luva de Borracha de B.8	EXCLUSIVA ME/EPP	10	Pares	R\$ 21,71	R\$ 217,10
57	Luva de Cobertura para Eletricista	EXCLUSIVA ME/EPP	10	Pares	R\$ 57,13	R\$ 571,30
58	Talabarte	EXCLUSIVA ME/EPP	6	Unidades	R\$ 171,17	R\$ 1.027,02
59	Vara de Manobra de 4 Lances	EXCLUSIVA ME/EPP	1	Unidades	R\$ 654,83	R\$ 654,83
60	Kit Chave Fenda completo	EXCLUSIVA ME/EPP	6	Unidades	R\$ 125,21	R\$ 751,26
61	Chave 13 MM com	EXCLUSIVA ME/EPP	3	Unidades	R\$ 15,94	R\$ 47,82
62	Alicate Amperimetro	EXCLUSIVA ME/EPP	3	Unidades	R\$ 238,36	R\$ 715,08
VALOR TOTAL						R\$ 617.932,26

Cajari (MA), 11 de abril de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: df2cc103aac5f752415b0ee54c047a51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

JULGAMENTO DE RECURSO.REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023 - SRP. DECISÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JULGAMENTO DE RECURSO

REFERENCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023 - SRP.
Processo Administrativo nº 310101/2023

DECISÃO



A Secretária de Finanças e Planejamento de Capinzal do Norte/MA, a Senhora: Lidiane Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais e com base no parecer jurídico DECIDE manter integralmente a decisão do pregoeiro, nos autos do Processo Administrativo nº 310101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023 negando provimento aos recursos das empresas: VIRTCOM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ - 05.458.870/0001-22 e PRESTADORA DE SERVIÇOS GENESIS EIRELLI CNPJ Nº 17.871.359/0001-37 e mantendo a licitante ELETROCOL CNPJ: 10.548.494/0001-05 vencedora do certame.

Capinzal do Norte - MA 12 de abril de 2023.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 2a286496e9cd54b8df266f28398e4c2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-SEMAFIPU/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-CPL/PMC
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BENEFICIÁRIO DA ATA: ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR-ME.		
CNPJ: 07.624.599/0001-83	FONE/FAX: (99) 99161-0219 / (99) 98841-6025	
ENDEREÇO: Rua 04, Quadra 04, Lote 14, B, Vila Vitória. CEP: 65.918-018 - Imperatriz/MA.		
E-MAIL: brunelljr@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR		
CPF Nº: 430.670.502-15	RG Nº: 2499494 - SSP/PA	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0554-1	CONTA: 45.969-0

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	VI. Unit.	V.Total
1	ATESTADO Mod 2 - Bloco F/16 100x1 Vias Form. 150x210mm 1 Via Pedido Mínimo 20	Bloco	2000	12,30	24.600,00
2	CADERNETA DE VACINAÇÃO Mod 2 - Tm. 7x18 , 1x1 Cor, Ap 180gr Pedido Mínimo 150	Unid	1000	1,17	1.170,00
3	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO Mod 2- Tam. 57x21, 4x4 Cores Ap 180g Pedido Mínimo 150	Unid	5000	2,57	12.850,00
4	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO Mod 2 - Tam. 57x21, 4x4 Cores Ap 180g Pedido Mínimo 150	Unid	5000	2,57	12.850,00
5	CARTÃO DA FAMÍLIA Mod 2- Tam.21x30, 4x4 Cores, Ap 180gr Pedido Mínimo 150	Unid	5000	2,57	12.850,00
6	CARTÃO DA GESTANTE Mod 2 - Tam 21x30, 4x4 Cores, Ap 180gr Pedido Mínimo 150	Unid	5000	2,57	12.850,00
8	CARTÃO DO HIPERTENSO Mod 2 - Tam 21x30, 4x4 Cores, Ap 180gr Pedido Mínimo 200	Unid	5000	2,57	12.850,00
9	CONTROLE DE DIABETES Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 50	Bloco	500	2,57	1.285,00
10	CONTROLE DE VACINAS Mod 2- Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 50	Bloco	300	22,33	6.699,00
12	CARTÃO DO LEITE Mod 2- Tam 21x30, 1x1 Cor, Ap 180gr Pedido Mínimo 500	Unid	3000	22,33	66.990,00
14	CARTÃO DO ADOLESCENTE Mod 2 - Tam 21x30, 1x1 Cor, Ap 180gr Pedido Mínimo 500	Unid	3000	22,33	66.990,00
15	CADASTRO INDIVIDUAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 150	Bloco	300	22,33	6.699,00
16	FICHAS DE CADASTRO DA GESTANTE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 150	Bloco	300	22,33	6.699,00
18	FICHAS DE CADASTRO DA HANSENIASE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Pedido Mínimo 150	Bloco	250	22,33	5.582,50
19	FICHA DE VISITA DA DENGUE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	250	22,33	5.582,50
20	FICHAS GERAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	250	22,33	5.582,50
22	FICHA FAMILIAR Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00



23	FICHAS DE CONTROLE INTERNO DO CAPS Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
24	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
25	FICHAS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	500	22,33	11.165,00
26	FICHAS DE CADASTRO CAPS Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
27	FICHAS AMBULATORIAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
29	FICHA DE PROCEDIMENTO Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
30	LAUDO MÉDICOS EM GERAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	500	22,33	11.165,00
31	LAUDO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
33	LAUDO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
34	RECEITUARIO COMUM Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 200	Bloco	2000	22,33	44.660,00
35	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 200	Bloco	300	22,33	6.699,00
36	REGISTROS DIÁRIO Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 150	Bloco	300	22,33	6.699,00
37	REGISTROS DE CONSUTA ODONTOLÓGICA Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 200	Bloco	300	22,33	6.699,00
38	PANFLETOS EM GERAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75, Pedido Mínimo 500	Unid	5000	1,55	7.750,00
39	MATERIAL DE CAMPANHA DO NASF Mod 2 - Tam 21x30 100x1, 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	200	22,33	4.466,00
41	PANFLETOS EM GERAL ANDI Mod 2 Tam 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 100	Unid	5000	1,60	8.000,00
42	INFORMATIVOS DO PROGRAMA ANDI Mod 2 Tam 21x30, 4x4 Cor Ap75g Pedido Mínimo 100	Unid	5000	2,53	12.650,00
43	INFORMATIVO Mod 2 Com 10 Passos Da Alimentação Saudável P/ Criança 0 A 2 Ano Tam 21x30, 4x4 Cor 75 Pedido Mínimo 200	Unid	5000	2,53	12.650,00
44	BANNER VARIADOS Mod 2 Tam 0,8x1,20 M Lona 360g Pedido Mínimo 10	Unid	200	116,67	23.334,00
46	LAUDO PARA TFD Mod 2 Tam, 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 20	Bloco	300	22,33	6.699,00
47	CARTILHA DE INFORMATIVO PARA IDOSO Mod 2 Tam 21x30, 16 Pags,4x4 Cor Ap 75g Pedido Mínimo 50	Unid	1500	14,00	21.000,00
48	CARTILHA INFORMATIVO PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL Modelo 2 20 Pags Tam, 21x30, 4x4 Cor Ap75g Pedido Mínimo 50	Unid	1500	5,27	7.905,00
49	CARTAZES 02 - Fto 2 / Couche 180 Gr/ 4 Cores. Pedido Mínimo: 1000	Und	3.000	5,50	16.500,00
50	FAIXA 02 - Medindo 0,75x5,00mt, Policromia.	Und	100	120,00	12.000,00
51	CERTIFICADO 02 - Sulfit 180gr/ 1 Cor/ Fto 8. Pedido Mínimo: 500	Und	2.500	7,00	17.500,00
52	DADOS 02 - Sulfit 75 Gr/ Fto 8/ 1 Cor / Bloco Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 50	Bls	100	22,33	2.233,00
54	FICHA 02, Medindo 21x30 Cm Papel Sulfite O1 Cor, Blocos Com 100 Fls. Pedido Mínimo: 50	Bls	300	22,33	6.699,00
55	ENCAMINHAMENTO 02, Sulfit 75 Gr/ Fto 8/ 1 Cor/ Bloco Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 50	Bls	500	22,33	11.165,00
56	CAPA DE PROCESSO 02, Papel Cartão Supremo 250gr, Formato 4, Impressão 4x0 Cor. Pedido Mínimo: 200	Und	10000	2,20	22.000,00
58	CRACHÁ PERSONALIZADO 02, Formato 15x10, Cartão Supremo 250gr, 4x0 Cores, Acabamento Com 2 Furos e Cordão. Pedido Mínimo: 200	Und	2500	7,00	17.500,00
59	PANFLETO PARA DIVULGAÇÃO 02, Formato 21x15, Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 90gr.Pedido Mínimo: 700	Und	20000	1,63	32.600,00
61	CARTILHA DE NORMAS 01, F-16 4x4 Cores Com 40 Páginas Em Papel Couchê 150gr, Acabamento Canoa. Pedido Mínimo: 500	Und	300	16,50	4.950,00
62	ATA DE RESULTADOS 02 - Sulfit 75 Gramas / 1 Cor/ Frente E Verso/ Fto 8 /Blocos Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 200 Unidades	Bls	300	22,33	6.699,00
63	FICHA 02 - Sulfit 75 Gramas / Fto 8 / Frente E Verso / 01 Cor Bl Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 50 Unidades	Bls	200	22,33	4.466,00
64	CAPA DE PROCESSO 02 - Formato 4, Impressão 10 Cor, Em Cartolina 180gr. Pedido Mínimo: 2000 Unidades	Und	10000	2,40	24.000,00
67	FOLDER 02 - Formato 21x30, Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 115gr, Acabamento Dobrado. Pedido Mínimo: 1000 Unidades	Und	20000	2,28	45.600,00



70	BLOCOS DE ANOTAÇÕES 02 - Formato 16, Papel Off-Set 75gr, Impressão 4x0 Cores Com 50X1 Folhas, Acabamento Colado. Pedido Mínimo: 80 Unidades	Bls	500	14,33	7.165,00
71	FAIXA MODELO DIVERSOS - Tamanho 0,80x3,00 Em Policromia.	Und	50	125,00	6.250,00
73	INFORMATIVO 02 - Formato 21x30cm Fechado, com 8 Páginas Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 115gr. Acabamento Grampeado. Pedido Mínimo: 4000 Unidades	Und	5.000	13,00	65.000,00
74	LIVRO MODELO 02 - Formato 16 Fechado Com Até 160 Páginas, Impressão Miolo 1X1 Cor, Em Papel Off-Set 75gr, Capa Em Supremo 250g, 4x0 Cores, Acabamento Colado. Pedido Mínimo:400 Unidades	Und	200	22,33	4.466,00
75	AUTO DE INFRAÇÃO MOD 2 Sulfit 75 Gr/ Fto 8/ Frente E Verso/01 Cor Bl Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	23,17	5.792,50
76	CAPA DE PROCESSO MOD 2 Sulfit 180 Gr/ 1 Cor/ Fto 4x1 Cor PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	5.000	2,45	12.250,00
77	DADOS DO DENUNCIANTE MOD 2 Sulfit 75 Gr / Fto 8 / Frente E Verso/ Bl Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 15	Bloco	75	22,33	1.674,75
78	ENVELOPE MOD 2 24 X 34 / 1 Cor PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	2000	2,40	4.800,00
79	ENVELOPE MOD 2 11X23 Cm 01 Cor PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	2000	1,50	3.000,00
80	LICENÇA DE INSTALAÇÃO MOD 2 Sulfit 180gr/ Fto 6/ Frente E Verso/ 1 Cor PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	5000	5,00	25.000,00
81	LICENÇA OPERACIONAL MOD 2 Sulfit 180 Gramas/ Fto 6/ Frente E Verso/ 1 Cor PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	2.500	5,00	12.500,00
83	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR MOD 2 Sulfit 75gr/ 1 Cor/ Frente E Verso/ Fto 8 / Bloco Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	22,33	5.582,50
84	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL MOD 2 1º Via Sulfit 75 Gramas/ 2º Via Jornal 56gr/ Fto 16/ 1 Cor/ Bl Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 100	Bloco	250	14,00	3.500,00
86	TERMO DE AVALIAÇÃO COMPROMISSO MOD 2 Sulfit 75 Gramas / Fto 8/ Frente E Verso/ 01 Cor Bl Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
87	ALVARÁ MOD 2 Sulfit 180 Gramas / 4x4 Cores/ Fto 8 PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	2.500	5,00	12.500,00
88	CARTAZES MOD 2 Couche 240 Gr/ 4 Cores / Fto 2 PEDIDO MÍNIMO 700	Unid	1.000	6,17	6.170,00
89	PANFLETOS MOD 2 Couchê 90gr, 4x4 Cores Fto. 16 PEDIDO MÍNIMO 2.000	Unid	15000	1,53	22.950,00
90	PAPEL TIMBRADO MOD 2 Sulfit 75 Gramas/ Fto 8/ 4 Cores/ Bl Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 15	Bloco	100	22,33	2.233,00
91	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO MOD 2, Formato 31x45cm, 4x0 Cores, Papel Off-Set 180gr. PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	2.000	4,17	8.340,00
92	CARTÃO DE PROTOCOLO MOD 2, Formato 10x12cm, 01 Cor Papel Of-Set 180gr PEDIDO MÍNIMO 1.000	Unid	5.000	2,23	11.150,00
96	ORDEM DE COMPRAS MOD 2, Formato 21x30cm, 1x0 Cor Papel Sulfit 75gr, Bloco Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	22,33	5.582,50
97	DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL MOD 2 Medindo 12x18cm, 01 Cor, Papel Sulfit 75gr, Bloco Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 500	Bloco	250	22,33	5.582,50
98	CONTROLE MENSAL DE CUSTOS MOD 2, Formato 21x30cm, 1x0 Cor Papel Sulfit 75gr, Bloco Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 20	Bloco	100	22,33	2.233,00
100	REQUISIÇÃO DE MATERIAL MOD 2, Formato 15x21cm Com 50x3 Vias 01 Cor Papel Sulfit 75gr E Super Bond, Acabamento Colado, Picotado, Grampeado E Colado. PEDIDO MÍNIMO 100	Bloco	300	22,33	6.699,00
101	REQUERIMENTO DO SERVIDOR MOD 2, Formato 21x30cm, F/V, 01 Cor Papel Sulfit 75gr, Blocos Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	300	22,33	6.699,00
102	ENCAMINHAMENTO MOD 2 Formato 21x30cm, F/V, 01 Cor Papel Sulfit 75gr, Blocos Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	22,33	5.582,50
103	CADASTRO DE MATERIAL MOD 2 Formato 21x30cm, F/V, 01 Cor Papel Sulfit 75gr, Blocos Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	12,17	3.042,50
104	CONVITE INSTITUCIONAL MOD 2 Em Policromia Com Envelope 15x 21 Cm Couchê 180g PEDIDO MÍNIMO 200	Unid	500	6,83	3.415,00
105	CONVITE MOD 2 4 Cores Sem Envelope 15x 21 Cm Couchê 180g PEDIDO MÍNIMO 200	Bloco	500	22,33	11.165,00
106	CRAHCÁS MOD 2 Em Policromia Med 14x10cm PEDIDO MÍNIMO 50	Unid	500	6,50	3.250,00
107	CERTIFICADO MOD 2 Tam 14x10cm, Impressão 4x0 Cores, Papel Couchê 230g (4 Modelos) Com Diagramação E Layout PEDIDO MÍNIMO 100	Unid	500	5,50	2.750,00
108	FOLDERS MOD 2 Tam 31x22cm, 4x4 Cores, Papel Couchê 170g PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	20000	1,90	38.000,00
109	Banner Variados Mod 2 Tam 0,8x1,20 M Lona 360g Pedido Mínimo 10	Unid	150	125,00	18.750,00
Total					1.070.948,25

BENEFICIÁRIO DA ATA: **E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: **38.203.366/0001-30**

FONE/FAX: **(99) 3073-3532**





ENDEREÇO: Av. Ferradura, Qd 11A, nº 10, Cidade Nova. CEP: 65.927-000 - Davinópolis/MA.		
E-MAIL: trevo.com.representacoes@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: RICHARDSON LIMA CRUZ		
CPF Nº: 825.285.603-97	RG Nº: 0000847435970	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0460-0	CONTA: 30.626-6

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	VI. Unit.	V.Total
7	CARTÃO DE APRAZAMENTO Mod 2 - Tam 21x30, 4x4 Cores, 180gr Pedido Mínimo 200	Unid	5000	2,50	12.500,00
11	CONTROLE DE DOENÇAS INFECTUOSAS Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 50	Bloco	200	21,50	4.300,00
13	CARTÃO DO IDOSO Mod 2 - Tam 21x30, 1x1 Cor, Ap 180gr Pedido Mínimo 500	Unid	3000	21,50	64.500,00
17	FICHAS DE CADASTRO DA HIPERTENSO Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 150	Bloco	250	21,50	5.375,00
21	FICHAS DE PRENATAL Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	250	21,50	5.375,00
28	FICHA ODONTOLÓGICA Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	200	21,50	4.300,00
32	LAUDO CAPS Mod 2 - Tam 21x30, 100x1, 1x1 Cor, Ap 75 Pedido Mínimo 100	Bloco	300	21,50	6.450,00
40	CARTILHAS INFORMATIAS ANDI Mod 2 Tam 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 100	Unid	5000	15,50	77.500,00
45	PRONTUÁRIO FAMÍLIA Mod 2 Tam, 21x30, 100x1 1x1 Cor Ap 75 Pedido Mínimo 20	Bloco	400	21,50	8.600,00
53	CARTÃO 02, Tamanho 21x15, AP 150gr, 1x1 Cor. Pedido Mínimo: 1200	Und	5.000	2,60	13.000,00
57	FOLDER PARA EVENTOS DIVERSOS 02, Formato 8, Impressão 4x4 Cores, Em Papel Couchê 115gr, Acabamento Com 2 Dobras. Pedido Mínimo: 200	Und	20.000	1,90	38.000,00
60	INFORMATIVO 02, Formato 21x30cm Fechado, Com 8 Páginas Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 115gr. Acabamento Grampeado. Pedido Mínimo: 500	Und	5.000	12,50	62.500,00
65	CRACHÁ PERSONALIZADO 02 - 4x0 Cores, Papel Supremo 250gr, Com Cordão, Medindo 15x10, Com 2 Furos. Pedido Mínimo: 100 Unidades	Und	1000	6,50	6.500,00
66	PANFLETOS EDUCATIVOS 02 - Formato 21x15, Impressão 4x4 Cores Em Papel Couchê 90gr. Pedido Mínimo: 200 Unidades	Und	20000	1,70	34.000,00
68	CARTAZ 02 PARA EVENTOS DIVERSOS - Formato 44x64cm, Impressão Policromia 4x0 Cor Em Papel Couchê 150gr. Pedido Mínimo: 600 Unidades	Und	3000	5,75	17.250,00
69	PASTAS COM BOLSO 02 - Formato 2, Impressão Em Papel Supremo 250gr Em Policromia. Pedido Mínimo: 200 Unidades	Und	500	5,25	2.625,00
72	ATAS RE RESULTADOS FINAIS 02 - ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - Papel Off-Set 24kg, Impressão 1x1 Cor, Tamanho 32x21cm, Bloco Com 100 Folhas. Pedido Mínimo: 50 Unidades	Bls	150	21,50	3.225,00
82	LICENÇA PREVIA MOD 2 Sulfit 180 Gramas/ Fto 8/ 1 Cor PEDIDO MÍNIMO 500	Unid	2.500	5,00	12.500,00
85	REQUISICÃO DE COMPRAS MOD 2 Sulfit 75 Gr/ Fto 16/ 1 Cor, BI Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 100	Bloco	300	13,75	4.125,00
93	BLOCO DE MINUTA MOD 2, Formato 15x21, Papel Off-Set 75gr, Bloco Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	200	21,50	4.300,00
94	FOLHA DE DESPACHO MOD 2, Formato 21x30, Impressão 1x1 Cor Em Papel Off-Set 75gr, Bloco Com 100 Folhas. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	21,50	5.375,00
95	REQUISICÃO DE XEROX MOD 2 Sulfit 75 Gr/ Fto 16/ 1 Cor , BI Com 100 Folhas PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	14,25	3.562,50
99	CADASTRO ECONÔMICO MOD 2, Formato 21x30cm, 1x0 Cor Papel Sulfit 75gr, Bloco Com 100 Fls. PEDIDO MÍNIMO 50	Bloco	250	21,50	5.375,00
Total					401.237,50

Carolina/MA, 12 de abril de 2023, Andréia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 936f4abdf92179c9df219e5a5b4770f9

DECRETO Nº. 018, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 018, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe acerca da Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Carolina - Estado do Maranhão para o

biênio 07/03/2023 à 07/03/2025 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erirelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069/1991 de 14 maio



de 1991;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária do dia 07 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal da Saúde de Carolina - Estado do Maranhão, conforme ditames legais:

Mandato: biênio de 07/03/2023 à 07/03/2025;

Presidente: Higor Costa Martins

Vice Presidente: Raiani da Mota Souza Araújo

Secretário: Tiago Mendonça e Silva

REPRESENTADES DO GOVERNO MUNICIPAL

• **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Higor Costa Martins

CPF: 043.649.673-94;

Suplente: Elba Cunha Silva

CPF: 664.904.303-63.

• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: Bruno Sirqueira Santos

CPF: 133.306.656-29

Suplente: Celene F. Galvão Campos

CPF: 725.786.023-87

• **Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Dulce Sardinha Gomes

CPF: 335.184.833-15

Suplente: Tatiana Miranda Moraes

CPF: 028.241.873-36

• **Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: Luan Diego Costa Seixas

CPF: 012.921.173-98

Suplente: Marcos Vinícius Silva de Alencar

CPF: 054.371.083-11

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS

Titular: Suzane Fonseca Pereira

CPF: 009.242.551-88

Suplente: Taynná Schineider Cunha

CPF: 613.645.523-45

Titular: Tiago Mendonça e Silva

CPF: 018.186.723-08

Suplente: Mirian Ferreira dos Santos Silva

CPF: 029.911.693-03

Titular: Douglas Pereira Brito

CPF: 017.129.591-90

Suplente: Tainara de Araújo Costa Bezerra

CPF: 060.155.043-90

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

• **Pastoral da Criança**

Titular: Sharlene Marques de Sousa

CPF: 035.784.933-76

Suplente: Eva Moura de Sousa Galvão

CPF: 389.247.221-15

• **Rotary Clube**

Titular: Iolanda Mendes de Miranda

CPF: 344.404.293-00

Suplente: Maria Nelma Portilho Ribeiro

CPF: 334.258.173-53

• **Igreja Memorial**

Titular: Rozinia Trajano da Silva

CPF: 522.185.543-72

Suplente: Ivanilson Lopes de Araújo

CPF: 028.241.873-36

• **Igreja Católica**

Titular: Raiani da Mota Souza Araújo

CPF: 051.145.753-76

Suplente: Vicente Bezerra Guimarães

CPF: 801.495.883-72

• **SISPOMAC**

Titular: Jorge Luís de Sousa Belo

CPF: 466.890.951-34

Suplente: Elis Regina dos Santos Carvalho

CPF: 628.342.233-00

• **Sindicato do Servidor Público**

Titular: Clint Tavares Launé

CPF: 425.182.963-87

Suplente: Railda Teixeira Bezerra

CPF: 621.874.303-91

• **STTR**

Titular: Joana Martins Mota

CPF: 626.208.863-96

Suplente: Joana Dárc da Rocha Feitosa

CPF: 607.205.743-82

Art. 2º- Os serviços prestados pelo os conselheiros do Conselho

Municipal da Saúde são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/03/2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 4º- Fica revogado o Decreto Nº 016 de 29 de março de 2023.

Publicado por: LUIZ CARLOS FRANÇA

Art. 5º- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Código identificador: c1a73e0b73436f7b14bdf0b310f5678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

LEI Nº121,2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

LEI Nº121,2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

EDITAL N.º01/2023 - CMDCA

Convoca o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cedral/MA, para gestão 2024 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedral/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 121/2014, de 22 de abril de 2014, **abre o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023 e dá outras providências.**

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1. Ficam abertas **05 vagas** para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cedral/MA, para cumprimento de mandato de **04 anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutário ou celetista.

1.2.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Cedral/MA, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais).

1.3. Os **05 candidatos** que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

I - A remuneração do Conselheiro Tutelar no município de Cedral/MA será de **01 salário-mínimo vigente.**

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Conselho Tutelar	5 + suplentes	40h semanais	01 salário mínimo

1.6. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas**, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Além do horário de expediente, todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 121/2014, de 22 de dezembro de 2014, suas alterações e/ou a que lhe suceder.

1.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº 121/2014, de 22 de dezembro de 2014, suas alterações e/ou a que lhe suceder.

1.9. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cedral/MA, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0121/2014, de 22 de dezembro de 2014.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II - Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;

III. Aplicação de teste de avaliação psicológica, de caráter eliminatório;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de Cedral/MA, de caráter classificatório;

2.3. O processo de escolha será conduzido por Comissão Especial Eleitoral criada especificamente para este fim, de composição paritária, formada por 06 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução CMDCA nº 003/2023:

I. Conselheiros de representação da sociedade civil:

a) Ilza Barbara Malheiros Leite

b) Jacilene Ferreira Rabelo

c) Lauana Almeida

II. Conselheiros de representação governamental:

- a) Luciana Soares Ribeiro
- b) Jucirema Fraga Silva
- c) Brenda Seguins Ribeiro

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e na Lei Municipal nº 121/2014, de dezembro de 2014, a saber:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade superior a 21 anos;
- III. Residência no Município há pelo menos 03(três) anos;
- IV. Conclusão do 2º Grau completo;
- V. Comprovar conhecimento da Lei 8.069/90, através de participação em prova de conhecimento e aproveitamento em processo de capacitação e avaliação acerca dos direitos infanto-juvenis, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no decurso do processo de escolhas.
- VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar, por decisão administrativa em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VII. Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no município;
- VIII. Comprovar participação em teste e avaliação psicológica, referendado por profissional de psicologia;
- IX. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- X - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- XI - Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Cópia de documento oficial de identificação com foto e data de emissão;
- III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Comprovante de residência dos 03 meses anteriores à publicação deste Edital;
- V - Certificado de quitação eleitoral;
- IV - Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão da Justiça Eleitoral;
- VII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou antigo segundo grau;

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1. No Município de Cedral, há 01 Conselho Tutelar composto de 05 membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme disposto no Art. 2º da Lei Federal n.º 13.824/2019.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

5.2. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou licença do titular que gerou o impedimento.

5.3. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Cedral/MA.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia **17 a 28 de abril de 2023**, e serão realizadas da seguinte forma:

6.2. Presencialmente, pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, no horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar).

6.3. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3.1. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ou apresentar formulário de inscrição para registro da candidatura, além de apresentar os demais documentos previstos no item 3 deste Edital.

6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 121/2014, de 22 de dezembro de 2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3.2 deste Edital.

6.8. A inscrição será gratuita.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10. Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que lhe digam respeito, por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, necessitando da confirmação de recebimento e também por meio de ligações telefônicas, dispensando as outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como

anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 121/2014 de 22 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, no dia **31/05/2023**, no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), e disponível em site da Prefeitura (www.cedral.ma.gov.br), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de **15/05/2023 a 19/05/2023**, no horário das **8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar).

7.7. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 dias.

7.8. Ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial Eleitoral analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **31/05/2023**, a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas, no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura (www.cedral.ma.gov.br).

7.9. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 05 dias, no período de **01/06/2023 a 06/06/2023**, no horário de atendimento ao público, na sede no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro-Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (redes sociais e e-mail)**.

7.10. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11. Finalizada a etapa recursal, será publicada pela Comissão Especial Eleitoral a lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas o que deverá ocorrer até o dia **16/06/2023**, na no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura (www.cedral.ma.gov.br), encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

7.13. No dia **25/06/2023** será realizada capacitação dos candidatos considerados aptos à prova de conhecimentos específicos.

7.14. No dia **02/07/2023, das 08:00h às 12:00h**, no local a definir pela Comissão, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior de 6,0, sob pena de eliminação.

7.15. A prova de conhecimentos conterà 30 questões.

7.16. A divulgação do gabarito oficial das provas, ocorrerá até o dia **03/07/2023**, e a divulgação das notas ocorrerá até o dia **07/07/2023**, será afixada no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura (www.cedral.ma.gov.br, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no prédio sede da SEMAS, no endereço acima citado, no período de 10/07/2023 a 11/07/2023, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (redes sociais e e-mail)**.

7.17. Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia **14/07/2023**, contra a qual caberá interposição de Recurso até o dia 17/07/2023.

7.18. No dia 19/07/2023 será publicada a decisão do CMDCA, juntamente com a lista final dos candidatos habilitados à avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

7.19. Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.20. A lista de que trata o item 7.18 especificará o local, dia e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

8. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado em Psicologia e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

8.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes na Lei Federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

8.3. De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os Conselheiros Tutelares devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocação, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

8.4. A avaliação psicológica será realizada nos dias **25 a 28 de julho de 2023**, observado o local, dia e horário previamente agendados para cada candidato, conforme disposto no item 7.20.

8.5. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

8.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação nos horários e locais indicados.

8.7. O resultado definitivo da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

8.8. Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

8.9. O resultado preliminar das avaliações psicológicas será publicado no dia **04/08/2023**, e será afixada, na no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura, com cópia ao Ministério Público.

8.10. Do resultado da avaliação psicológica caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral, no período de **07 e 08 de agosto de 2023**, devendo a entrega do recurso ser realizada na forma presencial, no horário de atendimento ao público, na sede da casa dos Conselhos, situado à Rua

Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar).

8.11. A decisão da Comissão Especial Eleitoral será publicada no dia **11/08/2023**, e será afixada, na sede da casa dos Conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura, e poderá ser objeto de recurso em segunda instância à Plenária do CMDCA, exclusivamente no dia **14/08/2023**, devendo a entrega do recurso ser realizada na forma presencial, no horário de atendimento ao público, no prédio da casa dos conselhos, no endereço acima citado.

8.12. No dia **18/08/2023** será publicada e afixada, no local, casa dos conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura, a relação final dos candidatos considerados aptos, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8.12.1. Na relação de que trata o caput do item 8.12, constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial Eleitoral destinada a autorizar o início da campanha eleitoral e a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão o compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto.

9.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a realização da reunião de que trata o item 8.12.1.

9.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral prevista na Lei Federal 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas, ainda, as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar idoneidade moral do candidato.

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV. A participação de candidatos, nos 03 meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII. Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. Confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

9.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.7.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

9.7.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

9.7.4. Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia **28/09/2023**.

9.8. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Propaganda num raio de 100 metros do local da votação e nas dependências deste;
- VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.8.1. Não é permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.9. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.10. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

9.11. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

9.12. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

9.13. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia **23/08/2023, em dia, local e horário a ser definido**, a ser definido pela Comissão Especial salão.

10. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA: ELEIÇÃO

10.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2. A eleição será realizada no dia **01/10/2023, das 8h00min às 17h00min**.

10.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia **01/09/2023**, publicados e na sede da casa dos Conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº - Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura.

10.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE.

10.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

10.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.12. A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato

10.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, os codinomes e os números dos candidatos, em ordem alfabética, e o respectivo espaço para a marcação do eleitor.

10.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.15. O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

10.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

10.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.20. Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial Eleitoral até **22/09/2023**.

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.

11.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas.

11.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.5. Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

11.6. Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.7. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

- I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimentos;
- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e da adolescência;
- III. residir há mais tempo no Município;
- IV. tiver maior idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12.1. O resultado da eleição será publicado no dia 04/10/2023, em Edital afixado na sede da casa dos Conselhos, situado à Rua Raimundo Nelson Gonçalves, s/nº- Centro- Cedral/MA. (Próximo ao Conselho Tutelar), bem como no Diário Oficial do Município e disponível em site da Prefeitura.

12.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

12.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

12.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo os suplentes também convidados a participar.

12.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

13. DO CALENDÁRIO

13.1. O presente processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá o seguinte calendário:

Data	Etapa
Até 14/04/2023	Publicação do Edital
17 à 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral da Lista de Inscrição realizadas, com cópia ao Ministério Público. (item 7.6)
15/05/2023 a 19/05/2023	Prazo para Impugnação das Candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral. (item 7.6)
31/05/2023	Publicação da Relação preliminar das Candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral. (item 7.8)
01/06/2023 a 07/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, da relação final das candidaturas deferidas e indeferidas, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06/2023	Capacitação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos específicos (item 7.13)
02/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos (item 7.14)
03/07/2023	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos (item 7.16)
07/07/2023	Publicação das notas da prova de conhecimentos específicos (item 7.16)
10/07/2023 a 11/07/2023	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da prova de conhecimentos específicos (item 7.16)
14/07/2023	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 7.17)
17/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.17)
19/07/2023	Publicação do resultado definitivo da prova de conhecimentos específicos e convocação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 7.18)
25/07/2023 a 28/07/2023	Aplicação dos testes de avaliação psicológica (item 8.4)
04/08/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 8.9)
07/08 a 08/08/2023	Prazo para interposição de recursos contra os resultados da avaliação psicológica (item 8.10)
11/08/2023	Publicação do julgamento dos recursos pela Comissão Especial (item 8.11)
14/08/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 8.11)
18/08/2023	Publicação do resultado definitivo das avaliações psicológicas, bem como da lista final dos candidatos habilitados para a eleição, com cópia ao Ministério Público (item 8.12)
21/08/2023	Realização da reunião da Comissão Especial Eleitoral, Ministério Público e Candidatos, destinada a autorizar o início da campanha eleitoral bem como firmar compromisso. (item 8.12.1)
23/08/2023	Sessão pública de apresentação dos candidatos habilitados (item 9.14)
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 10.3)
22/09/2023	Prazo para indicação de fiscais pelos candidatos (item 10.20)
01/10/2023	Dia da Eleição (item 11.2)
02/10/2023	Prazo para impugnação de fatos relacionados à apuração (item 11.2)

04/10/2023	Publicação do resultado definitivo da apuração (item 12.1)
A ser definida	Formação inicial dos candidatos eleitos (item 12.5)
01/01/2024	Início do período de transição (item 12.6)

13.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal 121/2014, de 22 de dezembro de 2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

14.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

14.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

14.9. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.10. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Promotora de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedral/MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilza Barbara Malheiros Leite
Presidente da Comissão Organizadora

Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Cedral/MA - 2023 (Mandato 2024-2028).

ANEXO I - Edital CMDCA nº 01/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

--	--	--

Inscrição nº

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NOME PARA PROPAGANDA ELEITORAL E URNA ELETRÔNICA - MÁXIMO 20 CARACTERES (LETRA DE FORMA)

Nome completo (sem abreviações): _____

Nome Social _____

Naturalidade _____ Estado: _____ Nacionalidade _____ Profissão _____

Data de nascimento ____/____/____

RG Nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____

Título de eleitor nº _____ Zona _____ Seção _____

Escolaridade () Ensino médio () Ensino superior (curso: _____)

Endereço _____

Nº _____ Complemento _____ Bairro _____

Município _____ Estado _____

E-mail _____

Telefones (fixo e celular) _____

Exerce ou exerceu cargo de Conselheiro Tutelar no município de Cedral/MA?

() Sim () Não

Se "sim" por qual período?: _____

Cedral/MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Cedral/MA - 2023 (Mandato 2024-2028).

ANEXO II - Edital CMDCA nº 01/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____ nº _____ Complemento _____ Bairro _____, Município de Cedral/MA, DECLARO que estou ciente de que, se eleito titular ou na condição de suplente, ao assumir o mandato, dedicar-me-ei COM EXCLUSIVIDADE à função de Conselheiro Tutelar, nos termos do Art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA; da Lei Municipal 121/2014, DE 22 de dezembro de 2014; e do Art. 4º, Inc. do Edital CMDCA nº 01/2023 que convoca o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2028.

Cedral/MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Cedral/MA - 2023 (Mandato 2024-2028).

ANEXO III - Edital CMDCA nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO CONSULTIVO / DIRETIVO DE ENTIDADE

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ residente e domiciliado(a) à _____ nº _____ Complemento _____ Bairro _____ Município de Cedral/MA, DECLARO, que NÃO EXERÇO cargo executivo ou consultivo de entidade que possua em seus estatutos sociais, ou desenvolvam, comprovadamente, a defesa dos direitos ou o atendimento, direto ou indireto, da criança e do adolescente. DECLARO ainda, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Cedral/MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Cedral/MA - 2023 (Mandato 2024-2028).

ANEXO IV - Edital CMDCA nº 01/2023

(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

PROVA DE EFETIVO TRABALHO NA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Eu _____, ocupante do cargo de _____, responsável legal da entidade _____, de CNPJ: _____, que encontra-se em cumprimento ao artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990; DECLARO sob as penas da lei, que o(a) candidato(a) ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Cedral//MA, Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, atua/atuou nesta entidade de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança ou adolescente, no período de ____/____/____ a ____/____/____.
Cedral/MA ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal por extenso

Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Cedral/MA - 2023 (Mandato 2024-2028).

ANEXO IV- Edital CMDCA nº 01/2023

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

RG. _____ Órgão expedidor _____ Data de Expedição _____

____/____/____ CPF _____, Título Eleitoral _____ Zona _____ Seção _____ CTPS _____ Serie _____, Data de

Nascimento ____/____/____

Nº de Inscrição no CMDCA. ____/2023.

Cedral/MA, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pelo recebimento de inscrição.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Apto () Inapto ()

Ilza Barbara Malheiros Leite

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 3afcb584f6afe632431d385e1a21ece0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o município de Cedral-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliada pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de abril de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Cedral - MA, 12 de abril de 2023. Tatienne da Silva Costa; Pregoeira Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 3ea18d8f097fdd384dbf386c40de6b6b

DECRETO Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, em simetria, tendo em vista o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, bem como o decidido no Acórdão nº 507/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cedral - MA.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das outras formas, tipos e modalidades previstas em outra legislação, inclusive os derivados do sistema de Registro de Preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas

por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, entre outras, observarão o disposto neste Decreto.

Art. 6º Permanece o prazo de 6 (seis) anos para a obrigatoriedade do cumprimento do art. 7º e *caput* do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do art. 176, *caput* e incisos, da mesma lei, cumpridas as disposições dos incisos I e II do parágrafo único.

Art. 7º O Secretário Municipal de Finanças e Infraestrutura poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, em simetria, tendo em vista o disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, bem como o decidido no Acórdão nº 507/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cedral - MA.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das outras formas, tipos e modalidades previstas em outra legislação, inclusive os derivados do sistema de Registro de Preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, entre outras, observarão o disposto

neste Decreto.

Art. 6º Permanece o prazo de 6 (seis) anos para a obrigatoriedade do cumprimento do art. 7º e *caput* do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do art. 176, *caput* e incisos, da mesma lei, cumpridas as disposições dos incisos I e II do parágrafo único.

Art. 7º O Secretário Municipal de Finanças e Infraestrutura poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: fec8abb1c0a8a762c0310914b35b2624

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, em simetria, tendo em vista o disposto no art. 18, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além de outros normativos e orientações dos órgãos de controle interno das entidades públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se ETP (Estudo Técnico Preliminar) o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 2º No caso da contratação de obras, os ETP serão elaborados de acordo com esta Instrução Normativa, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, contendo o Estudo Técnico Preliminar - ETP, necessariamente, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 6º A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP:

I - é **facultativa** quando for hipótese de contratação direta, por inexigibilidade e/ou dispensa de licitação, na forma do art. 72, I, da Lei 14.133, de 2021; e

II - é **dispensada** nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Infraestrutura, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais para fins de operacionalização do normativo.

Art. 8º O Secretário Municipal de Finanças e Infraestrutura poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO

Código identificador: dcfa0e310dbab3c50a0e6447fc0d5eaf

PORTARIA Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL ELPÍDIO GONÇALVES PASSINHO NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA.

O PREFEITO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais especialmente as que lhe conferem o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **REGIANE NOGUEIRA RABELO**, portadora do CPF nº 008.660.383-37, para o exercício da função de Gestor(a) Geral da Escola Municipal Elpidio Gonçalves Passinho no Município de Cedral/MA.

Art. 2º - Fica concedido a servidora acima mencionada, gratificação por serviços (GE), no percentual de 66%, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 405385c50c53bea00f30cbf52d732252

PORTARIA Nº 028, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe conferem os (Arts. 115, 116 e seus parágrafos e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, de 1988, Lei Orgânica de Cedral-MA, e em consonância com os artigos nº 133, 138, 140, 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEONETE CRISTINA MOTA CHAVES** - Assistente Social, CPF nº 563.134463-72; **BEANILCE PEREIRA TRINDADE** - Professora, CPF nº 250.052.353-53; e **ROSILIEIA SOARES MOREIRA** - Auxiliar de Enfermagem, CPF nº 444.709.403-72; para, sob a presidência da primeira, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e0262a08b24bdb7f0e7bcef3b5a20014

PORTARIA Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA.

O PREFEITO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais especialmente as que lhe conferem o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **REGIANE NOGUEIRA RABELO**, portadora do CPF nº 008.660.383-37, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento Pedagógico no Município de Cedral/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: d9866bf159f35f404b55085094c0acf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2023** em favor da empresa **CONSTRULOC - CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.679.061/0001-22**, localizada na Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP: 65.299-000, com o valor global de **R\$ 221.713,65 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO MATADOURO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital". Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de abril de 2023. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 790f11081a376596b9e12185d9690f65

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2023** em favor da empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 3.604.782/0001-80, sediada na Av. Maria Alice, Quadra L, Lotes 01 e 02, Loja 39, Olho D'Água, São Luís/MA. CEP: 65.068-095, no **VALOR GLOBAL: R\$ 2.739.400,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, que consiste na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NELAS DESENVOLVIDAS, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, 12 de abril de 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ff4ef9627f60c79a9a9ff2cadfc15593

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e o Sr. **ELIAQUIM DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.186.211-80 e RG nº 13985202000-6 SSP-MA, neste ato denominado **LOCADOR. BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua do Comércio, s/n, Bairro Limão - Zona Rural de Centro Novo do Maranhão/MA, para funcionamento do Serviço de Convivência do Povoado do Limão, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS)**, a ser pago a primeira parcela no valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, com o intuito de fazer reparos e adequações no prédio para que possa atender às necessidades da Administração Pública, e em 12 (DOZE) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VÍNCULOS - SCFV. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **FONTE DE RECURSO:** 1.660.0.0-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 140.047.008-09, pela LOCATÁRIA, e **ELIAQUIM DOS SANTOS SILVA**, portador do CPF sob o nº 006.186.211-80 e RG nº 13985202000-6 SSP-MA, pelo LOCADOR. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, 11 de abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 061a568a24a3b1ea5b0f3475027e044d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI MUNICIPAL Nº 09/2023

Lei Municipal nº 09/2023. DOM PEDRO (MA)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimento de congêneres no município de Dom Pedro/MA em adotar medidas de auxílio à MULHER que se sinta em situação de risco."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os bares, casas noturnas, restaurantes, estabelecimentos congêneres e organizadores de festas no geral, obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco nas dependências desses estabelecimentos/eventos, no âmbito do Município de Dom Pedro, Maranhão.

Art. 2º. O auxílio a mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até um ambiente seguro interno ou externo, ao carro ou demais meios de transporte, e, caso necessário, comunicar à polícia.

§1º. Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, podendo, ainda, ser adotados outros mecanismos que proporcionem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento e/ou organizadores do evento.

Art. 3º. Os estabelecimentos e organizadores de eventos previstos nesta Lei deverão oferecer treinamento e capacitação para todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei por meio de auxílio do Poder Executivo, e em parceria com a Delegacia deste município.

Art. 4º. As medidas impostas neste projeto poderão ser objeto de fiscalização do Poder Público Municipal, conforme regulamentação posterior por parte do Poder Executivo;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos noventa dias após.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fbd349558be47783c4808dfbbdfcd8f

LEI MUNICIPAL Nº 10/2023

Lei Municipal nº 10/2023. DOM PEDRO (MA)

"Dispõe sobre a obrigação dos hospitais públicos e privados da cidade de Dom Pedro a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Pedro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os hospitais públicos e privados da cidade de Dom Pedro - Ma ficam obrigados a comunicar formalmente à delegacia de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas.

Art. 2º. Os dados que constarão no relatório de preenchimento na comunicação formal descrita no **art. 1º** deverão contemplar:

- I - Motivo do atendimento;
- II - Diagnóstico;
- III - descrição dos sintomas e das lesões;
- IV - Encaminhamentos realizados.

§1º. Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, podendo, ainda, ser adotados outros mecanismos que proporcionem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento e/ou organizadores do evento.

Art. 3º. Os estabelecimentos e organizadores de eventos previstos nesta Lei deverão oferecerão treinamento e capacitação para todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei por meio de auxílio do Poder Executivo, e em parceria com a Delegacia deste município.

Art. 4º. As medidas impostas neste projeto poderão ser objeto de fiscalização do Poder Público Municipal, conforme regulamentação posterior por parte do Poder Executivo;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos noventa dias após.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 1bef00d5a3be2a3337e7ba01b4f4ee47*

PORTARIA Nº 206/2022 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do município de Dom Pedro - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO MA, no uso de atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro -MA, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Dom Pedro - MA:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Francisco Inácio Barbosa dos Santos
Titular: Maria do Espírito Santo dos Santos Lima
Suplente: Edenize Ferreira Sousa
Suplente: Maria Sheila Silva Amorim

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Raimunda Monteiro da Silva
Suplente: Joana Thereza Soares Moraes

III - Representantes dos Diretores da das escolas básicas públicas do município:

Titular: Neurenilde Cruz da Silva Borges
Suplente: Marilene Diniz Silva Brito

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município:

Titular: Antônio Francisco de Oliveira Silva
Suplente: Francisco José Bertoldo Pacífico

V - Representantes dos Pais de alunos da educação básica:

Titular: Geremias Soares de Sousa Filho
Titular: Francisca Morais Barbosa
Suplente: Maria de Jesus Curvina da Silva
Suplente: Marina da Conceição Silva

VI - Representantes dos Estudantes da educação básica:

Titular: Mara Mayara Xavier Campos
Suplente: Leigon de Santana Barbosa

VII - Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular: Antonio Jerfferson Peixoto Gouveia
Suplente: Francisco Guilherme da Silva e Silva

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jacileide Fonseca de Oliveira
Suplente: Ajalmário Lopes Guimarães

IX - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Laiane Matos Cavalcante
Suplente: Marcos José Feitosa Alves

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria Caroline Portugal Torres
Titular: Reuel Carvalhêdo Nascimento
Suplente: Elaine Araújo da Silva
Suplente: Luan Gabriel Borges Silva

XI - Representantes das Escolas Quilombolas:

Titular: Edineusa Raul Teixeira
Suplente: Adriana Moreira Cardoso

Art. 2º - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB são as previstas na sua lei de criação e no seu regimento interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB nomeados no artigo 1º desta portaria terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO- MA, em 15 de dezembro de 2022.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 01051f9f8671c50670889acad92da497

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº **02.06.022/2023**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 03 dias do mês de abril de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, por intermédio da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, neste ato representado pelo Sr. **CARLITO DIAS MIRANDA**, Secretário Municipal de Limpeza Pública, portador do RG n.º 0591458520162 SSP/MA e CPF/MF nº 402.994.653-49, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **016/2023**, de **01/01/2023**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, conforme a homologação realizada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, o Sr. **Paulo Roberto de Lira Danda**, portador do RG n.º 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.2111-68.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WAR EQUIPAMENTO DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.997.262/0001-97**, com sede na **Rua Venezuela, nº 157, Sala 03, Centro, Cep: 89120-000, na cidade de Timbó - SC**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ANDRE MULLER**, portador da Cédula de Identidade nº **4608817 SSP/SC e CPF nº053.053.109-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 925259/2021 E VASSOURA MECÂNICA RECOLHEDORA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	-------	-------	-------------	-------------

2	VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA com as especificações mínimas a seguir: - Adaptável a todas as marcas de minicarregadeiras; - Nova, ano de fabricação vigente; - Engate rápido; - Largura de varrição de 60" (1.524mm); - Varrição bidirecional; - Volume da caçamba recolhadora mínimo de 390 L; - Equipada com cerdas mistas de 26" (660mm) em polipropileno e aço, devidamente mescladas no mesmo disco de cerda; - Fluxo hidráulico mínimo de 57 LPM e máximo de 95 LPM e que permita substituição do jogo de cerdas em campo descartando o uso de qualquer tipo de ferramenta; - Com regulagem lateral de altura da caçamba que possibilite melhor utilização dos discos de cerda; - Equipada com kit dispersor de água, com reservatório mínimo de 95l; - Vassoura lateral auxiliar de sarjeta com cerdas de polipropileno ou aço; - O equipamento deve estar acompanhado do ferramental e acessórios necessários à sua montagem, manutenção e operação; - Manual de operação; - Manual de manutenção; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado do Maranhão, ou no Estado mais próximo, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Estreito/MA, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; - Frete até a cidade de Estreito/MA; - Entrega técnica.	1	UND	WAR	R\$ 23.399,00	R\$ 23.399,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.399,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**.

2.2. Os órgãos participantes são:

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o

prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de

empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
 - 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
- c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023** e a proposta da empresa.
- 14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de Estreito - Ma, 03 de abril de 2023.

CARLITO DIAS MIRANDA

Secretário Municipal de Limpeza Pública

RICARDO ANDRE MULLER

Representante Legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: e8b3c84068e509ec3211e5320c69b92f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023-SEMUCJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2023-SEMUCJ. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023-SEMUCJ. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE e a Senhora LARA MENEZES ROSSATO. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.017/2023-SEMUCJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. VALOR: **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **ELEMENTO:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **Natureza:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Cultura e Juventude, o Sr. HYDELMIRAN DE SOUSA NUNES e a Sra. LARA MENEZES ROSSATO. Assinatura do contrato 01 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: df15172038c5484a8ed8b6cd5928b705

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.022/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das Secretarias Municipal de Infraestrutura e a empresa WAR EQUIPAMENTO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.997.262/0001-97. OBJETO - **AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA MECÂNICA RECOLhedora PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 23.399,00 (Vinte e três mil e trezentos e noventa e nove reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Secretário Municipal de Limpeza Pública, Sr. CARLITO DIAS MIRANDA, e pela empresa o Sr. RICARDO ANDRE MULLER. Assinatura do contrato 03 de abril de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4ccb9b1450be3097c22e027a7e730bb2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.050/2023. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 005/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GILCA JANIELE PEREIRA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 013523872000-1 SESP MA e inscrito no CPF sob nº 022.145.343-18. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA PROFERIR PALESTRA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO-MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.050/2023-PME. VALOR: R\$ **5.000,00 (Cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: , 14.243.0122.2182 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, . Estreito - MA, 24 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c512f3f273e1fd61d653df9199cee8c9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUCJ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUCJ. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.017/2023-SEMUCJ. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 001/2023-SEMUCJ. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do Secretário Municipal de Cultura e Juventude, Sr. HYDELMIRAN DE SOUSA NUNES e a Sra. Lara Menezes Rossato, portadora da cédula de identidade nº 032082272006-4 e CPF nº 058.596.573-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ **30.000,00 (Trinta mil reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E**

JUVENTUDE, **UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, ELEMENTO: 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de março de 2023.**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e3597a0b99276b9ef7d1ef56e0db5c1a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

8º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **001/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04/01/2021. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADO: **PACHECO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº **14.690.347/0001-18**, REPRESENTADA PELO SR. CLOVIS ROCHA PACHECO, PORTADOR DO RG N.º 137225938 SESP/MA E DO CPF/MF N.º 504.831.883-87. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **001/2021**, FICA PRORROGADO ATÉ 30/06/2023, CONTADOS A PARTIR DE 31/03/2023, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 309485652f988d53a94a06450ad6fe5f

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **028/2022**. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 11/02/2022. nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representada pelo senhor **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a senhora **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, e o senhor **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº **14.690.347/0001-18**, representada pelo Sr. **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN** e o sr. **ALEX EDUARDO FREITAS**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **028/2022**, fica prorrogado por mais 12(doze) meses, contados a partir de 11/02/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 70c76c7eaa8f1688e58db81a49c119e0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **031/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 15/04/2021, COM VALOR GLOBAL DE R\$ **519.823,45 (Quinhentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e Três reais e quarenta e Cinco centavos)**, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO - NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DO RG N.º 0443838320126 SESP/MA E CPF/MF N.º 206.829.563-68. CONTRATADO: **SOLOAGUA**

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF N.º 04.815.675/0001-40, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 777, Três Poderes no Município de Imperatriz, Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. JOÃO BATISTA DE PAIVA portador do RG n.º 406012954 SSP/MA e do CPF/MF n.º 742.740.743-15. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/11/2022, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7e58708fb00bb9ec40f67f4c9208c340

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032.1/2022

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **032.1/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DO OBJETO E A ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. **FRANCISCA LIMA BARROS**, CPF/MF Nº 809.146.683-06. CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS BARQUEIROS DE ESTREITO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **SRA. MARCIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, CPF Nº **279.646.633-72**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: db7874fd4df2b762fe5c22001fe3abcc

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **035/2022**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME**, que temo como objeto a **CONTRATO DE CESSÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pela senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.528.528/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **DEMERVAL DE ALMEIDA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **035/2022**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/03/2023, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: aa78c9ea62e3522d2f7c51028d825231

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

1º TERMO ADITIVO. Ref. ao Contrato de nº **095/2022**. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** nos itens descritos no contrato, nos termos da LEI 8.666/93 e suas alterações, E previstos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.087/2022-PME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**. **CONTRATADA: QALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF N.º **10.749.855/0001-73**, neste ato, representada pelo Sr. **BENEDITO MARTINS ROCHA**.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9bdc0d1498733799dcfe382c900b4089

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2021

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **099/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/09/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, RG n.º 5907759 SESP/MA e CPF/MF nº 603.146.683-06. CONTRATADO (A): SRA. EDI SCHOFFEN ZANCHETT, R.G. nº 03191900206-0 SSP/MA e CPF nº 015.473.509-46, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 099/2021 FICA PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2021, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d29f957a776af748f987846956619662

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUCJ

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-SEMUCJ, O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: A Sra. Lara Menezes Rossato, portadora da cédula de identidade nº 032082272006-4 e CPF nº 058.596.573-07, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE ESTREITO/MA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.017/2023-SEMUCJ; VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, **ELEMENTO:** 13.392.0473.2122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **Natureza:** 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9d18db4fdc55729f3a64dfb6c285da73

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - CPL O Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 005/2023-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: **GILCA JANIELE PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 013523872000-1SESP MA e inscrito no CPF sob nº 022.145.343-18, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFERENCISTA PARA PROFERIR PALESTRA NA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ESTREITO-MA**. PROCESSO: 02.06.050/2023-PME; VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, 14.243.0122.2182 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA, Natureza: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 24 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 924c9560ae4c9792f4d7672e61e1c1da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

R. B. N. BASTOS (CENTER CAR)
CNPJ: 42.255.618/0001-42
END: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2
SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000
E-MAIL: esctecviana@hotmail.com
FONE: (98) 3351-1517

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 12 de abril de 2023.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6a20811f8034857641d068ad0241ad75

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/202 SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

R. B. N. BASTOS (CENTER CAR)
CNPJ: 42.255.618/0001-42
END: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, Nº 1000, KM 382 LOJA 2
SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, CENTRO, CEP: 65.790-000
E-MAIL: esctecviana@hotmail.com
FONE: (98) 3351-1517

T. DE M. LIMA (LIMAO)
CNPJ: 14.222.171/0001-70
END: TV SANTO ANTONIO, Nº 272
COLINAS / MA, TRIZIDELA, CEP: 65.690-000
E-MAIL: rayronbarbosa@hotmail.com
FONE: (99) 8134-4736

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de

Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 12 de abril de 2023.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4418663b425676df85f213cb1c97d6a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERMO DE JULGAMENTODOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.º015/2023

TERMO DE JULGAMENTODOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOREFERENCIA: **Processo Administrativo nº 060304/2023PREGÃO ELETRÔNICO.º015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSTIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 28/03/2023ABERTURA: 14:00 HORASOBJETO:** Fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades da Município **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas: **J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA CNPJ Nº 40.685.750/0001-69 e R ALVES MOURA SERVICAR PNEUS MULTIMARCAS CNPJ 15.731.162/0001-77**, foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitantes e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que as licitantes atenderam a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame.**DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação.**DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 12 de abril de 2023.Maria Edneude Moura GomesPregoeira Oficial do Município

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9bf1170bca1b42348aa2b5f84e8cec43

TERMO DE JULGAMENTODOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. º014/2023

TERMO DE JULGAMENTODOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 060303/2023PREGÃO ELETRÔNICO. º014/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSTIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 28/07/2023ABERTURA: 09:00 HORASOBJETO:** Fornecimento de condicionadores de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do

Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas **F J R COMERCIO LTDA DISTRIBUIDORA FJR CNPJ Nº 30.381.078/000164, MICROTENICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0004-26 e IMPERIO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 17.048.359/0001-31**, foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitantes e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que as licitantes atenderam a todos os requisitos do edital, sendo declaradas devidamente HABILITADAS e vencedoras certame.**DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS**Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 12 de abril de 2023.Maria Edneude Moura GomesPregoeira Oficial do Município

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ebbe8a31feed922f95b6754e0f9283fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023.

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **11.046.471/0001-57**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA.**

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	PNEU 750/16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	continental	949,70	24	22.792,80
002	PNEU 14-00/24 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	CONTINENTAL	4.383,70	15	65.755,50
003	PNEU 14-00/24 (COTA RESERVADA 25%)	Tomel	4.383,70	5	21.918,50
004	PNEU 1000/20 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	2.000,00	24	48.000,00
005	PNEU 205/60R16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	Firestone	549,00	30	16.470,00
006	PNEU 12.4-24 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	Firestone	2.274,00	24	54.576,00
007	PNEU 18/4/30 (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)	CONTINENTAL	5.908,00	12	70.896,00
008	PNEU 18/4/30 (COTA RESERVADA 25%)	Superguider	5.908,00	4	23.632,00
009	PNEU 265/65 R17 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	SUPERGUIDER	945,00	28	26.460,00
010	PNEU 12-5/80-18 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	2.200,00	24	52.800,00
011	PNEU 17-5-25 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CHENGSHAN	5.564,00	14	77.896,00
012	PNEU 265/70/ R16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	868,60	24	20.846,40

013	PNEU 900-2 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	1.495,00	24	35.880,00
014	PNEU 750-16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	949,00	24	22.776,00
015	PNEU 195/60/R15 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	GOODYEAR	429,00	28	12.012,00
016	PNEU 215/75/17.5 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PIRELLI	1.050,00	24	25.200,00
017	PNEU 9X17.5 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	1.282,00	20	25.640,00
018	PNEUS 175/70/13 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	334,90	24	8.037,60
019	PNEU 225/75/16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	HORIZON	1.032,00	28	28.896,00
020	PNEU 275/80/22.5 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	CONTINENTAL	2.248,00	24	53.952,00
021	PNEUS 245/70/16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	Brandy	562,00	30	16.860,00
022	PNEUS 175/70/14 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	G A FLEX	357,00	26	9.282,00
023	CÂMARA ARO 16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	PIRELLI	62,90	40	2.516,00
024	PROTETORA ARO 16 (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	VALADARES	55,00	42	2.310,00
025	CÂMARA DE AR ARO 20 PAC (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	KENDA	86,90	40	3.476,00
026	PROTETOR ARO 20 - PAC (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)	VALADARES	85,90	48	4.123,20
OTD:	26			VALOR TOTAL:	753.004,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 753.004,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 12/04/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 12 de abril de 2023.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS

CNPJ nº 11.046.471/0001-57

Jose Raimundo de Castro Santos

CPF nº 197.940.703-78

BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 591bd4b07025e9fe63d6a00d9b91a24a

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E PUBLICAÇÃO.

Fica anulada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023 e sua referida publicação, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, cujo objeto tratava-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do município de Governador Archer/MA, constante no Processo Administrativo nº 06/2023, publicada no dia 11/04/2023, na edição nº 3079 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicada erroneamente a ata de registro de preços nº 06/2023, pois a licitação em questão não se tratava de um Registro de Preços.

Governador Archer, 12 de abril de 2023.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 58e82d48ebec28c36ac397f936d7d580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

PORTARIA N.º 004/2023 - GAB. PREFEITO EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 004/2023 - GAB. PREFEITO

Exoneração do cargo COMISSIONADO, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O Prefeito do Município de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora do cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência de Social, no município de Governador Luiz Rocha a Sra. **GILVANETE SANTOS NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, CPF: 634.661.123-20 e RG. 0000753772973 SSP/MA, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei o Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte de três.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 603e0bd05cb79f3eb095acdfcf92bee3

PORTARIA N.º 005/2023 - GAB. PREFEITO EXONERAÇÃO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 005/2023 - GAB. PREFEITO

Exoneração do cargo COMISSIONADO, do município de Governador Luiz Rocha-MA.

O prefeito do município de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o servidor do cargo de SECRETARIO FINANÇAS, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, no município de Governador Luiz Rocha o Sr. **JOSE BATISTA DE SOUSA FILHO**, CPF: 562.273.103-87 e RG. 0138763020000 SSP/MA, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei o Estatuto do Servidor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA, três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte de três.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA

Código identificador: 07af6da87f5ba346088bbcf1f989e586

PORTARIA Nº 0006/2023- GAB. PREFEITO

PORTARIA Nº 0006/2023- GAB. PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA BARBALHO, portadora do RG: 52816857-5 SSP/SP, CPF: 862.771.383-91, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei nº 167/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via do presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: c6bbc91650bb77dc6a7aa361b5317452*

PORTARIA Nº 0007/2023- GAB. PREFEITO

PORTARIA Nº 0007/2023- GAB. PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a Sra. ANDRESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portadora do RG: 0372621720093 SSP/MA, CPF: 054.594.093-14, nos termos do que

dispõe o artigo 7º da Lei nº 167/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via do presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, ao terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: 18680b428e93e5a6ab15f250465b032e*

PORTARIA Nº 0008/2023- GP

PORTARIA Nº 0008/2023- GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO”.

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha – MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DEPARTAMENTO CONTABIL, o Sr. ROMARIO ANDRADE DOS SANTOS, portador do RG: 0125485019995 SSP/MA, CPF: 604.725.673-22.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via do presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: e1400c98a14dd61e36bcfd3c087ac6da*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ

RESOLUÇÃO CMDCA DE Nº 02 DE MARÇO DE 2023 - GRAJAUÍ/MA

Resolução CMDCA de nº 02 de Março de 2023 - Grajaú/MA

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, do Município de Grajaú/MA para o quadriênio 2024-2027, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 06/1994 de 24 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal de nº 314/2017 de 21 de setembro de 2017, Lei Federal de nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei de Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas de nº 13.812 de 16 de março de 2019, Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 170 de 10 de dezembro de 2014, e Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, e a deliberação por unanimidade, dos Membros do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 30 de Março de 2023 e Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, nº 02/2023, de 30 de Março de 2023, e:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, regulamentar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA, bem como convocá-lo na forma das Leis e Resoluções acima citadas;

CONSIDERANDO que o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA será organizado mediante a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do Art. 139, da Lei Federal de nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, alterada pela Lei de Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas de nº 13.812, e a Resolução do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 170 de 10 de dezembro de 2014 e Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, e a deliberação por unanimidade, dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 30 de Março de 2023 e Resolução do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Grajaú/MA, nº 02/2023, de 30 de Março de 2023;

CONSIDERANDO que é de competência do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicar a Comissão Especial, composta paritariamente dentre os membros do aluído Conselho, sendo: 04 (quatro) Membros 02 (dois) Representantes do Poder Público e 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil. Ambos serão responsáveis por toda a condução do Processo de Escolha de Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA.

CONSIDERANDO que para a Elaboração, Correção da Prova de Conhecimentos Específicas e atribuição de Nota, a Comissão Especial indicará profissionais com escolaridades de nível superior, sendo no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) profissionais, de diferentes áreas, com notório conhecimento e vivência do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e encaminhar para publicação o Edital de nº 01/2023 do CMDCA que trata do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA, para o quadriênio 2024/2027 e Calendário com datas e prazos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA.

Parágrafo Único. O Edital de nº 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que compõe o Anexo I desta Resolução, dispõe sobre as etapas e disposições do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA,

Art. 2º - Aprovar a alteração da data de realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Grajaú/MA, sendo alterada para o dia 12 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Grajaú/MA, 30 de Março de 2023.

LUANA MARINHO DE SOUZA RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Portaria nº 118/2021-Gab

ANEXO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, através de sua Ilustre Presidente a Sra. Luana Marinho de Souza Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 06/1994 de 24 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal de nº 314/2017 de 21 de setembro de 2017, **torna público o presente Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA, para o quadriênio 2024-2027**, aprovado pela Resolução de nº 02/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA.

1.DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar é disciplinado pela Lei Federal de nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 06/1994 de 24 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal de nº 314/2017 de 21 de setembro de 2017, Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA de nº 170 de 10 de dezembro de 2014, Resolução do CONANDA nº 231 de 28 de dezembro de 2022, e a deliberação, por unanimidade dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, presentes na Assembleia ordinária realizada no dia 30 de março de 2023 e Resolução do CMDCA do Município de Grajaú/MA de nº 02/2023, de 30 de março de 2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os Membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Grajaú/MA para o quadriênio 2024/2027, torna **público o presente Edital**, nos seguintes termos:

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança do Adolescente, artigo 95 e 136.

2.2 Da Remuneração

2.2.1 O Conselheiro (a) Tutelar faz jus ao recebimento de pecuniário mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente e mais 50% (cinquenta por cento) do valor de 01 (um) salário mínimo vigente.

2.2.2 O servidor efetivo Municipal, eleito para Conselheiro (a) Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro (a) ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

- I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia findo ou não o mandato;
- II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

2.3 Da Função e Carga Horária

2.3.1 A jornada de trabalho de Conselheiro (a) Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido pela Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 06/1994 de 24 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal de nº 314/2017 de 21 de setembro de 2017.

2.3.2 A função do Conselheiro (a) Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com exercício de outra função pública ou privada.

2.3.3 O exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2.4 São assegurados ao (a) Conselheiro (a) Escolhido/Eleito (a) o direito a:

- I. - Cobertura previdenciária;
- II. - Gozo de férias anuais;
- III. - Licença-maternidade;
- IV. - Licença-paternidade;
- V. - Diárias (deslocamento para fora do município em exercício da função).

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 O cidadão que desejar candidatar-se à função de Conselheiro (a) Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- I. Ser Brasileiro e pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes, cíveis e criminais, expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão;
- II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovado por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- III. Residir no município há no mínimo 02 (dois) anos consecutivos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, energia, telefone e/ou título do eleitor;
- IV. Comprovar por meio da apresentação do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitidos por Entidade Oficial de Ensino, ter concluído o Ensino Médio;
- V. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. Estar no gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, comprovada por meio do atestado médico;
- VII. Ser aprovado na Prova de Conhecimentos Específicos sobre: Lei Federal de nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, que será elaborada e corrigida por profissionais que serão designados pela Comissão Especial; (De caráter eliminatório).
- VIII. Ser submetido à Avaliação Psicológica. (Não será em caráter eliminatório);
- IX. Disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro (a) Tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
 - I. Apresentar quitação com as obrigações militares; (No caso de candidato do sexo masculino).
 - II. Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, que será comprovado por Certidão (Modelo em anexo III a este Edital) em que o candidato **OBIGATORIAMENTE** deverá preencher e assinar, sendo exclusivo para candidatos que exerceram mandato de Conselheiro (a) Tutelar anteriormente.
 - III. Comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Certidão firmada pela entidade (Modelo em anexo a este Edital), em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado neste Edital. Para efeito do Edital, consideram-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
 - a. Professores, especialistas em educação (Pedagogos), Diretores e Coordenadores de Escola, Bibliotecários e Auxiliares de Secretaria etc.;
 - b. Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, Auxiliares de Enfermagem etc.;
 - c. Profissionais da Assistência Social, como Assistentes Sociais, Psicólogos, Educadores Sociais e outros que atuam em Projetos e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
 - d. Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, etc.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Membros para Conselho Tutelar de Grajaú/MA deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I. - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
- II. - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

- III. - **Terceira Etapa:** Ser submetido à Avaliação Psicológica (Não será em caráter eliminatório);
- IV. - **Quarta Etapa:** Prova de Conhecimentos Específicos (De caráter eliminatório);
- V. - **Quinta Etapa:** Processo de Escolha em Data Unificada (De caráter eletivo);
- VI. - **Sexta Etapa:** Formação Inicial dos eleitos (Titulares e Suplentes);
- VII. - **Sétima Etapa:** Transição Operacional.
- VIII. - **Oitava Etapa:** Homologação, Diplomação, Nomeação, Posse e Exercício.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, na forma definida deste Edital, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que deve **OBRIGATORIAMENTE** preencher todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro (a) Tutelar.

5.3 As inscrições ficarão abertas no período: Do dia 10/04/2023 ao dia 24/04/2023, no horário de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 12hs e, das 14hs às 16hs.

5.4 As inscrições serão feitas na Central do Cidadão (Antiga Grota da Luz), situada à Rua Patrocínio Jorge - nº 61, Centro, CEP: 65940-000, nesta cidade.

5.5 Neste Edital constarão em anexo, a Ficha de Inscrição, onde o candidato, **OBRIGATORIAMENTE** deve preencher e entregar na data, horário e local, conforme os itens 5.3 e 5.4. Ainda, também, a ficha de inscrição e os demais documentos solicitados. A entrega será pessoalmente ou por meio de procuração (autenticada em cartório). Na entrega da documentação solicitada, deverá conter:

- a. Preenchimento da ficha de inscrição que será anexada a este Edital, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas do Edital;
- b. Apresentar original e fotocópia, documento: identidade de valor legal no qual conste filiação, fotocópia e assinatura;
- c. Apresentar original e fotocópia, documento: cadastro de pessoa física - CPF;
- d. Apresentar os documentos exigidos no item 3;
 - 1. A ausência de qualquer dos documentos solicitados, no ato da inscrição, acarretará no indeferimento da mesma, podendo o candidato retornar até o último dia de inscrição com a documentação completa.
 - 2. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, a prova e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e certidão e/ou qualquer irregularidade na prova e/ou documentos apresentados.
 - 3. É inelegível e estará impedido de se inscrever no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Grajaú/MA:
- a. O servidor que sofreu processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 314/2017, durante exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar.

6. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Grajaú/MA.

6.2 A Relação Nominal dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, serão publicada, 10 (dez) dias após o fim do período das inscrições e estará disponível no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, com cópia enviada para o Ministério Público.

7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 A relação dos candidatos a serem submetido à Avaliação Psicológica (não será em caráter eliminatório) será divulgada juntamente com a relação das inscrições deferidas no dia 31/05/2023 que estará disponível no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, com cópia enviada para o Ministério Público.

7.2 A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais habilitados e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (teste psicológico reconhecido e aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia).

7.2.1 De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ano 2007, os/as Conselheiros (as) devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

7.3 A Avaliação Psicológica será realizada no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, situado na Av. Antônio Borges, s/nº, Bairro: Trizidela, nesta cidade, no período: Do dia 06/06/2023 a 16/06/2023 de segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 12hs e, das 14hs às 16hs.

7.4 Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou 2ª (segunda) chamada para avaliações.

7.5 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo a sua avaliação, independentemente de requerimento específico.

8. DA QUARTA ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

8.1 A Prova de Conhecimentos Específicos (De caráter eliminatório) serão 40 (quarenta) questões sobre: a Lei Federal de nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, (disponível no site: <http://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/598833>), e a publicação do ECA e Normas Correlatas (disponível no site: <http://www2.senado.gov.br/bdsf/handle/id/598833>), que será elaborada por profissionais que serão designados pela Comissão Especial. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, somando um total de 40 (quarenta) pontos.

8.2 A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (De caráter eliminatório) avaliará sobre o item 8.1.

8.3 O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.

8.4 A prova será realizada no dia 25/06/2023 com início às 08:00 hs, na Escola Municipal Caminho do Futuro, situada na Rua Peixoto, nº 159, Bairro: Vilinha, nesta cidade.

- 8.5** Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações, em todos os locais onde foi publicado este Edital, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
- 8.6** São de responsabilidade do candidato acompanhar, nos locais onde o Edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da prova.
- 8.7** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade com foto.
- 8.8** Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitida a comunicação entre candidatos bem como: consulta a livros, revistas, folhetos e anotações; uso de calculadoras, telefones celulares, notebooks, tablets ou aparelhos eletrônicos similares ou outros instrumentos de cálculo, agendas eletrônicas ou similares, MP3, MP4, ipod, iphone e similares, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens. Não serão permitidos, também, o uso de óculos escuros e bonés, sendo eliminado deste certame o candidato que descumprir estas determinações.
- 8.9** Não será atribuído valor à questão que: no gabarito não estiver assinalada de maneira visível e inequívoca, ou contiver mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura.
- 8.10** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação de prova, somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
- 8.11** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
- 8.12** Serão excluídos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
- 8.13** Serão automaticamente excluídos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
- 8.14** O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.15** A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar 01 (um) acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
- 8.15.1** Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
- 8.16** O gabarito será divulgado pela Comissão Especial, em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova objetiva de conhecimentos específicos e estará disponível no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, com cópia enviada para o Ministério Público.
- 8.17** Serão aprovados na prova objetiva, aqueles que atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação atribuída à prova.
- 8.18** A relação dos candidatos aprovados e aptos ao pleito estará disponível no dia 05 de julho de 2023 no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, e com cópia enviada para o Ministério Público.

9. DA QUINTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

9.1 Esta etapa definirá os conselheiros (as) tutelares titulares e suplentes.

9.2 Da reunião que autoriza a Campanha Eleitoral.

9.2.1 Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmaram compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições do Edital, no que diz respeito notadamente:

- Aos votantes (quais são os documentos necessários etc.);
- As regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- A votação (mesários, presidente de mesa, fiscais, prazos para recursos etc.);
- A apresentação e aprovação do modelo da célula a ser utilizado;
- A definição de como candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- A definição do número de cada candidato;
- Aos critérios de desempate;
- Aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do Art. 140 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A data da posse.

9.2.2 A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes. A data, local e horário desta reunião, será definida pela Comissão Especial e publicada no dia 06 de julho de 2023, juntamente com a Relação dos Candidatos aprovados e aptos ao pleito na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (De caráter eliminatório), onde foi publicado este Edital.

9.2.3 O candidato que não comparecer à reunião aceitará tacitamente, as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

9.2.4 A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

9.2.5 No 2º (segundo) dia útil, sendo dia 10 de julho de 2023, após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando o nome completo de cada 01 (um), com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado nas cédulas da votação e/ou registro em urna eletrônica, estará disponível no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, com cópia enviada para o Ministério Público, e constará a data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Especial que autorizará o início da campanha eleitoral.

9.3 Da Candidatura

- A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico;
- É vedada a formação de chapas de candidatos.

9.4 Dos Votantes

- Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores no Município;
- Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu Título de Eleitor e documento oficial com foto;
- Cada eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato;

d. É vedado o voto por procuração.

9.5 Da Campanha Eleitoral

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 9.2.5;

- a. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- b. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- c. As instituições (Escola, Câmara de Vereadores, CRAS, Rádio, Igreja etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos, deverão formalizar convites a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar.
- d. Os debates deverão ter regulamento próprio, devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- e. Os debates ocorreram com a presença de, no mínimo, 10 (dez) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Comissão Especial;
- f. Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- g. Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- h. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

9.5.1 Das Proibições

- a. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (**excerto debates ou entrevistas em rádio e televisão**), faixas, outdoors, placas, camisa, bonés e outros meios não previstos por este Edital;
- b. É vedada a vinculação do nome de patrocinadores, financiadores ou similares no material de divulgação dos candidatos;
- c. Os auxílios financeiros recebidos pelos candidatos deverão ser informados detalhadamente à Comissão Especial;
- d. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc.) ao candidato (a);
- e. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- f. É vedado aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 9.2.5;
- g. É vedado ao Conselheiro (a) Tutelar promover a sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- h. É vedado os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- i. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantindo o livre acesso aos eleitores em geral;
- j. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração das pessoas portando instrumentos de propaganda que caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- k. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

9.5.2 Das Penalidades

- a. O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
- b. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da Campanha Eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicadas ou por qualquer cidadão, no máximo de 02 (dois) dias após o fato.
 - 1. O prazo será computado, excluído o dia da concretização do fato e incluído o dia do vencimento.
 - 2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura e perda do mandato o candidato que não obedecer às orientações do item 9.5.2 e/ou fazer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a imediata suspensão.

9.6 Da Votação

9.6.1 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no **dia 1 de outubro de 2023, das 8h às 17h, horário local**, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

9.6.2 Sendo nos locais divulgados previamente pela Comissão Especial.

- a. Às 17:00h do dia da votação os portões das escolas serão fechados, para assegurar-lhe o direito de votar de quem estiver no local;
- b. Somente poderão votar os cidadãos que apresentaram o título de eleitor, acompanhado de documento oficial com foto.
- c. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do dia da votação;
- g. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

9.6.3 Será utilizado no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar o voto com cédula e/ou urna eletrônica.

9.6.4 Será considerado inválido voto, em caso de votação por cédula:

- a. Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b. Contiver expressão, frase ou palavra;
- c. Cuja cédula não estiver rubricada/carimbada pelos membros da mesa de votação;
- d. Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- e. Em branco;
- f. Que estiver o sigilo violado.

Parágrafo único: As regras de validação dos votos em Urna Eletrônica seguem as regras das eleições gerais e municipais, conforme previstas pelo Tribunal Regional Eleitoral local.

9.7 Da mesa de Votação

- 9.7.1** As mesas de votação serão compostas por Membros do CMDCA e/ou Servidores Municipais e Sociedade Civil devidamente cadastrados.
- 9.7.2** Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...) sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, cunhada, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 9.7.3** Compete a cada mesa de votação:
- Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências;
 - Realizar a apuração dos votos, lavrando a Ata específica;
 - Remeter a documentação referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar à Comissão Especial.

9.8 Da apuração e da proclamação dos eleitos

- Concluída a votação e a contagem dos votos de cada sessão, os membros da mesa deverão lavar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
- A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna, fará contagem final dos votos e, em seguida fixar, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- O processo de apuração ocorrerá com a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
- O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente e estará disponível no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, com cópia enviada para o Ministério Público, abrindo o prazo para interposição de recursos conforme o item 9.2;
- Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como Conselheiro (a) Tutelares Titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- Apresentar melhor desempenho na Prova de Conhecimentos Específicos;
- Apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e da Adolescência;
- Residir a mais tempo no município;
- Tiver maior idade.

10. DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1** O servidor público (estatuário, temporário/comissionado) e os atuais Conselheiros (as) Tutelares, **NÃO PODERÃO** fazer campanha eleitoral durante o expediente de trabalho.
- 10.2** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 10.3** Estende-se o impedimento do Conselheiro (a) em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 10.4** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se á eleito àquele que tiver maior votação, o outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente e assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quando:

- O deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
- À aplicação e às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- Ao resultado da prova objetiva de conhecimentos específicos;
- À eleição dos candidatos;
- Ao resultado final.

11.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias, após a concretização do evento, que lhe disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

- O prazo será computado, excluído o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
- Considera-se prorrogado prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair feriado ou em finais de semana.
- Admitir-se-á em um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- Os recursos deverão ser entregues na sede da Central do Cidadão no endereço: Rua Patrocínio Jorge - nº 61, Centro, Grajaú/MA.
- O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- Os candidatos deverão enviar os recursos em 02 (duas) vias: 01 (uma) original e 01 (uma) cópia.
- Os recursos deverão ser digitados, em folha de papel A4, fonte times new roman ou arial, tamanho 12.
- Quanto ao recurso referente ao item 11.1, deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada o Modelo de Formulário para Recurso que será disponibilizado em anexo a este Edital.
- Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
 - O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
 - Considera-se prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado em finais de semana.
- Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos á presente prova, independentemente de formulação de recurso.
- O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com gabarito oficial

definitivo.

14. As decisões dos recursos serão dadas ao conhecimento dos candidatos por meio de divulgação no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, com cópia enviada para o Ministério Público, nesta cidade e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do Processo de Escolha de Conselheiros (as) Tutelares.

12. DA SEXTA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL DOS ELEITOS (TITULARES E SUPLENTES)

12.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros (as) tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, com período para ocorrer de 23 de outubro a 31 de outubro de 2023, em local divulgado previamente pela Comissão Especial.

12.2. O período de 04 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024 será de Transição Administrativa, acertado entre os/as Conselheiros/as Tutelares Eleitos/as, o CMDCA e o Conselho Tutelar.

12.3. As diretrizes e parâmetros para a formação dos eleitos titulares e suplentes serão apresentados pelo CMDCA de Grajaú/MA, após a realização do Processo de Escolha sendo essa fase obrigatória para todos os titulares e para os 05 (cinco) primeiros suplentes.

13. DA SÉTIMA ETAPA - TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1 Os candidatos eleitos terão o direito de durante o período de transição, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

13.2 O período de 04 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024 será de Transição Administrativa e Operacional, acertado entre os/as Conselheiros/as Tutelares Eleitos/as, o CMDCA e os Conselheiros (as) Tutelares do exercício do Processo de Escolha anterior.

13.3. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar eleitos (as).

14. DA OITAVA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO.

14.1 Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial deverá divulgar o resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar com a respectiva homologação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias.

14.2 Após a homologação do Processo de Escolha, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes no prazo de 10 (dez) dias.

14.3 Após a diplomação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá 05 (dias) para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

14.4 O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cincos) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais observados a ordem decrescente de votação, como suplentes.

14.5 Caberá ao Prefeito Municipal dar a posse aos Conselheiros (as) Tutelares eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o Mandato do Conselheiro (as) Tutelar em exercício.

14.5.1 À convocação dos Conselheiros (as) para a posse será realizada por meio de Edital, a ser publicado em todos os locais onde foi publicado e fixado este Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.5.2 O encaminhamento do ofício tem caráter meramente supletivo.

14.5.3 A posse dos Conselheiros (as) Tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito no dia 10 de janeiro de 2024 na Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, situada à Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro: Centro.

14.5.4. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga do Conselho Tutelar deverá manifestar por escrito sua decisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

14.6 O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

14.7 No ato da Posse se o candidato estiver impedido de assumir as funções, em razão do cumprimento de obrigações ou de gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do impedimento.

14.8 No momento da posse, o escolhido assinará documento, no qual conste Declaração (em anexo a este Edital) de que não exercem atividade incompatível com o exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

15.2 Caso número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá suspender o trâmite do Processo de Escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros (as) ao término do mandato do curso.

15.3 Em qualquer caso o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

15.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que eles dizem respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar neste Edital, estará disponível no Site da Prefeitura Municipal e fixado no Mural da Prefeitura Municipal, com cópia enviada para o Ministério Público.

15.5 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referente a este Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

15.6 A atualização de endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato, deverá ser feita mediante protocolo, na Central do Cidadão, situada à Rua Patrocínio Jorge, nº 61, Centro, nesta cidade.

15.7 Os documentos apresentados pelo candidato, durante todo o processo, poderão, a qualquer tempo, ser objeto de Conferência e Fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

15.8 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação pela Comissão Especial.

15.9 Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão devidamente fundamentadas.

15.10 Todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

15.11 Os Membros escolhidos como Conselheiros (as) Tutelares, Titulares e Suplentes, no 1º (primeiro) mês, do exercício funcional, submeter-se-ão ao estudo sobre a legislação específica sobre as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sobre a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social a qual está vinculado;

15.14 Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II - CERTIDÃO FIRMADA PELA ENTIDADE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO III - CERTIDÃO FIRMADA PELO (A) COORDENADOR (A) DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR - NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR;

ANEXO V - CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR;

ANEXO VI - RECURSO;

ANEXO VII - CRONOGRAMA.

Grajaú/MA, 30 de Março de 2023.

LUANA MARINHO DE SOUZA RODRIGUES

Presidente do CMDCA

Portaria nº 118/2021-Gab

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Sexo: () M () F

RG: Órgão Emissor: ____ Data de exp: ____/____/____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

Telefone(s): () _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Ponto de Ref.: _____

II - DADOS ESPECÍFICOS

Brasileiro: () Nato () Naturalizado Raça/ Etnia: É indígena? () Sim () Não / Qual Etnia? _____

Quilombola () Sim () Não / Ribeirinho () Sim () Não / Branco () Sim () Não / Pardo () Sim () Não / Preto () Sim () Não Possui outro vínculo empregatício? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não / Qual deficiência? Auditiva () / Visual () / Física/Motora () / Outra (s): _____

Deseja atendimento especial? () Sim () Não / Qual? _____

_____ possui experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente? () Sim () Não

Data: / / 2023.

Assinatura do Candidato

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome do Candidato: _____

Data: ____/____/2023.

Assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição.

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO FIRMADA PELA ENTIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A _____ (Ex. Prefeitura, Secretaria, Associação, Entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse seguimento, como por exemplo: Pastoral da Criança; Pastoral da Juventude; Igrejas; Associações de Bairros etc.), inscrito (a) CPF /CNPJ (no caso pessoa física ou jurídica) _____ declara para os devidos fins que _____ (Nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito (a) na Cédula da Identidade: _____ e inscrito no CPF: _____, desempenhou atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, prestou serviço _____ (especificar o tipo de serviço desenvolvido), no período de ____/____/____ a ____/____/____.

_____, ____ de ____ de 2023.

Atenciosamente,

Nome completo
Cargo e Função
CNPJ / CPF

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO - NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

EU _____, CPF: _____, RG: _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS DE DIREITO NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR (este documento será realizado no momento da Pose)

EU _____, CPF: _____, RG: _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITO DE DIREITO NÃO EXERCER FUNÇÃO INCOMPATÍVEL COM A AS ATRIBUIÇÕES DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MODELO DE CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIRO (A) TUTELAR

Ficha de inscrição;

Entrega de Ficha de inscrição: () pessoalmente / () procuração;

Apresentar Original e entregar a Fotocópia, documento: **identidade de valor legal** no qual conste filiação, retrato e assinatura;

Apresentar Original e entregar a Fotocópia, documento: cadastro de pessoa física - CPF;

Apresentação Original e entregar a Fotocópia, documento: **Título de eleitor** e **Comprovante de votação da última eleição** ou **Certidão** fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais. (Está no gozo de seus direitos políticos);

Exame de aptidão para o exercício ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar - **Atestado médico: mental;**

Exame de aptidão para o exercício ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar - **Atestado médico: físico;**

Residir no município, no mínimo 02 (dois) anos consecutivos, comprovar por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone ou título de eleitor;

Ensino médio completo: comprovar por meio da apresentação Original e entrega da Fotocópia do **Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do ensino** médio emitidos por entidade oficial de ensino;

Reconhecimento de idoneidade moral, comprovada por certidão de **antecedentes cíveis expedidas pela Justiça Estadual;**

Reconhecimento de idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual;

Reconhecimento de idoneidade moral, comprovada por certidão de **atestado de antecedentes,** fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão;

Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

Certidão Firmada pela Entidade - Prestação de Serviço, comprovação de experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos Direitos da criança e do adolescente;

Certidão Firmada pela Coordenadora - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar;

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:

Ao Presidente da Comissão,

Como candidato (a) ao Processo de Escolha, para função de Conselheiro (a) Tutelar, solicito recurso para _____, sob os seguintes argumentos:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato Atenção

Candidato:

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Após preenchimento, entregar exclusivamente no seguinte na **Central do Cidadão (Antiga Grota da Luz), situada à Rua Patrocínio Jorge - nº 61, Centro, CEP: 65940-000 Grajaú/MA.**

ANEXO VII

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrição	Período de Inscrição: 10/04/2023 ao dia 24/04/2023. Horário: segunda-feira a sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 14hs às 16hs; Local: Central do Cidadão (Antiga Grota da Luz), situada à Rua Patrocínio Jorge - nº 61, Centro, CEP: 65940-000 Grajaú/MA.

Publicação da relação das inscrições deferidas, com datas e horários definidos para cada candidato comparecerem no dia da Avaliação Psicológica (não é em caráter eliminatório).	31/05/2023 - Será informado em locais onde foi publicado este Edital.
Avaliação Psicológica (não é em caráter eliminatório).	06/06/2023 a 16/06/2023, no Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, situado na Av. Antônio Borges, s/nº - Bairro: Trizidela.
Prova objetiva de Conhecimentos Específicos.	25/06/2023 às 8hs na Escola Municipal Caminho do Futuro, situada à Rua Peixoto, nº 159, Bairro: Vilinha.
Divulgação do gabarito	26/06/2023 - Em locais onde foi publicado este Edital.
Publicação da relação dos candidatos aprovados na Prova objetiva.	05/07/2023 - Em locais onde foi publicado este Edital.
Eleição.	01/10/2023 - Sendo nos locais divulgados previamente pela Comissão Especial.
Publicação do resultado final da contagem dos votos válidos da eleição.	Será fixado na Central do Cidadão (Antiga Grota da Luz), situada à Rua Patrocínio Jorge - nº 61, Centro, CEP: 65940-000, Grajaú/MA, aonde vai ser realizada a apuração dos votos.
Formação Inicial dos eleitos (Titulares e Suplentes).	23/10 a 31/10/2023 em local divulgado previamente pela Comissão Especial.
Transição Operacional.	04/12/2023 a 09/01/2024 no acompanhamento da rotina institucional do Conselho Tutelar de Grajaú/MA.
Diplomação dos candidatos eleitos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.	19/10/2023 às 9hs, na Central do Cidadão (Antiga Grota da Luz), situada à Rua Patrocínio Jorge - nº 61, Centro, CEP: 65940000 Grajaú/MA.
Posse dos conselheiros (as) tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.	No dia 10 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, situada à Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro: Centro.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 66c9c98a2e52cd0e5911d34dcd2d7f58

CMDCA. EDITAL Nº 01/2023. ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Edital Nº 01/2023

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Grajaú/MA vem a público informar, **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO** referente ao Item abaixo:

Onde se lê:

ANEXO VII

Posse dos conselheiros (as) tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.	No dia 10 de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, situada à Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro: Centro.
--	--

Leia-se:

Posse dos conselheiros (as) tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.	No dia 10 de janeiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, situada à Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro: Centro.
--	--

Sem mais para o momento com minhas saudações,

Atenciosamente,

Luana Marinho de Souza Rodrigues
Presidente do CMDCA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5eb7f9dca50e25f00cb43d72c948eb6d

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 028/2022/PMG.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 028/2022/PMG - REF.: Processo ADM nº 5882/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, CNPJ: 05.757.618/0001-14- OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de prazo do Contrato nº 028/2022 - PMG, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 12 SALAS PADRÃO FNDE NO CONJUNTO RESIDENCIAL JOANA BATISA - SALDO REMANESCENTE. O prazo de vigência estende se por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias devendo ser considerado a partir de 03/03/2023 até o dia 03/03/2024 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária do presente reajuste inalterada - CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento. BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal, Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 028/2022, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS - Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME, pela

CONTRATADA. Grajaú (MA), Grajaú (MA), 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 8802bc3869670d5b7cee58c297a7ed13

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023. Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Grajaú/MA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei que lhe são conferidas pela Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de nº 06/1994 de 24 de junho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 314/2017 de 21 de setembro de 2017. Registra em Ata de nº 01, em reunião ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2023.

Resolve: Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grajaú/MA: A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros; Luana Marinho de Souza Rodrigues, Representante do Poder Público. Suyane Pontes Carvalho, Representante do Poder Público. Bomfim Alves dos Santos, Representante do Poder Público. Ana Priscila de Carvalho Costa, Representante da Sociedade Civil. Francisco de Assis dos Santos, Representante da Sociedade Civil. Compete a Comissão Organizadora; I - Conduzir o Processo de Escolha; II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital; III - Escolher e divulgar os locais do Processo de

Escolha; IV - Providenciar a confecção das Cédulas e/ou solicitação de urnas eletrônicas, conforme modelo a ser aprovado; V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos Órgãos Públicos Municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito; VI - Realizar reunião destinada e do conhecimento formal das regras do Processo de Escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local; VII - Solicitar junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e Apuração; VIII - Resolver os Casos omissos. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para assessora-lá, mediante indicação prévia a Assembleia do CMDCA. Esta Comissão seguirá as datas previstas no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, observado as regras e critérios estabelecidos no mesmo, bem como as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA através de suas deliberações. **Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Grajaú (MA), 09 de fevereiro de 2023. Portaria nº118/2021-Gab**

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 36e719f3d5712c9990ee6003c6311690

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora ELCILENE ALMEIDA LIMA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 160101/2023, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, resolve ADJUDICAR.

EMPRESAS:

MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 07.640.150/0001-09 END: RUA CLODOMIR CARDOSO, 368, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA / MA, CEP: 65.760-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	Unidades	PLASMONT	R\$ 7,82	R\$ 6.334,20
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	1.440	Unidades	AIR WICK	R\$ 5,31	R\$ 7.646,40
11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	4.050	Unidades	GLADE	R\$ 1,12	R\$ 4.536,00
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	600	Caixas	SANTA MARIA	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	1.620	Unidades	SC JOHNSON	R\$ 5,31	R\$ 8.602,20
36	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	420	Unidades	SCALA	R\$ 4,62	R\$ 1.940,40
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	810	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 8,83	R\$ 7.152,30
38	Vassoura de palha carnauba	2.025	Unidades	NORDESTE	R\$ 0,77	R\$ 1.559,25
39	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	960	Unidades	GELLALCOOL	R\$ 4,63	R\$ 4.444,80



40	Algodão hidrófilo neutro, insento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	648	Unidades	COTTON LINE	R\$ 6,68	R\$ 4.328,64
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	972	Pacotes	PROBAK II	R\$ 1,74	R\$ 1.691,28
42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	552	Unidades	PLASMONT	R\$ 12,14	R\$ 6.701,28
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	972	Unidades	POLIFLOR	R\$ 2,56	R\$ 2.488,32
44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	2.600	Unidades	EVEN	R\$ 1,60	R\$ 4.160,00
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	700	Unidades	FC OLIVEIRA	R\$ 3,28	R\$ 2.296,00
46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	480	Unidades	NUTRILAR	R\$ 24,72	R\$ 11.865,60
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	816	Unidades	CONDOR	R\$ 11,67	R\$ 9.522,72
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	432	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 16,74	R\$ 7.231,68
49	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	3.888	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 3,71	R\$ 14.424,48
50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	2.280	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 2,20	R\$ 5.016,00
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	264	Pacotes	GUARANI	R\$ 1,65	R\$ 435,60
TOTAL						114.357,15

WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.014.105/0001-00
END: RUA MURILO BRAGA, 721, VERMELHA, TERESINA / PI, CEP: 64.019-350

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	600	Caixas	DULAGO	R\$ 17,99	R\$10.794,00
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	1.200	Litros	RETIRO	R\$ 4,89	R\$ 5.868,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	Unidades	MERCON	R\$ 10,08	R\$ 8.164,80
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	810	Unidades	MERCON	R\$ 7,49	R\$ 6.066,90
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	4.050	Unidades	ULTRA TALHER	R\$ 3,18	R\$12.879,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	810	Unidades	TOTAL PLAST	R\$ 2,55	R\$ 2.065,50
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	Unidades	TOTAL PLAST	R\$ 1,49	R\$ 1.206,90
9	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	600	Unidades	DULAGO	R\$ 13,68	R\$ 8.208,00
12	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, emba	210	Unidades	DULAGO	R\$ 17,54	R\$ 3.683,40
14	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa	4.050	Unidades	JEITOSA	R\$ 1,08	R\$ 4.374,00
15	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	1.020	Unidades	JANNETEX	R\$ 2,56	R\$ 2.611,20
16	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	2.025	Unidades	ULTRA TALHER	R\$ 2,28	R\$ 4.617,00
17	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	1.620	Pacotes	SNOB	R\$ 1,77	R\$ 2.867,40



19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1.020	Unidades	LUMAR	R\$ 17,82	R\$18.176,40
20	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	180	Unidades	ECOBIN	R\$ 21,05	R\$ 3.789,00
21	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	405	Unidades	DULAGO	R\$ 1,57	R\$ 635,85
22	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	405	Unidades	SOL	R\$ 2,95	R\$ 1.194,75
23	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	810	Unidades	TALGE	R\$ 5,64	R\$ 4.568,40
24	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	4.860	Unidades	TALGE	R\$ 3,79	R\$18.419,40
25	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	810	Unidades	VASSOURAS	R\$ 4,06	R\$ 3.288,60
26	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	4.860	Unidades	NOBRE	R\$ 2,25	R\$10.935,00
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	500	Fardos	BELFOFO	R\$ 41,47	R\$20.735,00
28	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	500	Unidades	BOREDA	R\$ 4,56	R\$ 2.280,00
29	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	1.440	Unidades	POLIAL	R\$ 0,96	R\$ 1.382,40
30	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	810	Unidades	FON PLAST	R\$ 1,58	R\$ 1.279,80
31	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	1.230	Unidades	VASSOURAS	R\$ 4,19	R\$ 5.153,70
32	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	240	Caixas	IAPÓ	R\$ 37,70	R\$ 9.048,00
33	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	1.230	Unidades	CVS	R\$ 4,74	R\$ 5.830,20
34	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	1.230	Unidades	CVS	R\$ 3,65	R\$ 4.489,50
35	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	1.230	Unidades	CVS	R\$ 8,14	R\$10.012,20
52	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	648	Unidades	KING	R\$ 5,41	R\$ 3.505,68
53	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	648	Unidades	VASSOURAS	R\$ 6,10	R\$ 3.952,80
54	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	1.000	Unidades	ASSOLAN	R\$ 0,93	R\$ 930,00
55	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	324	Pacotes	PARANÁ	R\$ 0,70	R\$ 226,80
56	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	648	Pacotes	VASSOURAS	R\$ 1,31	R\$ 848,88
57	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	648	Pacotes	FON PLAST	R\$ 5,70	R\$ 3.693,60
58	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 12 unid	192	Caixas	IAPÓ	R\$ 55,00	R\$10.560,00

59	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	72	Pacotes	LUX	R\$ 8,76	R\$ 630,72
60	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	1.620	Unidades	VASSOURAS	R\$ 10,11	R\$16.378,20
61	Escova dental tamanho pequeno	2.880	Unidades	NOSLIG	R\$ 0,97	R\$ 2.793,60
TOTAL						238.144,58

JOSELÂNDIA(MA), em 11 de abril de 2023.

ELCILENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b890776528f4af4b417ba0d724db7a23

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Joselândia/MA, a Senhora ELCILENE ALMEIDA LIMA, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do Processo Administrativo nº 060303/2023, que institui o pregão em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais resolve ADJUDICAR.

FORNECEDOR:	PROCESSUS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA	40.150.731/0001-38		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de	0,61	204000	124.440,00
QTD:	1	VALOR TOTAL:		124.440,00
VALOR GERAL:				124.440,00

JOSELÂNDIA(MA), em 11 de abril de 2023.

ELCILENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1dff457f54141eea4cd301978a322f83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100303/2023
CARTA CONVITE Nº 003/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 17/03/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO, HOMOLOGAR** o objeto do **CARTA CONVITE nº 003/2023**, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES)
CNPJ: 27.361.269/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.519.783-7
RUA AVENIDA BRASIL, S/N, LOJA, CENTRO
JOSELÂNDIA - MA
CEP: 65.755-000

Item	Descrição do serviço	Prazo	Valor
01	Prestação de serviços de construção de praça localizada na Rua São Raimundo no município de Joselândia - MA	90 (Noventa) Dias	R\$ 322.647,50

Joselândia (MA) em 29 de Março de 2023.

Rejames de Sousa Oliveira
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: edd81e731bc251c55f946414325032f0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rodrigo da Silva Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 012/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESAS:

CLARO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.146.736/0001-51 END: RUA JOSE LUCENA, 199, BOM SUCESSO, PRESIDENTE DUTRA / MA CEP: 65.760-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	Água mineral sem gás (troca de água galão - 20Litro)	4.050	DAFONTE	Unidades	R\$ 6,63	R\$ 26.851,50
2	Água mineral sem gás - 500ml	4.050	MAR DOCE	Unidades	R\$ 1,02	R\$ 4.131,00
3	Açúcar refinado pacote de 1 KG	6.750	CRISTAL	Unidades	R\$ 2,76	R\$ 18.630,00
4	Achocolatado em pó pote de 400 gramas	1.350	ITALAC	Unidades	R\$ 4,68	R\$ 6.318,00
5	Adoçante 100 ml	135	ADOCYL	Unidades	R\$ 2,24	R\$ 302,40
8	Alho branco de primeira	270	KITANO	Quilogramas	R\$ 9,86	R\$ 2.662,20
9	Amido de milho 1 kg -	1.350	MAISENA	Unidades	R\$ 4,46	R\$ 6.021,00
17	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs.	6.750	VITARELA	Unidades	R\$ 2,68	R\$ 18.090,00
19	Café torrado e moído, pacote com 250 gramas	4.050	SANTA CLARA	Unidades	R\$ 4,66	R\$ 18.873,00
20	Café torrado e moído, em pó, em pacote com 500 gramas	1.350	SANTA CLARA	Unidades	R\$ 9,27	R\$ 12.514,50
30	Feijão comum	3.375	TIO JORGE	Quilogramas	R\$ 4,55	R\$ 15.356,25
38	Massa de arroz do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	1.350	FLOCÃO CORINGA	Unidades	R\$ 2,17	R\$ 2.929,50
39	Massa de milho do Tipo Flocos para preparo de cuscuz, Pacote com 500 gramas	5.400	FLOCÃO CORINGA	Unidades	R\$ 1,64	R\$ 8.856,00
48	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml	3.400	SOYA	Unidades	R\$ 6,05	R\$ 20.570,00
51	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa	340	SADIA	Quilogramas	R\$ 19,14	R\$ 6.507,60
53	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	4.050	PESCADOR	Unidades	R\$ 3,22	R\$ 13.041,00
65	Vinagre 500 ml	675	MINHOTO	Unidades	R\$ 1,58	R\$ 1.066,50
TOTAL						R\$ 182.720,45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
66	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	600	NUTRILAR	Caixas	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
67	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	1.200	START	Litros	R\$ 5,03	R\$ 6.036,00
72	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	810	MARATÁ	Unidades	R\$ 2,57	R\$ 2.081,70
73	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	810	MARATÁ	Unidades	R\$ 1,55	R\$ 1.255,50
74	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho	600	NUTRILAR	Unidades	R\$ 13,97	R\$ 8.382,00
75	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	1.440	AR WICK	Unidades	R\$ 6,30	R\$ 9.072,00
76	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	4.050	NUTRILAR	Unidades	R\$ 1,12	R\$ 4.536,00



77	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	210	NUTRILAR	Unidades	R\$ 17,82	R\$ 3.742,20
80	Fianela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	1.020	BORDANTEX	Unidades	R\$ 2,60	R\$ 2.652,00
82	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	1.620	SNOB	Pacotes	R\$ 1,80	R\$ 2.916,00
83	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	1.620	BAYGON	Unidades	R\$ 5,37	R\$ 8.699,40
86	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	405	NUTRILAR	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 648,00
87	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	405	VEJA	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 1.210,95
88	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	810	VEJA	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 4.641,30
89	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	4.860	MEDIX	Unidades	R\$ 3,85	R\$ 18.711,00
92	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	500	PERSONAL	Fardos	R\$ 42,13	R\$ 21.065,00
93	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	500	BOREDA	Unidades	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
97	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	240	YPE	Caixas	R\$ 38,30	R\$ 9.192,00
98	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	1.230	LEVE FORTE	Unidades	R\$ 4,82	R\$ 5.928,60
99	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	1.230	LEVE FORTE	Unidades	R\$ 3,71	R\$ 4.563,30
100	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	1.230	LEVE FORTE	Unidades	R\$ 8,27	R\$ 10.172,10
101	Toalha de papel , 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	420	SNOB	Unidades	R\$ 4,70	R\$ 1.974,00
104	Alcoolgel 92,8° para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	960	START	Unidades	R\$ 4,71	R\$ 4.521,60
105	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	648	TOPZ	Unidades	R\$ 6,79	R\$ 4.399,92
108	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	972	POLIFLOR	Unidades	R\$ 2,63	R\$ 2.556,36
109	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de flúor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	2.600	SORRISO	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 4.290,00
110	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	700	MARATÁ	Unidades	R\$ 3,36	R\$ 2.352,00
111	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	480	NUTRILAR	Unidades	R\$ 25,14	R\$ 12.067,20
114	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	3.888	MEDIX	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 14.696,64
117	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	648	KING	Unidades	R\$ 5,50	R\$ 3.564,00
118	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	648	PLASUTIL	Unidades	R\$ 11,80	R\$ 7.646,40



119	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	1.000	BOMBRIIL	Unidades	R\$ 0,95	R\$ 950,00
122	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	648	MARATÁ	Pacotes	R\$ 5,78	R\$ 3.745,44
123	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx / 12 unid	192	YPE	Caixas	R\$ 55,87	R\$ 10.727,04
124	Sabonete aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal, glicerinado pequeno, pacote com 12 unidades	72	LUX	Pacotes	R\$ 8,90	R\$ 640,80
TOTAL						213.471,45
TOTAL DOS LOTES						R\$ 396.191,90

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA

CNPJ: 09.675.112/0001-17

END: AV JOSE OLAVO SAMPAIO, 776, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA / MA CEP: 65.760-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
68	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	PLASMONT/PLASTICO	Unidades	R\$ 7,92	R\$ 6.415,20
69	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	PLASMONT/PLASTICO	Unidades	R\$ 10,32	R\$ 8.359,20
70	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	810	PLASMONT/PLAST.15	Unidades	R\$ 7,75	R\$ 6.277,50
71	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	4.050	PRA FESTA DESC.	Unidades	R\$ 3,35	R\$ 13.567,50
78	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	600	LIZON/CEPILLO	Caixas	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
79	Espunja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa	4.050	LIMPABELLA/EMBA.	Unidades	R\$ 1,10	R\$ 4.455,00
81	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidade	2.025	PRA FESTA DESC.	Unidades	R\$ 2,33	R\$ 4.718,25
84	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	1.020	PLASLIDER/PLASTICO	Unidades	R\$ 18,12	R\$ 18.482,40
85	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	180	PLASLIDER/PLASTICO	Unidades	R\$ 21,39	R\$ 3.850,20
90	Pá coletores de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	810	LIZON/COM CABO	Unidades	R\$ 4,14	R\$ 3.353,40
91	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	4.860	UNIÃO	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 11.129,40
94	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	1.440	AZULIM/CAXINHA	Unidades	R\$ 0,98	R\$ 1.411,20
95	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	810	FC/PR18	Unidades	R\$ 1,62	R\$ 1.312,20
96	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	1.230	CONDOR/C/CABO	Unidades	R\$ 4,26	R\$ 5.239,80
102	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	810	LINDONA/COM CABO	Unidades	R\$ 8,99	R\$ 7.281,90
103	Vassoura de palha carnauba	2.025	CONDOR/COM CABO	Unidades	R\$ 0,80	R\$ 1.620,00
106	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	972	BIC/SENSITIVE	Pacotes	R\$ 1,78	R\$ 1.730,16
107	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	552	PLASMONT/PLAST.	Unidades	R\$ 12,35	R\$ 6.817,20
112	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	816	LORENZON/BR1030	Unidades	R\$ 11,89	R\$ 9.702,24
113	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	432	PLASTIC/MOD. 60	Unidades	R\$ 17,09	R\$ 7.382,88
115	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	2.280	MUCAMBO/PRO280	Unidades	R\$ 2,28	R\$ 5.198,40





116	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	264	INQUISA/DESODOR	Pacotes	R\$ 0,90	R\$ 237,60
120	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	324	PARANA/BAMBU	Pacotes	R\$ 0,82	R\$ 265,68
121	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	648	LORENZON/PRENDED	Pacotes	R\$ 1,34	R\$ 868,32
125	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	1.620	NOVIÇA/COM CABO	Unidades	R\$ 10,28	R\$ 16.653,60
126	Escova dental tamanho pequeno	2.880	CONDOR/PLUS	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 2.880,00
TOTAL						151.219,23

J ALVES DA SILVA PEREIRA
CNPJ: 40.980.372/0001-46
END: RUA JOAQUIM AIRES, 567, CENTRO, BURITI BRAVO / MA CEP: 65.685-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
6.	Amaciante de carnes c/ tempero - 120g	270	frigotil	Unidades	R\$ 5,75	R\$ 1.552,50
7.	Ameixa em calda - peso líquido 400g	405	ole	Latas	R\$ 7,09	R\$ 2.871,45
10.	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01	2.700	tio jorge	Quilogramas	R\$ 2,31	R\$ 6.237,00
11.	Arroz parbolizado - tipo 1, pacote com 1 kg fd: 30x1	5.400	tio jorge	Unidades	R\$ 2,87	R\$ 15.498,00
12.	Aveia em flocos - 200g	1.350	mabel	Unidades	R\$ 2,19	R\$ 2.956,50
13.	Azeitona verde com caroço - 200g	675	quero	Unidades	R\$ 4,00	R\$ 2.700,00
14.	Azeitona verde com caroço - 500g	675	quero	Unidades	R\$ 5,73	R\$ 3.867,75
15.	Azeitona verde sem caroço 300 gramas	540	quero	Unidades	R\$ 4,67	R\$ 2.521,80
16.	Biscoito rosca sabor leite pacote com 400 gr cx/10x800gr	800	mabel	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
18.	Bolacha doce pacote de 400 grs,	1.620	mabel	Unidades	R\$ 2,37	R\$ 3.839,40
21.	Caldo de galinha cartela	270	quero	Cartelas	R\$ 3,29	R\$ 888,30
22.	Chá mate cx 40g 25 sachê diversos sabores	200	matte leão	Caixas	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
23.	Coco ralado / pacote com 100 grama. cx/24x 100g	1.350	quero	Unidades	R\$ 1,95	R\$ 2.632,50
24.	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor; próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%;amido máximo de 78%	270	tempero bem	Unidades	R\$ 5,41	R\$ 1.460,70
25.	Ervilha em conserva com 200 gramas	675	in natura	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 951,75
26.	Extrato de tomate:lata com 340gr (a lata deverá estar íntegra	1.350	quero	Unidades	R\$ 2,35	R\$ 3.172,50
27.	Farinha de mandioca amarela 1 KG	270	youki	Quilogramas	R\$ 2,84	R\$ 766,80
28.	Farinha de mandioca branca 1 KG	270	youko	Quilogramas	R\$ 3,14	R\$ 847,80
29.	Fermento em pó químico lata de 250 gramas	945	royal	Unidades	R\$ 6,08	R\$ 5.745,60
31.	Leite em pó - embalagem de 400 gramas.	400	italac	Unidades	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
32.	Leite em pó - embalagem de 200 gramas.	6.750	italac	Unidades	R\$ 3,78	R\$ 25.515,00
33.	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas	1.080	italac	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 2.926,80
34.	Leite de coco - garrafa c/ 200ml	400	italac	Unidades	R\$ 1,87	R\$ 748,00
35.	Maionese em embalagem plástica de 500g.	405	quero	Unidades	R\$ 2,79	R\$ 1.129,95
36.	Margarina com sal sem gorduras trans, potes de 250 grmas	2.700	qualy	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 5.616,00
37.	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g .	6.750	gostoso	Unidades	R\$ 2,92	R\$ 19.710,00
40.	Milho pipoca, pacote de 500 gramas	2.700	youki	Unidades	R\$ 2,04	R\$ 5.508,00
41.	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs,	4.050	youki	Unidades	R\$ 2,15	R\$ 8.707,50
42.	Milho verde em conserva pocote com 200 gramas	1.900	queor	Latas	R\$ 1,86	R\$ 3.534,00
43.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 400g.	1.215	nestle	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
44.	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 400g	1.215	nestle	Unidades	R\$ 3,61	R\$ 4.386,15
45.	Mortadela fatiada	270	outo	Quilogramas	R\$ 6,44	R\$ 1.738,80
46.	Mussarela, tipo fatiada	270	casa do queijo	Quilogramas	R\$ 19,97	R\$ 5.391,90
47.	Óleo de milho refinado 900 ml	1.350	soya	Unidades	R\$ 8,45	R\$ 11.407,50
49.	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sál, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou franboesa e corantes artificiais vermelho bordeaux-s e amarelo crepusculo .	480	neilar	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 312,00
50.	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas. FD 20X1kg	405	in natura	Quilogramas	R\$ 6,41	R\$ 2.596,05
52.	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva. Fd 6x2lt	4.050	fanta	Unidades	R\$ 4,49	R\$ 18.184,50
54.	Sardinha enlatada em embalagens horizontais com molho de tomate, 125g.	2.700	gomes da costa	Unidades	R\$ 2,71	R\$ 7.317,00
55.	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg.	405	MASTER	Unidades	R\$ 0,90	R\$ 364,50
56.	Salsicha de primeira qualidade Pacote de 1KG	100	GOMES	Quilogramas	R\$ 6,17	R\$ 617,00
57.	Suco em pó adoçado diversos sabores, para preparo de 01 litro, embalagem de 30 a 45 grs em bom aspecto, produto com cor, sabor e aroma característicos - caixa com 15 envelopes. Bom rendimento e qualidade.	405	POLPA	Caixas	R\$ 4,79	R\$ 1.939,95
58.	Suco concentrado, sabore diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola,garrafa c/ 500ml. PCT/12 500ml	1.350	POLPA	Unidades	R\$ 1,78	R\$ 2.403,00
59.	Tapioca de caroço	135	AMAFIL	Quilogramas	R\$ 3,36	R\$ 453,60

60.	Tapioca tipo goma	135	AMAFIL	Quilogramas	R\$ 3,24	R\$ 437,40
61.	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 300 gr. CX: 24X300g	675	TEMPERO BEM	Unidades	R\$ 2,29	R\$ 1.545,75
62.	Farinha Trigo com fermento.1kg	338	DONA BENTA	Quilogramas	R\$ 3,10	R\$ 1.047,80
63.	Farinha Trigo sem fermento. 1kg	338	DONA BENTA	Quilogramas	R\$ 2,77	R\$ 936,26
64.	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	540	IN NATURA	Cartelas	R\$ 7,65	R\$ 4.131,00
TOTAL						R\$207.295,91

JOSELANDIA / MA, 11 de abril de 2023

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0fca22c3a6d4b47d1001252c68a20ec2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 015/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de tablets e capas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA:

EMPRESA: CLARO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.146.736/0001-51
Insc. Estadual nº 12.683990-5
END: Rua Jose Lucena, Nº 199, Bom Sucesso, Presidente Dutra - MA CEP: 65760-000
E-MAIL: clarocomercioeservicos@gmail.com
FONE: (99) 98438-3333

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT.	Val. Unit.	Val. Total
1	Tablet Samsung Galaxy A7 Lite 4G T225, 64GB, 4GB RAM, Especificações Técnicas: -Modelo Galaxy A7 Lite 4G -Referência SM-T225NZAUZTO -Cor Grafite -Memória RAM 4GB -Armazenamento Interno 64GB -Entrada para cartão Sim. MicroSD até 1TB -Resolução do display: 1340 x 800 (WXGA+) Tela 8.7 220.5mm -Bateria 5100mAh -Carregamento Rápido Sim, rápido de 15W -Carregamento Sem Fio Não -Câmera Traseira 8.0 MP, Abertura F2.0 -Câmera Frontal 2.0 MP, Abertura F2.4 com flash .	SAMSUNG	54	R\$ 1.349,00	R\$ 72.846,00
2	Capa giratória Tablet Para Galaxy Tab A7 lite T220 T225 8.7	Gocase	54	R\$ 133,00	R\$ 7.182,00
TOTAL					R\$ 80.028,00

JOSELANDIA / MA, 11 de abril de 2023

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 2efd30ce0ae8f4e3a9848e7d16979eeb

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) ROSANE DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 016/2023, cujo objeto trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal, regulador e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA:

EMPRESA: B. C. RODRIGUES LTDA

CNPJ: 02.221.319/0001-72

END: AV DOS FRANCESES, Nº 227, BAIRRO: SANTO ANTONIO, SAO LUIS - MA CEP: 65.036-284

E-MAIL: comercialgb@gasdonorte.com.br

FONE: (98) 3243-2815/ (98) 8125-1617

LOTE I - OXIGÊNIO MEDICINAL					
ORD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VAL. UNT	TOTAL
1	Oxigênio Medicinal 10 m	Cil	250	R\$ 145,00	R\$ 36.250,00
2	Oxigênio Medicinal 3 m	Cil	250	R\$ 74,00	R\$ 18.500,00
3	Oxigênio Medicinal 1 m	Cil	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
4	Regulador de Pressão	Und	20	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
Total do Lote					R\$ 73.050,00
LOTE II - CILINDRICO OXIGENIO MEDICINAL					
ORD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VAL. UNT	TOTAL
5	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 10 m	Cil	3	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
6	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 3,5 m	Cil	3	R\$ 1.198,00	R\$ 3.594,00
7	Cilíndrico de Oxigênio Gasoso Medicinal capacidade de 1 m	Cil	3	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00
Total do Lote					R\$ 10.929,00
TOTAL					R\$ 83.979,00

JOSELÂNDIA / MA, 11 de abril de 2023

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 735c9194a5f987fc25b51e23ab157902

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC03.001/2023. CARTA CONVITE: Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CC03.001/2023. CARTA CONVITE: Nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Rejames de Sousa Oliveira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de praça localizada na Rua São Raimundo no município de Joselândia - MA. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023. CONTRATADO: **EDMILSON PEREIRA DA SILVA (EDMILSON CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº

27.361.269/0001-50, sediada na Rua Avenida Brasil S/N, Loja, Centro, Joselândia - MA. REPRESENTANTE: **Edmilson Pereira da Silva**, portador do CPF nº 493.142.383-34 e RG: 063891112017-0 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 322.647,50 (Trezentos e vinte e dois mil seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: 90 (Noventa) Dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rejames de Sousa Oliveira - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: bc448931e3423790a68434f66c1bfaed

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de LAGOA DO MATO e a Fundação Vale do Piauí - FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação dos cargos/funções públicas para o Quadro da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO- MARANHÃO.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2 O Processo Seletivo Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO.
1.3 O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos	Eliminatória e Classificatória.
2ª	Avaliação Curricular	Todos	Classificatória

1.4 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.5 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO.

1.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Quadro de Cargos, Escolaridade, Carga Horária, Vagas e Vencimentos;

ANEXO II - Estrutura das Provas;

ANEXO III - Conteúdos Programáticos;

ANEXO IV - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de Hipossuficiência;

ANEXO V - Requerimento de Tratamento Diferenciado;

ANEXO VI - Cronograma de atividades.

1.7 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.8 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br www.lagoadomato.ma.gov.br.

1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.10 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público oferta um total de 135 (cento e trinta e cinco) vagas de preenchimento imediato mais cadastro de reserva, conforme ANEXO I deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:

2.2.1. Em atendimento à Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 9.508/2018, 10% (dez por cento) do total de vagas, oferecidas neste Processo Seletivo Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública.

2.2.1.1. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.1.2. O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 10% (dez por cento) do número de vagas prescritas para cada cargo, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.1.2. O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.2.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Processo Seletivo Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICA

3.1 As atribuições gerais do cargo/função pública constam do ANEXO II deste Edital.

3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função pública está discriminada no ANEXO I deste Edital. 2

3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.

3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.

3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.

3.7 Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

3.8 O exercício do cargo/função pública poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 17 de abril de 2023 às 23h59min do dia 07 de maio de 2023, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Processo Seletivo Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º,

cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Processo Seletivo Público.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Processo Seletivo Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Processo Seletivo Público;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

4.1.9.2. Não será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.

4.1.9.3. Caso o candidato se inscreva em mais de um cargo/função pública, será considerada válida apenas a inscrição realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. É vedada a participação, de membros da comissão como candidatos nesse Processo Seletivo Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no período compreendido entre 08h00min do dia 17 de abril de 2023 às 23h59min do dia 07 de maio de 2023, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem

4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;

e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia até às 17h00. Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será de:

Nível Fundamental	R\$ 65,00
Nível Médio	R\$ 75,00
Nível Superior	R\$ 105,00

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a **data limite de 08 de maio de 2023**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de

realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 08 de maio de 2023.

4.2.9. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via outro tipo de impressora que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO E A FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de **10 de maio de 2023**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público;
- b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
- c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
- d) Alteração da data da prova;
- e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: processoseletivolagoatomato@gmail.com.

4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes da data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: processoseletivolagoatomato@gmail.com.

4.4.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.2.1. Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, as atividades administrativas da FUNVAPI ocorrerão em home office, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo email: processoseletivolagoatomato@gmail.com.

4.4.4 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: processoseletivolagoatomato@gmail.com e pelo nosso WhatsApp Business 86 8884 8018

4.4.4.1. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 17.04.2023 até às 23h59min do dia 18.04.2023, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo VI deste Edital.

5.2 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME - Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue.

5.2.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), **devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: processoseletivolagoatomato@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo:**

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VI, com a indicação do número do NIS, devidamente assinada;
- c) Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI, devidamente assinada;
- d) Cédula de Identidade(RG);
- e) Resultado da Consulta Simples realizada no site: meu cadUnico.

5.2.2 Os candidatos doadores de sangue e medula óssea devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos e enviar no e-mail: processoseletivolagoadomato@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Processo Seletivo:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VI;
- c) Cédula de Identidade(RG);
- d) Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula.

5.3 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de um dia para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: processoseletivolagoadomato@gmail.com - , dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.4 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

5.5 O candidato só poderá requerer isenção da taxa de inscrição para apenas um cargo.

5.5.1 Caso o candidato requeira mais de um pedido de isenção ambos os pedidos serão indeferidos.

5.6 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.2;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.

5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.12 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até o dia 25.04.2023.

5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.3 deste Edital.

5.14. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.3 deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.15. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.16. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 08 de maio de 2023.

5.17. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público.

5.17.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,

1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. 6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.

6.1.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.

6.1.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Especificar a deficiência;

d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.

6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 08 de maio de 2023 os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico, original ou cópia, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: processoseletivolagoadomato@gmail.com a documentação comprobatória, informando no assunto: PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA - EDITAL Nº 001/2023- CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.

6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea "b", deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ. 6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.

6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

a) Não enviar o Laudo Médico;

b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;

c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou

d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID; f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.15. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente. 6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI

6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: processoseletivolagoatomato@gmail.com colocando no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA, EDITAL 001/2023. O requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à Pessoa com Deficiência (PcD) será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.

6.1.21. Para a contratação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

6.1.22. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.23. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.24. A concorrência PCD será divulgada após a análise dos Laudos Médicos, no site www.funvapi.com.br.

6.1.25. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "c", deste Edital.

6.1.26. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.27. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar a FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.

7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE

7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48 horas após ter realizado sua inscrição no Processo Seletivo, devendo para tanto, enviar e-mail no endereço eletrônico: processoseletivolagoatomato@gmail.com, anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses.

7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 6.19.1 e 6.19.2 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do Processo Seletivo.

7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no traslado e na sala de amamentação.

7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05(cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do “Portal do Candidato”, utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Portal do Candidato” - “Local de Aplicação”, na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI, pelo e-mail: fjvale@hotmail.com.

A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

9.1. As etapas do Processo Seletivo Público serão:

I. Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

II. Avaliação Curricular de caráter classificatório.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO- EDITAL Nº 001/2023, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - RN e a FUNVAPI reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 9.4.

9.5. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, não sendo aceito a carteira de identidade digital em consonância com o Item 9.10.2;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo aceita a carteira digital em consonância com o Item 9.10.12;

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;

e) Carteira de Trabalho com foto;

f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terá validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela FUNVAPI.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante em seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio,

acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 - SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE PORTAR TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

9.12. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool 70% para uso individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

9.14. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Municipal.

9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.18. Poderá ser eliminado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;

e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) Não acatar a determinação contida nos itens 9.4 deste Edital;

g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.10.1 deste Edital;

h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;

j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;

k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;

l) Não permitir a coleta de sua assinatura;

m) Não assinar a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;

o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI

9.22 O Processo Seletivo Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

10 DAS PROVAS

10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. Este Processo Seletivo Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função pública respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

Data: 28.05.2023 Cargos de Nível Superior e de Nível Médio	Horário: 8:00h às 11:00h
Data: 28.05.2023 Cargos de Nível Fundamental	Horário: 14:00h às 17:00h

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado do MARANHÃO na cidade de **LAGOA DO MATO**.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a

demanda.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração das provas será de 03h00min (três horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Folha de Respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze)** minutos antes do início da prova.

10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.

10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 15.05.2023.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.

10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.

10.1.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.

10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 120 minutos do início da prova.

10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.22. Será considerado aprovado/classificado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida no cargo pleiteado, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalências de pesos previstas no ANEXO III - Quadro de Provas.

10.1.23. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica.

10.1.24. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.

10.1.25. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

10.2 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.2.1 Para a avaliação curricular serão convocados todos os candidatos, que obtiverem no mínimo 60% (cinquenta) por cento do total de pontos na prova objetiva, **até 10 (dez) vezes** o número de vagas ofertadas, para preenchimento imediato e para o cadastro de reserva.

10.2.2. Os candidatos que ficarem de fora da linha de corte prevista no item anterior, serão eliminados do Processo Seletivo.

10.2.3 Os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva conforme o item 11.1 do edital, deverão digitalizar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios em um único arquivo no formato PDF e enviá-los via e-mail pessoal do candidato para o endereço eletrônico: processoseletivolagoadomato@gmail.com DEVENDO AINDA, NO MESMO PRAZO REMETER VIA POSTAL, os mesmos documentos devidamente autenticados em cartório e com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, no período de 20 a 23 de junho de 2023, para a Fundação Vale do Piauí, Rua Espírito Santo, nº 533, Acarape, Teresina/Piauí, CEP: 64003-750, através de AR (Aviso de Recebimento), devendo ser anexado ao e-mail acima citado o comprovante de postagem via AR.

10.2.4 Só serão aceitos os títulos postados e enviados por e-mail até a data limite estabelecido no Cronograma de Execução - ANEXO VI.

10,2,5 A avaliação curricular de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

10,2.6 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.2.7 Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo. No entanto, é facultada a apresentação dos mesmos com um único objeto, de dirimir dúvidas, quanto à sua realização para a pontuação de títulos.

10.2.8 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

10.2.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações, os quais devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.

10.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

10,3.11 A apresentação dos títulos e dos documentos correspondentes deverá ser remetida pelos candidatos em envelope lacrado, devidamente identificado com seu nome por extenso, número do documento de identidade e opção de cargo.

10,2.12 Todos os documentos comprobatórios deverão ser autenticados em cartório.

10,2.13 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Processo Seletivo.

10.2.14 Os casos não previstos neste item, serão avaliados pela comissão organizadora do Processo Seletivo Público, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.

10, 2.15 Os títulos a serem considerados são os constantes dos quadros abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 - Pós Graduação Lato Sensu			
1.1 - Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	2,0	4,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2 - pós-graduação stricto sensu			
2.1 - Mestrado	6,0	6,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2.2 - Doutorado	8,0	8,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós -graduação.
2.3 - Residência médica	8,0	8,0	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a Residência.
3 - Tempo de Serviço			
Experiência de trabalho na área do cargo, seja na esfera pública ou iniciativa privada.	1,0 por ano trabalhado	4,0	Declaração/certidão de tempo de serviço com firma reconhecida em cartório do emitente ou cópia da CTPS anotada com a capa onde consta a foto, ambos autenticados em cartório.
4 - Qualificação Extracurricular			
4.1 - Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida do cargo com carga horária de 20 horas/aula.	0,5 por curso	1,0	Certificado emitido por instituição/escola/faculdade autenticado em cartório.
4.2 - Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida do cargo com carga horária de 40 horas/aula.	1,0 por curso	2,0	Certificado emitido por instituição/escola/faculdade autenticado em cartório.
4.3 - Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida do cargo com carga horária de 60 horas/aula , realizado nos últimos 2 anos a contar da data da publicação do presente edital.	1,5 por curso	3,0	Certificado emitido por instituição/escola/faculdade autenticado em cartório.
4.4 - Cursos de qualificação extracurricular na área pretendida do cargo com carga horária de 120 horas/aula , realizado nos últimos 2 anos a contar da data da publicação do presente edital.	2,0 por curso	4,0	Certificado emitido por instituição/escola/faculdade autenticado em cartório.
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40	

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 Será considerado classificado no processo seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

11.1.1 Não haverá arredondamento de notas.

11.1.2 O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Processo Seletivo.

11.1.3 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e os pontos da Avaliação Curricular.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;

- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimento Específico;
 - c) Maior número de pontos na prova de português para os cargos que não tem conhecimento específico.
 - d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: processoseletivolagoadomato@gmail.com, até o último dia de inscrição;
 - e) Idade maior;
- 11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- 11.6. No Resultado deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
- 11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.lagoadomato.ma.gov.br, o resultado final do Processo Seletivo Público, em duas listas, a saber:
- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
 - b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- 11.8. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial da FAMEM, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO, nos sites: www.lagoadomato.ma.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 11.9. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará na lista de Classificação Final.
- 11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 01 (um) dia útil, no horário das 08h00min às 23:59h00min, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra o indeferimento da solicitação da isenção da Taxa de Inscrição;
 - b) Contra o indeferimento da inscrição;
 - c) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
 - d) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - e) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público;
 - f) Outras situações previstas em Lei.
- 12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: processoseletivolagoadomato@gmail.com, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o “Portal do Candidato”, indo na opção “Recurso”, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do segundo dia recursal.
- 12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, e o ato decisório objeto do recurso;
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
- 12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “c” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
- 12.6. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
 - b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
 - d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
 - h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
 - i) Apresentarem teor contra terceiros;
 - j) Forem encaminhados de forma coletiva;
 - k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
- 12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/question sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
- 12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
- 12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
- 12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

- 12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
- 12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
- 12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
- 12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.20. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.
- 12.21 Não serão aceitos recursos interpostos de uma fase na fase subsequente.**

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 13.1 O resultado do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato da Prefeito de LAGOA DO MATO.
- 13.2 O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial da FAMEM e divulgado nos endereços eletrônicos: www.lagoatomato.ma.gov.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e deverão atender às seguintes exigências:
- Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO- MA.
 - Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
 - Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
 - Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
- 14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.
- 14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função pública.
- 15.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
 - Documento original de identidade, com foto e assinatura; c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 15.1.3 Para a emissão definitiva do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o candidato, deverá realizar exames complementares, que serão solicitados a critério do Médico do Trabalho do Município, definidos de acordo com a área de atuação do candidato.
- 15.1.3.1 Os exames complementares deverão ser realizados às expensas do candidato, em laboratórios de sua livre escolha e apresentados em até 05(cinco) dias úteis após o Exame Médico Pré-Admissional.
- 15.1.4 Nos resultados dos exames complementares a serem solicitados deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.5 Não serão aceitos resultados dos exames complementares emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopiados.
- 15.1.6 No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):



15.2.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO.

15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12(doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de contratação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

a) ASO (ATESTADO ADMISSIONAL), sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

b) 02 fotos 3x4 recentes;

c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

d) Disponibilização de e-mail e número de telefone;

e) Carteira de Trabalho;

f) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

g) CPF próprio;

h) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;

i) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

j) Certificado de reservista, se do sexo masculino;

k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

l) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);

m) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;

n) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

o) Comprovante de Residência Atualizado;

p) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

q) Número da conta Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);

16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Público serão realizadas da seguinte forma:

a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;

b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO e no endereço eletrônico: www.lagoadomato.ma.gov.br.

17.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial da FAMEM e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO e no site: www.lagoadomato.ma.gov.br.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.

17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: processoseletivolagoadomato@gmail.com.
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto a FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo 533 - ACARAPE - 64.003 - 750 - Teresina - Piauí.
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO - MA, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - MA, Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça 10 de novembro S/N - Centro - LAGOA DO MATO - MA, no horário das 08:30 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Processo Seletivo Público.

17.17. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial dos Municípios e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.

17.19. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será eliminado do Processo Seletivo Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Processo Seletivo Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Processo Seletivo Público ao MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, para arquivamento.

17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.lagoadomato.ma.gov.br.

17.31. O MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público do MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO- RN e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

LAGOA DO MATO(MA), 13 de abril de 2023

Alexandre Guimarães Duarte

Prefeito Municipal.

Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado

Leilanny Kelly Guimarães Cardoso

Presidente

Patrícia de Franca Noletto

Membro

Maristela Silva Oliveira

Membro

ANEXO I -
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO
LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 242/2023 E LEI Nº 245/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	CR	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
Assistente Social CRAS Volante	Bacharelado em Serviço Social e Registro no CRESS	01	01	-	-	30h/sem.	R\$ 1.842,42
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD - SEDE	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD - CRAS	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Agentes de Merenda - SCFV	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Digitador - Cadastro Único Programa Bolsa Família	Ensino Médio	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Entrevistador - Programa Bolsa Família	Ensino Médio	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Motorista (Conselho Tutelar)	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria B	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Orientador Social - SCFV	Ensino Médio	06	04	-	02	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Psicólogo - CRAS Volante	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.842,42
Recepcionista - CRAS	Ensino Médio	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Recepcionista - SEDE	Ensino Médio	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Supervisor (Assistente Social + PCF)	Bacharelado em Serviço Social e Registro no CRESS	01	01	-	-	30h/sem.	R\$ 1.842,42
Técnico de Médio - Recepcionista	Ensino Médio	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Visitador Social - PCF	Ensino Médio	04	03	-	01	40h/sem.	R\$ 1.302,00

Vigia - CRAS	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
--------------	-------------------------------	----	----	---	---	----------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	CR	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	08	06	-	02	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	03	02	-	01	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Curso Técnico de Saúde Bucal + Registro no CRO	06	05	-	01	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social e Registro no CRESS	01	01	-	-	30h/sem.	R\$ 2.188,21
Digitador	Ensino Médio	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Dentista - ESF	Bacharelado em Odontologia e Registro no CRO	06	05	-	01	40h/sem.	R\$ 3.000,00
Enfermeiro - ESF	Bacharelado em Enfermagem e Registro no COREN	06	05	-	01	40h/sem.	R\$ 4.000,00
Enfermeiro - ADMINISTRATIVO	Bacharelado em Enfermagem e Registro no COREN	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 2.800,00
Farmacêutico/Bioquímico	Bacharelado em Farmácia e/ou Bioquímica e Registro no CRF e/ou CRQ	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 2.200,00
Educador Físico	Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no CREFITO	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Médico ESF - PLANTÃO 48 horas	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	CR	-	-	-	88h/sem.	R\$ 7.980,00 + R\$ 4.615,00 por Plantão.
Médico ESF - PLANTÃO 36 horas	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	CR	-	-	-	76h/sem.	R\$ 7.980,00 + R\$ 3.442,50 por Plantão.
Médico ESF - PLANTÃO 24 horas	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	01	01	-	-	64h/sem.	R\$ 7.980,00 + R\$ 2.270,00 por Plantão.
Médico ESF - PLANTÃO 12 horas	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	01	01	-	-	52h/sem.	R\$ 7.980,00 + R\$ 992,50 por Plantão.
Médico PLANTONISTA	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	CR	-	-	-	12h/sem.	VALOR DO PLANTÃO R\$ 992,50
Médico PLANTONISTA	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	CR	-	-	-	24h/sem.	VALOR DO PLANTÃO R\$ 2.270,00
Médico Especialista	Bacharelado em Medicina + Registro no CRM	02	02	-	-	60h/mensais	R\$ 6.425,00
Médico Veterinário	Bacharelado em Medicina Veterinária + Registro no CRMV	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D	04	04	-	-	40h/sem.	R\$ 1.800,00
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição + Registro no CRN	01	-	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Psicólogo	Bacharelado em Psicologia + Registro no CRP	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Recepcionista	Ensino Médio	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00

Técnico de Enfermagem	CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	10	07	-	03	40h/sem.	R\$ 1.600,00
Terapeuta Ocupacional	Bacharelado em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Vigilante Epidemiológico	Ensino Médio	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Vigilante Sanitário	Ensino Médio	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	03	02	-	01	40h/sem.	R\$ 1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	CR	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Ajudante de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Agente Administrativo	Ensino Médio	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Digitador	Ensino Médio	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Eletricista	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Encanador	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo + Registro no CREA	CR	-	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 1.500,00
Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D	02	02	-	-	40h/sem.	R\$ 2.000,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	CR	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	02	01	-	01	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Agente Administrativo Zona Urbana	Ensino Médio	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Agente Administrativo Zona Rural	Ensino Médio	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Motorista - Zona Rural	Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação Categoria D	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.500,00
Merendeira - Povoado Buriti dos Novatos	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Merendeira - Povoado Vão Grande	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Merendeira - Povoado Pinguela	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Merendeira - Povoado Cedro	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Merendeira - Zona Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Merendeira - Zona Rural	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Nutricionista	Bacharelado em Nutrição + Registro no CRN	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 2.000,00



Professor de Educação Infantil - Zona Urbana	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil - Zona Rural	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil - Povoado Buriti dos Novatos	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil - Povoado Vão Grande	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil - Povoado Tabuleiro do Gato	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil - Povoado Chapada	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil - Pinguela	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor de Educação Infantil - São Bento	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor Multietapa - Vão Grande	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor Multietapa - Zona Rural	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor Multietapa - Povoado São João	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor Multietapa - Povoado Pinguela	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 1º ao 5º ano - Zona Urbana	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 1º ao 5º ano - Zona Rural	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 1º ao 5º ano - Povoado Tabuleiro do Gato	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Educação Física - Povoado Tabuleiro do Gato	Licenciatura Educação Física + Registro no CREF	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Português - Povoado Tabuleiro do Gato	Licenciatura em Letras - Português	CR	-	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Português - Povoado Buriti dos Novatos	Licenciatura em Letras - Português	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Inglês- Povoado Buriti dos Novatos	Licenciatura em Letras - Inglês	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Educação Física - Povoado Buriti dos Novatos	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Geografia - Povoado Buriti dos Novatos	Licenciatura em Geografia	CR	-	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00



Professor do 6º ao 9º ano - Matemática - Povoado Buriti dos Novatos	Licenciatura em Matemática	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Português - Povoado Pinguela	Licenciatura em Letras - Português	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Matemática - Povoado Pinguela	Licenciatura em Matemática	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Inglês - Povoado Pinguela	Licenciatura em Letras - Inglês	CR	-	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Geografia - Povoado Pinguela	Licenciatura em Geografia	CR	-	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Educação Física - Povoado Cedro	Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Português - Povoado Cedro	Licenciatura em Letras - Português	CR	-	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Português - Zona Urbana	Licenciatura em Letras - Português	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Inglês - Zona Urbana	Licenciatura em Letras - Inglês	CR	-	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Professor do 6º ao 9º ano - Ciências - Zona Rural	Licenciatura em Ciências da Natureza e/ou Biologia e/ou Química e/ou Física	01	01	-	-	20h/sem.	R\$ 1.302,00
Vigia - Zona Rural	Ensino Fundamental Incompleto	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Vigia - Povoado Buriti dos Novatos	Ensino Fundamental Incompleto	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	CR	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
Agrônomo/ Engenheiro Agrônomo	Bacharelado em Agronomia/ Engenharia Agrônômica e Registro no CREA	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Técnico Agrícola	Curso Técnico Agrícola e Registro no CREA	01	01	-	-	40h/sem.	R\$ 1.500,00
Médico Veterinário	Bacharelado em Medicina Veterinária e Registro no CRMV	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21
Zootecnista	Bacharelado em Zootecnia e Registro no CRMV	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 2.188,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITO	VAGAS	VAGAS AMPLAS	CR	VAGAS PNE	CARGA HORÁRIA	RENUMERAÇÃO
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Recepcionista	Ensino Médio	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00
Técnico de Nível Médio	Ensino Médio	CR	CR	-	-	40h/sem.	R\$ 1.302,00

ANEXO II

ESTRUTURA DAS PROVAS

ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO

NÍVEL SUPERIOR: AGRÔNOMO/ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO ENFERMEIRO, EDUCADOR FÍSICO, ENGENHEIRO CIVIL, DENTISTA, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, SUPERVISOR, PSICÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E ZOOTECNISTA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
------------	--------------	------	--------



LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45,0
TOTAL	30		85,0

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO, PROFESSOR MULTITAPAS, E PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO: (PORTUGUÊS, GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA E CIÊNCIAS)

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	05	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45,0
TOTAL	30		85,0

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, DIGITADOR, ORIENTADOR SOCIAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO AGRÍCOLA, VIGILANTE SANITÁRIO E VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	05	2,0	10,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	3,0	45,0
TOTAL	30		85,0

NÍVEL MÉDIO: AGENTE ADMINISTRATIVO, ENTREVISTADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E VISITADOR SOCIAL.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	05	2,0	10,0
INFORMÁTICA	15	3,0	45,0
TOTAL	30		85,0

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO: CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MESTRE DE OBRAS, MOTORISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E PEDREIRO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	05	2,0	10,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	15	3,0	45,0
TOTAL	30		85,0

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: AGENTE DE MERENDA, AJUDANTE DE PEDREIRO, AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS, MERENDEIRA E VIGIA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	15	3,0	45,0
MATEMÁTICA	15	2,0	30,0
TOTAL	30		75,0

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS COMUNS

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. Interpretação de texto. 2. Acentuação gráfica. 3. Ortografia. 4. Encontros vocálicos. 5. Sinais de pontuação. 6. Classes de palavras: substantivo (gênero, número e grau), adjetivo (tipos, gênero, número e grau), artigo (classificação). 7. Separação de sílabas. 8. Tipos de frases

PORTUGUÊS COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.



LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1. Análise e compreensão de texto. 2. Coesão: conceitos e mecanismos. 3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências. 4. Tipos de textos e gêneros textuais. 5. Variação linguística: linguagem formal e informal. 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem. 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Vocativo e aposto. 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 12. Ocorrência de crase. 13. Ortografia oficial. 14. Acentuação gráfica. 15. A linguagem e os tipos de discursos. 16. A comunicação e seus elementos

RACIOCÍNIO LÓGICO

Problemas envolvendo: 1.1 - A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 -Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 - A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 - Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 - A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise de “se”, “somente se” e “se e somente se”; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Constituição Federal de 1988 (Capítulo III do Título VIII). O movimento Histórico da Renovação Pedagógica (Tendências Pedagógicas). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 (níveis e modalidades de Educação e Ensino); Parâmetros Curriculares Nacionais (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos); Avaliação de Aprendizagem; Currículo e Programas Educacionais do Ensino Fundamental em 9 anos; Políticas Públicas; Planejamento Didático. Projeto Político-Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky. Estatuto da Criança e do Adolescente.

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL I - INCOMPLETO

Números e Numeral; 2. Dobro; 3. Triplo; 4. Sistemas de numeração - Operações fundamentais com números naturais; 5. Adição; 6. Subtração; 7. Multiplicação; 8. Divisão; 9. Problemas envolvendo as quatro operações

MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA

1 - Noções de sistemas operacionais - Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office - Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 - Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

1. Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; 2. O serviço social na contemporaneidade; 3. A questão social na sociedade capitalista e o serviço social; 4. As políticas sociais e o serviço social; 5. O projeto ético-político do serviço social; 6. A dimensão investigativa do trabalho do/a assistente social; 7. Instrumentos e técnicas em serviço social; 8. A Lei que regulamenta a profissão de assistente social (Lei 8.662/93); 9. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 10. As diretrizes curriculares para o curso de serviço social de 1996; 11. Os rebatimentos do neoliberalismo para as políticas sociais; 12. As condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 13. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009). 14. O Sistema Único de Assistência Social; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL





Processo Saúde-doença. Promoção de Saúde: conceitos e estratégias. Educação para Saúde: conceitos e técnicas. Conceitos de prevenção e controle de doenças bucais para indivíduos, família e comunidade. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Método epidemiológico / indicadores de saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: conceitos e prevenção. Biossegurança em Odontologia. Bioética e ética profissional. Organização do ambiente de trabalho. Equipamentos e Instrumentais: nomenclatura, utilização, cuidados. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho. Higiene Bucal: técnicas de escovação supervisionada, cuidados com aparelhos protéticos. Índices epidemiológicos utilizados em Odontologia. Preenchimento e controle de fichas clínicas, registros em Odontologia. Manejo de pacientes na clínica odontológica. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação, armazenamento e controle de estoque. Utilização racional de fluoretos em Odontologia. Placa bacteriana: identificação, índices, fisiologia, patogenia, meios químicos e mecânicos utilizados para o seu controle. Principais problemas que afetam a saúde bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão, lesões de tecidos moles - conceito, etiologia, evolução, transmissibilidade, medidas de promoção de saúde e prevenção da ocorrência das patologias. Radiologia odontológica: cuidados, técnicas de revelação. Programa Saúde da Família: atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho. Leis Orgânicas da Saúde Pública - Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

AGRÔNOMO/ENGENHEIRO AGRÔNOMO

01. Produção Vegetal: Conhecimentos básicos sobre práticas culturais, pragas, doenças e tratamento Fitossanitário das seguintes explorações: café, algodão, cana-de-açúcar, seringueira, citrus, fruticultura tropical, milho, feijão, amendoim, soja, arroz, mandioca, etc... 02. Extensão Rural: Conceitos; Linhas de extensão rural; Elementos essenciais de diagnóstica para fins de programas, desenvolvimento e trabalho em microrregiões hidrográficas; Noções de comunicação rural. 03. Preservação de Recursos Naturais: Silvicultura e arborização urbana; Manejo da água: irrigação e drenagem; Solo: gênese, classificação, capacidade de uso, práticas de conservação, erosão e seu controle; Mecanização Agrícola; Fertilidade do solo; Calagem e Adubação. 04. Sócio Econômico: Crédito Rural: Legislação, classificação do crédito rural; Seguro Rural no Estado de São Paulo: Cultura segura, sistema indenizatório, taxas de prêmio e perícias. 05. Produção, preparo e conservação de sementes e mudas: Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise de sementes; Propagação vegetativa. 06. Produção Animal: Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagens: Fenação e Ensilagem. 07. Horticultura.

BIOMÉDICO

1 Bioquímica. 1.1 Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2 Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3 Equilíbrio ácido-base. 1.4 Propriedades da água. 1.5 Radicais livres. 2 Hematologia. 2.1 Testes hematológicos. 2.2 Automação em hematologia. 3 Imunologia. 3.1 Alergias. 3.2 Avaliação da função imune. 3.3 Carcinogênese. 3.4 Doenças autoimunes. 3.5 Leucemias. 4 Microbiologia da água e dos alimentos. 4.1 Métodos de análise. 4.2 Parâmetros legais. 5 Microbiologia médica. 5.1 Bacteriologia, virologia e micologia. 6 Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7 Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8 Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9 Preparo de meios de cultura. 10 Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1 Potenciômetros. 10.2 Autoclaves e fornos. 10.3 Microscópios. 10.4 Centrífugas. 10.5 Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6 Termocicladores. 10.7 Citômetros de fluxo. 10.8 Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9 Cromatografia e eletroforese.

CARPINTEIRO

Conhecimentos de máquinas e ferramentas comuns à carpintaria; Sistema métrico linear; Cubicação de madeira; Normas de segurança; Tipos de pregos e parafusos utilizados em madeira nos serviços de carpintaria; Tipos de madeiras e suas finalidades; Produtos utilizados para maior conservação da madeira e conhecimentos práticos de carpintaria.

DENTISTA ESF

Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador a traumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística - periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite - diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

DIGITADOR



1 - Noções de sistemas operacionais - Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office - Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 - Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

EDUCADOR FÍSICO

Educação do corpo e do movimento humano, Conhecimento e procedimentos de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade, Conceitos de ginástica, jogo, dança e esporte, dentro das diversas formas que se apresentam, quer o âmbito individual quer no âmbito coletivo, Corporeidade/ Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora, Aptidão motora, Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Políticas Públicas para a Educação especial, Criação de espaços de inclusão social, por meio Página 14 de 34. da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais, educação permanente em atividade físico-práticas corporais, Nutrição e saúde, Utilização dos espaços públicos de convivência, atividades físico-práticas corporais em equipamentos públicos, Avaliação física dos indivíduos, Planejamento e montagem de séries de atividades físicas, Necessidades e capacidades físicas, Testes de avaliação física; Noções de educação em saúde, práticas corporais, nutrição e saúde, Fisiologia e neuropsicológica do exercício, Formação do profissional consciente, ético e comprometido com a sociedade e o cidadão. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Portaria 2488 de 21 de Outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde.

ELETRICISTA

Conhecimentos das ferramentas, equipamentos e utensílios empregados em eletricidade; Conhecimentos das normas de segurança; Conhecimento do material empregado; Qualidade do material; Isolantes; Cargas; Fases; Circuito; Prática da função; Regulagens com voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores; Serviços de Solda; Refletores; Antenas; Semáforos; Ligações elétricas provisórias e definitivas.

ENCANADOR

Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Hidrômetros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Noções de motor de bombas; Segurança dos equipamentos.

ENFERMEIRO / ENFERMEIRO ADMINISTRATIVO

1. Anatomia, histologia e fisiologia do corpo humano: diagnóstico geral, anamnese e exame clínico, exames complementares, microbiologia e bioquímica geral. 2. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. 3. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. 4. Legislação profissional - COREN. 5. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. 6. Cadeia de frio. 7. Meios de desinfecção e esterilização. 8. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. 9. Supervisão em Enfermagem. 10. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. 11. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. 12. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). 13. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). 14. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). 15. Assistência de enfermagem em queimaduras; Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). 16. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. 17. Visita domiciliar, ações educativas. 18. Relação população/serviços de saúde; Relação paciente/profissional. 19. Conhecimento do estatuto do idoso; Conhecimento do ECA. 20. Biossegurança. 21. Gestão de Qualidade. 22. Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde.

FISIOTERAPEUTA



Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, juntas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Neuroanatomia: Anatomia funcional do sistema nervoso, organização e classificação, estrutura macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Aspectos gerais do sistema nervoso autônomo. Vias aferentes e eferentes do sistema nervoso central. Vascularização do sistema nervoso central. Fisiologia geral: Fisiologia celular. Fisiologia muscular. Contração do músculo. Placa motora. Potenciais de membrana e transmissão nervosa. Sinapse e os circuitos neuronais básicos. Fisiologia dos receptores. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, cardiovascular e respiratório. Cinesiologia: Aplicação das leis e grandezas físicas na compreensão do movimento humano, no diagnóstico e na terapêutica relativa à fisioterapia. Princípios e estudo biomecânico do movimento humano (cinética e cinemática do movimento humano normal e adaptado na execução das atividades de vida diária). Equilíbrio do corpo humano. Efeitos da força de gravidade, centro de gravidade do corpo. Mecânica da coluna vertebral. Goniometria. Avaliação muscular: provas de força e flexibilidade. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia; Semiologia Ortopédica. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Disfunções da coluna vertebral. Fraturas e luxações. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à pediatria: Exame neurológico da criança. Desenvolvimento neuropsicomotor. Paralisia cerebral. Paralisia braquial obstétrica. Mielomeningocele. Doenças neuromusculares e síndromes de regressão neurológica. Repercussão das doenças cerebrovasculares e traumatismo craniocéfálico na infância. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de crianças com alterações no desenvolvimento. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniocéfálico. Doenças degenerativas. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Avaliação da função pulmonar: mecânica respiratória, ventilometria, espirometria e pressões respiratórias. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial e de UTI. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores. Indicação e tipos de auxílio-locomoção.

FONOAUDIÓLOGO

Audiometria tonal; Audiometria vocal; Medidas de Emitância Acústica; Mascaramento clínico; Triagem Auditiva Neonatal; Avaliação audiológica infantil; Avaliação eletrofisiológica; Emissões Otoacústicas; Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Avaliação vestibular; Seleção e adaptação de aparelhos auditivos em adultos e crianças; Fundamentos em Implante Coclear; Ética Profissional; Legislação em Saúde Auditiva; Segurança do Paciente Deficiência auditiva; Ética profissional; Motricidade Orofacial; Fala; Implante coclear e aparelhos auditivos; Legislação do SUS para saúde auditiva; Linguagem; Processamento auditivo; Segurança do paciente; Voz; Funções estomatognáticas: respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala; Alterações das funções estomatognáticas; Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânicas; Disfagia em recém-nascidos, lactente e infantil; Afasia. Psicomotricidade; Distúrbios de aprendizagem; Gagueira; Laringectomizados; Atraso de linguagem; Disfunção da ATM; Traumas da face. Sequela de queimadura de face e pescoço; Pacientes traqueostomizados e em ventilação mecânica.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Atribuições Profissionais e Noções de Ética Profissional. Aquisição de medicamentos. Gestão de estoque. Padronização de medicamentos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Política de medicamentos legislação para o setor farmacêutico. Problemas relacionados a medicamentos. Dispensação hospitalar e ambulatorial. Farmacocinética e mecanismos de ação de fármacos. Farmacologia clínica e terapêutica. Interação medicamentosa. Atenção farmacêutica e farmácia clínica. A farmácia e o controle de infecções hospitalares. Farmacovigilância. Bioquímica. Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Automação em Bioquímica. Hematologia. Testes hematológicos. Automação em Hematologia. Imunologia. Alergias. Avaliação da função imune. Doenças autoimunes. Leucemias. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos (princípios e fundamentos). Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrífugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Controle de qualidade no laboratório clínico.

MECÂNICO

Ciclo Diesel. Diagnóstico de falhas no sistema Diesel. Diagnóstico de falhas no sistema Cammon Rail. Eletro injetores diesel. Familiarização em máquinas Pesadas. Diagnósticos de falhas elétricas. Elétrica Básica: Princípios Básicos do Sistema Elétrico. Elétrica aplicada nos equipamentos. Leitura e interpretação de esquemas elétricos. Hidráulica Básica: princípios básicos do Sistema Hidráulico, hidráulica aplicada em máquinas pesadas, bombas Hidráulicas (Palhetas, Pistões, Engrenagens), sistemas Integrados, leitura e Interpretação de esquemas Hidráulicos. Diagnóstico de falhas hidráulicas.

MÉDICO VETERINÁRIO



Anatomia, Fisiologia e Patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos de origem animais; sanidade animal: enfermidade que acontecem os animais; procedimentos de diagnósticos, prevenção e controle. Inspeção sanitária dos produtos de origem animal como fator de qualidade; boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; higiene e tecnologia dos produtos de origem animal e seus requisitos regulamentares; água de abastecimento e sua significação higiênica nos produtos de origem animal; Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle; enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal; padrão de identidade e Qualidade dos produtos de origem animal; desenvolvimento de programas de saúde animal; legislação de defesa sanitária animal; conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística; principais programas de erradicação de doenças em execução no país; doenças nas listas A e B do Escritório Internacional de Epizootias (OIE); clínica médica; enfermidades transmissíveis; métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal; legislação Federal sobre reprodução animal; controle de produtos veterinários; conhecimentos sobre organismos e Fóruns Internacionais (OIE, OMC, FAO); noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária nacional. Saúde Pública e principais zoonoses; normas e procedimentos do responsável técnico; vigilância sanitária. Acidentes com animais peçonhentos.

MÉDICO ESF / MÉDICO PLANTONISTA

Abordagem da Família (a criança, o adolescente, o adulto, o idoso no contexto familiar). 2. Promoção à Saúde. 3. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 4. Sistema de Informação da Atenção Básica. 5. Noções Básicas de Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Epidemiologia das Doenças Transmissíveis. 6. Abordagem Ambulatorial do Paciente com: Enfermidades do Aparelho Digestivo (alterações da cavidade oral, sintomas dispépticos, esofagites, gastrite, úlceras, câncer); Enfermidades do Aparelho Cardiovascular (cardiopatia isquêmica, Insuficiência cardíaca, Arteriosclerose, Hipertensão arterial, tromboflebitas); Enfermidades do Aparelho Respiratório (Doenças das vias Respiratórias Superiores, Insuficiência Respiratória, Asma Brônquica, Doença Pulmonar Obstrutiva. Pneumonias, Câncer de Pulmão); Enfermidades dos Rins e Vias Biliares (Litíase Renal, GNDA, Infecção Urinária); Enfermidades do Sistema Nervoso Central (Acidente Vascular Cerebral, Meningites, Epilepsia, Vertigens, Cefaleia); Enfermidades Hematológicas (Anemias, Distúrbios da Hemostasia, Leucemia); Enfermidades Metabólicas e Endócrinas (Diabetes Melitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo Dislipidemias, Obesidade, Hipoavitaminose, Desnutrição); Doenças Infecciosas e Parasitárias, Doenças Sexualmente Transmissíveis; Enfermidades Reumáticas (Artrite Reumática, Febre Reumática); Enfermidades Osteoarticulares (Dores musculoesqueléticas, Afecção da Coluna Cervical, Lombalgia, Osteoporose); Enfermidades Dermatológicas (Micose da Pele, Dermatites, Eczema, Escabiose, Pediculose, Urticária); Enfermidades Psiquiátricas (Transtornos Ansiosos, Depressão). 7. Atenção do Médico nos Programas de Saúde Pública: Tuberculose, Hanseníase, Atenção a Saúde da Criança e do Adolescente, Atenção a Saúde da Mulher, Atenção a Saúde do Adulto e do Idoso. 8. Vacinação na Criança e no Adulto. 9. Tabagismo, Alcoolismo, Dependência às Drogas. 10. Saúde do Trabalhador. 11. Saúde da Família na busca da Humanização e da Ética na Atenção a Saúde. 12. Atenção do Médico da ESF nas Emergências: Cardiovasculares, Respiratórias, Ginecológicas, Obstétricas, Neurológicas, Metabólicas, Endocrinológicas e Gastroenterológicas, das Doenças Infecciosas, dos Estados Alérgicos, dos Poli traumatizados; Promoção a Saúde. 13. A Educação em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). 14. Sistema de Informação da Atenção Básica.

MOTORISTA

Relações Públicas e Humanas: Opinião Pública; As Relações Humanas, os indivíduos e o grupo. 2. Legislação do Trânsito: Administração de Trânsito; Sistemática de Habilitação; Pontuação do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Multas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro); Penalidades do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). 3. Noções de Engenharia de Trânsito: Característica do Trânsito; Classificação das Vias Públicas; Sinalização de Trânsito. 4. Direção Defensiva (preventiva). 5. Noções de Primeiros Socorros. 6. Noções de Meio Ambiente e Cidadania (Crimes Ambientais no Trânsito). 7. Regras de Circulação: Comportamento no Trânsito; Condutor e Via Travessias: o condutor, o pedestre e a via. 8. Princípios da Mecânica a diesel; Noções Básicas de Motor de Máquinas Pesadas; Teoria de Funcionamento; Embreagem/câmbio/diferencial; Freio: manutenção e diagnóstico de falhas.

MESTRE DE OBRAS

A profissão de **mestre de obras** Ferramentas usadas pelos pedreiros. Máquinas e equipamentos manuais. Equipamentos de proteção individual- EPI. Segurança do trabalho na construção civil. Conselhos sobre supervisão e planejamento de uma obra. A Escolha do terreno. O projeto. A compra do material e a contratação de mão de obra. Verificação da disponibilidade de instalações provisórias. Materiais usados durante a obra. Estocagem dos materiais usados durante a obra. Cálculo de consumo de material de construção em uma obra. Montagem da Laje e Estrutura do Telhado. Execução de instalações hidráulicas e elétricas. Revestimento de paredes e assentamentos de cerâmicas e azulejos. Processo de Pintura de Paredes.

NUTRICIONISTA

NUTRIÇÃO NOS CICLOS DA VIDA: Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto e idoso); Guia Alimentar para a População Brasileira; Guia Alimentar para crianças menores de 2 anos; Alimentação da Gestante; Alimentação da Nutriz; Aleitamento Materno: composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento.
NUTRIÇÃO CLÍNICA: Modificações da dieta normal; Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000); Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção; Erros inatos do metabolismo; Neoplasias; Interação entre medicamentos e nutrientes; Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos.
TÉCNICA DIETÉTICA: Conceito, classificação e composição química de alimentos, Higiene de alimentos, parâmetros e critérios de controle higiênico-sanitário, utilização de procedimentos operacionais padrão; Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. **NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA:** Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção a saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN); Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional; Vigilância em Saúde.



ORIENTADOR SOCIAL

Desigualdade Social e Pobreza no Brasil. Formação Socio-histórica da sociedade brasileira. Estado de Direito e Democracia no Brasil. Políticas Sociais e Públicas no Brasil.. A Política de Seguridade Social no Brasil. A Política Nacional de Assistência Social e o SUAS. As Normas Operacionais da Política de Assistência Social. O trabalho com famílias no Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional de Juventude. Direitos humanos e direitos sócio assistenciais. Legislação social: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (1993); Política Nacional de Assistência Social - PNAS (2004); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS (2012); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (2006); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008); Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994); 11.8. Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000); Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003); Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF. Organização Mundial de Saúde (2004); Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006); Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006); Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007); Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; 11.18. Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009; 11.19. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008); Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009); SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009); Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009); Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais. Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009; Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009); Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009); Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010); Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010; Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Instrução Operacional SENARC/SNAS Nº 07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; 11.30. Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI - Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010); Lei do SUAS". Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios, freios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspensão: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens.

PSICÓLOGO

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamentos com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

PEDREIRO

Conhecimentos das ferramentas; Conhecimentos da Função; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO 1º AO 5º ANO / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR MULTIIETAPA.

O Projeto Político Pedagógico da Escola. Questões Práticas sobre o ensino de Matemática nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino de Ciências nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da Língua Portuguesa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. TIC'S (tecnologia de informação e comunicação nas séries iniciais do Ensino Fundamental. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL. Constituição Federal (1998) Título Educação. Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Relação afetiva criança/adulto. Organização do tempo e do espaço na educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. O lúdico e a imaginação na infância. Formação e ética profissional do educador infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE COMUM CURRICULAR - SÉRIES INICIAIS.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA



NÚMEROS: Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números naturais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números primos e compostos; Frações: significados (parte/todo, quociente), equivalência, comparação, adição e subtração; cálculo da fração de um número natural; adição e subtração de frações; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números racionais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações; Potenciação e radiciação; Porcentagens, Dízimas periódicas: fração geratriz. **ÁLGEBRA:** Propriedades da igualdade; Problemas envolvendo grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Equações polinomiais de 1º grau; Sistema de equações polinomiais de 1º grau: resolução algébrica e representação no plano cartesiano; Valor numérico de expressões algébricas; Equação polinomial de 2º grau do tipo $ax^2 = b$; Funções: representações numérica, algébrica e gráfica; Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Expressões algébricas: fatoração e produtos notáveis; Resolução de equações polinomiais do 2º grau por meio de fatorações. **GEOMETRIA:** Plano cartesiano: associação dos vértices de um polígono a pares ordenados; Polígonos; A circunferência como lugar geométrico; Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal; Triângulos; Construções geométricas: ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares; Mediatriz e bissetriz como lugares geométricos: construção e problemas; Relações entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume. Ângulos: noção, usos e medida; Perímetro de um quadrado como grandeza proporcional à medida do lado; Medida do comprimento da circunferência; Área de figuras planas; Área do círculo e comprimento de sua circunferência; Volume de cilindro reto; Medidas de capacidade; Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas; Unidades de medida utilizadas na informática; Volume de prismas e cilindros. **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA:** Cálculo de probabilidade; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas ou barras simples ou múltiplas) referentes a variáveis categóricas e variáveis numéricas; Estatística: média e amplitude de um conjunto de dados; Pesquisas censitária ou amostral; Análise de probabilidade de eventos aleatórios: eventos dependentes e independentes

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Educação Física: história, evolução, características e importância social. 2. O papel pedagógico da Educação Física na construção dos sujeitos, sociedade e do mundo. 3. Tendências pedagógicas da Educação Física escolar: construtivista, desenvolvimentista, crítico-superadora, crítico-emancipatória e saúde/aptidão física. 4. As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos e brincadeiras da cultura popular, função e classificação, ginásticas, esportes, danças, lutas: clássicas e as de matrizes indígenas e africanas. 5. Práticas corporais de aventura. 6. Conhecimento sobre o corpo. 7. Atividades Rítmicas e Expressivas. 8. Psicomotricidade como abordagem de ensino em Educação Física. 9. Educação Física inclusiva. 10. Aspectos didáticos pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. 11. Aspectos específicos da Educação Física na Base Nacional Comum Curricular. 12. Processo de ensino e avaliação em Educação Física escolar. 13. saúde e qualidade de vida.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS

Interpretação de texto 2. Fonética e fonologia: Tipos de fonema, variantes combinatórias ou alofones, neutralização, arquivonema, letra, dígrafo, Encontros vocálicos, ortografia, acentuação gráfica, ortoepia e prosódia 3. Morfologia: Classes de palavras e suas flexões, Processos de formação de palavras, Elementos estruturais da palavra 4. Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período), Termos relacionados ao verbo, Termos relacionados a nomes e vocativo, Período composto por coordenação e subordinação, Pontuação, Concordância verbal e nominal, colocação pronominal, Regência nominal e verbal e crase. 5. Problemas gerais da língua culta: uso dos porquês, onde/aonde, mal/mau, que/quê, senão/se não, ao encontro de/de encontro a afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/seção e uso do hífen.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS

Terra, ambiente e seres vivos. Seres vivos: organização e utilização como recurso natural. Classificação dos seres vivos em reinos: monera, protista, fungi, plantae, animalia. Vírus: características estruturais e doenças. Fisiologia vegetal e animal. Origem da vida, evolução e o planeta: noções de geologia da Terra e paleontologia. Camadas geológicas e gravitação. Solos, minerais e erosão. Utilização do solo. Sistema solar, diferenças climáticas e biomas. O Bioma da Caatinga e suas especificidades, Ecologia, matéria e recursos naturais: componentes estruturais do ecossistema. Cadeia e teia alimentar. Níveis Tróficos. Habitat e nicho ecológico. Relação entre seres vivos e comunidades. Fluxo de energia e ciclo de matéria nos ecossistemas. Ecossistemas brasileiros. O uso de recursos naturais e o desenvolvimento sustentável. Ar e água, ações antrópicas e poluição. Ser humano, desenvolvimento e saúde. Citologia, reprodução e sexualidade: química celular, substâncias orgânicas e inorgânicas, enzimas, bioquímica da célula, vitaminas, anticorpos. Estrutura celular: membranas, transporte através de membranas, citoplasma e núcleo, síntese de macromoléculas, metabolismo energético. Doenças carenciais. Divisão celular: cromossomas, código genético, genoma, ácidos nucleicos, hereditariedade e leis de Mendel. Embriologia, reprodução humana, fisiologia e anatomia dos aparelhos reprodutores feminino e masculino. Doenças Sexualmente transmissíveis. Métodos anticoncepcionais. Organismo humano: histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular ou secretor. Fisiologia dos órgãos e sistemas. Funções vitais: nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, dos sistemas endócrino e nervoso. Aspectos físicos associados às processos fisiológicos: óptica, eletricidade e movimento. O Ensino de Ciências Naturais de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - INGLÊS



1. Compreensão de textos em língua inglesa: vocabulário e interpretação de texto. 2. A estruturação da sequência superficial do texto: pronomes, numerais, artigos, sinônimos, dêiticos, tempos verbais, advérbios, locuções adverbiais, conjunções e preposições. 3. Enunciados afirmativos, negativos e interrogativos. 4. Fonologia da língua inglesa: pronúncia dos sufixos verbais (3ª pessoa do presente do indicativo, passado e particípio), pronúncia do sufixo flexional nominal (plural) e do caso genitivo. 5. Morfologia da língua inglesa: prefixos, sufixos flexionais, sufixos derivacionais, sufixos homófonos, paradigmas flexionais (nome, verbo e adjetivo). 6. Léxico - Gramática. 1. Verbos: tempo/modo voz; Auxiliares modais; verbos frasais; substantivos, pronomes, adjetivos, numerais; Advérbios e preposições; Conjunções. 2. Discurso: relatado; livre e suas funções comunicativas no texto. 7. Ensino-aprendizagem da língua inglesa: Abordagem Comunicativa, Aprendizagem baseada em tarefas, Inglês para fins específicos (ESP). 8. Autonomia e motivação na aprendizagem: estilos e estratégias de Aprendizagem. 9. Métodos e abordagens de ensino da L/I e suas relações com a BNCC. 10. Compreensão de textos: estratégias de leitura; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência do texto; relação do texto e contexto.

PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Geografia e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico científico informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e o território na América Latina. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia - A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares: o conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial - A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial - do mundo bipolar ao mundo multipolar. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). O sistema mundial: os EUA, a UE (União Europeia) e os países que formam o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); o Japão na ordem mundial; o Oriente

TÉCNICO AGRÍCOLA

Praga de soja, milho, trigo e feijão; Calagem adubação; Cultivo de: cana-de-açúcar, milho, arroz, café, soja, algodão, maracujá, feijão; Produção animal, frangos de corte, poedeira; Bovinocultura de corte e leite; Formação e manejo de pastagem: Fenação e Ensilagem; Produção, preparo e conservação de sementes e mudas; Conceitos de sementes e mudas; Características das sementes; Produção de sementes genéticas, básicas e certificadas; Análise do solo; Topografia; Conhecimentos básicos sobre máquinas e implementos agrícolas; Princípios de irrigação e adubação; Defensivos agrícolas; Empresa rural.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

1. Processos de enfrentamento da condição de adoecimento e hospitalização. 2. Processos de avaliação em Terapia Ocupacional (condições físicas, psíquica e social). 3. Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contexto hospitalar e afins. 4. Desenvolvimento neuropsicomotor de bebês e crianças. 5. Desenvolvimento humano. 6. Relações de apego entre mães e bebês prematuros e filhos. 7. Processos de apoio emocional para paciente e família/cuidador; 8. Adesão ao tratamento e adaptação. 9. Recursos de Comunicação Complementar ou Alternativa e Tecnologia Assistiva. 10. Orientação familiar/cuidador quanto aos cuidados com o paciente. 11. Terapia Ocupacional para pacientes e familiares em situações de perda e luto. 12. Atividades de vida diária e atividades de vida prática e adaptações no contexto hospitalar. 13. Órteses e adaptações. 14. Aspectos psicossociais e espirituais nos cuidados ao paciente hospitalizado. 15. Criação, promoção e estabelecimento de espaços lúdicos (brinquedotecas - legislação). 16. Ambiência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Exercício e ética profissional: Código de ética dos profissionais de enfermagem. Regulamentação do exercício profissional. Biossegurança. Educação em saúde. Relações humanas. Higiene e profilaxia. Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Atendimento de emergência e primeiros socorros. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais, Mensuração de altura e peso, Assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão. Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenioterapia. Curativo. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, condicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Legislação do Sistema Único de Saúde.

VIGILANTE SANITÁRIA

Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuais. Resíduos sólidos e limpeza pública. Sistemas de drenagem urbana. Vigilância em saúde sanitária. Controle de zoonoses. Educação ambiental. Vigilância Sanitária e Ambiental. Combate a doenças, doenças epidêmicas. Cuidados com a saúde. Hábitos alimentares. Higiene. Conhecimentos inerentes ao Programa Saúde da Família. Fatores relacionados à qualidade de vida. Relações Humanas. Atendimento ao Público. Atendimento às famílias. Saúde preventiva.

VIGILANTE EPIDEMIOLÓGICO



Etiologia da Dengue, Atribuições do Agente da Dengue, Sistema de Informações, Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária, Biologia dos vetores, Reconhecimento Geográfico, Pesquisa Entomológica, Tratamento Entomológico, Organização e operação de campo.

ZOOTECNISTA

1 Legislação federal sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. 2 Legislação federal sobre melhoramento animal. 3 Nutrição animal. 3.1 Nutrição de monogástricos. 3.2 Nutrição de ruminantes. 4 Plantas forrageiras e pastagens. 5 Melhoramento animal. 6 Influência do ambiente na produção animal. 7 Inspeção industrial e sanitária de alimentos para animais. 8 Métodos de amostragem e análise de produtos destinados à alimentação animal. 9 Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. 10 Noções de biossegurança. 11 Noções sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária internacional, com foco na comercialização de produtos destinados à alimentação animal. 12 Legislação: IN 51/2002 – MAPA. IN 20/2000 – MAPA. RDC nº 12, de 2/1/2001 – ANVISA. RISPOA (MAPA)..

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO- MA, relativo ao Processo Seletivo Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO- MA de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

1)
2)
3)

LAGOA DO MATO(MA) ___ de ___ de 2022
ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, portador do documento de identidade(RG) nº _____, CPF Nº _____, inscrito no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO- MA, inscrição nº _____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO, conforme Edital Nº001/2023 A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo.

LAGOA DO MATO(MA) ___ de ___ 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO - VI

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais

NOME COMPLETO	
INSCRIÇÃO Nº.	

ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a)Inscrito (a) para o cargo de: _____, Código _____, portador da necessidade especial _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de LAGOA DO MATO- MA, conforme Edital nº 001/2023, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

LAGOA DO MATO(MA) __de__de 2022.

Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

**ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS**

ATIVIDADES	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	13.04.2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	17.04 a 07.05.2023
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	17 a 18.04.2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	25.04.2023
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	26.04.2023
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	02.05.2023
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	08.05.2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10.05.2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	15.05.2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	28.05.2023
DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	29.05.2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	30.05.2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	12.06.2023
RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	13.06.2023
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	14.06.2023
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	16.06.2023
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	16.06.2023
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR	19.06.2023
PRAZO PARA REMESSA DOS DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	20 A 22.06.2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	26.06.2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	27.06.2023
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.	29.06.2023
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	30.06.2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	30.06.2023

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 49acf73c306cc6ccbf5d4e4a5cb9cc2e

DECRETO Nº 352/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no Âmbito do Município de Lagoa do Mato- MA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N. 136 DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA no Âmbito do Município de Lagoa do Mato, como um dos componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os abaixo citados, como membros do COMSEA, sendo 4(quatro) titulares e (4) suplentes representantes das entidades da sociedade civil.

NOME	ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL
Titular - Marinalva Rodrigues da Silva	Igreja Católica
Suplente - Nelusa Rodrigues de Matos	Igreja Católica
Titular - Santana Rodrigues da Silva	STTR
Suplente - Eva Pinheiro da Silva	STTR
Titular - Antonio Carlos Pereira de Brito	Associação de Moradores (Angical)
Suplente - Luis Rodrigues dos Santos	Associação de Moradores (Angical)
Titular - Hernando Alves da Silva	Igreja Evangélica
Suplente - Jacirene Borges Moreira	Igreja Evangélica

Art. 2º- NOMEAR, os abaixo citados, como membros do COMSEA, sendo 04 (quatro) titulares e (04) suplentes representantes das secretarias no âmbito do Município.

NOME	SECRETARIA
Titular - Wando Marcos Duarte Ribeiro	Secretaria Municipal de Agricultura
Suplente - Salvador Saraiva da Silva Filho	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular - Lêda Tânia Macêdo de Sousa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente - Leilanny Kelly Guimarães Cardoso	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2023.

Alexsandre Guimaraes Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 10396d580c0a06966c681f89528cdabd

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PARECER CME Nº 001/2023

Aprova a Estrutura Curricular do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos - NOVA EJA, da Rede Pública de Ensino Municipal de Loreto - MA e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Loreto, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, baseado nos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBN 9.394/96, e,

CONSIDERANDO - Art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO - O que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9394/96, Seção V - Da Educação de Jovens e Adultos,

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. **§ 1º** Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não

puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

CONSIDERANDO - RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

CONSIDERANDO - Parecer CME Nº 01/2022, aprovado em 04/04/2022 que orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Documento Curricular do Território Maranhense e institui o Referencial Curricular Municipal como obrigatórios ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica de Loreto - Ma.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos - NOVA EJA da Rede Pública de Ensino Municipal de Loreto - MA.

Art. 2º - A Estrutura Curricular está organizada contemplando: A Base Nacional Comum e Parte Diversificada.

Art. 3º - A Base Nacional Comum, compreende as seguintes Áreas do Conhecimento: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Ensino Religioso.

Art. 4º - A Parte Diversificada compreende: Cursos Profissionalizantes.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino - SME, deverá seguir os critérios e informações emitidas por essa resolução, para eficácia e eficiência do programa que são:

- Cumprimento dos dias e horas aula do programa;
- Matrícula nas etapas especificadas no edital;
- Primar pela aprendizagem dos discentes;
- Contribuir para o alcance da frequência durante o programa;
- Cumprimento das etapas do programa;
- Cumprimento da certificação em tempo hábil;
- Respeito aos sujeitos dessa modalidade de ensino;
- Formação dos docentes para compreensão das práticas do fazer na educação de jovens, adultos e idosos;

Art. 6º - A Certificação dos estudantes do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos - NOVA EJA, dar-se-á pelo Conselho Municipal de Educação - CME, respeitando os seguintes princípios:

- 1ª Etapa - Fazer avaliação equivalente ao 3º ano, cursar 4º e 5º ano;
- 2ª Etapa - Fazer avaliação equivalente ao 5º ano, cursar 6º e 7º ano;
- 3ª Etapa - Fazer avaliação equivalente ao 7º ano, cursar 8º e 9º ano;
- 4ª Etapa - Fazer avaliação equivalente ao 9º ano;

Parágrafo Único: A avaliação dar-se-á levando em conta a produção textual e resolução de problemas, referentes às quatro operações básicas.

Art. 7º - Para comprovação da 3ª e 4ª Etapa, serão utilizados os componentes de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Ensino Religioso.

Parágrafo Único: Para os discentes que concluíram todas as etapas da avaliação (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapa) com resultado satisfatório, poderá receber o certificado de conclusão do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 8º - Os casos omissos, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação - CME e Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI.

Art. 9º - Todas as informações pertinentes a essa resolução estão explicitadas na Estrutura Curricular do Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos - NOVA-EJA.

Art. 10º - A presente Resolução, possui valor regimental e se aplica exclusivamente ao Programa Municipal de Intensificação de Formação de Jovens e Adultos - NOVA-EJA.

Art. 11º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, homologação e publicação no diário oficial do município.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação, de Loreto-Maranhão, em 20 de março de 2023.

Joseane de Jesus Coelho de Sousa
Presidenta

Edmilson de Sousa Brito
Suplente

Guiomar Rodrigues da Costa
Conselheira

Jandira Neres da Silva
Conselheira

Marilene de Sousa Silva
Conselheira

Cristiane Ferreira
Conselheira

Josilene Sandes Costa
Conselheira

Helena de Sousa Guedes
Conselheira Suplente

Homologa,

Maria Stella Gomes Bringel Silva
Secretária Municipal de Educação,
Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMCTI

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3a5150590ab0d3d65d576dcdac534308*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA Nº 010, DE 03 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 10, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor **FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 1869219 SSP/MA e do CPF nº 797.499.093-72, para o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 729 de 23 de março de 2023.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 03 de abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 925ee65c24fd6310ab3046a680e48b54*

PORTARIA Nº 011, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 011, 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR o Senhor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 4.008.796 e do CPF nº 046.927.543-03, do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 74135976f6a1be42d2efe79b4432f734*

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 012, 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do RG nº 4.008.796 e do CPF nº 046.927.543-03, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ac5a9c60040d6695ea2b22e369cb0c1d*

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 013, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR o Senhor **GILCIER RIBEIRO DE SOUSA**, portador do RG nº 4.427.645 e do CPF nº 016.808.093-18, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal



Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: cf9cfc0d75b8770186a37bb449184290

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 014, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor **GILCIER RIBEIRO DE SOUSA**, portador do RG nº 4.427.645 e do CPF nº 016.808.093-18, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6f56894946400eed1e758fb08eee7321

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 015, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor **ALEX TEIXEIRA DE CARVALHO**, portador do RG nº 0355946420083 SESC/MA e do CPF nº 041.959.553-86, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 11 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 65b31c7a383a0c8785eb993c1e505e0b

PORTARIA Nº 016, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 016, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR o Senhor **ELINALDO COLAÇO ARAÚJO**, portador do RG nº 1420675 e do CPF nº 743.098.973-04, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 12 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 62806aafbaccac1bc98ed5820551cc0e

PORTARIA Nº 018, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 018, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR o Senhor **JOÃO VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 63507264-6 e do CPF nº 524.614.558-13, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 12 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: deb883c675ba98cf80ca42ca5f4b06a7

PORTARIA Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 019, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor **JOÃO VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 63507264-6 e do CPF nº 524.614.558-13, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão, em 12 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2ddef77ad5ab78a9536cf49262feefc5

PORTARIA Nº 020, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 020, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR o Senhor **ELIAS DA INDEPENDENCIA SOARES NETO**, portador do RG nº 017769182001-4 e do CPF nº 019.898.253-46, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**.

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão,
em 12 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 364549a6e23037ca468300db59041667

PORTARIA Nº 09-B, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N.º 09-B, DE 03 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. EXONERAR o Senhor **FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 18692319 e do CPF nº 797.499.093-72, do Cargo em Comissão de **MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão,
em 03 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c5b9ddd3f4920fd402a0c03fe1795932

PORTARIA Nº017, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 017, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor **ELINALDO COLAÇO ARAÚJO,** portador do RG nº 1420675 e do CPF nº 743.098.973-04, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão,
em 12 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a51a92de3601267ad2d2dd317bc7f53a

PORTARIA Nº021, DE 12 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 021, DE 12 DE ABRIL DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1.º. NOMEAR o Senhor **ELIAS DA INDEPENDENCIA SOARES NETO,** portador do RG nº 017769182001-4 e do CPF nº 019.898.253-46, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE.**

Artigo 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3.º. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão,
em 12 de Abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 82f80ef784f6a50367be27fd44fdc835

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 26/04/2023, às 15:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para reestabelecimento e recuperação da infraestrutura da Escola Municipal do Povoado Liso (Unidade de Educação Básica Eva Cabral) Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 12 de abril de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 894469f89325ff94501a653f7d288cc

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-CPL/PMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 26/04/2023, às 09:00 horas, horário local, objetivando o **registro de preços para eventual e futura aquisição de urnas funerárias e serviços póstumos (não será permitida adesão a ata de registro de preços decorrentes)**.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 12 de abril de 2023.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: d0255a153cb3a02c587b3fc26f351d44

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 P/ PRORR DE VIGÊNCIA CONTRAT. P.A Nº 050/2021. T.P. Nº 13/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 050/2021. T.P. nº 13/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** DANIEL GOMES DA SILVA LOPES LTDA (DGR PRODUÇÕES), CNPJ nº 12.584.294/0001-25. OBJETO: prestação de serviços para gestão de mídia e produção audiovisual e fonográfica, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades do Município de Mirador - MA, objetivando aditar o contrato, com acréscimo de 25% do valor contratual. VALOR: R\$ 236.260,00 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 047 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa 1.500.00-001 001 1.500 168.000,00 0,00 168.000,00 Total 168.000,00 0,00 168.000,00; PRAZO: 06/07/2023; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa / Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO Daniel Gomes da Silva Lopes / representante legal. MIRADOR, 11 de abril de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 5ce6052c781228fc1d51daa407aebd26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo Administrativo nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo se prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016934372001-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico Nº 003/20222, para REGISTRO DE PREÇOS, que integra o processo administrativo nº 009/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Nova Colinas/MA para o exercício do ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J C R. B COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 07.628.513/0001-90. Av. João Neupomuceno, Centro, Nova Colinas (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------

1	ACÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 2 kg. Fardo com 30kg.	2000	KG	R\$3,99	R\$7.980,00
6	BANANA , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, pesando em média 100g a unidade, acondicionada em embalagem transparente e resistente, e com etiqueta de pesagem.	10000	KG	R\$3,70	R\$37.000,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau, açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3000	UND	R\$4,65	R\$13.950,00
10	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA : contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo de 300 a 340g.	500	PCT	R\$4,65	R\$2.325,00
11	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. Contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	3000	UND	R\$3,90	R\$11.700,00
16	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, lúrgescentes, íntactas, firmes.	400	KG	R\$4,14	R\$1.656,00
17	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	500	KG	R\$4,99	R\$2.495,00
18	COCO RALADO . Polpa de coco parcialmente desidratada e desidratada. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	200	PCT	R\$3,29	R\$658,00
20	EXTRATO DE TOMATE - Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Não contém Glúten, cor vermelho, odor característico, sabor próprio, acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 100g.	800	UND	R\$1,99	R\$1.592,00
22	FEIJÃO DO SUL TIPO 1 , classificado. Fardo de 30 kg com 30 unidades de 1 kg isento de parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente alúmina, reforçada. Com prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	1200	KG	R\$6,90	R\$8.280,00
23	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	3500	UND	R\$1,85	R\$6.475,00
24	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	4000	KG	R\$8,79	R\$35.160,00
28	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	1200	UND	R\$3,25	R\$7.150,00
29	MACARRÃO TIPO PARAFUSO . Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seco, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.	2000	UND	R\$3,40	R\$6.800,00
31	MELANCIA - Redonda, grauda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e lavas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta.	1000	KG	R\$3,91	R\$3.910,00
32	MELÃO - de 1ª qualidade, maduro, fresco, tamanho médio isento de parasitas.	5000	KG	R\$4,25	R\$21.250,00
33	MILHO AMARELO PARA CANJICA em embalagem íntegra de 45kg, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	1000	UND	R\$3,39	R\$3.390,00
34	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, semestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	400	UND	R\$6,99	R\$2.796,00
35	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Proveniente de aviicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal: RISP/AMA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIRÓ/AMA.	500	cartela	R\$11,98	R\$5.990,00
36	PÃO DOCE (massa fina) deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor: próprio.	3000	KG	R\$9,50	R\$28.500,00
37	POLPA DE FRUTA . 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Acerola .	400	KG	R\$9,99	R\$3.996,00
38	POLPA DE FRUTA . 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Cajuá .	400	KG	R\$9,90	R\$3.960,00
39	POLPA DE FRUTA . 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Cajuá .	400	KG	R\$12,50	R\$5.000,00
40	POLPA DE FRUTA . 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Goiabá .	400	KG	R\$11,99	R\$4.796,00
41	POLPA DE FRUTA . 100% natural, pura, congelada, em embalagem íntegra e transparente de 1kg, com prazo de validade e registro no MAPA, sabor Maracujá .	400	KG	R\$13,99	R\$5.596,00
42	REPOLHO VERDE , de 1ª qualidade fresco, íntegro de tamanho médio, isentas de parasitas.	500	KG	R\$5,25	R\$2.625,00
43	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg	50	KG	R\$0,86	R\$43,00

44	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	1300	KG	R\$9,99	R\$12.987,00
45	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE . Latas de 130 g, com embalagem abrem fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	500	UND	R\$3,91	R\$1.955,00
46	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	500	KG	R\$6,22	R\$3.110,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$253.125,00

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 31/03/2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas -MA, em 31 de março de 2023

PREFEITURA DE NOVA COLINAS

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

J C R B COMÉRCIO LTDA EPP

José Carlos Ribeiro Brito
Titular

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 1722c5e7098b44d8c1c63c696536f8fc

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS - PROCESSO PE 010/2022.

Processo nº 045.8/2022
Pregão Eletrônico nº 010/2022

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Visando cumprir as disposições do Art. 16 da Lei nº 8.666/93, informamos a relação das aquisições de veículos ocorridas no mês de outubro de 2022:

Identificação	Vendedor	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Veículo novo tipo ambulância com as seguintes especificações: Marca/Modelo: FIAT FIORINO ENDURANCE Chassi: 9BM3840679B636577 Motor: Ano/Modelo: 2022/2023 Potência/Cilindrada: 1.4 MCA Cor: BRANCA Combustível: ALCOOL/GASOLINA	VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI CNPJ: 20.351.700/0001-38	01 (UM)	R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00

Nova Colinas/MA, em 12/04/2023

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: 157c9bc8306c8c0a2307cc76f2efa4b5

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS - PROCESSO PP 002/2022.

Processo nº 033.6/2022
Pregão Presencial nº 002/2022

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Visando cumprir as disposições do Art. 16 da Lei nº 8.666/93, informamos a relação das aquisições de veículos ocorridas no segundo semestre de 2022:

Identificação	Vendedor	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
---------------	----------	------------	----------------	-------------

Veículo tipo ônibus rodoviário (usado) com as seguintes especificações: Cod. Renavan: 00129682241 Marca/Modelo/Versão: M. BENZ/MPOL SEM MIDI ON Espécie/Tipo: PASSAGEIRO ONIBUS Lotação: 35P Chassi: 9BM3840679B636577 Placa: GUC5G02 Ano/Modelo: 2008/2009 Potência do Motor: 177CV Cor: AZUL Combustível: DIESEL Demais itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, etc)	M. K. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 15.436.809/0001-38	01 (UM)	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00
---	--	---------	----------------	----------------

Nova Colinas/MA, em 12/04/2023

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: ca1be95bdd5f2ab6c0bd56308657b2c1

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS - PROCESSO PP 002/2022.

Processo nº 033.6/2022
Pregão Presencial nº 002/2022

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS

Visando cumprir as disposições do Art. 16 da Lei nº 8.666/93, informamos a relação das aquisições de veículos ocorridas no segundo semestre de 2022:

Identificação	Vendedor	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Veículo tipo ônibus rodoviário (usado) com as seguintes especificações: Cod. Renavan: 00195558260 Marca/Modelo/Versão: VOLKS/COMIL SVELTO U Espécie/Tipo: PASSAGEIRO ONIBUS Lotação: 40P Chassi: 9BM3840679B636577 Placa: KH12B43 Ano/Modelo: 2009/2010 Potência do Motor: 225CV Cor: AMARELA Combustível: DIESEL Demais itens e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito (pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, etc)	M. K. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 15.436.809/0001-38	01 (UM)	R\$ 122.000,00	R\$ 122.000,00

Nova Colinas/MA, em 12/04/2023

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: e1093e25d7cb510e37f6434c43f76619

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 306.271,00 (trezentos e seis mil, duzentos e setenta e um reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das atividades

administrativas do FMS. 10.301.0840.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Saúde Bucal - PSB. 10.301.0570.-2.708-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E Funcionamento do Hospital Municipal. 10.301.0570.-2.010-33.90.30.00 - Material de Consumo. Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Farmácia Básica. 10.303.0570.-2.718-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das ações de vigilância Epidemiológica. 10.305.0570.-2.721-33.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 895ca65a123a581bc9cfc38d9e739018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 556.044,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quarenta e quatro reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das atividades administrativas do FMS. 10.301.0840.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Saúde Bucal - PSB. 10.301.0570.-2.708-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E Funcionamento do Hospital Municipal. 10.301.0570.-2.010-33.90.30.00 - Material de Consumo. Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Farmácia Básica. 10.303.0570.-2.718-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das ações de vigilância Epidemiológica. 10.305.0570.-2.721-33.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9dcfbc4fa1b6271bac0dc0973876e5d4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ:

13.845.115/0001-29 e a empresa RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 313.532,57 (trezentos e treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das atividades administrativas do FMS. 10.301.0840.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Saúde Bucal - PSB. 10.301.0570.-2.708-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E Funcionamento do Hospital Municipal. 10.301.0570.-2.010-33.90.30.00 - Material de Consumo. Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Farmácia Básica. 10.303.0570.-2.718-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das ações de vigilância Epidemiológica. 10.305.0570.-2.721-33.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 44c985339df664b1e8bef4596b22ba13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 8/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 178.302,63 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dois reais e sessenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das atividades administrativas do FMS. 10.301.0840.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Saúde Bucal - PSB. 10.301.0570.-2.708-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E Funcionamento do Hospital Municipal. 10.301.0570.-2.010-33.90.30.00 - Material de Consumo. Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Farmácia Básica. 10.303.0570.-2.718-33.90.30.00 - Material de Consumo Orgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das ações de vigilância Epidemiológica. 10.305.0570.-2.721-33.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro, pela CONTRATADA. Nova

Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: d8e33c18e48f9150fc39b97e776c9601

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023. REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0702.01/2023.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: 13.845.115/0001-29 e a empresa RIBEIRO ERRE - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 23.612.765/0001-88. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de medicamentos, insumos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde municipal de Nova Olinda do Maranhão. **VALOR:** R\$ 245.577,84 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do piso de atenção básica - PM. 10.301.0570.-2.705-33.90.30.00 - Material de Consumo Órgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das atividades administrativas do FMS. 10.301.0840.-2.703-33.90.30.00 - Material de Consumo Órgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Saúde Bucal - PSB. 10.301.0570.-2.708-33.90.30.00 - Material de Consumo Órgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do CAPS. 10.302.0570.-2.009-33.90.30.00 - Material de Consumo Órgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. E funcionamento do Hospital Municipal. 10.301.0570.-2.010-33.90.30.00 - Material de Consumo. Órgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Do programa Farmácia Básica. 10.303.0570.-2.718-33.90.30.00 - Material de Consumo Órgão:07.00-Poder Executivo Unidade: 07.03- Manu. Das ações de vigilância Epidemiológica. 10.305.0570.-2.721-33.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 31/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Cristina De Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Marcelo Ribeiro, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bb53756f90efe90b64bf493695253047

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2023. ORIGEM:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.**

MODALIDADE: Tomada de Preço 3/2023.
CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37.
VALOR TOTAL: R\$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Poder: ExecutivoÓrgão: 10Unidade: 10.01.Função: Manutenção das Atividades Gerais da Assistência Social.
Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 08.122.0840Sub. Programa Atividade: 2.101Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu secretário MARLON VALE CUTRIM, como Contratante e a empresa E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37, representada pelo Sr. Edvaldo Silva Duarte, como Contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9de033f061a2d36e5b417e9ffbb1a365

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2023. ORIGEM:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.**

MODALIDADE: Tomada de Preço 3/2023.
CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37.
VALOR TOTAL: R\$ 501.780,00 (quinhentos e um mil e setecentos e oitenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Poder: ExecutivoÓrgão: 05Unidade: 05.02.Função: Manutenção e Funcionamento da Rede Munic. De Ensino Fundamental 30%. Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 12.361.0830Sub. Programa Atividade: 2.527Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.Poder: ExecutivoÓrgão: 05Unidade: 05.01.Função: Manutenção das Atividades Administrativas do MDE.Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 12.122.0840Sub. Programa Atividade: 2.517Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2031, podendo a critério da secretaria a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Educação, por sua secretária Antonia Maria Sousa Melo, como Contratante e a empresa E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37, representada pelo sr. Edvaldo Silva Duarte, como Contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: efc2b83d36e15cd6ff636ddcc2265a11

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2023. ORIGEM:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.**

MODALIDADE: Tomada de Preço 3/2023.
CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37.
VALOR TOTAL: 343.100,00 (trezentos e quarenta e três mil e cem reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:Poder: ExecutivoÓrgão: 07
Unidade: 07.01.Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 10.122.0840.Sub. Programa Atividade: 2.701Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Poder: ExecutivoÓrgão: 07Unidade: 07.03.Função: Manutenção das

Atividades Administrativas do FMSSub Função: 3.3.90.39.00Programa: 10.301.0840.Sub. Programa Atividade: 2.701Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da secretaria a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Saúde, por sua secretária CRISTINA DE SOUSA COELHO, como Contratante e a empresa E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37, representada pelo Sr. Edvaldo Silva Duarte, como Contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8fa7cc1023c346d52f4c6400ea25a362

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2023. ORIGEM:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01/2023.**

MODALIDADE: Tomada de Preço 3/2023.
CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADO: E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37.
VALOR TOTAL: 193.400,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossas em prédios públicos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Olinda do Maranhão.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Poder: ExecutivoÓrgão: 11Unidade: 11.01.Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo.Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 13.122.0840
Sub. Programa Atividade: 2.601Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa JurídicaPoder: ExecutivoÓrgão: 09
Unidade: 09.01.Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricul, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente. Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 20.122.0840Sub. Programa Atividade: 2.910Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.Poder: ExecutivoÓrgão: 06Unidade: 06.01.Função: Manutenção do Setor Administrativo da Secretaria de Esporte.Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 27.122.0470.Sub. Programa Atividade: 2.005Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Poder: ExecutivoÓrgão: 03Unidade: 03.01.Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.Sub Função: 3.3.90.39.00Programa: 04.122.0840Sub. Programa Atividade: 2.305Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.Pessoa Jurídica - P. J
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 31/03/2023 a 31/12/2023, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por sua secretária Ely Silva Linhares, como Contratante e a empresa E S DUARTE, inscrita no CNPJ:04.976.218/0001-37, representada pelo sr. Edvaldo Silva Duarte, como Contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 312e85971befe65160da160c08edccf

PORTARIA Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso

de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **MARIA EDUARDA MACHADO DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF Nº.625.299.843-52, RG: 060341772016-7, cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de março de 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy, **MARIA EDUARDA MACHADO DE CARVALHO**, que a nomeava com o cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f1b8aa5355a5a6daf67d20e0b6158810

PORTARIA Nº. 40 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANTONIA MARIA SOUSA MELO**, brasileira, inscrita no CPF: Nº.429.703.002-06, RG: 043472932011-8, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 03 de abril de 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 01 de abril de 2023, foi promulgado a Portaria de nº. 40/2023, que nomeia para cargo em Secretária Municipal de Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Educação deste município, a Senhora **ANTONIA MARIA SOUSA MELO**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 03 de abril de 2023.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
RUA DO SESP, S/N, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA

TERMO DE POSSE: Nº 40 /2023

Aos dias 03 do mês de abril de 2023, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **ANTONIA MARIA SOUSA MELO**, brasileira, inscrita no CPF:Nº. 429.703.002-06, RG: 043472932011-8, apresentando Portaria de Nomeação nº. 40/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Diante do ato administrativo foi a servidora nomeada imediatamente empossada no cargo de Secretária Municipal de Educação, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 127d4d01d896cec0369954fd0d442bad

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: Nº 01/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA: Nº 01/2023.Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço POR ITEM, objetivando a Seleção e Contratação de empresa para a Construção de quatro escolas, padrão FNDE, no município de Pastos Bons/MA, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I - PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Edital, RECURSOS: FNDE Termos de Compromisso nº202143712-1; 202143128-1; 202141706-1 e 202141705-1; o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e as condições do Edital à REALIZAR-SE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2023; A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Domingos Sertão, Nº 1.000, Bairro São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido

distanciamento mínimo de 01 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Pastos Bons (MA), 11 de abril de 2023. Geila Melo Carvalho - Presidente de CPL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fa67dde4266b1c068ae4e46db2595591

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº152/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº152/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº3050 de SEGUNDA - FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023, PÁG 133; OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,60 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1f1a925ef6436af18009cfff5c35c02a

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº157/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº157/2023. REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº3061 de TERÇA - FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023, PÁG 59; OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$19.995,60 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ec81c8d7b9fa86184cf626ec23fb6305

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº228/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº228/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial da FAMEM - Edição Nº3074 de SEXTA - FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023, PÁG 210; OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$3.743.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta reais); LEI-SE: VALOR DO CONTRATO: R\$3.746.040,00 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quarenta reais); As demais informações estão corretas. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 470fc24167a4f14801b9764107926e6b

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2702.31/2023/CPL. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 216/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2702.31/2023/CPL. Espécie: Contrato nº 216/2023. Contratada: OSVALDINA SOUSA NUNES, inscrita no CPF: 224.647.273-34; Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola do Campo Agrícola do município de Pastos Bons (MA). Dotação: 12.365.0053.2071.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante 12 meses com valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, dia 13 de março de 2023, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Pastos Bons/MA, 13 de março de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1c4a1f426b81fc2529679dcd8b301c22

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2703.33/2023. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 260/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2703.33/2023. Espécie: Contrato nº 260/2023. Contratada: 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 48.017.710/0001-50; Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico objetivando a implantação do projeto adote um leitor para alunos do ensino fundamental menor, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA. Dotação: 12.361.0064.1049.0000 - Manutenção e Funcionamento da Ensino Fundamental - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). Data da Assinatura: 10/04/2023. Vigência: O prazo de vigência deste contrato até 31/12/2023, a partir da assinatura do mesmo. Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f640fadbb3b51eabf8e598023d0c0cf3

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023/CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2702.31/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 31/2023/CPL - Processo Administrativo nº 2010.2702.31/2023/CPL- Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento de Escola do Campo Agrícola do

município de Pastos Bons (MA). Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: Osvaldina Sousa Nunes, inscrita no CPF: 224.647.273-34. Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais), durante 12 meses com valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Data da Ratificação: 13/03/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons/MA, 13 de março de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: cd46d5e346fec9a7191e97b1665d3f61

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2703.33/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 33/2023 - Processo Administrativo nº 2010.2703.33/2023- Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material pedagógico objetivando a implantação do projeto adote um leitor para alunos do ensino fundamental menor, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no Município de Pastos Bons-MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: 48.017.710 SIMONE OLIVEIRA BENEVIDES DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 48.017.710/0001-50. Valor Global: R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) - Data da Ratificação: 05/04/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons/MA, 05 de abril de 2023. - Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b6c1e83a7bc9f55a96c74457d85c4965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 007/2023 PENALVA, 11 DE ABRIL DE 2023. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PENALVA AFETADAS POR ALAGAMENTOS - COBRADE 1.2.3.0.0, CONFORME PORTARIA MDR N. 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SENHOR RONILDO CAMPOS SILVA - Prefeito Municipal de Penalva Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e

I - CONSIDERANDO que devido as chuvas intensas neste período, com altíssima precipitação pluviométrica, que está ocasionando o aumento do nível dos rios Cajari, Pindaré, Maracu, Lago de Monção, atingindo metragens jamais vistas e aumentando o número de famílias **desabrigadas, desalojadas e isoladas**, em situações de vulnerabilidade social, causando prejuízos a dezenas de famílias, inclusive em situações de risco eminente através de doenças, desabamentos e etc., que teve início no dia 14 de março de 2023 as 17:00, e até a presente data não temos previsão de voltar ao seu nível de normalidade tanto na sede como na Zona Rural no território do Município de Penalva;

II - CONSIDERANDO que em decorrência das chuvas, aumento do nível dos rios e lagos, águas intensas com alagamentos foram afetadas diretamente 722 pessoas e afetadas indiretamente 5.500, totalizando em 6.222 pessoas, ocasionou também danos materiais a 505 residências entre destruídas e danificadas, comércios, inclusive perdimento de móveis, infraestrutura das ruas e estradas vicinais, área de turismo, agricultura e pecuária;

III - CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos - COBRADE - 1.2.3.0.0, Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 994d5e2df4a9dc14efb496a3b5aae435

EDITAL Nº 01/2023CMDCA

Edital nº 01/2023CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Penalva.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penalva no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 214/2008, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Penalva e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Penalva, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 10 (dez) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Penalva constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + suplentes	40 h semanais	1 salário mínimo e meio

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é de segunda a sexta feira com os 05 (cinco) conselheiros na sede do Conselho Tutelar, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 214/2008 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 214/2008 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 214/2008, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de a ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 214/2008.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Primeira etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Segunda etapa: Análise da documentação exigida;

Terceira etapa: Exame de conhecimento específico da Lei Federal 8.069/90, homologação e aprovação das candidaturas;

Quarta etapa: Eleição dos candidatos;

Quinta etapa: Formação inicial;

Sexta etapa: Transição Operacional;

Sétima etapa: Diplomação, Nomeação e Posse;

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 214/2008, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residir no Município há mais de dois anos;

IV. Além do preenchimento dos requisitos indicados, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

V. Conclusão do Ensino Médio;

VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, na ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. RG, CPF, Título Eleitoral, certidão de nascimento ou casamento;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IX. 1 foto 3x4

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. **5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **17 de abril a 05 de maio de 2023**, em horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Celso Magalhães, s/n - Centro.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 214/2008, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 A ausência de qualquer um dos documentos solicitados acarretará o INDEFERIMENTO da inscrição;

6.11 A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas, nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações, qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

6.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a eleição caso seja detectado irregularidades durante a campanha, por denúncia oferecida por qualquer candidato, cidadão ou pelo CMDCA, que após apuração das denúncias e comprovada a irregularidade os infratores serão destituídos e ficarão inelegíveis por 08 (oito) anos;

6.13 A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida previsto neste Edital;

6.14 A análise dos documentos será realizada no prazo de 5 dias após o encerramento das inscrições;

6.15 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no site Oficial do Município <https://www.penalva.ma.gov.br/>, mural da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, na sede da Assistência Social e demais logradouro público, e cópia ao Ministério Público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 214/2008 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 15 (quinze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias), de 16/05/2023 a 18/05/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

7.8 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, no período de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.

7.9 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.10 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 02 (dois) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

8.1 A prova de conhecimento versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA atualizado;

8.2 A prova constará de 30 questões do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA de múltipla escolha;

8.3 Os candidatos terão 04 horas para realizar a prova e preencher o gabarito;

8.4 A prova será realizada no dia 02 de julho de 2023 com início às 13h00min e término às 17h00min, na Unidade Escolar Oliveiros Mendes, situada na Rua Celso Magalhães, Centro, na Cidade de Penalva;

8.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

8.6 O candidato (a) que necessitar de atendimento especializado durante a prova deverá solicitar no ato da inscrição.

8.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade.

8.8 Será excluído do processo eleitoral o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

8.9 Não será permitida a entrada de quaisquer outros objetos eletrônicos, de gravação ou de comunicação;

8.10 Todo material pessoal que acompanhe o inscrito, será entregue ao fiscal de sala que o lacrará na sua presença colocando-o em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova;

8.11 Será automaticamente excluído do processo eleitoral o candidato que se esquecer de entregar o gabarito por qualquer motivo;

8.10 O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 02 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Sede da Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar e/ou outro que a comissão achar conveniente;

8.11 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova.

8.12 O resultado da prova será publicada até o dia 04/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 05/07/2023 a 06/07/2023, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).**

8.13 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 12/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.14 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 A Campanha e a Propaganda do Processo de Escolha se darão entre 18/07/2023 a 28/09/2023;

9.2 Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), através de debate, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos, santinhos e internet.

9.3 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

9.4 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.5 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

9.6 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

9.7 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.8 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.9 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.10 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

9.11 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

9.12 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.13 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.14 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.15 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.16 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

9.17 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para

a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9.18 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, **18 de julho**, às 19 horas, na Praça de Eventos.

10 DA ELEIÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2 A eleição será realizada no dia **01 de outubro**, das 8hs às 17hs.

10.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial de **01/09/2023 a 23/09/2023**, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

10.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

10.6 As listas com os nomes dos eleitores aptos para votar serão publicadas de 10/09/2023 a 27/09/2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica e outros meios de comunicação.

10.7 Não se admitirão a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.8 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.9 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

10.10 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.11 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.12 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.13 A votação se dará em urna de lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

10.14 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos;

10.15 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

10.16 Compete a mesa de votação:

I. Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

II. Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

III. Remeter a documentação referente ao processo eleitoral à Comissão Especial Eleitoral;

10.17 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.18 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.19 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

10.20 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e

outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

10.21 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.22 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 11/09/2023.

11. DA APURAÇÃO

11.1 - O processo de apuração ocorrerá sob a responsabilidade do CMDCA

11.2 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.3 Os membros da mesa receptora deverão lavrar a ata de movimentação da eleição e em seguida encaminhá-las, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

11.4 - A Comissão Especial Eleitoral de posse de todas as urnas, fará a contagem final dos votos, que deverá ocorrer no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua 3, s/nº - Bairro Lírio do Vale, com início às 08h30min. do dia seguinte a votação (02 de outubro segunda feira de 2023);

11.5 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.6 O resultado da contagem dos votos será de divulgado no dia 03/10/2023 no site oficial <https://www.penalva.ma.gov.br> do Município de Penalva-MA, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do CMDCA e Conselho Tutelar e outros que a comissão achar relevante, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos;

11.7 O resultado final da eleição será publicado no dia 16/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.8 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

11.9 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

11.10 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitidos recurso quando:

I. Ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

II. À aplicação e às questões da prova de conhecimento;

III. Ao resultado da prova de conhecimento;

IV. À eleição dos candidatos

V. Que tiver sigilo violado;

VI. Campanha

13. DA FORMAÇÃO, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

13.2 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**.

13.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

13.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

13.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

14. DO CALENDÁRIO

14.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
------	-------



13/04/2023	Publicação do Edital.
17/04/2023 a 05/05/2023	Período de inscrições de candidaturas
15/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
16/05/2023 a 18/05/2023	Abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
19/05/2023 e 22/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
23/05/2023 a 25/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
26/05/2023 a 01/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
02/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
02/07/2023	Aplicação da prova.
04/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
12/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
18/07/2023 a 28/09/2023	Início e término da Campanha Eleitoral
18/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
01/09/2023 a 23/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
10/09/2023 a 27/09/2023	Divulgação da lista de eleitores aptos a votar
01/10/2023	Eleição
03/10/2023	Publicação do resultado da contagem dos votos válidos da eleição
04/10/2023 a 06/10/2023	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição, pelo candidato.
09/10/2023 a 13/10/2023	Prazo de decisão do Plenário do CMDCA, dos recursos impetrados sobre resultado da eleição bem como os fatos ocorridos no dia da eleição.
16/10/2023	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.
10/01/2024	Nomeação, diplomação e posse dos candidatos eleitos.

14.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 214/2008, sem prejuízo das demais leis afetas.

15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

15.10 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral;

15.11 Todo o processo eleitoral dos Conselheiros Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital;

15.12 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo Eleitoral em Data Unificada.

15.13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação,

15.14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e compre-se.

Gabinete do Presidente do CMDCA de Penalva-MA, 04 de abril de 2023.

Maria do Rosário Matos Lima

Presidente

ANEXO I

Numero de Inscrição _____

1. Requerimento de Inscrição

Nome Completo:

Data de Nascimento: / / Sexo:

Naturalidade: Nacionalidade: Nº Identidade: CPF: Carteira de

Trabalho: Série: Título de Eleitor: Zona: Seção: Documento Militar:

Endereço:

nº Complemento: Bairro: CEP: _

Telefone: Telefone Celular: _____

E-mail (legível): _

2. Grau de Escolaridade:

a. () Ensino Médio completo;

b. () Ensino Superior completo

c. () Ensino Superior incompleto

3. Profissão:

4. Já foi eleito(a) conselheiro (a) tutelar?

() Sim () Titular () Suplente

Município: Período(s):

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro ainda atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Penalva, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 001/2023 e demais legislações pertinente.

Penalva-Ma, de de 2023

Assinatura do Pré-Candidato

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 133e2c7b794aa72f632f9436f1954c86

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 004/2023-SEMUS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 14/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Biomédica Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ nº 31.842.120/0001-60). **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde (Maternidade do Hospital Municipal Jesus de Nazaré) do Município de Penalva (MA).

VALOR: R\$ 149.107,10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.600.00 - Transferência Fundo a Fundo
Função Programática	10.301.0028.1011.0000 - Requalifica UBS/Centro de Saúde/Hospitais e Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:**

12/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Vinicius Rodrigues Assad Maciel, Representante Legal, pela Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 004/2023-SEMUS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 14/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e US Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 22.648.969/0001-06). **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde (Maternidade do Hospital Municipal Jesus de Nazaré) do Município de Penalva (MA).

VALOR: R\$ 37.605,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.600.00 - Transferência Fundo a Fundo
Função Programática	10.301.0028.1011.0000 - Requalifica UBS/Centro de Saúde/Hospitais e Secretaria
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12/04/2023 a 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:**

12/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Ullisses de Brito Silva, Representante Legal, pela Contratada.



Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 3dec3b7d5f1be15318d21d1412d892b4

EXTRATO DE CONTRATO (REPUBLICAÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 017/2022-SEMUS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 28/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na rede pública de saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 6.278.260,28. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.500.00 - Transferências Não Vinculadas a Impostos 1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Saúde
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal 10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas de Saúde 10.301.0028.2073.0000 - Programa Saúde da Família 10.301.0028.2074.0000 - Programa Saúde Bucal 10.301.0028.2078.0000 - Núcleo de Apoio Família - NASF 10.301.0028.2079.0000 - Manutenção do CAPS 10.301.0079.2084.0000 - Média e Alta Complexidade 10.304.0037.2086.0000 - Vigilância Sanitária. 10.305.0035.2087.0000 - Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	3.3.90.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 30/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Enio da Silva Rocha, Representante Legal, pela Contratada.

Republicado por incorreção no signatário do Fundo Municipal de Saúde, na publicação ocorrida na edição nº 3074, de 31 de março de 2023.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 2568b09fd6278245fc3d7dd7d11d503d

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar de Penalva.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penalva do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 128/2020, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

Considerando A deliberação do CMDCA da Plenária Ordinária,

realizada no dia 04 de abril de 2023;

Considerando Que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

Considerando a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Penalva-MA, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes.

Considerando a Lei Municipal nº 214/2008 que dispõe sobre a Política da Criança e do Adolescente assim como o rito Eleitoral dos membros do Conselho tutelar.

Considerando o Art.20, inciso VII da Lei Municipal nº 214/2008 que dispõe sobre a comprovação do reconhecimento da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Edital de Convocação das eleições a membro do Conselho Tutelar nº. 001/2023.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Penalva-MA faz publicar o Edital de Convocação nº. 001/2023 do CMDCA que trata do processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar de PenalvaMA.

Art. 3º A comprovação do reconhecimento da Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente será através da aplicação de prova de conhecimento específico.

Art. 3º. Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-seGabinete do Presidente do CMDCA de Penalva-MA, 04 de abril de 2023.

Maria do Rosário Matos Lima

Presidente

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f369098af24d2a5ff4c23896f3435942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 012 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO 012 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

"CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL + 2 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica convocada a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL + 2 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA, a ser realizada no dia 15 de abril de 2023, no Salão da Imaculada Conceição", localizada à Rua Joaquim Távora, S/N Centro, Pinheiro - MA; com o tema "RECONSTRUINDO A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM TEMPOS DE CRISE". Com os seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Análise das crises que afetam a Segurança Alimentar e Nutricional;

Eixo 2 - Estratégias de enfrentamento da INSAN no município e no Maranhão.

§1º - O COMSEA coordenará a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei Municipal de Nº 2.487/2009 de 25 de junho de 2009 e alterada pela Lei Nº 2.817 de 19 de julho de 2021.

§2º - O COMSEA - PINHEIRO, coordenará a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 da cidade de Pinheiro - MA, observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto no art. 10 da Lei nº 10.152 de 29 de outubro de 2014, e as deliberações específicas da plenária do COMSEA-PINHEIRO.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da Praça José Sarney, s/n - Centro Pinheiro - Maranhão CNPJ N.º 06.200.745/0001-80 Conferência, serão custeadas pelo Governo Municipal, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 15 DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 19b9dc3382004493e98597070ceef290*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aurélio Pereira de Sousa, Prefeito Municipal de Pio XII-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, para o biênio 2023- 2025, os seguintes membros:

PODER EXECUTIVO		
FRANCISCA JAQUELINE	Titular	Secretaria Municipal de Educação
ALINE DE SOUSA DO NASCIMENTO	Suplente	
ELISVÂNIA NASCIMENTO COSTA SANTOS	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
EDJANE SILVA DA SILVA	Suplente	
LEONARDO FELIX BEZERRA	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO	Suplente	
SERGIO DE MORAIS SILVA	Titular	Secretaria Municipal de esporte e lazer
JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO	Suplente	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA		
ALESSANDRA RAMOS DOS SANTOS	Titular	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar
ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	Suplente	
JARA CAVALCANTE MARTINS COSTA	Titular	Igreja Católica
RAIMUNDO NONATO LOPES MEDEIROS	Suplente	

MARCOS ARAÚJO DE SIQUEIRA	Titular	Associação Agro Pesqueira dos Trabalhadores em Economia Familiar
EDMILSON VIANA VIEIRA	Suplente	
ANA CARLA SILVA E SILVA	Titular	Sindicato dos Pescadores
BERENIZ IVANOVITCH RIBEIRO FURTADO	Suplente	
FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO DE BRITO	Titular	Escola Família Agrícola João Evangelista de Brito
FRANCISCA DE PAIVA RIBEIRO DO NASCIMENTO	Suplente	
MARIONICE FIRMINO CARDOSO	Titular	Associação das quebraadeiras de coco da baixada
MARILENE RODRIGUES DA SILVA	Suplente	
SONIA MARIA FEITOZA DA SILVA	Titular	Pastoral da Criança
MARIA DA GLORIA BELCHOR DA SILVA	Suplente	
FRANCISCO LOPES	Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar
LUZIA LÚCIA DA SILVA	Suplente	

Art. 2º As Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII/MA, 30 de março de 2023.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e59e3723e9d4eb4f6a72f9142452b050*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 036/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de

Presidente Vargas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, e pensionistas.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Presidente Vargas;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária;

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Art. 5º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Art. 6º - A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1o. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2o. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - funções gratificadas;

VII - horas extras;

VIII - abonos;

IX - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 7º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 120 meses.

Art. 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, aos 12 dias de ABRIL de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 20f959880ef8a4bfad2c6eeb08b02439

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do Contrato n.º 119/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 004/20213 - CPL/PMR, Processo Administrativo n.º **199.16.12/2022** - PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 03 de abril 2023, edição ano XVII, n.º 3075, pág.114, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

Ata de Registro de Preços Nº 03/2023

FONTE DE RECURSO: Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-065 - Manutenção do programa de proteção social especial CREAS, e semelhantes. 3.3.90.48.00.00 - 500 - 660 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Lê-se:

Ata de Registro de Preços Nº 04/2023

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2-066 - Manutenção dos benefícios assistenciais eventuais
3.3.90.32.00.00 - 500 -661 - Material de Distribuição Gratuita

Riachão/MA, 12 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 0cb210b15e9a37764ed4cbf21bc9b286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 334 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 334 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR. ISAC DE JESUS SEREJO PEREIRA** no cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** na Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, 12 DE ABRIL DE 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 15eccecae802c7849b8c3710c8c943bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS REFEIÇÃO PARA AS UNIDADES DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	10 de abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALEXON DE J F MAGALHAES	CPF/CNPJ:	14.847.216/0001-00
ENDEREÇO:	RUA DOS CARIPUNAS, 880	BAIRRO:	JURUNAS
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(91) 9178-0501	E-MAIL:	alexonfm@yahoo.com.br
REPRESENTANTE:	ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES	CPF:	483.305.822-72

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$ Total

1	COLHERES DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, TIPO ESCOLAR EM POLIPROPILENO.	-	Unidades	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
2	COPOS PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TIPO ESCOLAR 300ML COLORIDOS	-	Unidades	6.000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
3	PRATOS DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO TIPO MERENDA ESCOLAR	-	Unidades	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
4	CUMBUCAS ESCOLAR: NA COR AZUL ESCURO, FEITO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATOXICO, ALTO BRILHO, RESISTENTE A RAIOS SOLARES, POLIDO E SEM REBARBAS PARA EVITAR ACUMULO DE SUJEIRAS E BACTERIAS, CAPACIDADE 350ML 2,5MM DE ESPESURA, RESISTENTE A EMPACTOS E ATE 100º POR ATE 20 MINUTOS, PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA, DURABILIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	-	Unidades	6.000	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
Valor Total					R\$ 41.700,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES 483.305.822-72

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cf5cac41fe7851ca9a7967daba6d4b07

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	013/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	009/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS INFANTIL CJA 03 DE MESA E CADEIRA COM PORTA LIVROS (NORMAS FNDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 262.400,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	10 de abril de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.039.467/0001-06
LOGRADOURO:	Rua Duque de Caxias, 75	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sebastiana de Kassia Santos Freitas	CPF:	009.181.293-38

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	31.075.750/0001-56
ENDEREÇO:	AVENIDA ALFA, 905	BAIRRO:	PARQUE ATHENAS
CIDADE:	São Luís	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8458-6160	E-MAIL:	ELAYNENASCIMENTO@LIVE.COM
REPRESENTANTE:	Elaine Teixeira Nascimento	CPF:	035.170.183-41

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

1	0 - Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira CI Porta Livros (Normas FNDE), Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m, Descrição: Mesa Escolar com Tampões MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Po Ferragem 1,20mm, Parede Tampo MDF18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura- 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática, Po Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento- 0,35cm, COR AZUL.	-	und	800	R\$ 328,00	R\$ 262.400,00
Valor Total					R\$ 262.400,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de abril de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Sebastiana de Kassia Santos Freitas Secretária Municipal de Educação 012/2021	Elaine Teixeira Nascimento 035.170.183-41

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0e02dd1948fc142c32f6524e13b5fc8c

AVISO DE ERRATA NUMERAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 002/2022 - CPL

AVISO DE ERRATA NUMERAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** referente a Dispensa de Licitação 002/2022, torna público a errata informando aos interessados que:

Dispensa de licitação nº 004/2022 - CPL

ONDE SE LÊ:

Dispensa de licitação nº 002/2022 - CPL

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de abril de 2023. **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS** - Secretária Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Dispensa de licitação nº 004/2022 - CPL

Santa Luzia do Paruá-MA, 12 de abril de 2023. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c518f29796b3407a119d9f8bc89b6e19

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO E MÁRMORE POLIDO, COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA-MA.

A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 27 de abril de 2023 às 09h00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br.

AVISO DE ERRATA NUMERAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO

**AVISO DE ERRATA NUMERAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ante o **LAPSO DE DIGITAÇÃO** no aviso do primeiro termo aditivo de contrato referente ao Dispensa de Licitação nº 002/202-CPL, publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, torna público a errata da matéria circulada no dia 11/01/2023 (quarta-feira), no Diário Oficial dos Municípios ISSN 2763-860X, publicação nº 3019 * ANO XVII *, informando aos interessados que:

ONDE SE LÊ:



Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Abril de 2023

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
003/2022

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e71b91dbec4ad0a1f3d4984ee3846062

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: HELP MAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.344.899/0001-86. Valor Global: R \$158.063,50 (cento e cinquenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4569696097b16d9b2e9747e92e361843

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.306.596/0001-77. Valor Global: R\$ 818.894,30 (oitocentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 86eb3b04859d3191e7d9f9810a7743ec

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA

LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: E S NEVES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 17.929.788/0001-18. Valor Global: R\$ 21.175,00 (vinte e um mil e cento e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 29f954ca74bed128cbd0667706d0a5de

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: COMERCIAL GLOBAL EIRELI, CNPJ nº 28.754.772/0001-38. Valor Global: R\$ 83.904,94 (oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 4 de abril de 2023. Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 998eedcedaf10c762c0a51bc6dad0ce2

REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA

REAVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, para fins AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, em conformidade com a Resolução nº 06 de agosto de 2020 (FNDE). O edital para recebimento dos projetos de Venda ficará aberto no período entre **13 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023**, quando deverão serem entregues conforme o Edital de Chamada Pública nº 001/2023, na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão Permanente de Licitações. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br>; ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com; ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Santa Luzia do Paruá-MA, 05 de abril de 2023. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b045e56ed3bf690919e634a54fc39ec1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO I E II

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTA RITA-MA - REFERÊNCIAS À PARCERIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - ANEXO I

Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº01/2023. **1.Objetivo da Parceria:** Seleção de propostas das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias, por termo de colaboração em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes. **2. Objetivo do Termo de Referência:** O presente termo tem por objetivo estabelecer as diretrizes e parâmetros que nortearão a execução do objeto da parceria e questão,

bem como detalhar as condições a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho e demais construções dentro da proposta. **3. Especificação detalhada da Parceria:** O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santa Rita - MA pretende incentivar e fomentar projetos sociais que venham intervir na realidade supramencionada, em toda a extinção urbana do município e rural do município. **3.1.** Será necessário que a OSC candidata especifique no seu Plano de Trabalho, qual será o território de execução da sua proposta estando a mesma obrigada, ao momento da assinatura do termo de colaboração, a dispor de instalações físicas no respectivo território e em conformidade com as exigências do Estatuto da criança e do Adolescente, tais sejam: Condições adequadas de habitualidade, higiene, salubridade e segurança. (Artigo 94 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA), condições estas que deverão ser contactadas pela comissão de seleção do CMDCA, sendo que o descumprimento desta determinação implicará na não assinatura do termo de colaboração e conseqüentemente na anulação de todas as fases da celebração já percorridas. **3.2.** A OSC deve apresentar a metodologia de trabalho, indicando em cada oficina a descrição da atividade, a qual a meta e resultado que ela se relaciona, qual será a periodicidade, a duração e o número de vagas a serem ofertadas, além do(s) profissional(is) responsável(is) pela condução. **3.3.** Também devem incluir propostas de atividades externas e/ou Inter geracionais, com as famílias e/ou com comunidade. Sugere-se que a OSC organize apresentações/culminâncias das oficinas e ações, periodicamente, podendo ser mensais, bimestrais ou trimestrais, no máximo, como forma de entregar o serviço prestado à comunidade local. **3.4.** As oficinas, ações, atividades e intervenções com os usuários e/ou suas famílias devem ser planejadas de forma coletiva, contando com a participação e avaliação dos integrantes da equipe da OSC e dos usuários. Além disso, é indispensável que a equipe conte com períodos para o planejamento individual e coletivo. A OSC deve informar as estratégias de garantia desses diferentes momentos de planejamento, no plano de trabalho. **3.5.** A OSC deve indicar ainda as estratégias de participação dos usuários no planejamento e execução das atividades, fomentando a participação social dos Inscritos. Também deve apresentar estratégias para a realização de pesquisa de satisfação ao final do projeto e como os resultados desta pesquisa serão utilizados para nortear futuros trabalhos da organização, caso sejam celebradas novas propostas. **3.6.** As propostas devem respeitar as diferenças de raça, gênero, cor, língua, credo, opinião política, nacionalidade e/ou situação socioeconômica, não sendo admitidas discriminações de qualquer natureza, considerando o caráter humanitário e laico das oficinas, ações, atividades e intervenções executadas no âmbito da parceria e financiadas com recursos públicos. **3.7.** Não serão admitidas propostas que contemplem público menor que 10(dez) usuários. **3.8.** Deverá ser feito o desligamento de usuários não frequentes no serviço, de forma a disponibilizar a vaga a outro interessado, sendo que os usuários inscritos nas oficinas deverão manter um percentual de setenta e cinco por cento de frequência, ao final da mesma. **3.9.** A instituição deve funcionar, no âmbito da parceria de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no período de 08 (oito) horas diárias. Podem ocorrer atividades em finais de semana, feriados ou no período noturno, conforme demandas, interesses e necessidades dos usuários e suas famílias. **3.10.** As atividades em horário e dia alternativos, fora do horário comercial, devem ser previamente previstas no Plano de Trabalho. **3.11.** A demanda de transporte para deslocamento de usuários a ações e eventos externos e os gastos dela decorrentes deverão ter previsão no Plano de Trabalho. **3.12.** A oferta do serviço para os grupos deve obedecer a carga horária mínima de 03 horas semanais para cada oficina, distribuídas conforme previsão do Plano de Trabalho. **3.13.** Em caso de insuficiência de vagas com relação à procura pelo serviço, deve ser priorizado o público com perfil prioritário. **3.14.** A identificação do usuário como público prioritário será realizada da seguinte forma: Crianças e Adolescentes com idade entre 06 anos e 17anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial. x. Famílias números e inseridas no Cadastro Único; x. Crianças e Adolescentes em situação de abuso sexual ou quaisquer outras situações de violações de direitos;x. Crianças e Adolescentes que as famílias sejam beneficiadas por programas de transferência de renda;x Egressos no sistema Socioeducativo. **3.15.** No caso de projetos de Inserção ao Mundo do Trabalho, deverão ser considerados o caráter protetivo e formativo do Jovem/Adolescente. **3.16.** A participação no presente processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, conforme anexo deste edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital; **3.17. A inscrição das entidades candidatas durará 45 dias, a contar da data de publicação deste edital e será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita/MA, á Travessa Bandeirante, nº 78, centro, nets cidade, (fica dentro do prédio da SEMDES) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. ANEXO II DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO** - Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 01/2023/CMDCA

Dados da Organização da Sociedade Civil Proponente	
Razão Social	
CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Endereço	
Bairro	
CEP	

Dados do Dirigente da Organização da sociedade Civil	
Dados do Dirigente da Organização da	
Nome	
CPF	
RG	
Valor Total da Proposta	() R\$ () R\$

Declaração
<p>Na qualidade de Proponente do Edital, declaro conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 em questão e seus anexos. Desse modo, declaro que aceito os termos do Edital, que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade. E, no caso de ser selecionado, cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.</p> <p>Santa Rita, ___ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Proponente</p>

liandra de Lima Ferreira - Presidente do CMDCA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: beb511bd10ca1ed7c1a5462e43a5f759

PORTARIA Nº 020 DE 12 ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Rita - MA e dá outras providências.” O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**: Art. 1º - Nomear a Sr. **DIOGO URSOLA FERREIRA NETO**, inscrito no CPF: 607.144.903-00, para o cargo de Coordenador da Defesa Civil do

Município de Santa Rita/MA. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA-MA, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6cbc5e4148d45272c2ea1d2f512038f0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO**, com endereço à Avenida Mario Bezerra, SN, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.131.675/0001-40, neste ato representada pela Sra. **HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO**, brasileiro, portador do documento RG nº. 026739712003-9 SSPMA e CPF nº. 031.213.333-21, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP** que tem por objeto **o Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FLOCÃO DE MILHO - Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	PCT	250	R\$ 2,26	R\$ 565,00
2	FLOCÃO DE ARROZ - Flocos grandes, brancos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	PCT	250	R\$ 2,26	R\$ 565,00
3	MILHO AMARELO - Para canjica em embalagem integra de 450g, isenta de parasitas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500g.	PCT	150	R\$ 3,73	R\$ 559,50
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - embalagem de 200 gramas e caixas tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00



5	AMIDO DE MILHO - A base de farinha de milho. Embalagem resistente, não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data da validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, peso aproximado de 500g.	PCT	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00
6	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	300	R\$ 24,35	R\$ 7.305,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	PCT	150	R\$ 9,84	R\$ 1.476,00
8	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe carioquinha, embalado em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violado, resistente. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg .	PCT	150	R\$ 9,01	R\$ 1.351,50
9	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - Aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil solubilidade, não devendo estar melado ou empedrado, odor e sabor próprios, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
10	MARGARINA - Com 70% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500g.	UNID	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
11	ÓLEO DE MILHO - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	UNID	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
12	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	UNID	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem de 500g.	PCT	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, vitaminas B1, B2 e B6, lecitina de soja e aromatizante. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g.	PCT	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00



15	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. Contém leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g	PCT	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PCT	600	R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
17	POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. Em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro no mapa.	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
18	POLPA DE CAJÁ congelada, 100% natural. Em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro no mapa.	KG	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
19	POLPA DE ACEROLA congelada, 100% natural. Em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro no mapa.	KG	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
20	POLPA DE ABACAXI congelada, 100% natural. Em embalagem integra transparente de 1kg g. Com prazo de validade e registro no mapa.	KG	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
21	POLPA DE MARACUJÁ congelada, 100% natural. Em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro no mapa.	KG	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
22	Refrigerante 2 lts - Sabor Laranja - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, 1ª qualidade, padrão superior ou similares marcas: "Fanta e Sukita".	UNID	700	R\$ 7,80	R\$ 5.460,00
23	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 500g.	PCT	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
24	FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote 1Kg.	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
25	MILHO VERDE: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sachê integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	UNID	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
26	ERVILHA: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, em recipiente tipo sachê, integro resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	UNID	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
27	AZEITONA COM CAROÇO: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, embalagem em sachê. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 200g.	UNID	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00



28	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo sachê, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 320g a 340g.	UNID	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
29	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1 kg.	KG	70	R\$ 1,70	R\$ 119,00
30	TEMPERO COMPLETO sem pimenta. Embalagens plásticas integra de 1KG. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	KG	70	R\$ 9,30	R\$ 651,00
31	MOLHO ALIMENTÍCIO, apresentação garrafa pet, composição básica polpa e suco de tomate, sal, açúcar e condimentos, aspecto físico pastoso, características adicionais Ketchup, embalagem no mínimo 390g.	UNID	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00
32	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, apresentação em sachê, produto obtido a partir da emulsificação de óleo vegetal com ovos e adição de sal deverá apresentar-se sob forma cremosa, cor amarela claro, sabor e odor característico do produto, embalagem no mínimo 200g.	UNID	40	R\$ 5,70	R\$ 228,00
33	MOLHO DE TOMATE PARA CACHORRO QUENTE, apresentação em sachê, embalagem de no mínimo de 1kg	KG	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
34	Leite de coco, em garrafa de vidro, contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	60	R\$ 3,25	R\$ 195,00
35	Coco ralado. Polpa de coco, parcialmente desengordurada e úmido. Conservador INS 223. Não contém glúten. Pacote de 100g.	PCT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
36	Pão de forma, pacote com 500 g - Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega .Unidade utilizada: pacote de 500g	PCT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
37	Peta, em pacote de 100g - Biscoito isento de glúten - Tipo polvilho ou outro. Contendo embalagem de polietileno atóxico transparente. Rotulagem e produto de acordo com especificações contidas na legislação vigente. Isento de gordura vegetal hidrogenada.	PCT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
38	Farinha de trigo especial, sem fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	KG	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60
39	Farinha de trigo especial, com fermento, produto 100% natural, pacote 1 kg	KG	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
40	Fécula de mandioca, em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
41	FERMENTO QUÍMICO, em pó, lata com 100g	UNID	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
42	BATATA PALHA - Batata processada, espécie: inglesa, tipo formato: palha, tipo: frita, apresentação: pronto para consumo, pacote de 250g	PCT	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
43	Chocolate granulado - Chocolate, tipo: preto, apresentação: granulado, sabor: tradicional, embalagem 500g	PCT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00



44	Pacote de pirulito, comum, tipo esfera, duro tradicional, sabores variados, com 650g cada pacote, aprox. 50 pirulitos por pct.	PCT	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
45	Bombons de chocolate, Bombom, embalagem de 1kg sabores tipos variados, marca do fabricante e os tipos de bombom e informações adicionais impressos na embalagem, bombons embalados separadamente, embalagem plástica fechada e lacrada.	PCT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
46	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE MARACUJÁ, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	UNID	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
47	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE CAJU, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	UNID	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
48	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE GOIABA, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	UNID	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
49	SUCO CONCENTRADO, SABOR DE ACEROLA, em garrafas de 500ml, suco concentrado de fruta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio.	UNID	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
50	Bala mastigável sabores sortidos, pacote com 700g.	PCT	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
51	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose, sem glúten, embalagem de papelão 270g.	UNID	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
52	CREME DE LEITE, embalagem de papelão com 200g, validade mínima de 12 meses.	UNID	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
53	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	KG	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
54	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	KG	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
55	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	KG	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
56	PIMENTÃO VERDE fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
57	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
58	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	110	R\$ 7,86	R\$ 864,60
59	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	70	R\$ 6,00	R\$ 420,00
60	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	KG	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
61	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00



62	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	100	R\$ 4,43	R\$ 443,00
63	MACAXEIRA tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre resíduos de fertilizantes, transportados de forma adequada.	KG	120	R\$ 5,60	R\$ 672,00
64	CHEIRO VERDE - Maço de cheiro-verde orgânico, in-natura, tamanho e coloração uniforme, livre de partes danificadas, parasitas, sujidades, larvas, manchas, resíduos de fertilizantes, em perfeito estado para o consumo.	MAÇO	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
65	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e suculento, de cerca de 1,2 kg.	UNID	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
66	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
67	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00
68	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
69	MELÃO - Amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	KG	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
70	MAÇÃ NACIONAL - Vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	KG	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
71	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	KG	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
72	TANGERINA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
73	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	720	R\$ 11,10	R\$ 7.992,00
74	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	400	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00



75	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
76	CARNE MAGRA MOÍDA (chã de dentro) - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	KG	380	R\$ 25,85	R\$ 9.823,00
77	CARNE BOVINA DE 2ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	400	R\$ 31,12	R\$ 12.448,00
78	CARNE BOVINA DE SOL DE 1ª - Carne salgada, tipo corte: coxão mole -carne de sol, origem: bovina, apresentação: pedaço, estado de conservação: seca, de primeira qualidade, em pedaços, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. (Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente)	KG	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
79	PEIXE - fresco, limpo, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Pacote de 1 kg.	KG	80	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
80	BISTECA BOVINA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	280	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
81	CHAMBARI - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	150	R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
82	COSTELA - fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00



83	CARNE SUINA - Fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	100	R\$ 24,68	R\$ 2.468,00
84	Queijo, tipo muçarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, ímpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 30 dias a partir da data de conservação em ambiente refrigerado.	KG	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
85	Apresentado, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	KG	100	R\$ 20,02	R\$ 2.002,00
86	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
87	SALSICHA - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
88	SARDINHA ENLATADA ao molho de tomate. latas de 130 g. com embalagem abre fácil, íntegra, sem vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	UNID	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
89	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais, acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	CARTELA	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
90	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, embalagem pacote de 1 Kg.	KG	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00



91	Adoçante, composição Água, sorbitol, edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico e metilparabeno. Que não contenha glúten, vidro com 100ml.	UNID	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
92	Água mineral sem gás acondicionada em copo descartável de 200ml caixa 24 unidades	CX	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
93	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 12x500 ml descartável	FARDO	800	R\$ 16,50	R\$ 13.200,00
94	Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 lts, c/ vasilhame	UNID	500	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
95	Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 lts, s/ vasilhame	UNID	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
96	MASSA PRONTA PARA BOLOS - Massa pronta para bolo, acondicionado em embalagem original de fábrica, sabores diversos, pacote de 450g.	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
97	CARNE BOVINA DE 1ª, fresca, limpa, aspecto e cor próprios da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	800	R\$ 38,00	R\$ 30.400,00
98	Refrigerante 2 lts - Sabor Limão - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão, 1ª qualidade, padrão superior o u similares marcas: "Antártica e Sprite"	UNID	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
99	Refrigerante 2 lts - Sabor Guaraná - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, características adicionais: taxa de sódio 0 mg; similar ou superior marca "Guaraná Antartica".	UNID	700	R\$ 7,85	R\$ 5.495,00
100	Café torrado e moído - café, 1ª qualidade, apresentação torrado moído, intensidade intensa ou extraforte, tipo tradicional, empacotamento vácuo. Apresentação: Embalagens de 250g,	KG	800	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00
101	COLORAU - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Embalagem pacote com 100g.	PCT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
				TOTAL	R\$309.289,20

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 309.289,20 (trezentos e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO	CNPJ Nº: 21.131.675/0001-40
ENDEREÇO: AVENIDA MARIO BEZERRA, SN, BAIRRO CENTRO	CEP.: 65888-000
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 12 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO

CNPJ: 21.131.675/0001-40

REPRESENTANTE LEGAL

HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO

CPF nº 031.213.333-21

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8cee53bdf66eb28d5998567f7e6e7b57

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TATIANE DE SOUSA BARRETA, CPF: 804.561.203-78

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS "II - VALOR DO ALUGUEL" e "V - PRAZO DESTA LOCAÇÃO"** do Contrato nº 020/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (CONTRATANTE) E TATIANE DE SOUSA BARRETA (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 140b436e6d5520facee2eb0fa402fe6f

PORTARIA Nº 022/2023-GAB

PORTARIA Nº 022/2023-GAB, de 12 de abril de 2023

Dispõe sobre a cessão de Servidores Público ao Cartório Eleitoral Estado do Maranhão, Juízo da 62ª Zona Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO **Ofício nº 650 / 2021 - TRE-MA/ZE/ZE-62**, solicitando a cessão de um servidor para o desenvolvimento das atividades Cartorárias na 62ª Zona Eleitoral de Loreto-MA;

CONSIDERANDO **Ofício nº 2113 / 2023 - TRE-MA/ZE/ZE-62**, solicitando servidores para prestação dos serviços no Posto de Atendimento do Cartório Eleitoral instalado nessa circunscrição eleitoral e com vistas a formalização do termo de cooperação com a Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.999, de 07 de junho de 1982, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que para o regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de servidores desta Municipalidade

àquele Cartório Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido(a) o(a) Servidor(a) Pública Municipal **PAIXÃO DE JESUS NEPONUCENA GOMES DE SÁ**, CPF: **006.796.973-90**, para o Cartório Eleitoral, a partir do dia 13 de abril de 2023

Art. 2º - Fica cedido(a) o(a) Servidor(a) Pública Municipal **LUIS HENRIQUE VIEIRA SOARES**, CPF: **063.330.243-09**, para o Posto de Atendimento do Cartório Eleitoral neste município, a partir do dia 13 de abril de 2023;

Art. 3º - Fica cedido(a) o(a) Servidor(a) Pública Municipal **EVA RENATA SANDES BARROS**, CPF: **609.428.893-98**, para o Posto de Atendimento do Cartório Eleitoral neste município, a partir do dia 13 de abril de 2023;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 12 de abril de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a5a5ce43d2f6e581afe8b0211aa32c6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 E 18/2023 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL/PMSDM

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001 - 71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CLDOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do C.I. 000109330299-0 SSP/MA E CPF Nº 975.533.873-04 **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: YBM DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no cnpj: 28.527.734/0001 - 42, localizada na RUA FRANCISCO PRADO, 199, Bairro SÃO JOÃO, Teresina-PI, neste ato representando por seu representante legal o SR. **YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS**, inscrito no CPF nº. 033.921.283-76 e RG nº. 3260275 SSP(PI) sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de laboratórios e insumos hospitalares**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 77/2023**.

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	100	FRASCO	ACETONA PA DE 1000ML	QEEL QUIMICA	207,24	20.724,00
2	90	EX	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGEN TE 100ML COM 100 TESTES	GOLD ANALISA	350,74	31.566,60
3	45	FRASCO	ALBUMINA DE 250ML	LABTEST	186,67	8.400,15
4	45	FRASCO	ALT/ TGO (UV) DE 125ML (BI-REAGENTE)	GOLD ANALISA	512,89	23.080,05
5	45	FRASCO	ALT/ TGP (UV) DE 125ML (BI-REAGENTE)	GOLD ANALISA	478,42	21.528,90



6	18	FRASCO	AMILASE (GALG2-CNP) DE 60ML (MONOREAGENTE)	VYTTRA	1.259,02	22.662,36
7	45	FRASCO	AZUL DE METILENO	RENYLAB	128,67	5.790,15
8	135	EX	BANDAGEM ADESIVA PÓS COLETA COM 500 UND.	CRAL	60,18	8.124,30
9	72	FRASCO	BILIRRUBINA DE 200ML	EBRAM	535,25	38.538,00
10	45	UND	BILIRRUBINA COM PADRÃO 104/208T	EBRAM	136,54	6.144,30
11	45	UND	BIO CLEAN PLUS (SOLUÇÃO LIMPEZA)	ISPL	616,76	27.754,20
12	45	EX	BTOLATEX ASO DE 2ML COM 100 TESTES	EBRAM	578,78	26.045,10
13	45	EX	BIOLATEX PCR COMPLETO DE 2ML COM 100 TESTES	EBRAM	351,30	15.808,50
14	234	EX	PORTA LÂMINA COM 3 UND	CRAL	5,06	1.184,04
15	36	FRASCO	CÁLCIO ARSENAZO III DE 100ML	CONTROBIO	414,36	14.916,96
16	63	KIT	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	KATAL	1.077,89	67.907,07
17	36	FRASCO	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO DE 100ML	VIDA	420,30	15.130,80
18	36	FRASCO	CK TOTAL DE 60ML	VYTTRA	1.197,60	43.113,60
19	36	KIT	CLORETOS COLORIMETRICO COM 100 TESTES	VIDA	252,92	9.105,12
20	90	KIT	COLESTEROL ENZIMÁTICO COM 200 TESTES	VIDA	447,32	40.258,80
21	90	EX	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO DE 25ML COM 100 TESTES	VIDA	134,16	12.074,40
22	90	FRASCO	COLESTEROL TOTAL DE 200ML (MONOREAGENTE)	VIDA	234,48	21.103,20
23	90	KIT	COLESTEROL- HDL (PRECIPITANTE COM 200 TESTES)	VIDA	96,98	8.728,20
24	36	FRASCO	CORANTE DE GRAM	LABORCLIN	296,02	10.656,72
25	36	FRASCO	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	LABORCLIN	320,84	11.550,24
26	90	FRASCO	CREATININA CINÉTICA 200ML 200 TESTES	VIDA	250,73	22.565,70
27	54	KIT	CREATININA COLORIMETRICA COM 500 TESTES	VIDA	172,58	9.319,32
28	36	UNO	CRONOMETRO	KASVI	453,71	16.333,56
29	54	UND	CUBA PARA COLORAÇÃO COM 8 LÂMINAS	OLEN	1.001,94	54.104,76
30	50	LITRO	DIAGLYSE DE 1 LITRO	DIAGAM	339,33	16.966,50
31	50	LITRO	DIACLEANER DE 1 LITRO	DIAGAM	221,82	11.091,00
32	10	LITRO	DIATON LMG AX COM 20 LITROS	DIAGNO	367,78	3.677,80
33	36	FRASCO	DESIDROGENAS E LÁCTICA UV DE 100ML	QUIBASA	216,53	7.795,08
34	72	EX	FITA PARA TESTE DE GRAVIDEZ	ECO	172,00	12.384,00
35	27	FRASCO	FUNIL DE VIDRO GRANDE DE 250ML	PRECISION	368,32	9.944,64
36	27	FRASCO	FUNIL DE VIDRO MÉDIO DE 25ML	PRECISION	77,34	2.088,18
37	27	FRASCO	FUNIL DE VIDRO PEQUENO DE 60ML	PRECISION	101,79	2.748,33
38	27	UND	GAMAGT CINETICO COM 100 TESTES	QUIBASA	356,96	9.637,92
39	27	UND	GAMAGT DE 60ML	QUIBASA	262,24	7.080,48
40	27	FRASCO	GLICOSE ENZIMÁTICA DE 1000ML (MONOREAGENTE)	IN VITRO	460,21	12.425,67
41	72	FRASCO	GLICOSE MONOREAGEN TE	IN VITRO	396,78	28.568,16
42	27	EX	HBSAG	EBRAM	410,80	11.091,60
43	18	EX	HCV	EBRAM	595,69	10.722,42
44	18	EX	HEMOGLOBINA PADRÃO	QUIBASA	1.683,17	30.297,06
45	18	EX	HIV	QR CONSULTING	587,87	10.581,66
46	90	EX	LÂMINA FOSCA NL LISA, MEDINDO 26X76 COM 50 UND.	BL	14,46	1.301,40
47	162	EX	LAMINULA 24X50 COM 100 UND	PNF	24,94	4.040,28
48	162	EX	LAMINULA 22X22 COM 100 UND	PNF	16,80	2.721,60



49	270	EX	LAMINULA 24X24 COM 100 UUND	PNF	17,60	4.752,00
50	135	EX	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	A.W FABER	71,04	9.590,40
51	45	FRASCO	LIQUIDO DE TURCK DE 1000ML	NEWPROV	149,63	6.733,35
52	45	FRASCO	LUGOL FORTE DE 1000ML	PASSROD	385,88	17.364,60
53	18	FRASCO	MAGNÉSIO DE 200ML (MONOREAGENTE)	VIDA	254,94	4.588,92
54	18	EX	MAGNÉSIO COM 200 TESTES	VIDA	249,28	4.487,04
55	63	TUBO	MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR	WAMA	183,86	11.583,18
56	18	EX	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 COM 1000 UND	CRAL	286,29	5.153,22
57	18	UND	MUCOPROTEÍNAS COM 26 TESTES	IN VITRO	350,74	6.313,32
58	63	UND	PADRÃO DE BILIRRUBINA	BIOANALÍTICA	462,60	29.143,80
60	12	UND	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	BIOANALÍTICA	1.723,44	20.681,28
61	18	FRASCO	PANOTICO Nº. 01 DE 500ML	NEWPROV	98,27	1.768,86
62	63	FRASCO	PANÓTICO RÁPIDO PARA COLORAÇÃO DE 3X500ML	NEWPROV	236,22	14.881,86
63	45	EX	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5CM COM 100	EUROIMMUN	337,02	15.165,90
64	45	EX	PCR TESTE COM 100 TESTE	1000MEDIC	308,98	13.904,10
65	180	EX	PÊRA PARA PIPETAS	ECO	137,16	24.688,80
66	135	UND	PIPETA DE WESTERGREEN	CRAL	14,58	1.968,30
67	495	UND	PIPETA PASTEUR PLASTICA	CRAL	2,85	1.410,75
68	81	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML	CRAL	35,17	2.848,77
69	81	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML	CRAL	69,46	5.626,26
70	81	UND	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML	CRAL	16,05	1.300,05
71	81	UND	PIPETA SOROLÓGTCA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML	CRAL	17,67	1.431,27
72	18	UND	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	CRAL	1.887,07	33.967,26
73	54	FRASCO	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES VIDRO 6X8	ARTHREX	340,16	18.368,64
74	72	EX	PONT. UNIVERSAL (O A 200 UL) AMARELA COM 1000 TP/GILSON	NOVARTIS	124,75	8.982,00
75	72	EX	PO NT. UNIVERSAL (200 A1000 UL) AZUL COM 1000	NOVARTIS	328,32	23.639,04
76	45	UND	PROTEÍNA TOTAIS COM 400 TESTE	GOLD ANALISA	155,55	6.999,75
77	18	FRASCO	PROTEÍNAS TOTAIS DE 500ML	GOLD ANALISA	199,96	3.599,28
78	36	FRASCO	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	CRAL	127,85	4.602,60
79	36	UND	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	CRALPLAST	167,04	6.013,44
80	36	FRASCO	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO SEMI AUTOMÁTICO DE 50ML	QUIBASA	408,96	14.722,56
81	72	FRASCO	SOROANTI A	EBRAM	112,10	8.071,20
82	72	FRASCO	SOROANTI-AB	EBRAM	111,55	8.031,60
83	72	FRASCO	SOROANTL B	EBRAM	113,61	8.179,92
84	72	FRASCO	SOROANTE D	EBRAM	196,88	14.175,36
85	27	FRASCO	SORO CALIBRADOR DE 5ML	LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP	186,63	5.039,01
86	27	FRASCO	SORO CONTROLE DE 2 5ML	LABORLAB	187,25	5.055,75
87	63	UND	SORO CONTROLE RH	LABORLAB	114,92	7.239,96
88	180	EX	SWAB COM HASTE FLEXÍVEL COM 100 UND	CRAL	128,88	23.198,40
89	495	UND	TAMPA PARA TUBO 2X75	DESKARPLAS	2,19	1.084,05
90	27	EX	TERMÔMETRO PARA ESTUFA -10+320	INCOTERM	530,15	14.314,05





91	45	EX	TESTE P/HCG C/100 TESTES	ABBOTT	318,19	14.318,55	
92	72	KIT	TRANSAMTNAS E OXALACÉTTCA 50T / AST/ TGO	QUIBASA	266,16	19.163,52	
93	36	KIT	TRANSAMINAS E PIRUVICAIOOT +TRANS. OXALA	QUIBASA	250,27	9.009,72	
94	45	KIT	TRIGLICÉRIDES MONOREAGEN TE 100T	QUIBASA	984,85	44.318,25	
95	45	UND	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE 200T	QUIBASA	710,38	31.967,10	
96	4500	UND	TUBO 12X75 PLÁSTICO TRANSPARENTE	DESKARPLAS	2,41	10.845,00	
97	4.400	FRASCO	TUBO 12X75 VIDRO	DESKARPLAS	2,50	11.000,00	
98	4400	FRASCO	TUBO 13X100 VIDRO	DESKARPLAS	4,51	19.844,00	
99	27	EX	TUBO A VÁCUO EDTA04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	CRAL	252,58	6.819,66	
100	27	EX	TUBO CAPTLAR (HEPARTNIZADO) C/500	CRAL	114,89	3.102,03	
101	63	EX	TUBO VACUO TP. VERMELHA 4ML ATIVADOR COAGULO PLÁSTICO C/100	CRAL	272,83	17.188,29	
102	63	EX	TUBO VACUO TP. VERMELHA 3ML ATIVADOR COAGULO VIDRO 13X75MM C/100	CRAL	284,04	17.894,52	
103	50	EX	TUBO A VÁCUO EM VIDRO 13X75MM COM REAGENTE EDTA K3 2,0ML RACK/100	CRAL	256,52	12.826,00	
104	50	EX	TUBO A VÁCUO EM VIDRO 13X75MM COM REAGENTE EDTA K3 4,0ML RACK/100	CRAL	257,28	12.864,00	
105	50	EX	TUBO VACUO TAMPA VERMELHA 4 ML COM 100 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	234,32	11.716,00	
106	50	EX	TUBO VACUO TAMPA AMARELA 4 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	265,64	13.282,00	
107	50	EX	TUBO VACUO TAMPA ROXO 4 ML COM 100 UNIDADES	CRAL	199,99	9.999,50	
108	27	UND	URÉIA ENZIMATICA 500T	DOLES	426,35	11.511,45	
109	54	UND	URÉIA UV 200ML 200T	LABTEST	880,37	47.539,98	
110	45	EX	URÉIA UV 250ML (BI- REAGENTE)	LABTEST	959,79	43.190,55	
111	45	UND	VDRL PRONTO P/USO 6ML 300 TESTES	LABTEST	172,00	7.740,00	
VALOR TOTAL DO LOTE ----->>						R\$	1.606.192,90

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão - MA, 12 de abril de 2023.

<p>_____ Jorges Fran Costa Ramalho Silva Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>_____ YBM DISTRIBUIDORA LTDA cnpj: 28.527.734/0001 - 42 SR. YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS CPF nº. 033.921.283-76 e RG nº. 3260275 SSP(PI) Representante Legal da empresa</p>
<p>_____ Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR C.I. 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04 Secretária Municipal de Saúde</p>	

TESTEMUNHAS:	
<p>_____ Nome: RG nº</p>	<p>_____ Nome: RG nº</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - CPL/PMSDM

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001 - 71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde o Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04 **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ nº 19.086.670/0001-09e Insc. Estadual nº 19.531.367-4, estabelecida nesta Capital, Rua Dom Bosco, 3201, Bairro Samapi, Teresina-PI, neste ato representando por seu representante legal o SR. RAPHAEL BENVINDO TAVARES, inscrito no CPF nº. 017.862.693-76 e RG nº. 2.610.299 SSP(PI) a sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de materiais de laboratorios e insumos hospitalares**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 77/2023**.

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
------	-----	-----	---------	-------	---------	----------

01	51	und	Padrão de hemoglobina	Bioanalítica	1.690,00	86.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE ----->>						R\$ 86.190,00

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 04/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão - MA, 12 de abril de 2023.

<u>Jorges Fran Costa Ramalho Silva</u> Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	<u>DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI</u> , CNPJ nº 19.086.670/0001-09 SR. RAPHAEL BENVINDO TAVARES CPF nº. 017.862.693-76 e RG nº. 2.610.299 SSP(PI) Representante Legal da empresa
<u>Sr CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR</u> C.I 000109330299-0 SSP/MA E CPF N° 975.533.873-04 Secretária Municipal de Saúde	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 875b9d26db154275f8f67bfd0d0639d2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de realização de exames médicos diversos, em atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Por Lote
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de abril de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de abril de 2023, às 09 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24 de abril de 2023, às 09 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de abril de 2023.

FRACIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 878585c621e94a00340f72c2f896c729

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - CPL/PMSF

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023 - GAB/PMSF, de 09 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

- i. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital
- ii. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico
- iii. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço
- iv. **ADJUDICAÇÃO:** Global
- v. **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- vi. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de abril de 2023, às 09 h e 00 min
- vii. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de abril de 2023, às 14 h e 00 min
- viii. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 24 de abril de 2023, às 14 h e 10 min
- ix. **PLATAFORMA:** BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias
- x. **ACESSO AO EDITAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br, www.tce.ma.tc.br e transparencia.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofrancisco2@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de abril de 2023.

FRACIANE MENDES DE MOURA
Pregoeira Oficial / PMSF

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 44b1bf93a60c9017a8fd3323b90fdca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8981e59d09331820e43559273645b876

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, ASSINADO EM 04/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades do Transporte Escolar de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil e cento e doze reais). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 10417612b67fa26ec6e196f1b472369d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, ASSINADO EM 04/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023, assinado em 04/04/2023. Objeto: Contrato para aquisição de pneus para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 090/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: PNEU ZERO EIRELI, CNPJ nº 18.335.071/0001-00. Valor Global: R\$ 1.454,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 4 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 4 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f6ce4a8692db11ff30e90ac763ddb5a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 139.925,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Germana Torres Araújo. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7a6a05cbefbd7503292ef0b4081a3054

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 159.120,00 (cento e cinquenta e nove mil e cento e vinte reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Justo Coelho de Sá Filho. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2a89518911168ae489adf25c6311b199

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, ASSINADO EM 11/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 185.640,00 (cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 523adf704a7710dfe2c967cf4b2e7f5a



EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, para atender as necessidades do transporte Escolar de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *a04508d3f581a07c8283551ae2709d8e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, ASSINADO EM 11/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023, assinado em 11/04/2023. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 091/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78. Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Nésia Gomes de Moura Brito. São João do Paraíso - MA, 11 de Abril de 2023.

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *2f77407cffe91f975cca28b45c575a0c*

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos leves e pesados destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Governo e Planejamento do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **EMPORIO77 LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.430.713/0001-37, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 196.800,00** (vinte e cinco mil e quinhentos sessenta reais) e a empresa **LOCMAS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 80.300,00** (noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 277.100,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro

informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 12 de abril de 2023
Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *acbf6a339083322e26820801a5654962*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura o Sr. Francisco Henrique Junior. Contratada: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, CNPJ nº 09.471.067/0001-89. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acórdão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 04/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 04/04/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Pelo Contratante: Francisco Henrique Junior e pelo Contratada: Yvanilson Clarindo da Silva.

São João do Sóter - MA, 04 de abril de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: *JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*
Código identificador: *4c0863e12667e0d79bb9c47826876f8a*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2023 a empresa: CENSUS INSTITUTO DE PESQUISAS EIRELI, para a Contratação de empresa para a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião pública para avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, no valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Soter (MA), 04 de abril de 2023.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: *JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*
Código identificador: *6b9f4c6b1e9e254333e2f9e734625a1f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 060101/2023. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de aparelho de RAI0 - X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº: 02.799.882/0001-22, localizada na AV ELISA ROSA COLLA PADOAN Nº 45, CEP: 85.503-380, BAIRRO: FRARON, PATO BRANCO/PR. Representada pelo Senhor: LUIZ RICARDO VARGAS BOLFONI, CPF nº CPF: 520.528.850-72 RG: 2035851753/SESP/RS. Processo Licitatório Adjudicado no dia 23 de março de 2023. Pelo Pregoeiro do Município o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 683b3ac714f49d87651eabf679a4d177

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 020201/2023. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: CLINOP - CLÍNICA DE ORTOPEdia E PEDIATRIA LTDA - CNPJ nº: 03.508.627/0001-46, localizada na Rua Raimundo de Castro, Nº 692, Bairro: Centro, Floriano - PI - CEP: 64.800-104. Representada pelo Senhor: Conegundes Pereira da Silva Filho, CPF nº 338.694.133-87, RG nº 747654 SSP-PI. Processo Licitatório Adjudicado no dia 04 de abril de 2023. Pelo Pregoeiro do Município o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 63e4c076e33d9522eaa2b06b2f104f5e

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 002/2023 - SRP - Processo Administrativo 060101/2023. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de aparelho de RAI0 - X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº: 02.799.882/0001-22, localizada na AV ELISA ROSA COLLA PADOAN Nº 45, CEP: 85.503-380, BAIRRO: FRARON, PATO BRANCO/PR. Representada pelo Senhor: LUIZ RICARDO VARGAS BOLFONI, CPF nº CPF: 520.528.850-72 RG: 2035851753/SESP/RS. Processo Licitatório Homologado no dia 12 de abril de 2023, pelo Secretário Municipal Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7022b8f59e1ca484ed4107ec629db649

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico nº 019/2023 - SRP - Processo Administrativo 020201/2023. Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de

Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: CLINOP - CLÍNICA DE ORTOPEdia E PEDIATRIA LTDA - CNPJ nº: 03.508.627/0001-46, localizada na Rua Raimundo de Castro, Nº 692, Bairro: Centro, Floriano - PI - CEP: 64.800-104. Representada pelo Senhor: Conegundes Pereira da Silva Filho, CPF nº 338.694.133-87, RG nº 747654 SSP-PI. Processo Licitatório Homologado no dia 10 de abril de 2023, pelo Secretário Municipal Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a037dd78468eed0838b041471eaa4ab6

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa:

RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA - ME (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)
CNPJ Nº 36.123.346/0001-24,
Inscrição Municipal: 11029658-88,
Inscrição Estadual: 126334714
ENDEREÇO: PARQUE DA BANDEIRA, Nº 231, BAIRRO CENTRO,
CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CEP: 65665000
TEL: (99)35512579

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 12 de abril de 2023.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 24ca4fc0dcece18f22878ab368d3e1b0

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 02.799.882/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90171241-77
END: AV ELISA ROSA COLLA PADOAN Nº 45, CEP: 85.503-380,
BAIRRO: FRARON, PATO BRANCO/PR
EMAIL: CONTABILIDADE@MERPE.COM.BR
TELEFONE: (41) 3888-0281/ (41) 9673-0961

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 12 de abril de 2023.

KAIRO COLEHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ea254c8db1fedd8b0c716dd5a016c2ad

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CLINOP - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E PEDIATRIA LTDA

CNPJ Nº: 03.508.627/0001-46

END: Rua Raimundo de Castro, nº 692, Bairro: Centro,

CIDADE: Floriano/PI, CEP: 64.800-104

TEL:(89)3552-1999

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 12 de abril de 2023.

KAIRO COLEHO DE SOUSA CORREA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 00b727d05f4e73ca1c5ee0c477c2a098

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 020301/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: K. SILVA SANTANA - ME (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA) - CNPJ nº: 36.123.346/0001-24, localizada no Parque Da Bandeira, Nº 231, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65665000. Representada pelo Senhor: Kaique Silva Santana, RG nº 0214347020020 SESP/MA, CPF nº 041.711.233-56. Processo Licitatório Adjudicado no dia 10 de abril de 2023. Pelo Pregoeiro do Município o Senhor Francisco Eduardo da Veiga Lopes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 68b5fe368a2893b5a9fe161b669e8db5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 020301/2023. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: K. SILVA SANTANA - ME (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA) - CNPJ nº: 36.123.346/0001-24, localizada no Parque Da Bandeira, Nº 231, Bairro Centro, São João Dos Patos/MA - CEP: 65665000. Representada pelo Senhor: Kaique Silva Santana, RG nº 0214347020020 SESP/MA, CPF nº 041.711.233-56. Processo Licitatório Homologado no dia 12 de abril de 2023, pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora: Marianna Lyra Da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5ad265aa42d0f6c8f5d4564b390963a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 047/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo eletivo de gestores escolares biênio 2023/2024, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Decreto Municipal de nº 005/2023 e demais legislação congêneres, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA TORRES, portadora do CPF sob o nº 655.807.613-68 e do RG de nº 453703950 SSP/MA, para o cargo eletivo de **GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CRECHE VOVÓ MUCINHA**, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 06 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 25a4f02b1308fd69e2d5d27ca5d5eb5c*

PORTARIA N.º 048/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo eletivo de gestores escolares biênio 2023/2024, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Decreto Municipal de nº 005/2023 e demais legislação congêneres, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JONATAS VIEIRA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 837.171.103-49 e do RG de nº 527091960 SSP/MA, para o cargo eletivo de **GESTOR ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO PASTOR JOÃO JONAS**, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 06 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 1ed6ec3df605a9a203a30ad933f374f3*

PORTARIA N.º 049/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo eletivo de gestores escolares biênio 2023/2024, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Decreto Municipal de nº 005/2023 e demais legislação congêneres, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DALVA COELHO SILVA, portadora do CPF sob o nº 460.643.383-34 e do RG de nº 581490720163 SSP/MA, para o cargo eletivo de **GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO HORACIO JOSE DA SILVA**, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 06 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 7f2157b95527c2861467dd7787abf277*

PORTARIA N.º 050/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo eletivo de gestores escolares biênio 2023/2024, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Decreto Municipal de nº 005/2023 e demais legislação congêneres, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DAS GRACAS CIRQUEIRA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 575.482.851-91 e do RG de nº 0606537720167 SSP/MA, para o cargo eletivo de **GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO HIDELEBRANDO COELHO**, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 06 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 4c4a0c381528b33d5ae12e29872fa7ab*

PORTARIA N.º 051/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo eletivo de gestores escolares biênio 2023/2024, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Decreto Municipal de nº 005/2023 e demais legislação congêneres, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA JUVANETE DE SOUSA OLIVEIRA, portadora do CPF sob o nº 650.264.623-91 e do RG de nº 1051477 SSP/MA, para o cargo eletivo de **GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ANIBAL MASCARENHAS**, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 06 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: b4650bed803dad47feee81c244252889

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 7bfbdf5ce84958456d530b9f3fd04e16

PORTARIA N.º 052/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo eletivo de gestores escolares biênio 2023/2024, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Decreto Municipal de nº 005/2023 e demais legislação congêneres, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE JESUS DA SILVA COUTINHO SANTOS, portadora do CPF sob o nº 008.491.783-04 e do RG de nº 176083620013 SSP/MA, para o cargo eletivo de **GESTORA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO VOVÓ ANA ROCHA**, para o biênio 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 06 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e após aprovação em conciuso Público realizado em 16 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Alt. 1º - **NOMEAR** o **Sr Clovis Cirqueira da Silva**, para o cargo de Professor Nível I, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Alt. 2º - Esta portaria entiará em vigor na publicação;

Alt. 3º - Revoga-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes Estado do Maranhão, em 01 de março de 2002.

Antônio Coelho de Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 42ba01f99a6498f5c35acd40e59f6eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 20/2023.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Recapeamento das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família - Palácio Prefeito Francisco Cardoso, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo **Instrumento Convocatório** e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, contam registrados conforme abaixo, sendo:

Empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº. 08.866.317/0001-17, valor total estimado de R\$ 1.735.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e cinco mil reais).

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.894,52	0,17 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	373,48	482,42	2.894,52	0,17 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					23.243,58	1,34 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	89,71	115,87	10.428,30	0,60 %
2.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	4.960,63	6.407,64	12.815,28	0,74 %
3			EXECUÇÃO DE FRESAGEM PROFUNDA					47.903,69	2,76 %
3.1	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	1060,25	6,87	8,87	9.404,41	0,54 %
3.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17990,32	1,66	2,14	38.499,28	2,22 %
4			PAVIMENTAÇÃO					1.625.795,81	93,71 %
4.1			PINTURA DE LIGAÇÃO					82.300,83	4,74 %
4.1.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	21205	2,47	3,19	67.643,95	3,90 %
4.1.2	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3664,22	1,72	2,22	8.134,56	0,47 %
4.1.3	102333	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7328,45	0,69	0,89	6.522,32	0,38 %
4.2			APLICAÇÃO DE CBUQ					1.543.494,98	88,96 %
4.2.1	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	848,2	1.332,15	1.720,73	1.459.523,18	84,12 %
4.2.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	25446	1,66	2,14	54.454,44	3,14 %

4.2.3	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	33928	0,68	0,87	29.517,36	1,70 %
5			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					35.162,40	2,03 %
5.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	6440	4,23	5,46	35.162,40	2,03 %
Total sem BDI								1.343.601,54	
Total do BDI								391.398,46	
Total Geral								1.735.000,00	

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº: 08.866.317/0001-17	RAZÃO SOCIAL: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CIDADE: PASTOS BONS	CEP.: 65.870-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS
RG Nº: 1554901 SSP/MA	CPF Nº: 738.356.253-49
TELEFONE: (99) 9851-3704	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: rosabarroonstrutora@hotmail.com	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**

O compromisso de entrega/execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A execução dos serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES REGISTRADOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Para o registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor.

O **Registro Adicional de Preços**, além do 1º (primeiro) colocado, tem por objetivo o cadastro de reserva, nos termos do Art. 11, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Projeto Básico.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ nº 08.866.317/0001-17
JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS
RG: 1554901 SSP/MA
CPF: 738.356.253-49
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF: _____
2: _____
CPF: _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a96cd6dec9a94c98e26ae9e6e0d84d69

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 81/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 07.229.759/0001-90

OBJETO: Contratação de show artístico da banda Parangolé, para as festividades do carnaval fora de época, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023.

BASE LEGAL: o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 180(cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nos termos do art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA) E O Sr. FLÁVIO COSTA MARON (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5393866c0c9ac1fb97efa0c5c269d93f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

EDITAL Nº 01/2023 - CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SÃO VICENTE FÉRRER - MA

LEI FEDERAL 8.069/90 e LEI MUNICIPAL 09/2022

Edital nº 01/2023 - CMDCA.

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Vicente Férrer - MA, para mandato de 04 (quatro) anos (2024-2027) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 09/2022, torna público e abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer- MA.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer - MA, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São Vicente Férrer - MA, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 + Suplentes	40 horas	02 salários mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 09/2022 - CMDCA ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 220/2015 PMC/MA ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 09/2022, sendo-lhes

assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Vicente Férrer - MA, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 09/2022.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- Inscrição para registro das candidaturas;
- Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato[1] dos eleitores do Município de São Vicente Férrer - MA, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 09/2022, a saber:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residência no Município;
- Experiência mínima de 2 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- Conclusão do Ensino Médio;
- Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- Certificado de quitação eleitoral;[2]
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[3]
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[4]
- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[5]
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[6]
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
- A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no



atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com período de duração na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo. (Conforme Resolução CONANDA nº 231 de 28/12/2022).

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhado, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 17 de abril a 05 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:00h às 16:00h, no Centro de Referência de Assistência Social, Praça da Matriz, s/n - Centro desta cidade.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 09/2022 - CMDCA, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 09/2022 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 12 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de forma presencial.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 01/06/2023 a 02/06/2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Praça da Matriz, s/n - Centro desta cidade, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 12/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 01/08/2023 a 03/08/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 A Prova será aplicada no dia 04/08/2023, das 08:00h às 12:00h no auditório da Escola Militar, localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro desta cidade, versará sobre o Direito da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos, incluindo suas atualizações. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada questão, sendo cada questão no valor de 1,0 (um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) da prova. Os candidatos terão 04 (quatro) horas para fazer a prova e preencher o gabarito, os quais serão entregues ao fiscal da sala. Em hipótese alguma haverá prova fora do local ou horário determinado. Será automaticamente eliminado do processo o candidato que não comparecer à avaliação. O gabarito será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após avaliação. Esta etapa tem caráter eliminatório.

Especificação	Nº de questões	Pontos por questão	Subtotal
Direitos da Criança e do Adolescente /ECA - Lei nº	10	1,0 (um ponto)	10 pontos
Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	10	1,0 (um ponto)	10 pontos
Total	20	-	20 (vinte pontos)

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 09/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de 2 (dois) dias, no período de 10 e 11/08/2023, **não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail)**.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimentos serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá divulgar a decisão até o dia 18/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL[7]

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, ou seja de 24/08/2023 a 28/09/2023).

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X - abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente

inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29/09/2023.

8.8 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores

públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 23/08/2023, às 09:00 horas no Auditório d Centro de Referência de Assistência Social.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01/10/2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 11/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.14 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.16 Na falta do Presidente assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário: I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.19 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção

eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 05/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Praça da Matriz, s/n - Centro desta cidade, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação será considerado eleito candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, o candidato com mais idade terá prioridade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em **10/01/2024**. [8]

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
13/04/2023	Publicação do Edital.
17/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
12/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/05 a 19/05/2023	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
22 a 23/05/2023	Prazo para defesa do candidato em caso de impugnação pela comunidade.
24/05/2023	Julgamento pela Comissão Especial das impugnações, caso haja.
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
01/06 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
07/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
01/08/2023 a 02/08/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
04/08/2023	Aplicação da prova.
09/08/2023	Publicação dos resultados da prova.
10 a 11/08/23	Prazo para recurso dos candidatos
18/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
22/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
23/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/08 a 28/09/2023	Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
02 a 03/10/2023	Prazo para recurso relativo aos fatos ocorridos no dia da eleição.
11/10/2023	Divulgação dos julgamentos dos recursos.
20/10/2023	Publicação do resultado final.
08/11/2023	Diplomação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 09/2022 - CMCD, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente Férrer - MA para

dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente de Férrer (MA), 10 de Abril de 2023.

FERNANDO MESSIAS MOREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

[2] Disponível em :
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.

[3] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[4] Disponível em :
<<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.

[5] Disponível em :
<<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.

[6] Disponível em :
<<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

[7] As vedações e suas respectivas sanções devem estar previstas em Lei Municipal e na Resolução Federal nº 231/2022.

[8] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por: **ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU**
Código identificador: **c73530c1b285d503891f4aeb58ac4104**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.01/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ALFABRINK COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ:	45.622.530/0001-00
ENDEREÇO:	Rua Brasil Nº 1088	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Dracena/SP	ESTADO:	SÃO PAULO
CONTATO:	(18) 3822-1353 (18) 99620-8285	E-MAIL:	alfabrinkcomercial@gmail.com
REPRESENTANTE:	ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA	CPF:	348.161.748-85

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

SENADOR LA ROCQUE – MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •ALTURA: 110 MM + 50 MM; • LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; •COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS • SELO DO INMETRO; • PERMITE EMPILHAMENTO. • SUPORTA ATÉ 50 KG; • PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DIVERSAS CORES. • ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. • TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	COLLOR BED	DUQUESA	326 UN	R\$ 210,00	68.460,00
0057	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS •ALTURA: 110 MM + 50 MM; • LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; •COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS • SELO DO INMETRO; • PERMITE EMPILHAMENTO. • SUPORTA ATÉ 50 KG; • PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. DIVERSAS CORES. • ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. • TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA • MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	COLLOR BED	DUQUESA	24 UN	R\$ 210,00	5.040,00

				TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 73.500,00
--	--	--	--	-------------------	---------------

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

ALFABRINK COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 45.622.530/0001-00

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA

CPF: 348.161.748-85

EMPRESARIO.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d27fcdf5e4cb38bca5ed617c0281f092

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.02/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 280.074,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Setenta e Quatro Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP	CPF/CNPJ:	31.504.008/0001-19
ENDEREÇO:	AV. DO ALUMINIO - Nº 05	BAIRRO:	RES. CANAA
CIDADE:	SÃO LUÍS	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(98) 98484-5757	E-MAIL:	expansao.licitacao01@gmail.com
REPRESENTANTE:	Anselmo Matos Castro	CPF:	619.008.263-72

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do

começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
13	MESA plástica fica cassino redonda branca, Modelo Cassino. Cor Branco. Tipo de Produto Mesa Plástico. Material Polipropileno, Carbonato e Aditivos. Formato Redonda. Abertura para Guarda-Sol Sim. Ambiente Jardim. Composição Plástico. Largura 89 cm. Altura 74 cm. Profundidade 89 cm. Peso 6,10 kg	POLYPLAST	MESA REDONDA	UNIDADE	180	R\$ 203,00	R\$ 36.540,00
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos Altura: 198 cm;.Largura: 70 cm;.Profundidade: 31 cm;. Coluna Chapa: 20;. Prateleira Chapa: 26. Capacidade de cada bandeja: 30kg;. Cor: Cinza. Dimensões da Embalagem: 32x70x8,30cm. Peso: 10kg	SÓ AÇO	PA7055	UNIDADE	158	R\$ 260,00	R\$ 41.080,00
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos Altura: 198 cm;.Largura: 70 cm;. Profundidade: 31 cm;. Coluna Chapa: 20;. Prateleira Chapa:26. Capacidade de cada bandeja: 30kg;. Cor: Cinza. Dimensões da Embalagem:32x70x8,30cm. Peso: 10kg	SÓ AÇO	PA7055	UNIDADE	22	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
17	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE, COM 12 PRATELEIRAS, SENDO 10 REMOVÍVEIS E 02 FIXAS (BASE) COM DUPLA DOBRA NO SENTIDO LONGITUDINAL. DIMENSÕES: ALTURA 2000MM (+ / - 1 0 M M) ; LARGURA: 920MM (9+/- 10MM); PRFUNDIDADE: 665MM (+/- 10MM). MODELO: ES BIBLID	SÓ AÇO	PA 7129	UNIDADE	36	R\$ 1.169,00	R\$ 42.084,00
22	ESTANTE SIMPLES 06 PRATELEIRAS ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS, EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 70KG. DIMENSÕES APROXIMADAS 2,00M ALTURA 0,92M COMPRIMENTO X 30CM PROFUNDIDADE CONFECCIONADA EM CHAPA DE 14 NAS COLUNAS E CHAPA 20 NAS PRATELEIRAS, MODULÁVEIS, REGULÁVEIS E DESMONTÁVEIS, COM 02 REFORÇOS EM FORMA X EM CADA LATERAL.	SÓ AÇO	PA7005	UNIDADE	150	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00
35	CADEIRA DE PLATICO SEM BRAÇO DE POLIPROPILENO 86X40X40 (PADRAO TRAMONTINA OU SUPERIOR) COR BRANCA	TOPPLAST	VALENTINA	UNIDADE	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
42	CADEIRA PLASTICA INFANTIL COR BRANCA (PADRAO TRAMONTINA OU SUPERIOR) COM BRAÇO	TOPPLAST	MILLA	UNIDADE	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
51	MESA PLASTICA QUADADA INFANTIL BRANCA (PADRAO TRAMONTINA OU SUPERIOR) 50X50	TOPPLAST	MESA TOP INFANTIL	UNIDADE	140	R\$ 413,00	R\$ 57.820,00
VALOR TOTAL							R\$ 280.074,00

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: 31.504.008/0001-19

Representante Legal

Anselmo Matos Castro

RG: 369781953-GEJUSP-MA CPF: 619.008.263-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.04/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	04.966.853/0001-33
ENDEREÇO:	Coronel Pedro Boguea, Nº 246	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Lago da Pedra-MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 98161-0606	E-MAIL:	imperioemp@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa	CPF:	047.145.213-06.

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES EM TUBO DE AÇO ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO	MODELO MÓVEIS	MODELO MÓVEIS	35 UN	R\$ 370,00	12.950,00
0049	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA EM MDF DE 1,10MTX0,60 MTS COR BRANCA OU CREME (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	132 UN	R\$ 250,00	33.000,00
0050	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA EM MDF DE 1,10MTX0,60 MTS COR BRANCA OU CREME (A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO)	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	43 UN	R\$ 250,00	10.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 56.700,00

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

CPF N° 047.145.213-06/RG n.º 042328812011-1

Representante Legal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d1cf638fa54cd98c85ffd1f5881b8779

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.05/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	42.519.684/0001-82
ENDEREÇO:	Avenida José Puccinelli Nº 110 SALA 01	BAIRRO:	CASCATA
CIDADE:	PAULÍNIA - SP	ESTADO:	SÃO PAULO
CONTATO:	(19) 99722-6960	E-MAIL:	marcone@groupmca.com.br
REPRESENTANTE:	MARCONE NUNES FERREIRA	CPF:	033.757.016-75.

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada,

através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	-------------	-------------

31	LAMINA PARA ROÇADEIRA SHIL FS220 TRES PONTAS	CATEDRAL	16	UND	R\$ 127,00	R\$ 2.032,00
32	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STHIL FS 220	CATEDRAL	16	UND	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
33	BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA COM 200 METROS DE FIO	CATEDRAL	16	UND	R\$ 202,00	R\$ 3.232,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 7.344,00				
R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)						

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 42.519.684/0001-82

MARCONE NUNES FERREIRA

CPF Nº 033.757.016-75

Representante Legal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c61f0e252f7e76ffa79a00d7f50983c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.06/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.049.690,00 (Um Milhão e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MIX COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ:	32.020.094/0001-57
ENDEREÇO:	AV.DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	BAIRRO:	ENTRONCAMENTO 1695-A
CIDADE:	IMPERATRIZ-MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 99101-7739; (99) 99161-2046	E-MAIL:	mixcomercialtda@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU	CPF:	326.050.548-29

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

SENADOR LA ROCQUE – MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	PRODUTO	QUANT	MODELO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Armário de Aço 2 portas 4 prateleiras ajustáveis confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem , com fechadura conjugada a maçaneta. Dimensoes :110 cm x 190 cm x 50 cm.	121	Armário de Aço 2 portas	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 950,00	R\$ 114.950,00
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Armário de Aço 2 portas 4 prateleiras ajustáveis confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. capacidade de 20 kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem , com fechadura conjugada a maçaneta. Dimensoes :110 cm x 190 cm x 50 cm.	40	Armário de Aço 2 portas	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 920,00	R\$ 36.800,00
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Quantidade de Gavetas: 4 , Chapa: 26 / 0,45mm Leve, Suporta até 15kg por Gaveta, Pintura: Epóxi Pó Texturizada Corrediças em nylon, Puxador Padrão ALTURA: 133cm, LARGURA: 47cm ,PROFUNDIDADE: 55cm, PESO: 30kg total	121	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 700,00	R\$ 84.700,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS. Descrição: Quantidade de Gavetas: 4 , Chapa: 26 / 0,45mm Leve, Suporta até 15kg por Gaveta, Pintura: Epóxi Pó Texturizada Corrediças em nylon, Puxador Padrão ALTURA: 133cm, LARGURA: 47cm ,PROFUNDIDADE: 55cm, PESO: 30kg total	40	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS.	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
6	CADEIRA c/ Assento e encosto em polipropileno injetado Base feita em aço Ampla variedade de cores Capacidade de carga: 120kg	161	CADEIRA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 120,00	R\$ 19.320,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadeira tipo longarina 4 LUGARES com base fixa, Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas, Encosto com estrutura em aço perfurado, Assento com estrutura em aço perfurado, Braço em aço cromado com formato anatômico, Dimensões: 173cm x 62cm x 74cm, Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura, Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura, Altura do assento ao chão: 35cm, Espessura do assento/encosto: 1.2mm, Espessura dos braços/pernas: 1.2mm, Espessura da base da longarina: 1.8mm Peso máximo recomendado: 150kg por assento.	35	Cadeira tipo longarina 4 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 1.090,00	R\$ 38.150,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira Giratória para Escritório s/ Braços Produto: Cadeira Executiva Giratória Modelo: Giratória Pés: Rodízios em P.U. Assento e Encosto: Espuma injetada anatomicamente a quente Revestimento: Couro ecológico Base: Giratória com pistão à gás.	158	Cadeira Giratória	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 420,00	R\$ 66.360,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cadeira Giratória para Escritório s/ Braços Produto: Cadeira Executiva Giratória Modelo: Giratória Pés: Rodízios em P.U. Assento e Encosto: Espuma injetada anatomicamente a quente Revestimento: Couro ecológico Base: Giratória com pistão à gás.	52	Cadeira Giratória	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 370,00	R\$ 19.240,00
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA DE ESCRITÓRIO, Altura (cm)76cm, Largura (cm) 125cm. Profundidade (cm) 45cm. Características Gerais. Feita em MDP 15 e 25mm. Tampo e prateleira de 25mm. Gaveta com corrediças metálicas. Espaço para impressora. Porta-CPU. Pintura UV . Rodízios com trava. Material MDP. Quantidade de gavetas 2 gaveta.	135	MESA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 40.500,00



12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA DE ESCRITÓRIO, Altura (cm)76cm, Largura (cm) 125cm. Profundidade (cm) 45cm. Características Gerais. Feita em MDP 15 e 25mm. Tampo e prateleira de 25mm. Gaveta com corredeiras metálicas. Espaço para impressora. Porta-CPU. Pintura UV . Rodízios com trava. Material MDP. Quantidade de gavetas 2 gaveta.	45	MESA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
18	MESA PARA IMPRESSORA EM MADEIRA MDP/MDF, COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, BORDAS ENCABEÇADAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MEDINDO 0,50M X 0,40M E ALTURA TOTAL DE 0,70M (MEDIDAS MÍNIMAS). CORES A DEFINIR.	105	MESA PARA IMPRESSORA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 190,00	R\$ 19.950,00
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MESA PARA COMPUTADOR. EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, COM TECLADO REBAIXADO DESLIZANTE, 2 GAVETAS, COMPARTIMENTOS PARA CPU, TAMPO 25MM E PÉS DUPLOS. ESTRUTURA DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE NO MÍNIMO 50 X 30MM. MEDIDAS: 1,40M X 0,70M X 0,74M. CORES A DEFINIR.	137	MESA PARA COMPUTADOR	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 61.650,00
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESA PARA COMPUTADOR. EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO BP15MM, DE ALTA PRESSÃO, COM TECLADO REBAIXADO DESLIZANTE, 2 GAVETAS, COMPARTIMENTOS PARA CPU, TAMPO 25MM E PÉS DUPLOS. ESTRUTURA DE AÇO DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DE NO MÍNIMO 50 X 30MM. MEDIDAS: 1,40M X 0,70M X 0,74M. CORES A DEFINIR.	18	MESA PARA COMPUTADOR	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 8.100,00
21	ESTANTE MULTIUSO 08 PRATELEIRAS EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA A ESTRUTURA DA PEÇA. PINTURA EM TINTA EPÓXI. COMPOSTA POR 05 PRATELEIRAS REFORÇADAS REGULÁVEIS. PARA SUPORTAR ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. COM SAPATAS DE PLÁSTICO PARA UM PERFEITO ACABAMENTO E EVITANDO ASSIM RISCOS NO PISO. NAS CORES AZUL FRANÇA OU PRETA.	150	ESTANTE MULTIUSO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 370,00	R\$ 55.500,00
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO C/ BRAÇOS ENCOSTO FIXO, LATERAIS COM BRAÇOS, 5 PÉS COM RODÍZIO, ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA, BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA COM RODÍZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, SUPORTANDO: 100KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 43CM, ALTURA MÁXIMA: 105CM, ALTURA MÍNIMA: 92CM.	120	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 470,00	R\$ 56.400,00
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO C/ BRAÇOS ENCOSTO FIXO, LATERAIS COM BRAÇOS, 5 PÉS COM RODÍZIO, ACABAMENTO CROMADO, ESPUMA INJETADA DE ALTA RESISTÊNCIA, BASE GIRATÓRIA, BRAÇO EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS, BASE DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA COM RODÍZIOS, REVESTIDA EM TECIDO, SUPORTANDO: 100KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 62CM, PROFUNDIDADE: 43CM, ALTURA MÁXIMA: 105CM, ALTURA MÍNIMA: 92CM.	40	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPALDAR ALTO: BASE ESTAMPADA CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA.	132	POLTRONA GIRATÓRIA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 97.680,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPALDAR ALTO: BASE ESTAMPADA CROMADA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EXPANDIDA/LAMINADA.	43	POLTRONA GIRATÓRIA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 31.820,00

36	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO LATERAL EM GOTA ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA A GAS BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA ASSENTO E ENCOSTO EM CORES A DEFINIR PES COM RODIZIO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO.	24	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 790,00	R\$ 18.960,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO COM ENCOSTO MEDIO COM ARMAÇÃO EM FERRO SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DE COR PRETA OU AZUL.	147	CADEIRA ESTOFADA FIXA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 140,00	R\$ 20.580,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO COM ENCOSTO MEDIO COM ARMAÇÃO EM FERRO SENDO O MATERIAL DO ACENTO EM TECIDO DE COR PRETA OU AZUL	48	CADEIRA ESTOFADA FIXA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 140,00	R\$ 6.720,00
39	CADEIRA SEM BRAÇO ESPALDAR BAIXO ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM MADEIRA COM ESPUMA INJETADA COM 4 PES EM AÇO TUBULAR COM PONTEIRAS PLASTICAS NA COR AZUL OU PRETA A DEFINIR PELA CONTRATANTE	195	CADEIRA SEM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 150,00	R\$ 29.250,00
40	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO COM ESPUMA INJETADA APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR COM BASE GIRATORIA COM MECANISMO A GAS DOTADA DE 5 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODIZIOS CUPLOS DE NYLON COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	147	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 70.560,00
41	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO COM ESPUMA INJETADA APRESENTANDO CURVATURA LOMBAR COM BASE GIRATORIA COM MECANISMO A GAS DOTADA DE 5 PATAS EM AÇO COM CAPA PROTETORA DE NYLON E RODIZIOS CUPLOS DE NYLON COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	48	CADEIRA GIRATORIA	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 480,00	R\$ 23.040,00
43	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO EM COURO DO TIPO CONFORT COM MOLAS ENSCADAS E PISTAO A GAS COM RODIZIOS ANTE RISCO E MECANISMO RELAX BRAÇO TIPO ORELHA PES TIPO ESTRELA EM AÇO.	24	CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 740,00	R\$ 17.760,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES EM TUBO DE AÇO ACENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETO	105	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 390,00	R\$ 40.950,00
53	MESA PARA REUNIAO NA COR TABACO PARA 12 LUGARES TAMPO 40MM EM MDF LARGURA 360CM ALTURA 75CM PROFUNDIDADE 120CM PÉ PAINEL	1	MESA REUNIAO PARA 12 LUGARES	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
54	CADEIRA PARA REUNIAO OFFICE DO TIPO ESTEIRINHA COM BASE GIRATORIA CROMADA E ASSENTO EM COURO SINTETICO	14	CADEIRA PARA REUNIAO	FLORENÇA MOVEIS	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00
TOTAL:						R\$ 1.049.690,00

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

MIX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 32.020.094/0001-57

ANTONIO MARCOS MACHADO ABREU

CPF: 326.050.548-29

EMPRESARIO.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: eecb7c6530273721a6ccfe51860085ea

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.08/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM



Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 61.184,08 (Sessenta e Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	20.008.831/0001-17
ENDEREÇO:	AV. A GALPÃO A S/N	BAIRRO:	DOM HEDER CAMARA
CIDADE:	GARANHUUNS	ESTADO:	PE
CONTATO:	(87) 9,8836-3257	E-MAIL:	VIVA_DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA	CPF:	071.955.624-41.

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0030	LAMINA PARA ROÇADEIRA SHIL FS220 DUAS PONTAS	LÁMINA P/ ROÇADEIRA SHIL 2 PONTAS	STIHL	16 UN	R\$ 118,11	1.889,76
0034	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO TAMANHO 80X55CM DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA (PADRAO TRAMONTINA OU SUPERIOR)	CADEIRA PLÁST. C/ BRAÇO	PLASTMASTER	500 UN	R\$ 48,65	24.325,00
0048	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 12 DEGRAUS 13 POSIÇÕES ALCANÇA ATE 3,35MTS COMPORTA ATE 150KG COM PES EMBORRACHADOS LARGURA DE 41CM	ESCADA DE ALUM. 12 DEGRAUS	BOTAFOGO	13 UN	R\$ 598,03	7.774,39
0052	MESA PLASTICA MONOBLOCO RESISTENTE E DURAVEL DE FACIL ENCAIXA UMA NA OUTRA 70X70X70	MESA PLÁST. MONOBLOCO	PLASTMASTER	125 UN	R\$ 147,31	18.413,75
0055	SUPORTE DE PAREDE PARA TV DE ATE 55 POLEGADAS	A02V4N	ELG	51 UN	R\$ 172,18	8.781,18
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 61.184,08

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 20.008.831/0001-17
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF: 071.955.624-41.

Publicado por: **RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO**
Código identificador: **6bbf3417b3f54a334a452ef8d24e94bc**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.03/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 219.893,23 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	G D DE SOUSA NETO EIRELI	CPF/CNPJ:	03.459.973/0001-81
ENDEREÇO:	Av. Francisco Carlosjansen,2167	BAIRRO:	Parque Piauí
CIDADE:	Timon	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(86)99972-0157	E-MAIL:	ncorporedistribuidora.ma@gmail.com
REPRESENTANTE:	Gonçalo Delmiro de Sousa Neto	CPF:	755.378.693-49.

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários

e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

- 7.4 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.5 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS. DESCRIÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO COM 6 PORTAS E 3 GAVETAS, BRANCO, AMPO DE FÓRMICA, PÉS REGULÁVEIS COM SAPATAS METALIZADAS, PUXADOR EM ABS INJETADO, PROFUNDIDADE APROXIMADA PARTE SUPERIOR 30CM, PROFUNDIDADE INFERIOR 50CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE (AUXLXP) 194 X 120 X 80 CM.	Itatiaia	Itatiaia	41 UN	R\$ 926,68	37.993,88
0014	RACK PARA TV, DVD, BLUE RAY, CD, NICHOS, PRATELEIRA MATERIAL: MDP MEDIDAS: DIMENSÕES (A/L/P): LARGURA 0,90M ALTURA 0,26M PROFUNDIDADE 0,30M CARACTERÍSTICAS COR: BRANCO ARMÁRIO BANCADA AÉREO MULTIUSO	Jf Moveis	Jf Moveis	18 UN	R\$ 810,00	14.580,00

0025	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIXEIRA COLETOR COM RODAS CAPACIDADE 240L CORPO E TAMPAS PROJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV - PAR DE RODAS DE 8" (200MM), CONFECCIONADAS COM BORRACHAS MACIÇA - EIXOS DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Lar Plasticos	Lar Plasticos	150 UN	R\$ 666,60	99.990,00
0026	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIXEIRA COLETOR COM RODAS CAPACIDADE 240L CORPO E TAMPAS PROJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COM PROTEÇÃO UV - PAR DE RODAS DE 8" (200MM), CONFECCIONADAS COM BORRACHAS MACIÇA - EIXOS DAS RODAS EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	Lar Plasticos	Lar Plasticos	50 UN	R\$ 666,60	33.330,00
0029	ROCADEIRA COM PARTIDA MANUAL C/ CINTO DE SUPORTE; CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,58L MOTOR 2 TEMPOS 35.2 CILINDRADAS E POTENCIA DO MOTOR DE 1.7 KW E CABO ABERTO QUE CONTEHA REGULÇÃO DO GUIADOR E GUARDA DE SEGURANCA PESO DE 7.7 KG EIXO DE TRANSMISSÃO RIGIDO.	Intech Machine	Intech Machine	14 UN	R\$ 1.174,99	16.449,86
0046	CAIXA TERMICA COM RODAS 54 LITROS POSSUI A PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALTURA: 43CM LARGURA: 67CM PROFUNDIDADE: 43CM PESO: 6,2KG	Termolar	Termolar	33 UN	R\$ 224,99	7.424,67
0047	CAIXA RESERVATORIO DE POLIETILENO 360 LITROS COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO	Zero Grau	Zero Grau	9 UN	R\$ 1.124,98	10.124,82
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 219.893,23

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

G D DE SOUSA NETO EIRELI

CNPJ: 03.459.973/0001-81

Representante Legal

Gonçalo Delmiro de Sousa Neto

CPF: 755.378.693-49.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 01b28aac1cbf807dd1b866769e7480f0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.07/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038.07/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	038.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005.2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA INICIAL:	04/04/2023
VIGÊNCIA FINAL:	04/04/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Prefeitura Municipal	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos José Ribeiro Lúcio	CPF:	023.615.873-27

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME	CPF/CNPJ:	23.976.258/0001-23
ENDEREÇO:	Rafael de Almeida Ribeiro nº 4	BAIRRO:	SÃO SALVADOR
CIDADE:	IMPERATRIZ - MA	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(99) 3524-9564	E-MAIL:	nnservice@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Regina de Moraes Pereira	CPF:	345.737.123- 72.

PREÂMBULO

Aos 04 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, inscrita no CNPJ nº , lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados,

renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/FABRICANTE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cadeira tipo longarina 4 LUGARES com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cm x 62cm x 74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/ encosto.	UND.	DESIGN OFFICE	105	R\$ 880,00	R\$ 92.400,00

Senador La Rocque - MA, 04 de Abril de 2023.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Marcos Jose Ribeiro Lucio

Portaria nº 06/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 23.976.258/0001-23

Regina de Moraes Pereira

CPF: 345.737.123- 72.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 5e49723988c979c6ca3c7d86723cf12a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque-MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pelo Decreto nº088/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e 10.024/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2021, e Decreto Municipal nº 010/2021, Lei. nº 8.666/93, Lei complementarnº123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas atinentes à espécie, Realizará às 09:00 hs (Nove horas) do dia 27 de abril de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço Por Item, **OBJETO:** Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de material de consumo (Medicamentos Hospitalar, Farmácia Básica, Materiais da Atenção Básica, Média Complexidade, e Saúde Bucal), para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Senador La Rocque - MA, Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Senador La Rocque (MA), 10 de Abril de 2023. Raimundo Carvalho de Macedo - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4f75055e171e35860d162460311202ea

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 005/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.622.530/0001-00, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 31.504.008/0001-19. vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 280.074,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Setenta e Quatro Reais), G D DESOUS ANETO EIRELI - CNPJ: 03.459.973/0001-81, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 219.893,23 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Três Centavos), IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.966.853/0001-33, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais), MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.519.684/0001-82, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 1.049.690,00 (Um Milhão e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais). NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 23.976.258/0001-23, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 61.184,08 (Sessenta e Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 03 de Abril de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 1b436a8db1cd003a6814a19b18b50f8d

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 005/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, que teve como REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ESCRITÓRIO EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., saiu como vencedores da licitação supracitada, as empresas: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.622.530/0001-00, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 73.500,00 (Setenta e Três Mil e Quinhentos Reais), EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA - EPP - CNPJ: 31.504.008/0001-19. vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 280.074,00 (Duzentos e Oitenta Mil e Setenta e Quatro Reais), G D DESOUS ANETO EIRELI - CNPJ: 03.459.973/0001-81, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 219.893,23 (Duzentos e Dezenove Mil Oitocentos e Noventa e Três

Reais e Vinte e Três Centavos), IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 04.966.853/0001-33, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 56.700,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos reais), MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.519.684/0001-82, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 7.344,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). MIX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 32.020.094/0001-57, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 1.049.690,00 (Um Milhão e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa Reais). NN EMPREENDIMENTO SERVIÇOS & ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 23.976.258/0001-23, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais). VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 20.008.831/0001-17, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$

61.184,08 (Sessenta e Um Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais e Oito Centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br>. ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 03 de Abril de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 9a3931d80bddcadd749daac51a2e4ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 080316/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/03/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080316/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Silvana Alves de Araujo Lima**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominados: ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023** e o Senhor: **Antônio Pereira Nascimento Filho - EPP (APX CONSTRUÇOES E LOCACOES)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 16.793.035/0001-65**, situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2023**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUÇOES E LOCACOES)	
CNPJ: 16.793.035/0001-65	Inscrição Estadual: 123917743
Endereço: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas/MA - CEP: 65690000	Inscrição Municipal: 5807-6
Tel./Fax: (99) 8114-3697	EMAIL: apxconstruoesch@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser realizados diretamente no Município de Sucupira do Norte/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, nos veículos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	TURNO	DIAS LETIVOS	KM POR DIA - IDA E VOLTA	KM/TOTAL	VALOR TOTAL/KM	VALOR TOTAL/KM
1	LAGOA SECA A SUCUPIRA DO NORTE	ONIBUS	ONIBUS- Iveco Modelo 170S28 Subtipo de ônibus Urbano Ano 2014	TARDE	200	30	6000	R\$ 15,71	R\$ 94.260,00
2	LARANJEIRA A SUCUPIRA DO NORTE	ÔNIBUS	ONIBUS- Iveco Modelo 170S28 Subtipo de ônibus Urbano Ano 2015	TARDE	200	50	10000	R\$ 15,71	R\$ 157.100,00
3	SUCUPIRA DO NORTE A SÃO JOÃO DOS PATOS- ROTA SEMEDE- ALUNOS IFMA	ÔNIBUS	ONIBUS- Iveco Modelo 170S28 Subtipo de ônibus Urbano Ano 2016	DIURNO	150	160	24000	R\$ 15,71	R\$ 377.040,00
4	GUABIRABA (PASSANDO PELA CHAPADINHA) A SUCUPIRA DO NORTE	MICRO ONIBUS	MICRO - ONIBUS - Volare Dw9 Executivo Cor Prata Ano 2013/2014	TARDE	200	60	12000	R\$ 11,76	R\$ 141.120,00
VALOR TOTAL									R\$ 769.520,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a

ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O prestador de serviços deve descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O prestador de serviços não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do prestador de serviços;

V. O prestador de serviços não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da prestação de serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 11 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvana Alves de Araujo Lima

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUCOES E LOCACOES)

CNPJ 16.793.035/0001-65

Representante: Antônio Pereira Nascimento Filho

RG nº 57974696-8 SSP/MA e CPF nº 880.924.703-59

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 1c1a1df794ccbaa60de5f798371e1edf

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 080317/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Item

DATA: 30/03/2023

ABERTURA: 11:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: CWA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA-ME

CNPJ Nº 32.344.619/0001-00

END: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO,SUBCOND.07-PATIOJARDINS, S, Nº 25, BAIRRO VINHAIS I

CIDADE: SAO LUIS/MA - CEP: 65.074-199

EMAIL: contato@williammacedoalves.com

TEL:+55 98 98185 9365

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira

do Norte/MA, na Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com.

Sucupira do Norte/MA em 10 de abril de 2023.

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 447863f0a1a7ae17821c3499d941c657

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 080318/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 30/03/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: R. D. A. M. LTDA - ME (FREITAS AUTOPECAS)

CNPJ Nº 19.161.950/0001-26

INSC. ESTADUAL: 124232175

INSC. MUNICIPAL: 0078/17

END: Alameda Luís Gonzaga Carneiro, nº 602, Bairro: Centro

CIDADE: Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.850-000

TEL: (99) 9173-0520/ (99) 9145-8657

EMAIL: riti_nha_18@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: M. C. RIBEIRO - ME (COELHO AUTO PEÇAS)

CNPJ Nº 02.099.824/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121534642

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34-0029

END: AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 263, BAIRRO SÃO JOSÉ

CIDADE: PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000

EMAIL: MCRIBEIROME@YAHOO.COM

TEL:(99) 355-1043

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com.

Sucupira do Norte/MA em 10 de abril de 2023.

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 17633e22381760ea005ccd59d91d370c

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Termo de Adjudicação				
Pregão Nº 018/2023				
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:				
FORNECEDOR: M C RIBEIRO - ME 02.099.824/0001-96				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
004 ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	PROPRIO	160,00	1000	160.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:	160.000,00	
FORNECEDOR: R D A M EIRELI 19.161.950/0001-26				
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
001 MECANICA GERAL	SERVIÇO	120,00	2000	240.000,00
002 ELÉTRICA GERAL	SERVIÇO	110,00	2000	220.000,00
003 RETIFICAR EM GERAL	serviço	107,00	1500	160.500,00
005 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	serviço	75,00	1000	75.000,00
006 SERVIÇO DE BORRACHARIA	serviço	50,00	2500	125.000,00
QTD: 5		VALOR TOTAL:	820.500,00	
VALOR GERAL:				980.500,00

Sucupira do Norte/MA, em 03 de abril de 2023

Guilherme Costa Campos
Pregoeiro

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 55b77aac907729db7098470046060871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 080317/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



TIPO: Menor Preço Item
DATA: 30/03/2023
ABERTURA: 11:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, O Senhor, João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, a fim de promover a identificação, apuração, constituição, incremento e a recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do Município, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: CWA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 32.344.619/0001-00
END: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, SUBCOND.07-PATIOJARDINS, S, Nº 25, BAIRRO VINHAIS I
CIDADE: SAO LUIS/MA - CEP: 65.074-199
EMAIL: contato@williammacedoalves.com
TEL:+55 98 98185 9365

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	Quant.	Valor para cada R\$ 1,00 (um real) RECUPERADO
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária especializada em inteligência fiscal, a fim de promover a identificação, apuração, constituição, incremento e a recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do Município.	Serviços Próprios	1	R\$ 0,18

Sucupira Do Norte/MA, 10 de abril de 2023

João Rocha dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2d196f9574360506ed387fb61497e956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo nº 080318/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/03/2023
ABERTURA: 14:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, As Senhoras, Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação e Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Norte/MA, as empresas vencedoras abaixo citadas.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: R. D. A. M. LTDA - ME (FREITAS AUTOPECAS)
CNPJ Nº 19.161.950/0001-26
INSC. ESTADUAL: 124232175
INSC. MUNICIPAL: 0078/17
END: Alameda Luís Gonzaga Carneiro, nº 602, Bairro: Centro

CIDADE: Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.850-000
TEL: (99) 9173-0520/ (99) 9145-8657
EMAIL: riti_nha_18@hotmail.com

RESULTADO:

Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos de interesse do Município de Sucupira do Norte/MA.							
Item	Descrição dos Serviços	Descrição dos Veículos	Quant.	Unidade	Marcas	V. Unit.	V. Total
1	MECANICA GERAL	<p>VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (02 veículos). VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.HD ORE (02 veículos); VOLKSWAGEN/NEOBUS MINI ESC; IVECO/CITYCLASS 70C16;</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: CHEVROLAMENTOET/ONIX 1.4MT LTZ - 2018/2019; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 4X4 - 2017/2018; AMBULANCIA TOYOTA/HILUX RIBEIRALTO / DIESEL - 2014/2015- AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 - 2018/2018 AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR - 2018/2019.</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FIAT / UNO VIVACE 1.0 - 2012/2013/JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO - 2021/2021</p>	2.000	Horas	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
2	ELÉTRICA GERAL	<p>VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (02 veículos). VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.HD ORE (02 veículos); VOLKSWAGEN/NEOBUS MINI ESC; IVECO/CITYCLASS 70C16;</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: CHEVROLAMENTOET/ONIX 1.4MT LTZ - 2018/2019; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 4X4 - 2017/2018; AMBULANCIA TOYOTA/HILUX RIBEIRALTO / DIESEL - 2014/2015- AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 - 2018/2018 AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR - 2018/2019.</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FIAT / UNO VIVACE 1.0 - 2012/2013/JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO - 2021/2022</p>	2.000	Horas	Serviço	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
3	RETIFICAR EM GERAL	<p>VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (02 veículos). VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.HD ORE (02 veículos); VOLKSWAGEN/NEOBUS MINI ESC; IVECO/CITYCLASS 70C16;</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: CHEVROLAMENTOET/ONIX 1.4MT LTZ - 2018/2019; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 4X4 - 2017/2018; AMBULANCIA TOYOTA/HILUX RIBEIRALTO / DIESEL - 2014/2015- AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 - 2018/2018 AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR - 2018/2019.</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FIAT / UNO VIVACE 1.0 - 2012/2013/JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO - 2021/2023</p>	1.500	Horas	Serviço	R\$ 107,00	R\$ 160.500,00

5	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	<p>VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (02 veículos). VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.HD ORE (02 veículos); VOLKSWAGEN/NEOBUS MINI ESC; IVECO/CITYCLASS 70C16;</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: CHEVROLAMENTOET/ONIX 1.4MT LTZ - 2018/2019; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 4X4 - 2017/2018; AMBULANCIA TOYOTA/HILUX RIBEIRALTO / DIESEL - 2014/2015- AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 - 2018/2018 AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR - 2018/2019.</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FIAT / UNO VIVACE 1.0 - 2012/2013/JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO - 2021/2025</p>	1.000	Horas	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
6	SERVIÇO DE BORRACHARIA	<p>VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (02 veículos). VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.HD ORE (02 veículos); VOLKSWAGEN/NEOBUS MINI ESC; IVECO/CITYCLASS 70C16;</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: CHEVROLAMENTOET/ONIX 1.4MT LTZ - 2018/2019; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 4X4 - 2017/2018; AMBULANCIA TOYOTA/HILUX RIBEIRALTO / DIESEL - 2014/2015 - AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 - 2018/2018</p> <p>AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR - 2018/2019. VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIAT / UNO VIVACE 1.0 - 2012/2013/JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO - 2021/2026</p>	2.500	Horas	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00
Valor Global:							R\$ 820.500,00

RAZÃO SOCIAL: M. C. RIBEIRO - ME (COELHO AUTO PEÇAS)
CNPJ Nº 02.099.824/0001-96
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121534642
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 34-0029
END: AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 263, BAIRRO SÃO JOSÉ
CIDADE: PASTOS BONS/MA - CEP: 65.870-000
EMAIL: mcricrirome@yahoo.com
TEL:(99) 355-1043

RESULTADO:

Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos de interesse do Município de Sucupira do Norte/MA.							
Item	Descrição dos Serviços	Descrição dos Veículos	Quant.	Unidade	Marcas	V. Unit.	V. Total
4	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	<p>VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO (02 veículos). VOLKSWAGEN/15-190 EOD E.HD ORE (02 veículos); VOLKSWAGEN/NEOBUS MINI ESC; IVECO/CITYCLASS 70C16;</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE: CHEVROLAMENTOET/ONIX 1.4MT LTZ - 2018/2019; FIAT/TORO FREEDOM MT D4 4X4 - 2017/2018; AMBULANCIA TOYOTA/HILUX RIBEIRALTO / DIESEL - 2014/2015- AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 - 2018/2018 AMBULANCIA FIAT/STRADA MARIMAR - 2018/2019.</p> <p>VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIAT / UNO VIVACE 1.0 - 2012/2013/JEEP / RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO - 2021/2024</p>	1.000	Horas	Serviço	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00

Valor Global:

R\$ 160.000,00

Sucupira Do Norte/MA, 10 de abril de 2023

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal de Saúde

Silvana Alves de Araújo Lima

Secretária Municipal de Educação

Ivon-Carla Rego dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 93bd99063f981f78798bcd789f3eefe

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030421/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023. Processo Administrativo nº 030421/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de abril de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9273a93f9732bd46dec47ccbe0f67fcf

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030422/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023. Processo Administrativo nº 030422/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital,

o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 28 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de abril de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: babcae264531bfbe2332f63f2330950a

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2023. Processo Administrativo nº 030423/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua

Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de abril de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 92fcac34000ebff7a377a1afd85875e6

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030424/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2023. Processo Administrativo nº 030424/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de Exames clínicos de Imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 016 e 017/2021 de 29 de Abril de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 28 de abril de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sucupiradonortema.com.br no no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 12 de abril de 2023. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 9cabdbf9b050a416b7e5f9f05663a565

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 SEMUS.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 SEMUS. Processo Administrativo nº 2.2003. 1/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita da contratação de empresa para medicamentos, para atender as demandas do Município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, a Ata de Registro de Preços nº 027/2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PMC - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022-PMC, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços para Futura e Eventual futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, para atender as demandas do Município, divulgada no Diário Oficial dos Município Município do Maranhão- FAMEM, do dia 22 DE JUNHO DE 2022, ANO XVI Edição nº Nº 2879 ISSN 2763-860X, em

que foram registrados os preços da Empresa: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, signatária do CNPJ nº 07.404.989/0001-48, com sede à Avenida José Olavo Sampaio nº 649 - Centro da cidade de Presidente Dutra - MA, neste ato representada pelo Sr. Sr. Nicanor Jales Neto, portador do Rg nº: 1607889 SSP - PI e do CPF nº: 753.262.053-0, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as demandas do Município, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 23 de março de 2023. Ananda de Oliveira Almeida- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f641574a245b5100145cca0dad78b606

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 SEMUS.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 SEMUS. Processo Administrativo nº 2.2003. 1/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita da contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, Ata de Registro de Preços nº Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022- PMBG - SRP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú -MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, divulgada no Diário Oficial do Município Município, do dia 07 de abril de 2022 • Diário Oficial • Nº 0524, pág 18, em que foram registrados os preços da Empresa: DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- DINAMICA DISTRIBUIDORA, signatária do CNPJ Nº 8.868.821/0001-63, **Inscrição Estadual:** 196089387, sediada à Av. Industrial Gil Martins, 595, Sao Pedro, **Teresina, Piauí - CEP-** 64.019-630, (86)32521519, cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de consumo odontológicos, para atender as necessidades do Município, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 27 de março de 2023. Ananda de Oliveira Almeida- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0d8eba551a49aa0dfb083de7fefa944a

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 SEMUS.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2023 SEMUS. Processo Administrativo nº 2.2403. 3/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita da contratação de empresa para o fornecimento de insumos hospitalares em geral, para atender as necessidades do Município; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 033/2022-SRP, objetivando o Registro de preços para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra - MA, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, divulgada no Diário Oficial do Município Município de Formosa da Serra Negra, FORMOSA DA SERRA

NEGRA - MA - DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 287, TERÇA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022 : PÁGINA 1 DE 79, em que foram registrados os preços da Empresa: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP CNPJ: 00.795.81/0001-1, com Sede a Rua Urbano Santos, nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA representada pelo Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, portador do RG nº 049591162013-0 SSP/MA CPF/MF nº 427.785.143-68, cujo objeto é a fornecimento de insumos hospitalares em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte (MA)., conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 28 de março de 2023. Ananda de Oliveira Almeida- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6af8eab91278626083ffa08fed3e42ca

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023. Processo Administrativo nº 2.3003. 4/2022. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, a Ata de Registro de Preços nº Nº 026/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022 - CPL/PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SRP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para o Registro de Preços para eventual contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, divulgada no Diário Oficial do Município Município, do dia 14 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial • Nº 1429, em que foram registrados os preços da Empresa: 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na, sediada na Rua Brejo, s/n, Centro, CEP: 65.640-000 em Parnarama/MA, cujo objeto é a Contratação serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 05 de abril de 2023. João Rocha dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Ananda de Oliveira Almeida- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7be1b756ba2227595ffef51f812748f7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	

Termo de Adjudicação					
Pregão Nº 017/2023					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicação abaixo:					
FORNECEDOR: CWA CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA 32.344.619/0001-00					
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária especializada em	Serviços próprios	0,18	1	0,18
QTD:	1	VALOR TOTAL:		0,18	
VALOR GERAL:				0,18	

Sucupira do Norte/MA, em 03 de abril de 2023.

Guilherme Costa Campos
Pregoeiro

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4b2296b14836f20ee611f20223d1849

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

Referencia:
Processo Administrativo nº 100203/2023
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Quadra coberta com vestiário (modelo 2 FNDE), Zona Rural, Povoado Feira da Várzea, Município de Sucupira do Norte-MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, vem através desta comunicar a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº 100203/2023 que resultou na **TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a Construção de Quadra coberta com vestiário (modelo 2 FNDE), Zona Rural, Povoado Feira da Várzea, Município de Sucupira do Norte-MA, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa tendo em vista que o processo ainda não houve homologação e também não trará prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO a conveniência, a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado.

Proceda-se à abertura de um novo processo licitatório.

Publique-se.

Sucupira do Norte/MA, em 11 de abril de 2023

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal De Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 23cef5c48aef05b226fd686dd7be8443

LEI N.º 600 DE 12 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano no Município de Tasso Fragoso, a divisão do Município em zonas bem como estabelece as intensidades de ocupação, utilização das atividades adequadas, toleradas e proibidas que depende sempre de aprovação da Prefeitura Municipal, obedecendo ao disposto na Lei e nas normas Estaduais e Federais que regem a matéria.

- I. Consideram-se para fins urbanos, o parcelamento do solo nas áreas declaradas urbanas por Lei municipal.
- II. Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei do Município.
- III. Considera-se zona rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Tasso Fragoso, localizada fora dos limites das áreas urbanas.

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei, e exigências da legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único - O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos, realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunalidade de bens ou qualquer outro título.

Art. 3º. As normas contidas nesta Lei têm como objetivos:

- I. Orientar e estimular o desenvolvimento sustentável;
- II. Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano e rural, para que o Município e a propriedade cumpram cada qual a sua função social;
- III. Orientar e aprimorar o desenvolvimento econômico, ambiental, social e urbano do Município de Tasso Fragoso, visando priorizar a minimização de impactos sobre as áreas ambientalmente frágeis;
- IV. A ordenação e o controle do uso do solo, de forma a prevenir a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- V. Prevenir a interferência sobre reservas de áreas verdes, de projeção de interesse paisagismo turístico, arqueológico, paleontológico e ecológico;
- VI. Controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, permitindo a compatibilização dos usos habitacionais e não habitacionais;
- VII. Promover a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo da urbanização;
- VIII. Prevenir distorções e abusos na utilização econômica da propriedade, coibindo o uso especulativo de imóveis urbanos como reserva de valor, que resulte na sua subutilização ou não utilização, de modo a assegurar o cumprimento da função social da cidade;
- IX. Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
- X. Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
- XI. Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
- XII. Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 4º. As disposições aplicar-se-ão às obras de infraestrutura, urbanização, reurbanização, construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações, instalação de usos e atividades, inclusive a aprovação de projetos, concessão de licenças para construção, e de certidões de Habite-se.

Art. 5º. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócia econômica.

SEÇÃO I
PARCELAMENTOS PARA FINS URBANOS

Art. 6º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em área urbana devidamente definida em Lei Municipal.

Art. 7º. Não será permitido o parcelamento:

- I. Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências necessárias para assegurar o escoamento das águas e em não havendo restrição ambiental;
- II. Em terrenos situados nas zonas de nascentes, corpos d'água, fundos de vale e nas demais áreas de preservação permanente, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério da Prefeitura Municipal e, quando couber, do órgão estadual competente;
- III. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- IV. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30,0% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- V. Em terrenos cujas condições geológicas não aconselhem a edificação, podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
- VI. Em áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;
- VII. Em terrenos situados nas zonas de proteção ambiental, instituídas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- VIII. Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana;
- IX. Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes.

Parágrafo Único - É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Público Municipal.

Art. 8º. Obedecidos às normas gerais e os critérios básicos para apresentação de projetos de especificação técnica e de aprovação previstos nesta Lei, o parcelamento do solo se subordinará às necessidades locais quanto à destinação e utilização das áreas de acordo com o Zoneamento Municipal.

SEÇÃO II

PARCELAMENTOS PARA FINS RURAIS

Art. 9º. Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona rural do Município.

§1º A zona rural somente poderá ser parcelada para fins de exploração agropastoril e os usos permissíveis para ela especificados na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

§2º O parcelamento da zona rural deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS DE USO

Art. 10. O uso do solo no município de Tasso Fragoso fica classificado nas seguintes categorias:

- I. Residencial, destinada à moradia unifamiliar ou multifamiliar;
- II. Não residencial, destinada ao exercício de uma ou mais das seguintes atividades: industrial, comercial, de prestação de serviços, rural e institucional;
- III. Misto.

SEÇÃO II

DAS TIPOLOGIAS DO USO RESIDENCIAL

Art. 11. O uso residencial subdivide-se nas seguintes tipologias:

- I. Residencial unifamiliar: tipologia destinada a apenas uma habitação por lote;
- II. Residencial multifamiliar horizontal: tipologia destinada até 2 (duas) habitações por lote, assentadas horizontalmente, podendo ser isoladas, geminadas ou sobrepostas, com no máximo uma sobre outra;
- III. Residencial multifamiliar vertical: tipologia destinada a mais de uma edificação por lote, assentadas verticalmente;
- IV. Conjunto residencial multifamiliar horizontal: tipologia destinada a mais de 2 (duas) habitações por lote, agrupadas horizontalmente, podendo ser isoladas, geminadas ou sobrepostas, com no máximo uma sobre outra;
- V. Conjunto residencial multifamiliar vertical: tipologia destinada a mais de uma edificação por lote, assentadas verticalmente, formando um todo harmônico do ponto de vista arquitetônico, paisagístico e urbanístico.

SEÇÃO III

DAS TIPOLOGIAS DO USO NÃO RESIDENCIAL

Art. 12. O uso não residencial subdivide-se nas seguintes tipologias:

- I. Industrial: atividades de extração ou transformação de matérias primas em produtos transportáveis acabados ou semi acabados, assim como a montagem ou o acabamento de produtos;
- II. Comercial: atividades de venda de produtos de quaisquer naturezas, diretamente ou não, ao consumidor;
- III. Prestação de Serviços: atividades de prestação de serviços pessoais, profissionais, técnicos, sociais, culturais, esportivas, hospedagens, administrativos e industriais;
- IV. Rural: trata-se sede espaço com atividade do setor primário da economia que envolve as atividades e produção de matéria prima onde extração ou transformação dos recursos naturais visa gerar produtos primários;
- V. Institucional: atividades de ensino regular, pesquisa, cultura, lazer, esporte, cultural, assistência e saúde;
- VI. Especial: atividades que, por motivo de segurança, periculosidade, ou outras razões ligadas à sua natureza, possui regras diferenciadas para implantação ou restrições quanto à sua localização.

Parágrafo Único - As atividades temporárias, definidas como aquelas que não implicam construção definitiva no lote, ficam sujeitas a disposições próprias.

SEÇÃO IV

DAS CONDIÇÕES PARA A INSTALAÇÃO DO USO MISTO

Art. 13. São admitidos usos mistos na mesma edificação ou lote, desde que sejam usos permitidos no local, e que atendam às características e exigências para cada um deles, podendo usufruir das mesmas instalações complementares.

Parágrafo Único - No uso misto, a combinação do uso residencial somente poderá ocorrer com o uso não residencial não incômodo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS E URBANÍSTICOS

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO

Art. 14. As áreas destinadas ao uso público, como implantação do sistema viário, implantação de equipamentos comunitários, bem como os espaços livres, não poderão constituir em seu todo parcela inferior a 40% (quarenta por cento) do total da gleba a ser loteada, sendo no mínimo de 20% (vinte por cento) para áreas verdes, recreação e equipamentos comunitários.

Parágrafo Único - São considerados equipamentos comunitários, para efeito desta Lei, os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

Art. 15. As áreas destinadas aos equipamentos comunitários, recreação ou áreas verdes deverão estar explicitadas na planta e sua localização deverá ser proposta de forma a atender satisfatoriamente toda a área loteada.

Art. 16. Caberão ao loteador a execução do sistema viário e a demarcação das quadras e lotes do loteamento, dos meios fios e das sarjetas.

Parágrafo Único - Na zona de proteção paisagística, além das exigências definidas no caput do artigo, caberá ao loteador a implantação do sistema de energia elétrica.

Art. 17. As margens das rodovias e das linhas de transmissão de energia elétrica e dutos serão obrigatórios à reserva de uma faixa de no mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específicas.

Art. 18. Os lotes terão área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados) e frente mínima de 10 (dez) metros, laterais de 30 (trinta) metros, salvo aqueles:

- I. Na Área de Proteção Paisagística: os lotes terão área mínima de 1200m² (um mil e duzentos metros quadrados) e frente mínima de 20 (vinte) metros;
- II. Nos loteamentos para fins industriais: os lotes terão área mínima de 600m² (seiscentos metros quadrados) e frente mínima de 20 (vinte) metros;
- III. Nos loteamentos destinados a edificação de conjuntos habitacionais de interesse social: os lotes terão área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 10 (dez) metros.

Parágrafo Único - Orientado pelas diretrizes consubstanciadas na consulta, deverá o loteador submeter o projeto ao exame e anuência previa dos Órgãos Municipais competentes e, posteriormente, à Prefeitura Municipal para a sua aprovação definitiva.

Art. 19. O interessado em elaborar projeto de parcelamento deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o Uso do Solo e Sistema Viário.

Art. 20. A aprovação do projeto de loteamento, desmembramento ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada ou remembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeceram aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.

Art. 21. Os projetos deverão ser executados de modo a se obter a melhor disposição para os logradouros públicos, estradas, avenidas, praças, ruas, jardins e lotes, em função de sua localização, destino, uso ou edificação, conforme as exigências determinadas pela legislação municipal e orientações dos setores técnicos competentes.

Parágrafo único. Fica sempre a critério da Administração Municipal, qualquer que seja o caso de abertura de logradouros por iniciativa particular, zona de localização ou categoria, a aceitação ou recusa integral do anteprojeto ou de qualquer de seus detalhes, podendo ainda, tendo em vista as conveniências de arruamento e o desenvolvimento provável da região interessada, impor exigências no sentido de melhorar os arruamentos projetados.

SEÇÃO II INFRAESTRUTURA

Art. 22. São de responsabilidade do loteador a execução e o custeio das obras e as instalações de:

- I. Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental;
- II. Abertura das vias de circulação e respectiva terraplanagem;
- III. Rede de drenagem superficial e profunda de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal regulador;
- IV. Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária;
- V. Rede de saneamento de acordo com as normas da respectiva concessionária ou certidão desta dispensando a execução da mesma, quando de impedimento técnico, devidamente acompanhada de termo de responsabilidade;
- VI. Rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária;
- VII. Pavimentação das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
- VIII. Passeios e muretas;
- IX. Projeto de calçadas em conformidade com as normas de acessibilidade;
- X. Arborização das vias de circulação e jardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale;
- XI. Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstrução da mata ciliar;
- XII. Executar a sinalização viária do tipo horizontal e vertical, bem como, placas com denominação das ruas do empreendimento.

§1º Quando não for possível interligar as galerias de águas pluviais do loteamento à rede existente, será obrigatória a execução de emissário até o curso d'água mais próximo, com dissipador de energia na sua extremidade, conforme projeto aprovado pelo órgão competente do Município e, se necessário, do Estado.

§2º Serão construídas rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para pessoas portadoras de necessidades especiais, segundo os padrões definidos na Lei do Município.

§3º Quando a arborização de passeios ou canteiros, prevista no Inciso X deste Artigo, referir-se a logradouro lindeiro a lotes sua densidade será de, no mínimo, 1 (uma) árvore por lote.

§4º Havendo impossibilidade técnica de execução de qualquer dos elementos de infraestrutura listados no caput deste artigo, o proprietário deverá anexar ao projeto de desmembramento certidão do órgão municipal competente ou da concessionária do respectivo serviço, atestando tal impedimento.

Art. 23. As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

§1º - Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público Municipal mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§2º - Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

Art. 24. Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Declividade ideal, determinada para cada tipo de solo para taludes em aterro;
- II. Revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado, a critério do Poder Público;
- III. Canaletas de drenagem para taludes com altura superior a 3m (três metros).

Parágrafo Único - Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, a expensas do loteador e mediante autorização do Poder Público.

Art. 25. Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou instalação de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

Art. 26. A aprovação de projeto de desmembramento de lote urbano pelo Município ficará condicionada à prévia existência, em todos os logradouros lindeiros ao lote, da seguinte infraestrutura:

- I. Rede de abastecimento de água potável;
- II. Rede de esgoto sanitário;
- III. Sistema de drenagem de águas pluviais;
- IV. Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- V. Vias de circulação pavimentadas.

§1º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada no caput deste artigo, em qualquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará às suas expensas a execução da infraestrutura faltante, como pré-condição para a aprovação do projeto de desmembramento pelo Poder Público Municipal.

§2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no parágrafo anterior deverá obedecer a projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes ou pelas concessionárias dos respectivos serviços.

SEÇÃO III DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 27. Considera-se sistema viário o conjunto de vias, sinalização de trânsito e seu funcionamento no território do Município destinado ao prolongamento, alargamento de vias existentes e implantação e aberturas de vias, rotatórias, concordâncias, viadutos, passarelas e melhorias no sistema viário do Município.

Art. 28. A hierarquização viária, para fins exclusivamente da distribuição dos usos classifica as vias em:

- I. Vias de ligação regional: são constituídas por vias ou trechos de elevada capacidade de tráfego e fluidez, caracterizando-se por interseções em nível, rotatórias, com acessibilidade aos lotes e às vias coletoras e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
- II. Vias arteriais primárias: vias ou trechos destinados a possibilitar o trânsito entre as regiões da cidade, caracterizadas por interseções em nível geralmente controladas por semáforos, com acessibilidade aos lotes e às vias coletoras e locais;
- III. Vias arteriais secundárias: vias ou trechos com a mesma função das vias arteriais primárias e menor volume de tráfego;
- IV. Vias de transposição: vias ou trechos que permitem a ligação entre as vias arteriais na área central, e funcionam geralmente em binários;
- V. Vias coletoras primárias: destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
- VI. Vias coletoras secundárias: com a mesma função das vias coletoras primárias e menor volume de tráfego;
- VII. Vias mistas: vias ou trechos destinados à circulação de pedestres e ao lazer, de baixo volume de circulação de veículos, nas quais a entrada de veículos aconteça apenas eventualmente;
- VIII. Vias locais: aquelas destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas, caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas;
- IX. Ciclovia: a via ou pista lateral fisicamente separada de outras vias, destinadas exclusivamente ao trânsito de bicicletas;
- X. De pedestres: a via destinada à circulação de pedestres e, eventualmente, de bicicletas.

Parágrafo Único - As vias dos loteamentos deverão articular-se com o sistema viário originário e harmonizar-se com a topografia local.

Art. 29. O dimensionamento das vias deverá ser proposto conforme sua função, e estas deverão obedecer a largura mínima entre meio-fios de 6 (seis) metros e o mínimo de 3 (três) metros de passeio para cada lado.

Art. 30. As vias sem saídas serão permitidas desde que providas de praça de retorno, não exceda 15 (quinze) vezes a sua largura, até o máximo de 200 (duzentos) metros, devendo sempre que possível ser prevista uma servidão de passagem para pedestres em sua extremidade.

Art. 31. A largura de uma via que constituir o prolongamento de outra já existente, não poderá ser inferior à largura desta, ainda que pela sua função e característica, possa ser considerada de categoria inferior.

Art. 32. As quadras de cumprimento igual ou superior a 200 (duzentos) metros deverão ter passagem de pedestres de no mínimo 4 (quatro) metros de largura.

Art. 33. Para efeito de aprovação de projetos do loteamento, deverá o interessado consultara a Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

- I. Prova de domínio do terreno;
- II. 02 (duas) vias de planta do imóvel, sendo uma delas em papel heliográfico copiativo na escala de 1:5000 assinadas pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional do CREA da região contendo:
 - a. Descrição da propriedade, com denominação da área limite, situação e outras características essenciais;
 - b. Localização exata dos cursos d'água, as nascentes no imóvel ou mais próximos a ele;
 - c. Curvas de nível de 1m e 1m (um metro e um metro), amarrados a um sistema de coordenadas, referidas ao sistema cartográfico nacional;
 - d. Marcação de todas as vias de comunicação existentes ou projetadas numa faixa de 500 (quinhentos) metros ao longo do perímetro do terreno bem como da via de circulação de interesse local mais próxima;
 - e. Indicação de bosques, monumentos naturais ou artificiais e árvores de porte existente na área;
 - f. Indicação do uso predominante a que se destinará o loteamento.

SEÇÃO IV DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A OCUPAÇÃO DOS LOTES PELAS EDIFICAÇÕES

Art. 34. Em todos os empreendimentos de construção a partir de 101 (cento e uma) unidades habitacionais horizontais ou verticais será obrigatória por parte do empreendedor a doação de área para a construção dos equipamentos sociais de educação, saúde e lazer numa proporção de 5% (cinco por cento) de área total construída.

Art. 35. Os responsáveis e/ou proprietários de lotes com duas ou mais faces voltadas para diferentes logradouros devem apresentar opção de testada frontal e de endereçamento.

Parágrafo Único - O endereçamento e a testada frontal deverão ser coincidentes e voltados para o mesmo logradouro.

Art. 36. Os projetos de qualquer natureza e porte, com usos mistos ou não, situados em lotes que possuam duas ou mais faces voltadas para diferentes logradouros serão analisados conforme definição de sua testada frontal e de seu endereçamento.

Art. 37. Os projetos de qualquer natureza e porte, com usos mistos ou não, situados em lotes que possuam duas ou mais faces voltadas para diferentes zonas urbanas, serão considerados pertencentes à zona em que sua testada frontal estiver voltada.

Art. 38. Todo projeto de qualquer natureza e porte, com uso misto ou não, situado em lote com testada frontal voltada e/ou cruzada por diferentes zonas urbanas, será considerado pertencente à zona em que sua testada frontal apresentar maior trecho, respeitando os seguintes critérios:

- I. Análise pela Prefeitura da planta de localização do lote, apresentando os limites das zonas urbanas que o envolvem;
- II. Medição da extensão total da testada frontal do lote;
- III. Edição dos trechos da testada frontal situada em diferentes zonas; e
- IV. Verificação do maior trecho das diferentes zonas.

Art. 39. Nas novas edificações multifamiliares residenciais e/ou comerciais, os ambientes de uso comum, terraços abertos, pergolados, jardineiras e beirais, não são computados na Área Total Máxima de Edificação.

Art. 40. Nas novas edificações que possuam unidades habitacionais ou comerciais no pavimento de cobertura, estes são computados na Área Total Máxima de Edificação (ATME) e no gabarito máximo estabelecido para cada zona.

Art. 41. Os pavimentos destinados à garagem não são computados para Área Total Máxima de Edificação (ATME) nem para o gabarito máximo permitido.

Art. 42. As novas edificações com altura igual e/ou superior a 12,00m (doze metros) têm obrigatoriamente que possuir instalações de sistema de proteção de descargas atmosféricas, obedecendo à legislação que rege a matéria.

Art. 43. Nos projetos para ocupação dos lotes pelas novas edificações deve constar obrigatoriamente a marcação de áreas destinadas a estacionamento ou guarda de veículos.

Art. 44. Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de lixeiras nos estabelecimentos comerciais, residenciais, coletivos e públicos na área urbana do Município, em locais acessíveis, compatíveis com a quantidade de resíduos produzidos no imóvel.

§ 1º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente ao meio-fio, deverá ter, no mínimo 1,00 (um metro), e ser destinada à instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como lixeiras, árvores, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.

§ 2º As lixeiras deverão ser colocadas em local de fácil acesso à coleta, sendo que o fundo do abrigo deverá ter altura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) e máxima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros).

§ 3º Somente o Poder Executivo Municipal poderá construir ou instalar lixeiras sobre o passeio de uso comum dos transeuntes, exclusivamente para coleta de pequenos dejetos, devendo as lixeiras estarem localizadas na faixa de serviço.

§ 4º Os comerciantes poderão, de maneira associativa, dispor de lixeiras coletivas para mais de um estabelecimento, devendo formalizar por meio de requerimento à Administração Pública Municipal, a fim de que sejam devidamente identificadas.

§ 5º Todo lixo produzido deve ser acondicionado em sacos plásticos, devidamente fechado em perfeitas condições de higiene e conservação, colocado na lixeira, sendo vedado qualquer outro meio de acondicionamento, bem como disposição nas calçadas ou vias públicas.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal poderá exigir a troca de lixeiras que apresentarem más condições, notificando o proprietário com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularização.

Parágrafo Único - Cada calçada deve ter, no mínimo 2,00 (dois) metros de largura, livre para circulação, além de 1,00 (um) metro para instalação de equipamentos e mobiliário urbano, à vegetação e a outras interferências existentes nos passeios, tais como lixeiras, árvores, postes de sinalização, iluminação pública e eletricidade.

Art. 46. Os estacionamentos ou guarda de veículos devem indicar o sistema de circulação, numeração e dimensões de todas as vagas.

Art. 47. O sistema de circulação adotado deve ser dimensionado de forma a permitir as manobras necessárias de veículos e garantir, para cada unidade autônoma (apartamentos, salas, lojas e/ou escritórios) acesso exclusivo às vagas a elas vinculadas.

Art. 48. As dimensões mínimas para cada vaga de automóvel são de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00m (cinco metros) e de motocicleta, 1,00m. (um metro) por 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

- I. As vagas de portadores de necessidades especiais terão largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e comprimento de 5,00m (cinco metros).
- II. As rampas de acesso para cadeirantes devem ter largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e declividade máxima de 23% (vinte e três por cento).
- III. Nas Áreas de Interesse Social para Habitação, os conjuntos residenciais multifamiliares de interesse social de iniciativa do Poder Público devem dispor de área para estacionamento de veículos na proporção de 1 (uma) vaga por 2 (duas) unidades residenciais.

Art. 49. A taxa de impermeabilização máxima do terreno é de 80% (oitenta por cento).

Art. 50. A taxa de permeabilidade é a área descoberta e permeável do terreno em relação a sua área total, dotada de solo natural ou vegetação, que contribuam para o equilíbrio climático e para com a melhoria do sistema de drenagem urbana.

Art. 51. A área permeável com tratamento paisagístico poderá ser substituída em até 50% (cinquenta por cento) por sistema hidráulico que contenha reservatório para coleta ou armazenamento ou infiltração de águas pluviais, desde que o mesmo seja apresentado em projeto específico, acompanhado da respectiva assinatura de responsabilidade técnica.

SEÇÃO V

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO E APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 52. O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de matrícula do Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:1.000 (um para mil) e/ou em escala apropriada, contendo as seguintes indicações:

- I. Situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;
- II. Tipo de uso predominante no local;
- III. Divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
- IV. Dimensões lineares e angulares;
- V. Relevo, por curvas de nível equidistantes de 1m (um metro);
- VI. Indicação das edificações existentes.

Parágrafo Único - Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(veis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 53. Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:

- I. Os lotes desmembrados e/ou remembrados tenham as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
- II. A parte restante do lote ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

CAPÍTULO IV

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 54. O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular as atividades bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

§1º O zoneamento Ambiental será definido a partir das informações levantadas pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Governo do Estado, devendo ser detalhado de forma participativa com a comunidade.

§2º O zoneamento Ambiental deverá instrumentalizar a elaboração do uso do solo, específico para a sede do município.

Art. 55. O zoneamento Ambiental será definido por Lei incorporado ao Plano Diretor, no que couber, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, ouvido o Conselho Municipal competente, devendo serem classificados minimamente em:

- I. Áreas de Unidades de Conservação - AUC: áreas sob o regulamento das diversas categorias de manejo;
- II. Áreas de Proteção Ambiental - APA: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de remanescentes do cerrado e ambientes associados e de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;
- III. Áreas de Uso Alternativo do Solo - AUAS: áreas de potencial produtivo para o setor agropecuário e agroindustrial;
- IV. Área de Recuperação Ambiental - ARA: áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando à recuperação induzida ou natural do ambiente, com o objetivo de integrá-la às zonas de proteção;
- V. Área de Controle Especial - ACE: demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares, de acordo ao Decreto Estadual Nº 13.494/1993.

SEÇÃO I

DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E ÁREAS VERDES

Art. 56. As áreas e zonas de domínio e proteção ambiental situam-se em regiões de terra firme, bem como em margens e interiores de bacias hidrográficas, lagos, lagoas, igarapés, rios e outras áreas inundáveis, sendo considerado de preservação ambiental todo o interior das áreas definidas as disposições sobre a área de ocupação.

Art. 57. Os limites das zonas de proteção ambiental estão estabelecidos nas disposições para estes fins na presente Lei.

Art. 58. Os usos e ocupações das áreas de proteção ambiental devem priorizar a recreação, o lazer público, turismo e educação ambiental, e a valorização do meio ambiente.

Parágrafo Único - Em caso de indefinição ou de omissão nas disposições da presente Leis sobre usos e ocupações nas regiões, faixas e áreas de interesse e proteção ambiental, ficam estas consideradas como áreas não edificáveis.

Art. 59. Ficam criadas áreas de proteção ambiental voltadas à preservação, conservação, recuperação, proteção e valorização dos recursos naturais e bem-estar da população.

Art. 60. Nas Áreas de Proteção Ambiental serão priorizadas as atividades educativas e científicas voltadas para recuperação, conservação e proteção ambiental.

§1º Os usos de recursos hídricos e a implantação de equipamentos de tratamento de efluentes serão permitidos desde que com anuência prévia do órgão ambiental competente.

§2º Os casos omissos serão analisados pelos órgãos municipais do meio ambiente, de urbanismo e planejamento.

Art. 61. Nas Áreas de Proteção Ambiental ficam estritamente proibidos os desmembramentos, loteamentos, condomínios e conjuntos de caráter habitacional.

Art. 62. Devem ser submetidos à apreciação da Prefeitura e órgãos Estadual e Federal, afins com assuntos de proteção ambiental, os projetos e atividades referentes a qualquer intervenção, ocupação, uso e obras (reforma e/ou construção) de edificações nas áreas de interesse e preservação ambiental estabelecidas nesta Lei.

Art. 63. Competem aos proprietários de terrenos cortados e/ou margeados por cursos de água, córregos, riachos, a sua conservação e limpeza nos trechos compreendidos pelas respectivas divisas, de forma que suas seções de vazão se mantenham sempre desimpedidas.

Art. 64. Quaisquer desvios ou tomadas d'água, modificação de seção de vazão, construção ou reconstrução de muralhas laterais e muros nas margens, no leito ou sobre os cursos d'água, valas, córregos ou riachos canalizados ou não, só poderão ser executados com aprovação de órgãos competentes.

Art. 65. Nas áreas de interesse e preservação ambiental é permitida a construção de vias de acesso de forma a compatibilizar com a cobertura arbóreo-vegetal estabelecida.

Art. 66. Nas Áreas de Preservação Ambiental, definidas por áreas intensamente erodidas, é permitida ocupação de medidas de controle de erosão aprovadas por órgãos competentes, o qual determinará as normas referentes à edificação, parcelamentos e usos.

Parágrafo Único - O desrespeito ao que dispõe este artigo e agressões a cursos d'água, valas, córregos, riachos e outros acidentes geográficos constituem-se em falta grave, invalidando a aceitação e aprovação de projetos referentes a quaisquer intervenções, ocupação, uso e obras (reforma e/ou construção), mesmo já licenciadas e em execução, devendo a obra ser embargada, incontinente, após a constatação dos fatos.

Art. 67. Ficam criadas Áreas de Proteção Ambiental localizadas às margens dos rios, riachos, lagos, igarapés, lagoas, áreas inundáveis e outras.

Art. 68. Para qualquer árvore ou grupo de árvores, situado em área urbana e imóvel público ou particular, poderá ser decretada a proibição de seu corte, quando motivada pela sua localização, unidade, beleza, raridade, condição de porte e semente, ou quando em via de extinção no território do Município.

§1º Decretada à preservação, através de ato do Poder Executivo, caberá ao proprietário ou responsável pelo imóvel zelar pela incolumidade da(s) árvore(s) ou plantação arbórea similar,

§2º Será objeto de autuação e multa o agente que causar destruição ou mutilação desnecessária à vegetação a que se refere este artigo.

Art. 69. Consideram-se resíduos tóxicos e materiais perigosos, aqueles que por suas características podem apresentar risco a saúde pública e/ou efeitos adversos ao meio ambiente quando manuseados ou dispostos inadequadamente.

Parágrafo Único - O órgão municipal do meio ambiente estabelecerá normas técnicas de armazenagem e transporte, organizará lista de substâncias, produtos, resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município, e baixará instruções para a coleta e destinação final destes.

Art. 70. O órgão municipal do meio ambiente deverá ser previamente notificado do transporte de todos os resíduos perigosos gerados no Município e dos que nele tenham destinação final ou temporária.

Art. 71. Não é permitido o armazenar ou acumular no solo, resíduos perigosos em qualquer estado da matéria, salvo se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos, de transporte e armazenamento, pela autoridade estadual e municipal para controle da poluição ambiental.

SEÇÃO II

DA PROTEÇÃO AOS MANACIAIS, AO PATRIMONIO HISTÓRICO E PAISAGÍSTICO

Art. 72. As áreas de proteção ao Patrimônio Histórico e Paisagístico são porções e expressões situadas e conformadas do território do Município, constituídas por bens materiais e imateriais, móveis e imóveis, conjuntos urbanos e sítios naturais significativos, de relevante valor para a proteção

do patrimônio histórico, arquitetônico, paisagístico, cultural e ecológico, e que são de efetivo interesse de preservação por parte da vontade coletiva e do Poder Público Municipal, até que estejam definitivamente salvaguardados.

Art. 73. Às margens dos mananciais, córregos, riachos ou rios ou em área designadas em Lei Municipal como pertencente ao Patrimônio Histórico ou Paisagístico, será obrigatória a reserva de faixa para proteção ambiental de no mínimo 100 (cem) metros de cada lado.

Parágrafo Único - Considera-se preservação permanente, pelo efeito desta Lei as seguintes áreas ou vegetação situadas:

- I. Ao longo dos rios ou de outros cursos d'água desde seu nível mais alto, em faixa marginal cuja largura mínima seja:
 - a. 30 (trinta) metros para cursos d'água com menos de 10 (dez) metros de largura;
 - b. 50 (cinquenta) metros para cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
 - c. 100 (cem) metros para cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a menos de 200 (duzentos) metros de largura;
 - d. 200 (duzentos) metros para cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) metros a menos de 600 (seiscentos) metros de largura;
 - e. 500 (quinhentos) metros para cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros de largura.
- II. Ao entorno de nascentes de rios preservarem a largura mínima de 50 (cinquenta) metros de vegetação.

CAPÍTULO V DOS USOS ESPECIAIS SUJEITOS A PARÂMETROS DIFERENCIADOS

SEÇÃO I DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS

Art. 74. A autorização para construção e funcionamento de postos de abastecimento de combustível e serviços será concedida pelos órgãos municipais de urbanismo, planejamento e meio ambiente, observadas as seguintes condições:

- I. A menor distância, medida em linha reta (considerando o raio) entre dois postos de abastecimento e serviços, não poderá ser inferior a 100m (cem metros), admitindo-se uma tolerância não superior a 10% (dez por cento);
- II. Para terrenos de meio de quadra, a testada deverá ser de 30m (trinta metros) no mínimo;
- III. Para terrenos de esquina, a menor dimensão das testadas do terreno não poderá ser inferior a 25m (vinte e cinco metros);
- IV. A distância mínima, medida em linha reta (considerando o raio) entre um posto de abastecimento de combustível e asilos, creches, hospitais, escolas, quartéis e templos religiosos, não poderá ser inferior a 200m (duzentos metros).

Art. 75. Para a obtenção do Alvará de Construção de postos de abastecimento de combustível e serviços junto ao órgão municipal de competente, será necessária a análise de projetos com a emissão de licenciamento preliminar pelo órgão municipal do meio ambiente e licença concedida pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 76. Para fins de análise e licenciamento ambiental prévio, deverá ser apresentado ao órgão municipal do meio ambiente, o projeto de construção de posto de abastecimento de combustível e serviços a ser instalado.

Art. 77. Os postos de abastecimento de combustível e serviços já instalados, bem como as demais atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis, deverão apresentar ao órgão municipal do meio ambiente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei, a seguinte documentação:

- I. Planta das instalações subterrâneas.
- II. Declaração da idade dos tanques de combustíveis, firmada pelo proprietário do estabelecimento e pela companhia distribuidora.
- III. Laudo técnico de avaliação da situação dos tanques.
- IV. Laudo-técnico do corpo de bombeiros.

Art. 78. Nos postos de abastecimento de combustível e serviços que executarem lavagem de veículos e lubrificação, os boxes destinados para tais atividades deverão possuir caixas de retenção de resíduos de areia, óleos e graxas, pelas quais deverão passar as águas de lavagem antes de serem lançadas à rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 79. Nos postos de abastecimento de combustível e serviços já instalados, quando da substituição de tanques obsoletos por novos, deverão ser removidos ou excepcionalmente desativados aqueles que estiverem fora das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 80. O órgão municipal do meio ambiente manterá cadastro atualizado referente às condições ambientais dos estabelecimentos de comércio e/ou armazenamento de combustíveis.

Parágrafo Único - As empresas distribuidoras e/ou proprietários deverão cadastrar junto ao órgão municipal do meio ambiente os técnicos responsáveis pelo atendimento quanto à situação de risco e/ou acidentes ambientais, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 81. As medidas de proteção ambiental para armazenagem subterrânea de combustíveis líquidos, estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea.

Art. 82. Os postos de abastecimento de combustível e serviços existentes poderão sofrer reforma e ampliação desde que atendidas às disposições desta Lei.

Parágrafo Único - Quando da reforma e ampliação, os postos de abastecimento de combustível e serviços já existentes ficam isentos de se adequarem às distâncias estipuladas na presente Lei.

SEÇÃO II DO ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE BOTIJÕES DE GLP

Art. 83. O armazenamento e comércio de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) deverão observar as seguintes exigências urbanísticas, sem prejuízo do disposto nas demais legislações pertinentes.

§1º Consideram-se botijões os recipientes transportáveis de GLP, com formato, dimensões e demais características estabelecidas pelas Normas Técnicas destinadas a conter um peso líquido de 13 Kg de GLP.

§2º Não estão sujeitos a estas normas as instalações para armazenamento de até 04 (quatro) botijões, cheio ou vazios.

Art. 84. O local de armazenamento de GLP deve ser térreo podendo dispor de plataforma para carga e descarga de viatura.

Parágrafo Único - Não é permitido a existência de porão ou qualquer compartimento em nível inferior ao do armazenamento.

Art. 85. O piso das áreas de armazenamento deve ser plano e não ter qualquer espaço vazio como canaletas, ralos ou rebaixos que possibilite o acúmulo de GLP, em caso de eventual vazamento.

Art. 86. Quando a área de armazenamento for coberta, a cobertura deve ter, no mínimo, 3,0 (três) metros de pé direito, a ser construída com material resistente ao fogo.

Art. 87. Os recipientes de GLP, cheios ou vazios, não podem ser colocados perto de portas, escadas ou locais normalmente destinados ao trânsito de pedestres ou veículos.

Art. 88. Junto às áreas de armazenamento deve haver placas com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR" e "PERIGO - INFLAMÁVEL" em locais bem visíveis e em tamanhos e quantidades adequadas às dimensões da instalação.

Art. 89. As instalações elétricas serão acondicionadas em equipamentos a prova de explosão com observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 90. Não é permitido o armazenamento de GLP em instalações onde é realizado o comércio de outros produtos perigosos.

Parágrafo Único - São considerados como produtos perigosos, além do GLP, o álcool, gasolina, óleo diesel, artefatos de borracha e plásticos, carvão graxas, inseticidas, materiais lubrificantes, querosene, pneus, produtos químicos, resinas e gomas, tintas, vernizes, portanto não podem ser comercializados em conjunto com o GLP.

Art. 91. Os estabelecimentos que não observarem as normas de segurança para o armazenamento de GLP estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:

- I. Multa de 30 (trinta) UMF;
- II. Interdição total ou parcial do estabelecimento, instalações ou equipamentos;
- III. Cancelamento de alvará de funcionamento;

§1º A multa prevista será aplicada em dobro nos casos de reincidências;

§2º As sanções previstas neste artigo poderão ser cumulativas;

§3º Aplicada a sanção prevista no inciso III, ficará o estabelecimento impedido, por 03 (três) anos, de exercer qualquer atividade relativa ao armazenamento ou venda de GLP, podendo, após discurso deste prazo, requerer sua reabilitação.

Art. 92. Os botijões de GLP somente poderão ser transportados em veículos abertos, credenciados, sendo vedado seu transporte através de veículos fechados, sem a competente autorização e o devido credenciamento.

§1º Os profissionais responsáveis pelo transporte (motoristas) dos recipientes transportáveis de GLP (botijões) devem possuir qualificação mínima em direção preventiva, movimentação e operação de produtos perigosos.

§2º Os veículos encarregados do transporte e recipientes transportáveis GLP (botijões) devem possuir tabuletas com a palavra "INFLAMÁVEL" e o número de código que identifique a carga transportada.

SEÇÃO III

DAS ESTAÇÕES DE RADIOCOMUNICAÇÕES

Art. 93. A instalação de radiocomunicação dos serviços de telecomunicações deverá observar o disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único - Considera-se estação de radiocomunicação dos serviços de telecomunicações como sendo o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações, seus acessórios e periféricos, instalados em contêineres, armários ou outras construções que os abrigam ou complementam, localizados em ambientes externos ou de uso comum de edificações ou associados à estrutura de sustentação.

Art. 94. Ficam vedadas as instalações desse tipo de equipamento nos seguintes locais:

- I. Nas praças e áreas verdes;
- II. Nos parques com área inferior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados);
- III. Em áreas de reservas biológicas;
- IV. Em áreas de preservação do patrimônio cultural.

Art. 95. Deverão ser observadas, ao mesmo tempo, as seguintes exigências para localização dos equipamentos de que trata esta Lei:

- I. Distância mínima de 500,00m (quinhentos metros) entre equipamentos similares;
- II. Distância mínima de 100,00m (cem metros) de hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas médicas e outros estabelecimentos de saúde;
- III. Distância mínima de 100,00 (cem metros) de escolas infantis, de ensino fundamental e de ensino médio;
- IV. Apenas um equipamento por quadra.

Art. 96. O ponto de emissão de radiação da antena transmissora ou equipamento similar das Estações de Rádio Base de Telefonia Celular, micro células para Reprodução de Sinal e equipamentos afins deverá estar, no mínimo, a 30m (trinta metros) de distância da divisa entre o imóvel onde

estiver instalada e os imóveis confinantes.

Art. 97. Apenas será permitida a instalação de Estações de Rádio Base de Telefonia Celular, micro células para Reprodução de Sinal e equipamentos afins em coberturas de edifício com, no mínimo, 3 (três) pavimentos sobre pilotis (térreo/pilotis, primeiro, segundo e terceiro pavimento), obedecendo às distâncias anteriormente estabelecidas.

Parágrafo Único - Em caso de imóvel locado, o proprietário do edifício deverá autorizar a instalação. Caso a edificação apresente regime condominial, a instalação deverá ser autorizada pela Assembleia Geral do Condomínio.

SEÇÃO IV DAS ATIVIDADES TEMPORÁRIAS

Art. 98. São consideradas atividades temporárias aquelas que não implicam construção definitiva no lote particular e exercido por tempo limitado.

§1º São consideradas atividades temporárias:

- I. Caixa automático, quiosques e estande de vendas imobiliárias (edificação temporária);
- II. Circos e parques de diversões;
- III. Shows artísticos;
- IV. Comércio em trailers;
- V. Feiras especiais;
- VI. Outras atividades consideradas temporárias.

§2º Os usos temporários deverão sofrer análise urbanística especial para que possam instalar-se.

CAPÍTULO VI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ÁREAS RURAIS

Art. 99. O uso do solo abrange atividades rurais, através de sua preparação manual ou mecânica, tratamento químico e orgânico e cultivo, bem como atividades urbanas, através do parcelamento e uso do solo residencial, de serviços, de lazer, comercial, institucional e industrial.

§1º A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio econômica.

§2º Todas as construções ou ocupações territoriais e todas as localizações funcionais de atividades dependerão de licença da Administração Municipal.

Art. 100. Os projetos de uso e ocupação do solo, que implicarem em riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem local, sujeitar-se-ão a análise e licenciamento ambiental devendo ser exigido, ainda:

- I. Projeto de conservação e aproveitamento das águas;
- II. Projeto de controle de assoreamento dos cursos d'água;
- III. Apresentação de traçados, bem como a previsão da utilização de técnicas que contemplem a desaceleração do deflúvio e, por conseguinte, o processo erosivo;
- IV. Projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;
- V. Projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais;
- VI. Projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão.

§1º Tendo em vista o interesse ambiental, a adoção de técnicas, processos e métodos referidos no caput deverão ser planejadas e exigidas, independentemente do limite das propriedades.

§2º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passíveis de sanção administrativa e/ou reparo do dano.

SEÇÃO I DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Art. 101. Não será permitido o desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária nos seguintes casos:

- I. Quando importarem em desmatamento em quaisquer áreas com declividade superior a 25º;
- II. Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;
- III. Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçadas de extinção;
- IV. Nas áreas e locais com ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e/ou sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão definidas caso a caso;
- V. Na Área de Proteção ao Manancial, e em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Art. 102. Nas demais áreas, as atividades de agricultura e pecuária poderão ser desenvolvidas, mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

- I. A utilização de defensivos e fertilizantes deverá ser feita de forma restrita, levando em conta as condições de sobrevivência e reprodução das espécies animais e vegetais, com especial atenção para os problemas da poluição hídrica e observando-se a classificação dos rios e corpos d'água da bacia receptora das águas superficiais oriundas da área sob a exploração;
- II. As estradas e caminhos necessários à exploração deverão ser executados adotando as convenientes estruturas de drenagem, utilizando-se critérios adequados, de forma a evitar os problemas de erosão hídrica;
- III. Nas áreas onde já se realizam atividades agropastoris, estas poderão ter continuidade, desde que, por sua localização, não impliquem na desestabilização das encostas e maciços adjacentes e sejam adotados sistemas de manejo não degradantes.

Parágrafo Único - Nas áreas onde se verifique o desenvolvimento da agricultura de subsistência em desacordo com as normas estabelecidas, os órgãos competentes orientarão os produtores na adequação de suas atividades, visando à minimização dos impactos ambientais.

Art. 103. Nas demais áreas, as atividades de agricultura e pecuária poderão ser desenvolvidas, mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

- I. Não será permitida a aplicação aérea de agrotóxicos em áreas situadas a uma distância mínima de:
 - a. 500 (quinhentos) metros de povoações, cidades, vilas, bairros e mananciais de captação de água para abastecimento da população;
 - b. 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de água, moradias isoladas e agrupamento de animais.
- II. Para pulverização com aplicação terrestre:
 - a. 250 (duzentos e cinquenta) metros de mananciais de captação de água para abastecimento da população;
 - b. 150 (cento e cinquenta) metros das nascentes, ainda que intermitentes, cidades, vilas, povoados, bairros e cursos hídricos;
 - c. 100 (cem) metros de moradias isoladas e agrupamentos de animais.
- III. Para aplicação com pulverizadores costal ou outra tecnologia de aplicação manual:
 - a. 30 (trinta) metros de povoações, cidades, vilas, bairros, moradias isoladas e agrupamentos de animais;
 - b. 50 (cinquenta) metros de mananciais de captação de água para abastecimento da população.

§1º Ficam os proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos e parcerias, obrigados a recuperar as terras agricultadas erodidas ou depauperadas pela adoção de sistemas de produção prejudiciais à conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais.

§2º Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.

§3º Entenda-se por conservação do solo agricultável a minimização de suas perdas por erosão e a sustentação ou elevação da sua produtividade mediante sistemas de produção não impactantes ou que comportem técnicas mitigadoras.

§4º Somente será permitida, na área urbana, a capina química com produtos licenciados pelo Ministério do Meio Ambiente, com a sigla N.A., não agrícola, com a devida licença e monitoramento do Municipal competente.

SEÇÃO II AQUICULTURA

Art. 104. Não será permitido o desenvolvimento da atividade de aquicultura, nos seguintes casos:

- I. Nas áreas e sítios de importância de associações vegetais relevantes;
- II. Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçadas de extinção;
- III. Nas áreas e locais de ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão estabelecidas caso a caso;
- IV. Na Área de Proteção ao Manancial.

Art. 105. Nas demais áreas, as atividades de aquicultura poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais:

- I. As obras civis, cortes e aterros, viveiros, barragens e outras instalações necessárias deverão ser executadas levando em conta critérios e estruturas que garantam sua estabilidade por período compatível com o risco ambiental derivado de seu eventual rompimento;
- II. A atividade deverá ser devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
- III. Deverão ser mantidas as condições de escoamento e estabilidade dos corpos e cursos d' água;
- IV. Os "bota-foras", locais de disposição final de estéreis e rejeitos, não poderão obstruir ou contaminar cursos e corpos d' água;
- V. As áreas de empréstimos deverão ser recompostas floristicamente, mediante emprego diversificado de essências nativas adequadas pertencentes à floresta original;
- VI. As áreas de "bota-fora" deverão ser reflorestadas com espécimes autóctones adequados;
- VII. Quando as áreas de empréstimos e de "bota-fora" se localizarem em áreas que permitam atividades florestais, agropecuárias e outras, poderão ser utilizadas com esses fins, de acordo com as normas estabelecidas para as Áreas, Unidades ou Zonas onde se localizem;
- VIII. O desmatamento e os movimentos de terra só serão permitidos nas áreas previstas nos projetos de implantação e ampliação;
- IX. O cultivo de espécies nativas só será permitido quando se dominar o ciclo biológico completo das espécies cultivadas, não podendo ser utilizadas como insumo para a atividade produtiva, espécimes retirados do meio natural em nenhum estágio de desenvolvimento;
- X. O cultivo de espécies exóticas deverá contar com sistemas de segurança nos canais de escoamento ou outros locais, a fim de impedir sua fuga para o meio ambiente.

SEÇÃO III DA SILVICULTURA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Art. 106. Não será permitido o corte, desmatamento ou remoção da cobertura vegetal nos seguintes casos:

- I. Em quaisquer outras áreas com declividade superior a 45°;
- II. Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies de animais ameaçados de extinção;
- III. Nas áreas e locais com ocorrência de conjunto de importância histórica, artística, etnológica, arqueológica e paisagísticas.
- IV. Em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Art. 107. Nas demais áreas, as atividades de silvicultura e extração vegetal poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

- I. As estradas e caminhos necessários à exploração deverão ser executados adotando as convenientes estruturas de drenagem e utilizando-se critérios adequados de forma a evitar os problemas de erosão hídrica;
- II. As atividades de remoção da cobertura vegetal e de corte seletivo deverão ser efetuadas de forma a não permitir a poluição, por resíduos de quaisquer naturezas, dos mananciais, corpos e cursos d' água.

SEÇÃO IV DA MINERAÇÃO

Art. 108. Não será permitida a atividade minerária nos seguintes casos:

- I. Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;
- II. Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçadas de extinção;
- III. Nas áreas e locais com ocorrência de conjunto de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e/ou sítios arqueológicos, incluindo seu entorno imediato, cujas dimensões e características serão definidas caso a caso;
- IV. Na Área de Proteção ao Manancial e em Áreas de Preservação Permanente - APP.

Art. 109. Nas demais áreas, a atividade minerária poderá ser desenvolvida, mediante prévia aprovação pelos órgãos competentes e da observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

- I. Execução de plano de tratamento de efluentes e rejeitos, possibilitando que o lançamento ocorra em qualidade compatível com a classificação das bacias receptoras e não provoque a erosão dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;
- II. Execução de projeto de retenção e disposições de estéreis e rejeitos, de forma a evitar a contaminação dos mananciais, corpos e cursos d'água;
- III. Recomposição florística de áreas desmatadas, com emprego de essências nativas adequadas e reflorestamento das áreas de disposição de estéreis e rejeitos, com espécimes autóctones adequados;
- IV. Realização de estudos específicos sobre a aplicabilidade dos rejeitos;
- V. Realização de estudos visando à utilização das áreas desmatadas e de disposição de estéreis e rejeitos para atividades florestais, agropecuárias e outras, respeitadas as normas estabelecidas para a Zona em que se localizem;
- VI. Elaboração de projeto de separação e estocagem do solo orgânico e recuperação da paisagem e do solo das áreas mineradas, que deverão ocorrer concomitantemente à atividade de extração de minérios.

Art. 110. A pesquisa e exploração de recursos minerais serão objetos de licença ambiental, nos termos desta Lei, sem prejuízo da aplicação da legislação Federal e Estadual, ficando seu responsável a recuperar o meio ambiente degradado.

Art. 111. A realização de pesquisa mineral quando envolve guia de utilização fica sujeito ao licenciamento ambiental pelo órgão competente.

Art. 112. A execução dos trabalhos de lavra e pesquisa que causem degradação ambiental, contraindo as exigências legais e tecnicamente estabelecidas na ocasião da outorga da licença ambiental, ou em desacordo com normas legais ou medidas diretivas de interesse ambiental, após análise do nível de degradação pelo órgão ambiental, será objeto de elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com suspensão definitiva ou temporária das atividades de pesquisa ou lavra, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 113. O titular de autorização de pesquisa, de concessão de lavra, de permissão lavra garimpeira ou quaisquer outros títulos minerários, responde pelos danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

SEÇÃO V DOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS EM ÁREAS RURAIS

Art. 114. Não serão permitidas as atividades industriais nos seguintes casos:

- I. Em Áreas de Proteção de Mananciais;
- II. Em Áreas de Proteção Permanente APP;
- III. Em Áreas de Conservação Ambiental APA;
- IV. Nas áreas e sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies de animais ameaçados de extinção;
- V. Nas áreas e locais com ocorrência de conjunto de importância histórica, artística, etnológica, arqueológica e paisagísticas.

Parágrafo Único - Os demais casos, observados as normas legais pertinentes, deverão ser submetidos à apreciação final do Conselho Municipal competente.

Art. 115. Nas demais áreas, as atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

- I. Apresentem os equipamentos conviventes para filtragem de suas emissões, a fim de que estas sejam compatíveis com um padrão de emissões de gases de qualidade e permita o pleno desenvolvimento das espécies vegetais;
- II. Não impliquem liberação de partículas sólidas em suspensão aérea a níveis que venham a comprometer a vida silvestre e ao pleno desenvolvimento das espécies vegetais;
- III. As instalações industriais sejam feitas de forma a não comprometer a estabilidade das encostas;
- IV. A drenagem das águas pluviais das instalações e suas vias de acesso sejam efetuadas por meio das adequadas estruturas hidráulicas, de forma a preservar a estabilidade a erosão hídrica dos pontos de lançamentos e dos corpos receptores;
- V. As instalações industriais devem conter convenientes dispositivos de tratamento dos efluentes que permitam lançamentos de qualidade compatível com a classificação dos rios e cursos d'água receptores.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 116. Para fins das disposições desta Lei, consideram-se agentes envolvidos no processo de produção da construção ou equipamento, e a execução de obra ou serviço:

- I. Poder Público;
- II. Proprietário ou possuidor;
- III. Responsável Técnico.

Parágrafo Único - Aplicam-se aos agentes envolvidos os direitos e responsabilidades previstos na legislação civil e penal vigentes.

Art. 117. Visando ao cumprimento das exigências desta Lei e outras correlatas, são da competência do Município:

- I. Fornecer subsídios, restrições e diretrizes para a elaboração de projetos e a execução de obras e serviços;
- II. Licenciar obras, serviços e aprovar projetos, expedindo alvarás e outros documentos afins;
- III. Fornecer o termo de recebimento e/ou o certificado de conclusão de obra ou serviço;
- IV. Fiscalizar a execução de obras e serviços;
- V. Exigir a assistência de profissional habilitado para elaboração de projeto, implantação e execução de obra ou serviço;
- VI. Exigir que as questões técnicas sejam acompanhadas pelo autor do projeto e/ou responsável técnico, ou por profissional habilitado com autorização;
- VII. Promover a responsabilidade do proprietário e do profissional, pelo desatendimento à legislação pertinente;
- VIII. Aplicar sanções administrativas e multas pecuniárias.

Parágrafo Único - O Município não se responsabilizará por qualquer acidente ou dano decorrente da deficiência do projeto e/ou da execução da obra ou serviço, bem como da não observância das notificações ou autos.

Art. 118. Para fins das disposições desta Lei considera-se proprietário do imóvel, a pessoa física ou jurídica, possuidora do título de propriedade, registrado em seu nome, no Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único - O possuidor a justo título equipara-se em direitos e responsabilidades ao legítimo proprietário.

Art. 119. São direitos e responsabilidade do proprietário:

- I. Promover e executar obras e serviços mediante aprovação e licenciamento na Prefeitura Municipal, observadas, o direito de vizinhança e a legislação pertinente;
- II. Atender às especificações do projeto aprovado e às orientações do responsável técnico, sob a pena das responsabilidades advindas do não atendimento;
- III. Apresentar novo profissional habilitado, se ocorrer à baixa de responsabilidade técnica.

Art. 120. Considera-se profissional habilitado a pessoa física ou jurídica com atribuições específicas registradas no conselho profissional, e regularmente cadastradas no Município.

Art. 121. Considera-se autor do projeto o profissional habilitado responsável pela elaboração e apresentação gráfica do projeto, assumindo sua responsabilidade, no momento do protocolo da solicitação a ser feita.

Parágrafo Único - As questões de direito autoral observarão a legislação vigente.

Art. 122. Considera-se responsável técnico o profissional habilitado responsável pela direção técnica e execução de obra ou serviço, bem como pela sua segurança e eventuais riscos a que venha causar a terceiros, assumindo sua responsabilidade, no momento do protocolo da solicitação a ser feita.

Art. 123. Compete ao responsável técnico:

- I. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto aprovado;
- II. Observar a legislação pertinente e as notificações, se as houver;
- III. Responder solidariamente com o proprietário pelas consequências diretas e indiretas das atividades antrópicas ao meio ambiente;
- IV. Manter na obra ou serviço, placa indicativa contendo:
 - a. Nome do responsável técnico e qualificação profissional;
 - b. No conselho profissional;
 - c. Endereço completo;
 - d. Telefone.

USEÇÃO I DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 124. O infrator de qualquer preceito desta Lei deve ser previamente notificado, pessoalmente ou mediante via postal com aviso de recebimento, para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de prazo menor a serem regulamentados.

Parágrafo Único - A infração a qualquer dispositivo desta Lei poderá acarretar, sem prejuízo das medidas previstas na legislação Estadual e Federal pertinente, a aplicação das seguintes penalidades: multa, interdição e embargo de atividade, de canteiro de obras ou de imóvel, e demolição das partes de edificação em desacordo com as exigências desta Lei.

Art. 125. A infração a qualquer dispositivo desta Lei que implique perigo de caráter público, ou à pessoa que o execute, ensejará o embargo imediato da atividade ou obra, ou interdição do imóvel, sendo o infrator notificado para que regularize a situação no prazo que lhe for determinado.

Parágrafo Único - As infrações de qualquer artigo desta Lei será imposta a multa correspondente ao valor de 01 a 05 U.M.R (Unidade Municipal de Referência), conforme previsto na Lei Municipal n.º 140/98, Art. 64º.

CAPÍTULO VIII DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 126. A instalação, funcionamento e mudança de qualquer atividade somente serão admitidos após a obtenção da licença a ser expedida pelo Município.

§1º Os procedimentos de obtenção de licença e os respectivos prazos de validade serão regulamentados por Decreto.

§2º A execução de obras pelos poderes Público Federal, Estadual e Municipal também está sujeita a aprovação, licença e fiscalização.

SEÇÃO I DA CERTIDÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 127. A Certidão de Uso do Solo é um documento com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo Municipal. A Certidão de Uso do Solo informará se o uso é permitido, ou em quais condições serão possíveis à instalação da atividade, os níveis de incomodidade admissíveis, bem como os requisitos ambientais para sua instalação.

Parágrafo Único - No procedimento de licenciamento ambiental Municipal deverá constar, obrigatoriamente, a certidão de Uso e Ocupação do Solo, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 128. O Município fornecerá Certidão de Uso do Solo para seguintes empreendimentos:

§1º Empreendimentos que pretendem se instalar no município e necessitam de avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto ao uso e ocupação do solo;

§2º Empreendimentos já instalados que precisam da renovação da certidão de uso e ocupação do solo.

Art. 129. O Município fornecerá Certidão de Uso do Solo a todo interessado, mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

- I. Requerimento padrão preenchimento e assinado pelo proprietário do imóvel, ou seu representante legal;
- II. Fornecimento dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo primeiro - O Município, com base nas informações fornecidas pelo interessado, fornecerá a Certidão de Uso do Solo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

Parágrafo segundo - A Certidão de Uso do Solo terá prazo de validade.

SEÇÃO II

DA INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES CONFLITANTES COM O USO

Art. 130. Na hipótese de implantação de empreendimento conflitante com o uso predominante na área, será exigida a anuência de 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis situados no entorno imediato.

Art. 131. A instalação e o funcionamento de empreendimentos de impacto ficam condicionados à elaboração, pelo empreendedor, de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§1º É dispensado do Estudo de Impacto de Vizinhança as atividades de classificadas como de baixo risco.

§2º A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Art. 132. O Estudo de Impacto de Vizinhança é o documento que apresenta o conjunto de informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos na vizinhança, de um empreendimento ou atividade, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existirão com a implantação do mesmo, e as que existiriam sem essa iniciativa.

Parágrafo Único - Entende-se como vizinhança do entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade, podendo ser:

- I. Vizinhança imediata, aquela instalada nos lotes ou quadras lindeiras;
- II. Vizinhança mediata, aquela situada na área de influência do projeto e que pode por ele ser atingida.

Art. 133. O vizinho confinante ao empreendimento que não concordar com a implantação do empreendimento, deverá, de forma escrita e fundamentada, impugnar o ato considerando as normas:

- I. De proteção ao meio ambiente;
- II. Perturbação ao sossego;
- III. Poluição sonora.

SEÇÃO III

DOS NÍVEIS DE INCOMODIDADE

Art. 134. Para fins de localização, os usos e atividades serão classificados por fator de incomodidade, nos níveis que estabelecem os padrões de incomodidade admissíveis, em função do zoneamento e da hierarquização viária.

Parágrafo Único - Considera-se incomodidade o estado de desacordo de uso ou atividade com os condicionantes locais, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas estruturas físico-ambientais e suas vivências sociais.

Art. 135. Para os fins desta Lei o incômodo poderá ser causado por:

- I. Poluição sonora: trata-se do incômodo causado pelo impacto sonoro, que atividade produz aos estabelecimentos localizados no seu entorno próximo por utilizar máquinas utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares ou por trabalhar com animais e ou concentração de pessoas;
- II. Poluição atmosférica trata-se do incômodo causado pela emissão de poluentes a atmosfera onde são consideradas:
 - a. Emissão de odor: trata-se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que emite substâncias odoríferas na atmosfera;
 - b. Emissão de gases vapores e material particulado: trata se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que emite gases vapores e material particulado na atmosfera;
 - c. Emissão de fumaça: trata-se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que gera e lança fumaça na atmosfera devida queima de combustível;
- III. Poluição hídrica: trata-se do impacto ao meio ambiente causado pela atividade que lança efluentes de qualquer natureza incompatíveis ao lançamento na rede hidrográfica e ou sistema coletor de esgoto e ou provoque poluição no lençol freático;
- IV. Poluição por resíduos sólidos: trata-se do impacto causado pela atividade que produz e ou estoca resíduos sólidos com riscos potenciais ao meio ambiente e saúde pública;
- V. Poluição visual: trata-se do incômodo causado pelo impacto visual produzido no entorno próximo e na paisagem da cidade;
- VI. Vibração associada: trata se do impacto causado pela atividade que utilize máquinas e equipamentos que produzem choque ou vibração sensível ao entorno imediato;
- VII. Emissão de radiação: trata-se do impacto causado ao meio ambiente pela atividade que emite radiação até a faixa de frequência admitida que não cause danos saúde;
- VIII. Periculosidade: trata-se do potencial de risco ao meio ambiente e de danos à saúde, em caso de acidente, que atividade apresenta por comercializar e ou utilizar e ou estocar materiais perigosos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 136. As novas edificações residenciais multifamiliares, comerciais e/ou mista devem possuir as mínimas condições de habitabilidade, com estabilidade e segurança devendo os prédios apresentar os requisitos a seguir:

- I. Depósitos coletores de lixo, obedecida à legislação que rege a matéria;
- II. Dispositivos de segurança contra incêndio;
- III. Área de lazer, bem definida, para recreação dos moradores do prédio, obedecida a legislação pertinente.

Art. 137. Consideram-se obras de infraestrutura, para os efeitos desta Lei, a execução da pavimentação das vias, o sistema de drenagem das águas pluviais, os sistemas de abastecimento d'água e tratamento de esgoto sanitário, iluminação pública e arborização.

Art. 138. Caberá ao Poder Executivo Municipal exigir, sempre que necessário, a apresentação de laudos técnicos e/ou apreciações de órgãos públicos municipais, estaduais e federais e de controle social sobre os projetos sem análise anteriormente à emissão do Alvará de Construção e/ou documento de aprovação.

Art. 139. Os empreendimentos geradores de trânsito e tráfego, bem como aqueles de impactos urbanos serão analisados através de procedimento especial em duas etapas, conforme condições a seguir:

- I. Em respeito a esta Lei, através de meios convencionais dos setores competentes; e,
- II. Em respeito às exceções desta Lei, mediante procedimento específico.

Art. 140. São considerados empreendimentos geradores de trânsito e tráfego e de impacto urbano aqueles que possam representar uma sobrecarga na capacidade da infraestrutura urbana, ou aqueles que possam provocar danos ao meio ambiente natural ou construído.

Art. 141. São entendidos como empreendimentos geradores de trânsito e tráfego:

- I. As escolas e hospitais acima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área construída;
- II. Clubes de lazer acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área construída;
- III. Estádios de futebol;
- IV. Estabelecimentos comerciais, centros comerciais e shopping centers acima de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) de área construída;
- V. Terminais e estações de transportes;
- VI. Universidades;
- VII. Cinemas;
- VIII. Teatros;
- IX. Supermercados
- X. Sedes dos poderes legislativo e Executivo Municipal e a sede do Poder Judiciário do Estado.

Art. 142. O Município poderá assumir e executar obras, retomar posse, demolir ou tomar qualquer providência para a preservação da segurança e do patrimônio público, em emergências, independentemente de prévio processo administrativo ou de autorização judicial.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não afasta a responsabilidade civil daqueles que provocarem danos a terceiros.

Art. 143. Constitui infração passível de penalização toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, ou de outras leis, decretos e regulamentos baixados pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - Será considerado infrator todo aquele que praticar ato ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a legislação municipal vigente.

Art. 144. A demolição total ou parcial de edificação ou dependência será imposta nos seguintes casos:

- I. Quando a edificação estiver em obras sem a prévia aprovação do projeto e o respectivo licenciamento;
- II. Quando a edificação estiver concluída sem a prévia autorização do projeto e o respectivo licenciamento;
- III. Quando a edificação for executada em desrespeito ao projeto aprovado nos seus elementos essenciais;
- IV. Quando a edificação foi julgada como de risco iminente de caráter público, e o proprietário não tomar as providências determinadas pela Prefeitura para sua segurança.

Parágrafo Único - O ato do desfazimento, demolição ou remoção não isenta o infrator de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 145. Durante a execução de obras ou demolição, todos os materiais empregados, resíduos da construção civil, equipamentos, máquinas e utensílios de construção civil e trabalho, bem como os elementos de segurança incluindo telas, gradis, tapumes, platibandas, plataformas de proteção e andaimes, não deverão ultrapassar ou permanecer fora dos limites do terreno, sob a pena de paralisação, multa e embargo da obra.

Art. 146. Serão resolvidos pelo Prefeito os casos omissos na presente Lei, após apreciação e mediante ato administrativo, devidamente publicado, em que se fixarão a normas ou regras omissas, precedidas os considerando necessários à sua justificação.

Art. 147. A Prefeitura baixará ato administrativo sempre que for necessário estabelecer interpretação ou aplicação de quaisquer dispositivos da presente Lei, que servirá de norma, geral ou de aplicação de quaisquer dispositivos da presente Lei, ato esse que servirá de norma geral ou de aplicação particular, em casos semelhantes.

Art. 148. Os projetos já devidamente protocolados na data anterior à publicação desta Lei nos órgãos encarregados de sua aprovação reger-se-ão pela Legislação anterior.

Art. 149. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, com eficácia após o prazo de 90 dias, serão revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 92a407491aaac6c9fbc68edbb0dc33b9

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 600/2023

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei

Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 600/2023, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que "**DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE
E TRÊS.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 9436cdcaefb0f2b4d5a7ccf4277a6f8

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2023 - CPL/PMTF
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua do Comércio, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.631/0001-24-TUFILÂNDIA/MA, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Educação, Sra. Marinalva Silva Nunes, RG: 076819097-5 SSP-MA, CPF nº. 451.888.903-72, nomeado pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2023, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023-CPL/PMTF, resolve registrar os preços, ADJUDICADO as empresas: **AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.618.893/0001-58, COM SEDE NA AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, CENTRO, SÃO BERNARDO - MA, CEP 65.550-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, RG Nº 226240420022 SESP/MA e CPF Nº 035.352.053-52, CONTATO CELULAR: (98) 98216-3917; J. C. MENDES LTDA, CNPJ Nº 07.627.532/0001-00, COM SEDE NA RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 BAIRRO ALCANTARA - PINHEIRO - MA, CEP 65.200-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, JURACIMEIRY COSTA MENDES, RG Nº 830899978 SSP/MA e CPF Nº 795.352.833-91, CONTATO CELULAR: (98) 3381-3168; T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME, CNPJ Nº 29.042.618/0001-04, COM SEDE NA RUA SEATTLE, Nº 28, QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, CEP 65.110-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS, RG Nº 036510472008-4 SSP/MA e CPF Nº 051.664.253-75, CONTATO CELULAR: (98) 98712 - 7282.** HOMOLOGADO pelo Sra. MARINALVA SILVA NUNES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: Nº 40.618.893/0001-58	FONE: (98) 98216-3917
ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, CENTRO, SÃO BERNARDO - MA	
E-MAIL: ajmcomercioeservicos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO COSTA FERREIRA NETO	
CPF Nº: 035.352.053-52	RG Nº: 226240420022 SESP/MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
11	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante	Kg	Inatura	2000	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
12	LARANJA Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	Inatura	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00



15	MAÇA nacional Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	Inatura	2000	R\$ 5,76	R\$ 11.520,00
19	TOMATE Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, insentos de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes. Tomate in natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima, sendo que em cada caixa deverá ter, no mínimo, 90% de frutos nesse grau mínimo de maturação (frutos verdes ou apodrecidos não serão aceitos). Sem fermentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. Peso mínimo por unidade de 90g.	Kg	Inatura	2000	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
20	CARNE BOVINA CUBOS COXÃO MOLE. Não pegajosa, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7°C) traseira sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. CARNE BOVINA CUBOS COXÃO MOLE. Não pegajosa, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7°C) traseira sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em CUBOS de 20/30g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 5 Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	Kg	Friboi	4000	R\$ 51,00	R\$ 204.000,00
39	AVEIA EM FLOCOS FINOS Ingrediente: aveia, contem glúten. Informação Nutricional: porção 30g: valor energético 104kcal, carboidrato 17g, proteína 4,3g, gorduras totais 2,2g, sódio 0g, vitaminas A, B1, B6 e D) Integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada de 200g	Caixa de 200g	Quacker	1000	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00



40	<p>BISCOÍTO DOCE TIPO MAISENA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Conter glúten e traços de leite. Valor nutricional na porção de 30g: valor energético 120kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,0g, gorduras totais 3,0g, sódio 193mg. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados, com 3 pacote individuais. Deve conter dupla embalagem. Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto.</p>	Pacote 400g	Fortaleza	3000	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
42	<p>BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN Composição básica: Amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante natural), farinha de milho, açúcar, tapioca modificada, ovo, leite integral em pó, xarope de beterraba, emulsificante: ésteres monoacetiltartáricos e diacetiltartáricos de mono e diglicerídeos de ácidos graxos, leveduras: hidrogenocarbonato de amônio e sódio, aromatizante natural. Informação Nutricional: porção de 28g: valor energético 132kcal, carboidrato 22,4g, proteína 0,4g, gorduras totais 4,4g, sódio 80 mg.</p>	Pacote 125 gr	Fortaleza	1500	R\$ 11,88	R\$ 17.820,00
44	<p>Café torrado, moído, empacotado avácuo, com 100% de pureza, Industria Brasileira. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes aluminizada de 250g à vácuo. Prazo de Validade: de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências ANVISA. Apresentar Selo de Pureza ABIC. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.</p>	Pacote 250g	Santa clara	2500	R\$ 6,43	R\$ 16.075,00
47	<p>FLOCAO DE ARROZ, Flocos de arroz pré-cozido, tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Pacote 500 gr	Yoki	4000	R\$ 3,48	R\$ 13.920,00



49	<p>FARINHA DE TRIGO Características Técnicas: Tipo 1. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de , atóxica, bem vedada, contendo 1kg. Informação Nutricional: porção de 50g: valor energético 178kcal, carboidrato 38g, proteína 5,2g, gorduras totais 0,7g, sódio 0mg. ingredientes: farinha de trigo, ferro e ácido fólico (vitamina B9) contem gluten. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	Pct 1 kg	Dona benta	800	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00
51	<p>FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Informação Nutricional: porção 60g: valor energético 179kcal, carboidrato 33g, proteína 11g, gorduras totais 0,5g, sódio 0mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	Pacote de 1 kg	Kicaldo	4000	R\$ 8,25	R\$ 33.000,00
53	<p>LEITE INTEGRAL - FLUIDO Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g/100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do SIF OU SIM. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Não serão recebidos produtos cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a um dia anterior à data de entrega. Validade mínimo 4 dias.</p>	Embalagem de 1l	Itambé	3000	R\$ 7,32	R\$ 21.960,00
54	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante LEITE EM PÓ DESNATADO Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante ecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 400 gr em latas. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.</p>	Pct 200 gr	Itambé	1200	R\$ 7,99	R\$ 9.588,00



55	LEITE EM PÓ INTEGRAL Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a , c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten.Embalagem primária de 200g em pacotess. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais.Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso.Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	Pct de 200 gr	Itambé	18000	R\$ 8,15	R\$ 146.700,00
59	OLÉO DE SOJA Refinado, tipo 1, 100% natural. Embalado em garrafas pet limpas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml.Informação Nutricional: porção 13ml: valor energético 108kcal, carboidrato 0g, proteína 0g, sódio 0mg, vitamina E 2,8mg. Acondicionado em embalagem de 900 ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem pet 900ml	Soya	4800	R\$ 8,62	R\$ 41.376,00
67	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ: Ingredientes:Ingredientes: Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTENmetabissulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTEN	Fardo 12 unidades	Jandaia	4500	R\$ 5,65	R\$ 25.425,00
68	TEMPERO COMPLETO : Ingredientes: Sal, Cebola, louro, coentro e cúrcuma SEM GLÚTEM E SEM PIMENTA, em potes de 300 g	Und de 300 gr	Marata	3000	R\$ 3,86	R\$ 11.580,00
70	COLORAU. (embalagem plástica contendo 500 g) Ingredientes: fubá, óleo vegetal e urucum. Informação nutricional: porção de 500g, 227,79 kcal, 9,84 g de proteínas, 7,20 g de fibra alimentar, 15,30 mg de sódio. Validade mínima de 1 ano.	Embalagem de 500g	Marata	1800	R\$ 5,95	R\$ 10.710,00
R\$ 624.684,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: J. C. MENDES LTDA	
CNPJ: Nº 07.627.532/0001-00	FONE: (98) 3381-3168
ENDEREÇO: RUA DOM AFONSO UNGARELLI, 1286 BAIRRO ALCANTARA - PINHEIRO - MA	
E-MAIL:jcmendes010@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JURACIMEIRY COSTA MENDES	
CPF Nº: 795.352.833-91	RG Nº: 830899978 SSP/MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------	-------



22	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA Não pegajoso, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7ºC) tipo moída dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	Kg	Friboi	5000	R\$ 29,57	R\$ 147.850,00
26	CARNE SUÍNA: De primeira qualidade, congelada, tipo bife ou lombo e cortada. Apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, com aspecto, cor e sabor próprio. A embalagem deverá ser plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, identificação completa do produto, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação. Obrigatoriamente conter o registro no SIF e o Selo da Agricultura Familiar. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	Kg	Fribal	3000	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
28	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA , concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Kg	Acerolina	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
29	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Kg	Acerolina	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
30	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Kg	Acerolina	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Kg	Acerolina	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Kg	Acerolina	2000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, concentrada, congelada, produzida dentro das normas sanitárias vigentes, embalagem: saco plástico atóxico de 1kg. INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF)	Kg	Acerolina	2000	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00



34	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com 7 vitaminas, não conter glúten, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Informação Nutricional: Porção de 20g: valor energético 80kcal, carboidrato 19g, sódio 28mg, gorduras totais 0g, gordura saturada 0g . Obtido pela mistura do açúcar, cacau, extrto de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizante,contendo glúten. Constituído de pó fino e homogêneo, sabor e cheiro próprio, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em Sacos plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 1 KGde peso líquido.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificada</p>	Kg	3 corações	2000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
41	<p>BISCOÍTO DOCE TIPO MARIA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, fosfato tricalcio e fosfato monocalcio, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico e aromatizante. Conter glúten e traços de leite. Valor nutricional na porção de 30g: valor energético 120kcal, carboidratos 21g, proteínas 2,0g, gorduras totais 3,0g, sódio 193mg. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Embalagem primaria de 400g de polietileno, impermeáveis e lacrados, com 3 pacote individuais.Deve conter dupla embalagem.Embalagem secundária em caixas de papelão. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Deve constar na embalagem a data de validade e fabricação do produto</p>	Pacote 400 gr	Trigolino	4000	R\$ 4,47	R\$ 17.880,00
43	<p>BISCOÍTO SALGADO TIPO CREAM CRAKER Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios.Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar invertido, margarina, amido de milho,fermentos quimicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio emulsificante lecitina de sódio. Informação Nutricional: porção 30g: valor energético 120kcal, carboidrato 19g, proteína 2,4g, gorduras totais 3,6g, gorduras trans 1,0g, sódio 299g. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g e embalados pacotes individuais com dupla proteção. Acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas,Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>	Pacote 400 gr	Trigolino	4000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00



50	FEIJÃO PRETO Tipo 1, classe carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Informação Nutricional: porção 60g: valor energetico179kcal, carboidrato 33g, proteína 11g, gorduras totais 0,5g, sódio 0mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pacote de 1 kg	Dona de	3500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
66	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA: Ingredientes:Ingredientes: Água potável, suco concentrado de Goiaba, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, estabilizante: goma xantana e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR NÃO CONTÉM GLÚTEN	Fardo 12 unidades	Jandaia	4500	R\$ 5,95	R\$ 26.775,00
69	MOLHO DE TOMATE SABOR PIZZA (sache de 340g) Com polpa de tomate, condimentos, tomate em cubos, cebola, óleo de soja, amido e açúcar. Sachês em perfeitos estado acondicionadas em caixas de papelão resistentes	Cx de 340 gr	Bonare	5000	R\$ 2,92	R\$ 14.600,00
R\$ 508.655,00						

BENEFICIÁRIO DA ATA: T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME	
CNPJ: Nº 29.042.618/0001-04	FONE: (98) 98712 - 7282
ENDEREÇO: RUA SEATTLE, Nº 28, QUADRA 10 J, CENTRAL PARK, BAIRRO ARAÇAGY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	
E-MAIL: wt.atend@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: THACYA ALEXANDRA AMORIM SANTOS	
CPF Nº: 051.664.253-75	RG Nº: 036510472008-4 SSP/MA

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	ALHO Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes.Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência.Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície.Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	In natura	1500	R\$ 31,90	R\$ 47.850,00
2	ABACATE bem desenvolvidas e maduras.A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Kg	In natura	1500	R\$ 10,59	R\$ 15.885,00
3	ABACAXI Fruto in natura, fresco, maduro, frutos do tamanho médio, aroma e sabor e acidez característicos da espécie. Tamanho uniforme, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes.	Kg	In natura	1500	R\$ 7,23	R\$ 10.845,00



4	ABOBORA Tipo madura, de primeira qualidade, fresca, nova, em bom estado de conservação, sem umidade. Tamanho médio e coloração uniforme isenta de enfermidades e material terroso ou pragas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte ou ataque de pragas. Sem deterioração. Embaladas em embalagens transparentes	Kg	In natura	1500	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
5	BANANA - De 1ª qualidade. Consistência firme, grau médio de amadurecimento (80% no mínimo), ausência de sujidades, podridão, amassados, rachaduras, ataques de pragas. Não rançosa, sem manchas escuras. Tamanho médio, pesando cerca de 90 a 100g.	Kg	In natura	2000	R\$ 5,51	R\$ 11.020,00
6	BATATA - DOCE Cor própria, não danificados, isento de sujidades ou terra, isento da presença de bolores ou umidade externa (gosmento), isento de corpos estranhos aderentes à superfície externa, isento de odor fermentado ou pútrido.	Kg	In natura	2000	R\$ 6,51	R\$ 13.020,00
7	BATATA INGLESA Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	In natura	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
8	BETERRABA De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	In natura	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
9	CEBOLA - BRANCA Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Acondicionadas em saco próprio para este fim, aerado, não úmido e limpo. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos. Peso médio por unidade de 120g.	Kg	In natura	2000	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
10	CENOURA De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	In natura	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
13	MARACUJÁ: Íntegro, tamanho e coloração uniforme. Isento de sujidades, substâncias terrosas, parasitas e larvas. Devendo ser bem desenvolvido, com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	In natura	2000	R\$ 11,87	R\$ 23.740,00
14	MELÃO - AMERELO Temperatura ambiente, cor própria, frescas, sem defeitos, intactas, livre de insetos ou larvas ou terra, sem ressecamento, isenta de sujidades ou terra, isento da presença de bolores ou umidade externa (gosmenta) e isenta de odor fermentado ou pútrido, sem manchas de qualquer cor.	Kg	In natura	2000	R\$ 11,87	R\$ 23.740,00
16	REPOLHO - BRANCO De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, excesso de folhas externas removido; sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa.	Kg	In natura	1500	R\$ 5,75	R\$ 8.625,00



17	MELANCIA De 1ª qualidade. Polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. Superfície uniforme, não rachada, sem perfurações, sem deterioração. Peso médio de 10Kg por unidade.	Kg	In natura	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
18	PIMENTÃO - VERDE Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado. Isento de sujidade, parasitos e larvas. Sem sinais de deterioração de qualquer espécie.	Kg	In natura	1000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
21	CARNE BOVINA BIFE COXÃO MOLE. Não pegajosa, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor, cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0º a 7°C) traseira sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. Características Técnicas: Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 60/70g, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado, contendo 1Kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg	In natura	4000	R\$ 54,90	R\$ 219.600,00
23	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO: Congelada a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de 12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg	In natura	4000	R\$ 14,90	R\$ 59.600,00



24	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Congelada, amarelo-rosada, não pegajoso, sem escurecimentos e manchas esverdeadas ou de qualquer outra cor. congelada (até 12°C) resfriada (0° a 4°C). Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg	In natura	4000	R\$ 19,99	R\$ 79.960,00
25	FRANGO INTEIRO CONGELADO: Congelado a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância de 12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Embalagens individualizadas em pacotes de polietileno. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. Devendo constar data de embalagem/validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente	Kg	In natura	4000	R\$ 13,90	R\$ 55.600,00
27	QUEIJO MUSSARELA NÃO FATIADO De 1ª qualidade Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem Inter folhada de até 500g	Kg	In natura	300	R\$ 52,90	R\$ 15.870,00



35	<p>AÇUCAR CRISTAL Aspecto solido com cristais bem definidos de origem vegetal, de procedência nacional ser de safra corrente. Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, com aspecto, cor branca, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, mofos, fermentação, odores estranhos, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais e substancias nocivas. Embalado em sacos plásticos transparentes íntegros hermeticamente fechados contendo peso liquido 01 kg. Informações nutricionais: porção de 5g: valor energético 18 kcal, carboidrato 5g. A embalagem secundaria deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso liquido de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>	Pct. 1 kg	Blanco	3000	R\$ 4,68	R\$ 14.040,00
36	<p>ADOÇANTE Embalagem de 100ml. Informação nutricional: porção 0,05ml: valor energético 0kcal. Não conter glúten. Ingredientes: água edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, sacarina sódica e acesulfame de potássio</p>	Embalagem de 100 ml	Adoçyl	600	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00
37	<p>ARROZ POLIDO - TIPO I Branco, tipo 1, não parborizado, polido, classe longo fino, com Sistema da Qualidade Certificado - ISSO 9001 de procedência nacional e ser de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) embalagem com peso liquido de 1 kg em sacos plásticos resistente, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Inseto de mofo de odores estranhos e de substancias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas, esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Informação Nutricional: porção 50g: valor energético 191 kcal, carboidrato 43g proteínas 3g, gorduras totais 0g, cálcio 22mg, ferro 0,2mg, sódio 0mg. Não conter glúten. A embalagem secundaria deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso liquido de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>	Pacote 1kg	Painho	4000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00



38	<p>ARROZ POLIDO – TIPO I Branco, tipo 1, não parborizado, polido, classe longo fino, com Sistema da Qualidade Certificado - ISSO 9001 de procedência nacional e ser de safra corrente, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos) embalagem com peso líquido de 1 kg em sacos plásticos resistente, transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Isento de mofo de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas, esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão em grão. Informação Nutricional: porção 50g: valor energético 191 kcal, carboidrato 43g proteínas 3g, gorduras totais 0g, cálcio 22mg, ferro 0,2mg, sódio 0mg. Não conter glúten. A embalagem secundária deve ser fardo resistente suportando o transporte sem perder sua integridade totalizando seu peso líquido de 30kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>	Pct 5 kg	Painho	4000	R\$ 23,65	R\$ 94.600,00
45	<p>EXTRATO DE TOMATE Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Informação Nutricional: porção de 30g: valor energético 20kcal, carboidrato 4,2, gorduras totais 0g, sódio 130mg vitamina A e E. Fonte de fibras e vitaminas. acondicionada em sachê de 340g, de flandres, com verniz sanitário, recravadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna, e outras alterações, acondicionadas em caixa de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega unidade requisitante</p>	Cx 340 gr	Bonare	3800	R\$ 3,92	R\$ 14.896,00
46	<p>FARINHA DE MANDIOCA Grupo: D'Água, Subgrupo: Grossa, Tipo: 2 alta acidez. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom) Embalagem de 1Kg. Devem ser fabricadas a partir de matérias primas de boa qualidade. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Não contém glúten. Composição na porção de 50g: valor energético 177kcal, 43g de carboidratos, 0,9g de proteína e 1g de fibra alimentar. Data de fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais</p>	Pacote 1kg	Natural	2400	R\$ 6,18	R\$ 14.832,00



48	FLOCAO DE MILHO, Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pacote 500 gr	Sertão	4000	R\$ 3,63	R\$ 14.520,00
52	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Instantâneo rico em vitamina A, C e D e ferro: ingredientes: leite integral refrigerado, vitamina a, c e d, pirofosfato férrico e emulsionante lecitina de soja. Não conter glúten. Embalagem primária de 400 gr em latas. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais. Embalagem primária de 400 gr em latas. Embalagem secundária em caixa de papelão. Na porção de 26g aproximadamente: valor energético 130kcal, 9,9g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e 7,1g de gorduras totais. Deverá constar registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA sob nº 0089/2034. Data de fabricação e embalagem. Aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, não rançoso. Fabricado a partir de matéria prima selecionada. Isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto	Pct 200 gr	Ccgl	700	R\$ 17,33	R\$ 12.131,00



56	<p>MACARRÃO TIPO PARAFUSO Procedência nacional, Vitaminado, macarrão de sêmola, parafuso, cor amarela, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: porção 80g: valor energético 284kcal, carboidrato 59g, proteína 8,8g, gordura total 1,4g, Fibras 2,0, Sódio 6 mg. Embalagem de 500g, em sacos plásticos polietileno transparentes e atóxicos. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas energético 284kcal, carboidrato 59g, proteína 8,8g, gordura total 1,4g, Fibras 2,0, Sódio 6 mg. Embalagem de 500g, em sacos plásticos polietileno transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>	Pacote 500	Fortaleza	9000	R\$ 4,42	R\$ 39.780,00
57	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Vitaminado, macarrão de sêmola, espaguete 8, cor amarela, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Informação Nutricional: porção 80g: valor energético 286kcal, carboidrato 61g, proteína 8,8g, gordura total 0,8g. Embalagem de 500g, em sacos plásticos polietileno transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. Embalagem secundária fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, com capacidade totalizando peso líquido de 10Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas</p>	Pacote 500 gr	Araguaia	6000	R\$ 3,86	R\$ 23.160,00



58	<p>MARGARINA VEGETAL COM SAL: Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e odor e cor peculiares aos mesmos e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Informação Nutricional: porção 10g: valor energético 72kcal, carboidrato 0g, proteína 0g, gorduras totais 8,0g, sódio 60mg. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (1,6%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, estabilizantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja, conservadores sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, acidulante ácido láctico, aroma artificial de manteiga, antioxidante edta cálcico dissódico, bht e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural, beta caroteno e vitamina A. Aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Produzida exclusivamente de gordura vegetal, resfriada até 16°C com adição de sal, cremosa, com 80% de lipídios em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA Nº 0002/3278 Indústria Brasileira</p>	Pote plastico 1kg	Primor	500	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
60	<p>OVOS - GALINHA Tipo grande, frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega (Apresentar amostra, ficha técnica, laudo e certificado de inspeção)</p>	Cartela com 30 und	Tijuca	2000	R\$ 18,92	R\$ 37.840,00
61	<p>PÃO TIPO HOT DOG - PESO NO MÍNIMO POR UNIDADE: 50g CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS (Conforme RDC 12 de 02/01/2001): Coliformes a 45°C: <1,0 x 10¹ UFC/g Salmonella sp: Ausência em 25g CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: Identificação Histológica: Presença Sujidades Ausência EMBALAGEM PRIMÁRIA: Saco plástico de polietileno (PE), transparente, atóxico, resistente, fechado contendo 08 unidades ou 400g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores, com miolo ondulado semikraft, e externo com acabamento Kraft, lacrada com fita adesiva plastificada contendo 80 unidades ou 4Kg. VALIDADE: Mínimo de 08 dias</p>	Kg	In natura	1500	R\$ 19,30	R\$ 28.950,00



62	PÃO FRANCES - Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, açúcar, sal refinado e água. Casca crocante e de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco - creme de textura e granulação fina não uniforme. Fornecimento em embalagens adequadas. Transporte em caixas de polietileno forradas com papel descartável. Validade de 1 dia a partir da data de fabricação (Resolução RDC nº 90/2000 da ANVISA).Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pãoPeso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas).(evidência de formas sujas)	Kg	In natura	5000	R\$ 16,90	R\$ 84.500,00
63	SAL - Refinado, iodado, de primeira qualidade, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Ingredientes: sal refinado extra iodato de potássio, atiumectantes: ferracioneto de sódio e dióxido de silício. Informações Nutricionais: porção de 1g: sódio 390mg, iodo 25mcg. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de 1 quilo de peso líquido Registrado no Ministerio da saúde.. A embalagemMinisterio da saúde.. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	Almirante	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
64	SARDINHA EM CONSERVA Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido.Imersa em óleo comestível.Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido, peso drenado de 84g.Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido, peso drenado de 84g.Ingredientes: sardinhas, água de constituição, óleo comestível e sal. Não conter gluten.Informação Nutricional: valor energético 92kcal, carboidrato 0g, proteína 13g, sodio 297mg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.Registrada no Ministerio da Agricultura SIF/DIPOA sob Nº 0032/2087	Lata 125gr	Pescador	3000	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
65	POLVILHO DOCE Embalagem Pacote plastico, em Pó, peso Unitário: 1kg Informação Nutricional: porção 20g: valor energético 71kcal, carboidrato 18g, proteína 0g, gorduras totais 0g, sódio 0mg. Produto fecula de mandioca	Pacote 1kg	Cassini	1200	R\$ 16,08	R\$ 19.296,00
71	VINAGRE - Não conter glúten. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, acondicionadas em garrafas plasticas resistentes contendo 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Und	Figueira	3500	R\$ 3,27	R\$ 11.445,00
R\$ 1.111.756,00						

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento,



podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Secretaria de Educação Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A **Prefeitura Municipal de** aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tufilândia - MA - **MA** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 14/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2023-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Educação ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Secretário de Educação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Educação ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tufilândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Educação, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Educação revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Educação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Tufilândia - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Educação, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de

Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 08/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Tuflândia - MA, 11 de abril de 2023.

Marinalva Silva Nunes
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: c6ee2dfeda41b1289299d3b860e1ee4e

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 Processo Adm Nº 14/2023, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: 01 - AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.618.893/0001-58, vencedora dos itens (11,12,15,19,20,39,40,42,44,47,49,51,53,54,55,59,67,68,70), que apresentou o seguinte valor: R\$ 624.684,00 (Seiscentos vinte quatro mil seiscentos oitenta e quatro reais). Empresa 02 - J. C. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, vencedora dos itens (22,26,28,29,30,31,32,33,34,41,43,50,66,69), que apresentou o seguinte valor: R\$ 508.655,00 (Quinhentos e oito mil seiscentos cinquenta e cinco reais). Empresa 03 - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,16,17,18,21,23,24,25,27,35,36,37,38,45,46, 48,52,56,57,58,60,61,62,63,64,65,71), que apresentou o seguinte valor: R\$ 1.111.756,00 (Um milhão cento onze mil setecentos cinquenta seis reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tuflândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tuflândia - MA, 10/04/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2bffb9f1e7f737023fd2fb2ef91096d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuflândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Tuflândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa: AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.618.893/0001-58, vencedora dos itens (11,12,15,19,20,39,40,42,44,47,49,51,53,54,55,59,67,68,70) - J. C. MENDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.627.532/0001-00, vencedora dos itens (22,26,28,29,30,31,32,33,34,41,43,50,66,69) - T A A SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.042.618/0001-04, vencedora dos itens (1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,13,14,16,17,18,21,23,24,25,27,35,36,37,38,45,46, 48,52,56,57,58,60,61,62,63,64,65,71), estando de acordo com a Lei

Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tuflândia - MA, 05 de abril de 2023. Erivan Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 32688ad6f0a08221d3b64afa5337d170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

REVOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Decisão Pregoeira - Revogação do Procedimento Licitatório

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PMT

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas pesadas, caminhões, em função da manutenção dos serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, campos agrícolas, conservação de estradas vicinais, do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de referência.

CONSIDERANDO que no âmbito das contratações públicas a Administração deverá primar por realizar todos os atos administrativos através de práticas de atos concatenados em série, excluindo, assim, controvérsias, no que tange a legalidade de pontos do edital, os quais devem oportunizar a ampla competitividade;

CONSIDERANDO recomendação REC - PJTUT - 12023, oriunda do Ministério Público Estadual, apresentado pelo Dr. Fernando José Alves Silva

RESOLVE:

REVOGAR, "in totum" **O PROCEDIMENTO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PMT, com base nos termos do art. 49 caput, da Lei 8.666/93 c/c Súmula 346 STF, Súmula 473 STF, tornando todos os atos subsequentes, que dele dependa, sem efeitos.

Que a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, tome as providências cabíveis, comunicando todos os interessados no certame e os órgãos de controle externo.

Publique-se e intemem-se.

Tutóia (MA), 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Fabiana de Paiva Lima Galeno
Pregoeira do Município de Tutóia (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 83f08d82fda639e3e58f0233be767cf9



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br